SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4219

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 01/2024
Aditivo: 03 (Aditivo de Prazo e Valor)
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: SEL SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 07.551.243/0001-67
Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho
Valor: R$2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data: 03 de dezembro de 2025

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:877B208B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
ATA DE ASSEMBLEIA Nº 108/2025

ATA Nº 108 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 – Assembleia do COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, aos dias vinte e oito dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no centroCentro de Cultura e Eventos no município de Fortaleza dos Valos os(as) Prefeitos(as), Vice-Prefeitos(as), Secretários(as) e demais presentes, conforme Livro de Presença, folhas nº 63v e 64, para tratar da seguinte pauta: 1) Relato da reunião com o Secretário de Segurança do Estado, Cel. Ikeda; Solicitamos que os municípios entreguem (por escrito) as reivindicações da área de segurança pública; 2) Apresentação do Orçamento de 2026 no valor que fixa a receita e a despesa em R$ 133.311.553,86(cento e trinta e três milhões trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) ; 3) Assuntos Gerais. Inicou-se com a abertura e saudações iniciais. A Secretária Executiva do COMAJA, Sra. Marcia Rossatto Fredi, deu as boas-vindas e os cumprimentos iniciais, agradecendo a presença de todos. Em seguida, o Presidente do COMAJA, Sr. Volmar Telles do Amaral, registrou cumprimentos e a importância da participação dos municípios. Dando início aos assuntos que foram tratados a Secretária Executiva e o Presidente do Comaja inciiaram por questões do videomonitoramento, mencionando que o contrato que vencerá em fevereiro de 2025, e que a equipe fará contato para um novo processo licitatório. Admitindo a participação de municípios que hoje não são integrantes do projeto e a manutenção daqueles que já estão. Ainda foi feito um breve relato, sobre a reunião junto com a equipe do Governo Estadual, sobre o tema de segurança pública. Que cada município irá entregar ofício, relatando suas dificuldades em relação a segurança pública no município, na oportunidade apenas o Município de Tupanciretã entregou o Ofício. Em relação ao SISB - POA, a Secretária Executiva também reforçou a necessidade de aprovação de legislação específica em cada município consorciado. Ainda referente a essa questão, foi aprovado que seja dado sequência a cedência do veterinário concursado do município de Tapera e Selbach, que auxiliará tecnicamento o Comaja nesta questão. Outro assunto mencionado foi sobre a questão da retirada do município de Coqueiros do Sul do Comaja, a pedido do próprio município. Ademais, o município de Cruz Alta também solicitou sua retirada do Departamento de Turismo – Rota das Terras Encantadas para o exercício de 2026. Em sequência, foi passado para a analise do Orçamento do Comaja para o Exercício de 2026. DandoDando por encerrada a Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata que segue assinada pela Equipe do Comaja, que se fez presente na Assembleia.

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:9CF74574

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 84/2025, Processo nº 24/2025. Capacitação para a Diretora contábil do Comaja. Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestao em Servicos **– CNPJ: 00.165.960/0001-01**. No valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

COMAJA/RS, 03 de dezembro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:A3CBAD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a retificação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2025** para aquisição de **TESTE RÁPIDO DE COVID-19, DENGUE, INFLUENZA A e B E LEPTOSPIROSE**, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 16/12/2025. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:77BF2072

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO 20/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de espaço físico climatizado, infraestrutura completa, serviço de buffet com jantar, bebidas, equipe operacional, sonorização e projeção, destinados ao evento institucional de celebração dos 20 (vinte) anos do CONSISA, a ser realizado no dia 02/12/2025, para aproximadamente 120 pessoas.

Base Legal: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
Data: 02/12/2025
Contratado: Na Rota do Cristo Ltda – cnpj 48.840.018/0001-28
Valor total: R$ 16.178,00
Prazo: A prestação dos serviços objeto deste Contrato será realizada em um único evento, cuja data de execução está fixada para 02 de dezembro de 2025.

O referido instrumento contratual encontra-se publicado na íntegra no site https://www.consisa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/contratos

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:4BA442C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA – PRÓSINOS
VOLMIR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, na condição de Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presenteEdital,convocaros Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA – PRÓ-SINOS, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2025, às 14h00min, a Assembleia será realizada de forma Online pelo Google Meet a fim de deliberarem sobre a seguinte**ORDEM DO DIA:**

Alteração Estatuto Social Pró-Sinos;
Alteração Plano de Cargos Pró-Sinos;
Aprovação Orçamento Exercício 2026;
Aprovação reposição salarial;
Assuntos Gerais;

Esteio, 02 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente Pró-Sinos - Consórcio Público Saneamento Básico

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:C853DF53

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 010/2025 - DISPÕE SOBRE RECESSO DE FIM DE ANO

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO DO CONSÓRCIO DE PÚBLICO SANEAMENTO BÁSICO- PRÓ SINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso de fim de ano do CONSÓRCIO DE PÚBLICO SANEAMENTO BÁSICO- PRÓ SINOS no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de recesso, as atividades do consórcio serão suspensas.

Art. 3º O retorno das atividades normais será no dia 05 de janeiro de 2026, após o término do recesso.

Art. 4º O presente recesso não afetará o cumprimento das obrigações trabalhistas e os direitos dos colaboradores, que serão respeitados conforme a legislação vigente.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º “, não se enquadrando como férias coletivas para fins do art. 139 do Decreto-Lei n° 5.452/1941 - Consolidação das Leis do Trabalho”.

Esteio, 27 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:4ECEAC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.575, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nos setores públicos municipais por força dos feriados de natal e ano novo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que no dia 25 de dezembro de 2025, será Dia de Natal;
Considerando, que no dia 01 de janeiro de 2026, será Ano Novo (Confraternização Universal)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, para todos os setores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos seguintes períodos:
- Dias 24 e 31 de dezembro de 2025, a partir das 13 horas, em razão das vésperas de Natal e Ano Novo;
- Dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, em período integral.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, deverão manter escalas de plantão ou funcionamento, conforme determinação da respectiva chefia imediata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/12/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:0776B32D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

PROCESSO 127/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 094/2025, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e sonorização, para a realização do baile do município a se realizar no dia 06 de dezembro de 2025, a partir das 20:00 hrs, no Ginásio Municipal Aldini Vergílio Coser, conforme ETP, memorando interno da secretaria da administração e conforme estabelece na Lei Municipal n° 1.878/2025. O período da contratação deverá ser de quinze dias a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida fica em R$8.000,00 (oito mil reais), conforme orçamento apresentado, e serão pagos com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para o exercício de 2025. Fornecedores: **SIDAO EVENTOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** CNPJ 45.610.369/0001-54**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 02 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:3135AD8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO 126/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** a ser pago com recursos da Lei Aldir Blanc, com a contratação da empresa **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.274.713/0001-72 com sede na Rua Eriberto Antonio Kegler, 1086, Bairro Progresso, Município de Cunha Porã, SC, CEP 89890-000 para realização de apresentação musical com a Banda Paulinho e Fábio no Bailão, a se realizar no dia 06 de dezembro de 2026 a partir das 22 horas, no Ginásio Municipal Aldini Vergílio Coser, com duração estimado de 2h30min, aberto ao público em geral, em decorrência da Semana do Município e festividades Natalinas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1878/2025. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:AC488657

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO 128/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, a ser pago com recursos da lei Aldir Blanc para o exercício de 2025, com a contratação da empresa **VALDIR CEREZOLI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.943.199/0001-92 com sede na Rua Eugenio Felini, 328, Centro, RS, CEP 99950-000, para realização de show musical com a Banda Valdir Cerezoli e Banda na data de 06 de dezembro de 2025, com participação da Banda Holy Water Brasil, com início às 20h e duração de 2h, no Ginásio Municipal Aldini Vergílio Coser, aberto ao público em geral, quando das festividades da Semana do Município e festividades Natalinas, conforme previsto na Lei 1878/2025 Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:3B632B8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.698, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Averbação de tempo de contribuição/serviço ao Servidor Municipal CLAUDIO BORTOLOTTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.680, datado de 14/11/2025, de averbação e incorporação de tempo de contribuição/serviço apresentado pelo servidor CLAUDIO BORTOLOTTO;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 20024020100304253, emitida pelo INSS, em 31/07/2025;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico datado de 17/11/2025;

RESOLVE:
Art. 1ºFica averbado nos assentamentos funcionais do Servidor Municipal, CLAUDIO BORTOLOTTO, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.333, Padrão 12, Classe A, o tempo de serviço/contribuição de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, para fins de Aposentadoria.
Art. 2ºO tempo averbado corresponde aos seguintes períodos e órgãos/empregadores de origem, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) anexa ao processo:

• Órgão/Empregador:Município de Água Santa

- Período:de 01/02/1993 a 09/11/1995
- Tempo aproveitado:02 anos, 09 meses e 09 dias

Parágrafo único.Os períodos de contribuição constantes na referida CTC ficam averbados na forma integral, conforme artigo 58 da Lei Complementar nº 001/2025.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7029A56A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.699, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Incorporação de tempo de contribuição/serviço ao Servidor Municipal CLAUDIO BORTOLOTTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.680, datado de 14//2025, de averbação e incorporação de tempo de contribuição/serviço apresentado pelo servidor CLAUDIO BORTOLOTTO;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 20024020100304253, emitida pelo INSS, em 31/07/2025;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico datado de 17/11/2025;
CONSIDERANDO Portarias 887/1993, 1307/1994, 1306/1994, 1731/1995, 1733/1995, 3546/2001.

RESOLVE:
Art. 1ºFica incorporado nos assentamentos funcionais do Servidor Municipal, CLAUDIO BORTOLOTTO, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.333, Padrão 12, Classe A, o tempo de serviço/contribuição de 08 (oito) anos, para fins detriênios e Adicional por Tempo de Serviço.
Art. 2ºOs períodos de contribuição ficam incorporados na forma integral, conforme, artigos 86 e 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:92EA4F56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.724, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal VALDOCIR DA SILVA RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 02/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, VALDOCIR DA SILVA RIBEIRO, no Cargo de Zelador, Matrícula nº 25, Padrão 06, Classe F, da Secretaria Municipal de Desporto para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 03/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4F855B6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.725, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal DANIELA DALMINA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 01/12/2025 a 03/12/2025, a Servidora Municipal, DANIELA DALMINA, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 1380, Padrão 06, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4DE13F23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.726, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal MATEUS JOSÉ BERNARDES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.731, datado de 02/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 26/01/2026,referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 à 15/04/2025, ao Servidor Municipal, MATEUS JOSÉ BERNARDES, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1936, Padrão 13, Classe A, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F3D7621F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 58/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para a produção musical da BANDA DOCE PECADO LTDA, destinada à realização do Show Musical de Abertura do Natal Luz 2025, a ocorrer no dia 05 de dezembro de 2025, em frente à Prefeitura Municipal de Agudo. O evento terá duração aproximada de 2 (duas) horas e contará com estrutura de som, painel de LED e iluminação inclusos, com início previsto para às 21h, custeado com recursos oriundos do Fundo de Apoio à Cultura/RS – Coinvestimento em Eventos. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:4DDA09CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 103/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratada: BANDA DOCE PECADO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a produção musical da BANDA DOCE PECADO LTDA, destinada à realização do Show Musical de Abertura do Natal Luz 2025, a ocorrer no dia 05 de dezembro de 2025, em frente à Prefeitura Municipal de Agudo. O evento terá duração aproximada de 2 (duas) horas e contará com estrutura de som, painel de LED e iluminação inclusos, com início previsto para às 21h, custeado com recursos oriundos do Fundo de Apoio à Cultura/RS – Coinvestimento em Eventos. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:DF929FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: A presente licitação a **locação de concentradores de oxigênio**, que serão utilizados pelos pacientes de oxigenoterapia domiciliar, com previsão de consumo conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 03 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:E4526903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 109/2025 – Dispensa Nº 37/2025: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO VEÍCULO VAN

FIAT DUCATO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Propostas até 08/12/2025, às 17:00h, na sala de Licitações ou via email. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 03 de Dezembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:69CD9439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.123.2025
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas para compor a Patrulha Agrícola Municipal,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi, com recursos oriundos de emenda parlamentar especial.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:16/12/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 03 de Dezembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:E17CE0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Processo de Compra nº 204/2025

O Município de Capão do Leão torna público que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Materiais Odontológicos II (Saúde Bucal),** que aconteceria às 09:30 do dia 15 de dezembro de 2025**, será transferida para o dia 16 de dezembro de 2025, às 09:30**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 03 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:58F5BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 662

PORTARIA Nº 662 de 01 de dezembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contrato para construção de Canis na ONG A4, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Paulo César Cardoso Vargas Júnior, matrícula n° 8977 (titular) e/ou Matheus Vareira Castro, matrícula de n° 5613 (suplente) como fiscais de contrato para a Construção de Canis da ONG A4, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n°444/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:07AAE701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 663

PORTARIA nº 663 de 01 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993,

PRORROGA PRAZO DE TÉRMINO DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º. Fica prorrogado o término do prazo de convocação, autorizado pela Portaria nº 203/2025, do servidor Cláudio Adão Portelinha Kaster, matrícula nº 9227, escola Álvaro Berchon, carga horária de 4 horas, turno tarde, para 29/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS SOARES FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B2C6F0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 664

PORTARIA n0 664/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei 928/2003

P R O R R O G A

Por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 597/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 1º de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZASOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7329D57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 665

Portaria n° 665 de 02 de dezembro de 2025

Designa servidores para fiscais do serviço de instalação de base e caixa d'água, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Cristian da Conceição Gomes, matr. n° 9384 (titular) e/ou Islairo Machado Junior, matr. n° 5771 (suplente), para fiscalizarem os serviços de instalação de Base e Caixa d'água, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:570016CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 83-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2025 aquisição de um veículo zero quilômetro destinado ao atendimento das demandas do gabinete do prefeito do município.
1 - credenciamento e recebimento dos envelopes (documentação e proposta): **18 de dezembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.compras.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AB17ECE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 132/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Fisioterapeuta, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 1.947/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 3º (terceiro) lugar, para a função de Fisioterapeuta, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 3º (terceiro) lugar, para a função de Fisioterapeuta:

3º- Verônica Farias de Vargas

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:2786BC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 133/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 451/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 23º (vigésimo terceiro) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 23º (vigésimo terceiro) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

23º- Rosemeri Ehlers Raguse

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:1E3D69E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.643/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS e INDUSTRIA MUSICAL – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de apresentação musical da banda Indústria Musical para compor a programação da 12ª edição do Natal Show do Município de Dezesseis de Novembro/RS; INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025; VALOR TOTAL: R$ 16.000,00; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025.

Dezesseis de Novembro, 04 de dezembro de 2025.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Victor Alan Dos Santos
Código Identificador:0860432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.647/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS a empresa EMERSON JOSE GOTTARDO ME.; OBJETO: Prestação de serviços de apresentação teatral para compor a programação da 12ª edição do Natal Show do Município de Dezesseis de Novembro/RS; INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025; VALOR TOTAL: R$ 6.900,00; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2025.

Dezesseis de Novembro, 04 de dezembro de 2025.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Victor Alan Dos Santos
Código Identificador:109A33C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91/2025

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, e disciplina o expediente do dia 29 de dezembro de 2025, em razão do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Dom Pedro de Alcântara.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 144/1999, de 26 de maio de 1999, que disciplina a instituição de ponto facultativo no Município e estabelece, em seu Art. 1º, alínea "g", a ausência de expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro (turno da tarde);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que estabelece como feriado nacional o dia 25 de dezembro (Natal) e o dia 1º de janeiro (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos municipais durante o período de final de ano, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Dom Pedro de Alcântara nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, bem como no dia 2 de janeiro de 2026, sendo que nos dias 24 e 31 o ponto facultativo se dará em período integral, estendendo-se também ao turno da manhã, além do turno da tarde já previsto na Lei Municipal nº 144/1999.

Art. 2º - Fica estabelecido que no dia 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira), data em que o Município de Dom Pedro de Alcântara comemora 30 anos de emancipação político-administrativa, haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e será publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Sul.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em caráter administrativo, em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:432B3CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 111 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRE DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 03 de dezembro de 2025, foi firmado contrato nº 111/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 61/2025.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparo, com fornecimento de peças, do Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K 6x4, cor branca, placa IVK-6309, ano/modelo 2014.
Contratada: Tiribinto Mecânica Diesel LTDA, CNPJ n° 44.754.872/0001-10

Valor Total Global: R$ 52.000,00

Engenho Velho – RS, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ANDRE DAL ALBA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:5437C0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025 – PROCESSO 097/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **LINCENTRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ Contratado: **11.371.179/0001-00**
Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE MECÂNICA**
Valor: **R$ 9.217,92**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8601B730

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 08/2025 – PROCESSO 102/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **RIEGER & MENDONÇA LTDA - EPP**
CNPJ Contratado: **15.384.476/0001-40**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA SIDERURGIA DAS AMÉRICAS**
Valor: **R$ 1.690.000,00**
Verba: Recurso Próprio e Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:4A9E40EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 043/2025, tipo maior desconto por lote, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo e manutenção, especificamente materiais elétricos e hidrossanitários, destinados à manutenção corretiva e preventiva das edificações e espaços públicos do Município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de dezembro de 2025 as 14h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:59A15099

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/RGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 042/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Aquisição de combustíveis para serem utilizados pelos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Estação/RS no ano de 2026.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de dezembro de 2025 as 09h.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9E84DD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 104/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: LEODIR ZAMBILO
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de ar condicionado Ambulância modelo SPRINTER 416 GM 1.8 2021/2022, cor branca, placas JBA6C77 pertencente a frota da Secretaria de Saúde. DISPENSA N° 104/2025
Valor: R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais)

Estação, 03 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:00514482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2025

PROCESSO Nº 507/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 306/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaio, calibração, selagem e configuração, incluído o valor da GRU (o pagamento das respectivas GRU ocorrerá por conta do contratado), com a finalidade obtenção de CERTIFICADO junto ao INMETRO, para os CRONOTACÓGRAFOS dos veículos escolares da Secretaria de Educação e Desporto.

CONTRATADA: KREWER TACOGRAFOS CNPJ: 00.890.183/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 01/12/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:020A0675

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2085, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Insere o parágrafo único no art. 21 e o inciso IV no artigo 29 da Lei Municipal n° 1.174/2011 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei insere cargos dispositivos nos arts. 21 e 29 da Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais e institui o respectivo Quadro de Cargos.

Art. 2° Fica acrescido ao artigo 21 da Lei Municipal nº 1.174, de 26 de setembro de 2011, o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.
Parágrafo único. Para fins de contagem do tempo necessário à promoção prevista no caput deste artigo, considera-se válido somente o período em que o servidor em estágio probatório estiver no efetivo exercício das atribuições do cargo."

Art. 3º Fica acrescido ao art. 29 da Lei Municipal nº 1174, de 26 de setembro de 2011 o inciso IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I- as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde que excederem 90 (noventa) dias, no período, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

IV - o período em que o servidor estiver exercendo função gratificada que suspenda o estágio probatório, mediante análise da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM ____/_____/2025

LUCAS CECCO CAVALHEIRO
Secretário Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3290F49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

A Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, através do seu Prefeito Municipal e nos termos do item 1.5.1 do edital, **CONVOCA** todos os leiloeiros credenciados e habilitados para a sessão pública de **SORTEIO**, para definição do leiloeiro oficial, a ser realizada no dia 11/12/2025, as 14h00min, nas dependências da Prefeitura de Itapuca/RS, sala de licitações, situada na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS.
Outrossim, informamos que o sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.
Itapuca/RS, 03 de dezembro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO -
Prefeito Municipal de Itapuca/RS.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:47F87F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

Portaria nº 361/2025
NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2022, à servidora CLEUSA KROTH, matrícula 687 e 2045, cargo de Professora, nível 1, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.016,43 composto das seguintes vantagens: R$ 2.154,59 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referente ao Nível 1, classe F - Lei Municipal nº 855 de 2010, art. 35, R$ 646,38 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) referente a seis triênios, na razão de cinco por cento cada, totalizando trinta por cento de adicional por tempo de serviço a título de triênios - Lei Municipal nº 61 de 1990, art. 78 e R$ 215,46 (duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) referente a cinco anuênios, na razão de dois por cento cada, totalizando dez por cento de adicional por tempo de serviço a título de anuênios- Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67. a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOÃO - FA e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Esta portaria substitui a portaria 108/2022 que aposentou a servidora, mas não foi enviada ao TCE. LAGOÃO, 01/12/2025.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:4E519994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE MARATÁ torna público para o conhecimento dos interessados, que, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, no dia **16/12/2025** às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, para o Município de Maratá, para o exercício de 2026. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 3614.4142, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:0C8F5043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 63/2025 E CONTRATO N.º 109/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e AUTOVIAÇÃO ACV LTDA., CNPJ: 89.084.677/0001-69
OBJETO: Locação de um ônibus para excursão escolar, a serem realizadas nos dias 04 e 11 de dezembro de 2025, compreendendo os percursos entre Mariana Pimentel/Viamão e Mariana Pimentel/Porto Alegre e vice-versa, observadas as características e especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias
VALOR: R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais)
DATA: 03/12/2025

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:5AAA3A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N.º 01/2025

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e a empresa **RODRIGO DA COSTA DIAS DE OLIVEIRA**, exclusivamente para corrigir erro material identificado, nos seguintes termos:
Onde se lê: CONTRATO N.° 107/2025
Leia-se: CONTRATO N.° 108/2025
Por fim, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Mariana Pimentel, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:19A9B539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1137/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: FM PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°018/2025 PREGÃO ELETRÕNICO N° 018/2025, REALIZADO PELO CIRAU.)
VALOR CONTRATADO: R$ 30.298,10
PRAZO:29/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 02/12/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:E7117FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO Nº: 325/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 171/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 171/2025, em favor de ELETRONICA COBRA LTDA EPP; **CNPJ:** 88.613.179/0001-01. **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Marcial do Município. **Valor** R$: 4.595,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), total, sem termo contratual. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 03 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:5E56D4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias à Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, com o pagamento da remuneração integral:

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
750	JOICE SILVINHA FROEHLICH	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2026 a 16/01/2026	17/01/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:38899A97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
295	DORACI BENDER	02/02/2024 a 01/02/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	05/01/2026
219	DANIEL LEANDRO KARLING	04/01/2024 a 03/01/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	05/01/2026
213	RONEI KLEIN	24/05/2024 a 23/05/2025	12/01/2026 a 31/01/2026	02/02/2026
570	JONAS RAFAEL HEYLMANN	11/07/2024 a 10/07/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	13/01/2026
234	CLEITON KUNZ	19/09/2024 a 18/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	21/01/2026
186	ANTONIO BAYS	01/05/2024 a 30/04/2025	22/12/2025 a 31/12/2025	02/01/2025
521	FERNANDO BAIER	02/07/2024 a 01/07/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	28/01/2026
440	VIRGINIA SCHMITT	25/03/2024 a 24/03/2025	29/12/2025 a 17/01/2026	19/01/2026
879	CASSIA TAMIRES PEREIRA DA SILVA	18/04/2024 a 17/04/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	15/01/2026
1027	BRUNA LAIS BOCK	25/01/2024 a 24/01/2025	12/01/2026 a 21/01/2026	22/01/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:974E3408

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1098	SARA GARCIA DE ALMEIDA	15/07/2024 a 14/07/2025	29/12/2025 a 07/01/2026	08/01/2026
658	JOANA ELOISE WEBER	18/06/2024 a 17/06/2025	29/12/2025 a 07/01/2026	08/01/2026
743	JOSE MOREIRA DA SILVA	06/07/2024 a 05/07/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	12/01/2026
211	ALESSANDRO ZARDO	03/05/2024 a 02/05/2025	23/12/2025 a 06/01/2026	07/01/2026
798	MARGARETE HAACKER NECKEL	11/08/2024 a 10/08/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	13/01/2026
1011	NILVA TERESINHA DE MELLO BUENO	21/09/2024 a 20/09/2025	05/12/2025 a 19/01/2026	20/01/2026
448	GUILHERME ENZWEILER	07/05/2024 a 06/05/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	15/01/2026
1074	FRANCIANE TAIS BENDER ENGEROFF COLLIN	21/05/2024 a 20/05/2025	05/12/2025 a 19/01/2026	20/01/2026
976	MARIANA FERREIRA JARDIM	24/04/2024 a 23/04/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	26/01/2026
1101	JEAN CARLOS SCHMITZ	01/08/2024 a 31/07/2025	12/01/2026 a 31/01/2026	02/02/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:1A805A2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
877	EZEQUIEL FELIPE SOLETTI	06/04/2024 a 05/04/2025	15/01/2026 a 03/02/2026	04/02/2026
558	FABIO CRISTIANO MULLER	21/03/2024 a 20/03/2025	22/01/2026 a 31/01/2026	02/02/2026
294	ROGERIO IVANIR EXNER	02/02/2024 a 01/02/2025	29/12/2025 a 17/01/2026	19/01/2026
463	LAURA SILVEIRA RIBAS	20/07/2024 a 19/07/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	13/01/2026
499	ISMAEL LEMES	15/09/2024 a 14/09/2025	12/01/2026 a 31/01/2026	02/02/2026
831	SANDRA REGINA BOTTCHER	24/01/2024 a 23/01/2025	13/01/2026 a 27/01/2026	28/01/2026
459	SIMONE MARIA BRAUN	02/12/2024 a 01/12/2025	28/01/2026 a 11/02/2026	12/02/2026
416	ALINE JUNG	08/01/2025 a 07/01/2026	12/01/2026 a 31/01/2026	02/02/2026
1116	KELEN LAIS MOHR	09/12/2024 a 08/12/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	26/01/2026
133	LIANE MARIA DIENSTMANN	03/03/2024 a 02/03/2025	06/01/2026 a 15/01/2026	16/01/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:57B3580A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora MARILIA LERNER, nos termos da Portaria nº 338/2025;

CONSIDERANDO que a servidora MARILIA LERNER, conta com um saldo de 01 (um) dia de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 396/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **MARILIA LERNER**, matrícula nº 563, usufrua o período de férias a que fazia jus no dia 26 de dezembro, devendo retornar às suas atividades em 29 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7D603EE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor EZEQUIEL FELIPE SOLETTI, nos termos da Portaria nº 307/2025;

CONSIDERANDO que o servidor EZEQUIEL FELIPE SOLETTI usufruiu 1 (um) dia de férias, nos termos da Portaria nº 321/2025;

CONSIDERANDO que o servidor EZEQUIEL FELIPE SOLETTI usufruiu 5 (cinco) dias de férias, nos termos da Portaria nº 335/2025;

CONSIDERANDO que o servidor EZEQUIEL FELIPE SOLETTI conta com um saldo de 04 (quatro) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 335/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **EZEQUIEL FELIPE SOLETTI**, matrícula nº 877, usufrua o período de férias a que fazia jus do dia 06 a 09 de janeiro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 12 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:12697156

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:
CONCEDER as servidoras municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionadas, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1020	MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN	17/11/2023 a 16/11/2024	29/12/2025 a 07/01/2026	08/01/2026
657	GRACIELA ADAM	12/06/2024 a 11/06/2025	12/01/2026 a 26/01/2026	27/01/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E7398102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____

Contratado: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FARMÁCIA SERRASUL LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação n°. 24/2025.
Número da Ata de Registro de Preços: 22/2025.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de medicamentos destinados ao abastecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves/RS, correspondentes a itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 18/2025, realizado pelo próprio Município, bem como a itens fracassados ou indisponíveis para fornecimento nas Atas de Registro de Preços dos Pregões nº 06/2025 e 08/2025 do CISGA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Serra Gaúcha, às quais o Município é participante.
Data de assinatura: 03/12/2025.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 57.742,20 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos),
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, e, se tudo estiver em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1E52AF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2025-GABEX DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES DOS PROJETOS REFERENTES À AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B8F2EC74

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 201/25 – SMED – Aquisição de pneus aro 3,25X8, com câmara de ar, conforme termo de referência. Abertura: 10/12/2025, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:A30ACCCC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO DA ATA 496/2025

Ata: nº. 496/2025

Processo Administrativo nº. 9326/2025 – 1 Termo de Apostilamento a Ata 496/2025 assinado em 24/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande,
signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares

CNPJ: 04.071.245/0001-60 . Objeto do termo de Apostilamento: Considerando a necessidade de correção da cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 496/2025, conforme PD 9326/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:C75349C7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 061/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 061/2025

Contrato: nº 061/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 48848/2025 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 061/2025, assinado em 02/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Satorum (SMS). Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº: 94.862.265/0001-42 Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:DE5235E7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 593/2023

EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 593/2023

Contrato: nº 593/2023
Termo Aditivo nº. 7

Processo Administrativo nº. 47986/2025 – 7 Termo Aditivo ao Contrato 593/2023, assinado em 03/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIAS E FAGUNDES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F24E65ED

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 510/2025

Processo Administrativo nº. 21893/2025 – Contrato nº 510/2025, assinado em 01/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Dirceu Silva Lopes (SMSU).
Contratado: Realcred Prestadora de Serviços LTDA CNPJ: 22.172.223/0001-79
Representante Legal, Sr(a). Rafael Gall da Silva
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para a prestação de serviços Contratação de empresa para prestação de serviço de Sepultador (CBO 5166) 44hs, sepultamentos, manutenção e limpeza do cemitério municipal.
Vigência: 04/12/2025 até 04/12/2026.
Valor total: R$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 043/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:86F8C081

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 523/2025

Processo Administrativo nº. 25374/2025 – Contrato nº 523/2025, assinado em 01/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Dirceu Silva Lopes (SMSU).
Contratado: Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA CNPJ: 03.770.521/0001- 16
Representante Legal, Sr(a). Ignacio Arriola Antunano
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de aluguel de containers, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 01/12/2025 até 01/12/2030.
Valor total: R$ 9.780.000,00 (nove milhões setecentos e oitenta reais mil reais) .
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 061/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:723C1A7B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 503/2025

Extrato Termo de Permissão de Uso: nº. 503/2025

Processo Administrativo nº.41521/2025 – Termo de Permissão de Uso nº 503/2025, assinado em 10/11/2025.Concedente:Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeita Municipal Darlene Torrada Pereira (PMRG). Concessionária: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RIOGRANDINA DE FUTSAL.CNPJ:39.886.797/0001-01.Objeto do Termo Permissão de Uso: tem por objetivo: a permissão de uso, a título gratuito e precário por prazo de 25 (Vinte e cinco) anos, renovável por igual período, . Vigência:10/11/2025 à 10/11/2050 Fundamentação Legal: Lei Municipal nº. 9.361/2025.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:31AAEC2B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 261/2025
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 48815/2025 – Termo Rescisão ao Contrato 261/2025, assinado em 02/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: Nproject Ltda ; inscrita no CNPJ sob nº 49.752.730/0001-38. Objeto do termo aditivo: Rescisão Bilateral do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:D10EEB38

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025 - Republicação
OBJETO: Câmeras automáticas, gravação em cartão, alimentação 12V e baixo consumo, uso externo e Cartão de memória microSD industrial grande 256gb Classe 10, descritos conforme item 1.1 do TR para a SMSU/PMRG.
ABERTURA: 16/12/2025 às 10h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:C126B27E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 316/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2283 de 03/12/2025 a nomeação para o cargo de Professor NII – Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais, a Sra. Lisiane Costa da Silva Silveira, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Insubsistente:
Com base na Portaria nº 2287 de 03/12/2025, a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Liziane Mello Pereira, tendo em vista seu pedido de deslocamento para o final da fila da lista de Classificação Geral, através do Processo nº 57.232/2025, passando assim para a colocação de nº 179.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2284 de 03/12/2025 a nomeação para o cargo de Auxiliar de Farmácia, a Sra. Izabel Cristina Rodrigues de Matos, tendo em vista que a mesma já assumiu este mesmo cargo em 10/08/2022, através da Lista de Classificação Afro-Brasileira.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2285 de 03/12/2025 a nomeação para o cargo de Odontólogo, a Sra. Juliana Barbosa da Costa, tendo em vista que a mesma já assumiu este mesmo cargo em 10/11/2021, através da Lista de Classificação Afro-Brasileira.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2286 de 03/12/2025 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Karla Taís Ltkemeyer Bueno, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 57593/2025.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2288 de 03/12/2025 a nomeação para o cargo de Assistente Social, a Sra. Melaine Costa Mazon, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 57.631/2025.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:BCEB80FB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 317/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assistente Social e Auxiliar de Farmácia homologado em 30/09/2021, através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Professor NII – Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024..

<u>01- Assistente Social</u>
Nº Nome Média Classificação
01 Viviane de Souza Vieira 60,20 29º

<u>01- Auxiliar de Farmácia</u>
Nº Nome Média Classificação
01 Fernanda Nunes Marques 63,20 19º

<u>02- Assessor Administrativo</u>
Nº Nome Média Classificação
01 Matheus William Bandeira de Oliveira 67,60 70º
02 Ricardo Bessler Konig 67,60 71º

<u>01- Professor NII - Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais</u>
Nº Nome Média Classificação
01 Juliana Diel de Arruda 72,5 5º
O nomeado no cargo de Professor **DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a

compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:7B1E8B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 080/2025

Processo nº 5702/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco destinada ao evento "Encantos de Natal", com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 206, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 03 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:C3457E41

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2025

Processo nº: 5421/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 18 de DEZEMBRO de 2025, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços e fornecimento de materiais necessários para **PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** na localidade Canta Galo, zona rural do Município de Rolante/RS, coordenadas -29.677488° -50.467178°, com recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 1786/2023 – Avançar na Agropecuária – Poços, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Rolante, Processo nº 23/1500-0022736-4, tudo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos, o qual constam em anexo do presente edital.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 03 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6050DC54

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Processo nº 5101/2025 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para extração de saibro, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 207, com amparo no art. 74, caput, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 03 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:CE7D7C80

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 162/2025

CONTRATO Nº: 162/2025
PROCESSO Nº: 5101/2025
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 15/2025 (art. 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/21).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: JAIR WALDIR KELLERMAN
OBJETO: Objeto o arrendamento parcial do imóvel Matrícula nº 15.817 de uma área de 205.000,00m² (Duzentos e cinco mil, metros quadrados), inserida em uma propriedade maior, localizada na comunidade de Fazenda Fleck –no 4º Distrito na zona rural deste Município de Rolante/RS.
VALOR: O valor mensal do aluguel será de **R$ 3.738,90 (Três mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o valor total de **R$ 44.866,80 (Quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JAIR WALDIR KELLERMAN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:A58FD177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (112º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato original. Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 01/12/2025.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (71º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato original. Contrato nº 350/PGM/2021. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2021. Data: 28/11/2025.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (6º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato original. E fica suprimido em aproximadamente **12,1230%** o valor atualmente

contratado. Fundamento: Decreto Municipal nº 12.469/2025 e no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 Contrato nº 279/PGM/2020. Processo Administrativo nº 456/COMPRAS/2020. Data: 28/11/2025.

Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. (2º). Objeto: Retifica-se a Cláusula Segunda, do 1° aditivo ao contrato, firmado na data de 21/08/2025. Contrato nº 274/PGM/2024. Processo Administrativo nº 166/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/12/2025.

Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. (3º). Objeto: Retifica-se a Cláusula Segunda, do 1° aditivo ao contrato, firmado na data de 21/08/2025. Contrato nº 273/PGM/2024. Processo Administrativo nº 155/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/12/2025.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:8849F454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 153/PGM/2025: POSITIVO TECNOLOGIA S/A. Objeto: Aquisição de kits de robótica educacional LEGO Education SPIKE Prime. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2025. Processo Administrativo n.º 132/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 01/12/2025.

Contrato n.º 152/PGM/2025: STATDBUS TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prestar serviço de transporte escolar. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025. Processo Administrativo n.º 073/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 28/11/2025.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:6F606878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: CYZOOM LUNETAS E EQUIPAMENTOS ÓPTICOS LTDA. Objeto: autoriza a aquisição de equipamento de observação tipo luneta, para instalação no Parque da Santa Cruz. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 088/COMPRAS/2025. Data: 02/12/2025.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:D651B346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.497, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 49-G, da Lei nº 7.325, de 02 de julho de 2015, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais, a proibição à prática de maus-tratos a cães, gatos e equídeos no Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.473, de 25 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Ordinária nº 7.325, de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **nomeada** a Equipe de Avaliação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, composta pelos seguintes servidores:
I – Bruna Jeanine Molz Noal, matrícula nº 41.970, Secretária Municipal de Bem Estar Animal;
II – Alexandre Poletto Kern, matrícula nº 42.095, Subsecretário Municipal de Bem Estar Animal;
III – Tiago Alberto Haas Marques, matrícula nº 14.860, Médico Veterinário do Centro de Bem-Estar Animal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 38.789, de 11 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4A02459F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.498, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento, Seleção e Julgamento dos cadastros das pessoas naturais ou jurídicas de direito privado manifestem interesse em realizar doações de ração animal, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento para Doação de Ração Animal nº 001/2025 e seus anexos; bem como deliberações durante a vigência do cadastro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto na Lei n° 9.078, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento, Seleção e Julgamento dos cadastros das pessoas naturais ou jurídicas de direito privado manifestem interesse em realizar doações de ração animal, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento para Doação de Ração Animal nº 001/2025 e seus anexos, os seguintes servidores:
I – Alexandre Poletto Kern, matrícula nº 42.095, Subsecretário Municipal de Bem-Estar Animal;
II – Franciely Tassia Bordin, matrícula nº 71.023, Médica Veterinária;
III – Kaetillyn Araujo Diniz da Silva, matrícula nº 71.017, Médica Veterinária;
IV – Sidnei Luis Peiter, matrícula nº 42.071, Chefe de Seção;
V – Eliseu Pereira, matrícula nº 42.072, Assessor Especial IV.
Parágrafo único. Fica designado o servidor Alexandre Poletto Kern, matrícula nº 42.095, Subsecretário Municipal de Bem-Estar Animal, como Presidente da referida Comissão, e o servidor Sidnei Luis Peiter, matricula nº 42.071, Chefe de Seção, como suplente ao cargo de Presidente da referida Comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 39.350, de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E39EE1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 126/25 – RP serviços de manutenção de máquinas pesadas e implementos. DATA: 19/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15hs. Início da disputa: às 08:30hs.

Pregão Eletrônico nº 137/25 – Contratação de seguros veiculares. DATA: 19/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 139/25 – RP aquisições de medicamentos p/ uso humano (Remanescente). DATA: 18/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:11CD36EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.624, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.131.037,14 (um milhão, cento e trinta e um mil, trinta e sete reais e catorze centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.28.846.0000.0005
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 250.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 650,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.058,33
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 3.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0027.1556
INVESTIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 406,28
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.302.0023.0010
TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.00.00.00.1500
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .R$ 3.944,44
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.986,84
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 399.021,25
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.3.93.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 3.500,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00.00.00.00.1662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.300,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.94.00.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.16.00.00.00.00.1662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 670,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 24.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.131.037,14
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

03.01.06.182.0007.2582
DEFESA CIVIL
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 80.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.0001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.331.0050.2010
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.708,33
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0013.2268
TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 63.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 249.021,25
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.0010
TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00.00.00.1500
RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 3.944,44
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO .R$ 1.986,84
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 150.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

4.4.90.52.00.00.00.00.1755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 406,28
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.1.90.04.00.00.00.00.2621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.500,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.08.00.00.00.00.1501
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.46.00.00.00.00.1662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.800,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 670,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 75.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0045.0046
REPASSES PARA PROMOÇÃO DO TURISMO
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.131.037,14

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:F17153C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 65/2025 - AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte escolar, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Borja (linha cidade 3). Data da sessão: 18/12/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 03/12/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9B6E9E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 095/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 095/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 009/2025
Objeto: Contrato é a Contratação de empresa para realização de Show Musical com a Banda Rosas
Contratado: BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 11.777.330/0001-04
Data de assinatura do aditivo: 02/12/2025
Data de publicação do contrato: 02/12/2025
Prazo/Validade: 60 dias
Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

São Domingos do Sul, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:30620BA3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 096/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 096/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 009/2025
Objeto: Contrato é a Contratação de empresa para realização de Show Musical com Teixerinha Filho
Contratado: BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 11.777.330/0001-04
Data de assinatura do aditivo: 03/12/2025
Data de publicação do contrato: 03/12/2025
Prazo/Validade: 60 dias
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

São Domingos do Sul, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:C4CC4C9E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 097/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 096/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 009/2025
Objeto: Contrato é a Contratação de empresa para realização de Show Infantil
Contratado: BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 11.777.330/0001-04
Data de assinatura do aditivo: 03/12/2025
Data de publicação do contrato: 03/12/2025
Prazo/Validade: 60 dias
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

São Domingos do Sul, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:FD1EE35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA** através de seu PREFEITO, JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, inscrita no **CNPJ sob o N° 01.613.119/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do **Art. nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021**, objetivando obter a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A **GESTÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO** DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA/RS. **ESTARÃO SENDO ACEITAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO (2025) ÁS 17H**. Para mais informações contatar com o Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:F3C67133

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS: RUA AMÉLIO RIBEIRO E 8 DE MARÇO, MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: VIGA PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ n° 51.365.151/0001-84
Data da Assinatura: 28 de novembro de 2025.
Vigência do contrato: 28 de novembro de 2025 a 24 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E83E53CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: DESIGN RICARDENSE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 08.149.396/0001-45.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:1F981900

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n°08.374.629/0001-03.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:09F7D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 58.971.574/0001-97.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:471FE972

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: AUGUSTO TORRES NEDEL, CNPJ n° 07.155.217/0001-10.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:B03613A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: K2M MAQUINAS LTDA, CNPJ n° 50.445.599/0001-45.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:96E97C20

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.920.016/0001-02.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:CFEF65E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 53.867.026/0001-06
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:549B8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n° 93.920.361/0001-37.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Unistalda/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:B4667A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000329/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **MARIZA MARTINS ALMEIDA,** Professora Municipal, matrícula nº 68, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo no dia 28/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:08B0C15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 104 V-c, da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Mem. SMEC Nº 127/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Senhor **ADRIANO PIRES CORREA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias por motivo de Licença Paternidade, no período de 30/11/2025 a 04/12/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:134969FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal N° 183/2013 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 208/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social,
R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Sra. **CATIUSCE RODRIGUES VIANA,** do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, tendo em vista o retorno das férias da titular **IVETE MINHOS DE FREITAS,** a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:96AD119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000332/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **RUBIANE MACEDO BRAGA,** Professora Municipal, matrícula nº 1025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, na data do dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:ED4D052C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO ADITIVO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**	**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 100 UNIDADES DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 03/12/2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:AEBA5377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, Admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:83380FD6

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será estruturação da Rede

de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, Admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:A4FDC1EE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os créditos adicionais suplementares no orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 297.217,13 (duzentos e noventa e sete reais, duzentos e dezessete reais e treze centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1° no valor de **R$ 297.217,13 (duzentos e noventa e sete reais, duzentos e dezessete reais e treze centavos), sendo proveniente de redução de dotação,** servirão de fonte as reduções decorrentes das dotações orçamentárias conforme a planilha em anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:5EF9AAF6

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 158/2025, referente ao Processo Administrativo nº 223/2025, datado do dia 03 de dezembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **SKYNETWEB COMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **11.149.154/0001-66**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet junto a Unidade Básica de Saúde de Espirito Santo, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada, mensalmente, o valor de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), totalizando no final de 12 meses o valor de R$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).Alegria - RS, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 214/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet junto a Unidade Básica de Saúde de Espirito Santo. Dispensa 158/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada, mensalmente, o valor de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), totalizando no final de 12 meses o valor de R$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: SKYNETWEB COMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **11.149.154/0001-66**. Data: 03.12.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:B2DADE64

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 157/2025, referente ao Processo Administrativo nº 222/2025, datado do dia 03 de dezembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **LCC CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **49.721.042/0001-00**, para prestação de serviços técnicos de retificação de envios da folha de pagamento, no que se refere às obrigações da terceira fase do eSocial, informações referentes aos meses de janeiro a agosto de 2025, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Alegria - RS, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2025
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação é prestação de serviços técnicos de retificação de envios da folha de pagamento, no que se refere às obrigações da terceira fase do eSocial, informações referentes aos meses de janeiro a agosto de 2025. Dispensa de Licitação nº 157/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da assinatura, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **LCC CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº **49.721.042/0001-00**. Data: 03/12/2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:82CEDC29

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 159/2025, referente ao Processo Administrativo nº 225/2025, datado do dia 03 de dezembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PROEDGE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **58.338.223/0001-43**, para contratação de empresa especializada para a execução de projetos estruturais incluindo Infra, Meso, Supraestrutura e suas respectivas cabeceiras e memorial de cálculo demonstrando as considerações estruturais para cumprir com os requisitos necessários para à adesão do Município de Alegria/RS ao Programa Conexões, que contempla a duplicação de pontes em território municipal, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).Alegria - RS, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 215/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a execução de projetos estruturais incluindo Infra, Meso, Supraestrutura e suas respectivas cabeceiras e memorial de cálculo demonstrando as considerações estruturais para cumprir com os requisitos necessários para a adesão do Município de Alegria/RS ao Programa Conexões, que contempla a duplicação de pontes em território municipal. Dispensa 159/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: PROEDGE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **58.338.223/0001-43**. Data: 03.12.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:30EE74CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2025 EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 307/2025 EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar n°173/2020 de 28/05/2025, Lei Complementar 191/2022 e protocolo n° 1015 de 30/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal, neste mês (dezembro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível/ Classe
Marlise Carina do Rosário Zawaski	Agente de Saúde	1213	03/11/2015 a 18/07/2021	Classe "C" Padrão 7

Art. 2º A servidora teve prejuízo no período aquisitivo em razão de afastamento médico, protelando o direito até 18/07/2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9DCCB184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 222.07.02/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa GRAFICA SANINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.468.383/0001-30 no valor global de R$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 02 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:6975FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: GRAFICA SANINI LTDA**, CNPJ N.º 89.468.383/0001-30**. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação e empresa especializada para fornecimento de revistas de 32 páginas, incluindo a execução de serviços gráficos. **Pagamento: :** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$**8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 03 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:AE4DFA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.396/2025 ALTO FELIZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – GRANIZO – COBRADE 13213, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ROBES SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Alto Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO o laudo da EMATER, de perdas privadas diretas na agricultura dos agricultores do Município;
CONSIDERANDO o laudo da Assistência Social, cumpre destacar que os habitantes de localidades como Morro Capim, Morro Gaúcho, Santo Antonio e Santo Antonio Baixo, estão sendo afetados diretamente em função de danos em lavouras e pomares, além de estradas e bueiros obstruídos, atingindo assim a qualidade de vida dos cidadãos;
CONSIDERANDO o laudo da Secretaria Municipal de Obras e Viação de prejuízos públicos, que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população, principalmente desobstrução de bueiros, limpeza de valas e realinhamento de estradas municipais;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como assistência aos afetados;
CONSIDERANDO que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no formulário de informações do desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade.
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – GRANIZO – COBRADE 13213, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na legislação vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.334, de 25 de junho de 2025.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Em 28/11/2025.

MARISTELA CARNEIRO CORNEAU DUTRA
Secretaria Geral da Administração.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:0FA50429

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 61/2025, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 17/12/2025, às 08h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 03 de dezembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:9C800D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 119/2025
EMPRESA: FERRAGEM PASQUALINI LTDA - CNPJ 68.824.754/0001-08
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso imediato como: alicate cano 12", curvas 32mm, adaptadores 32x1, luvas 32mm, tubo soldável 32mm, uniões 32mm, colas para canos 175g pincel, veda rosca 18mmx50m, eletrodo 2,5mm, discos de corte 4.5x1mm, parafusos sextavados 5/16x1 1/2, porcas 5/16, arruelas 5/16, broca aço rápido 8mm, torneira filtro bebedouro, tinta spray preto e cimento 5kg

para uso na manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 431,11 (quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 03 de dezembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B7798537

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 120/2025
EMPRESA: VIDROSAM ALUMÍNIOS LTDA. - CNPJ 23.200.197/0001-08
OBJETO: Contratação de serviço para confecção e instalação de duas básculas de alumínio e vidro temperado 4mm nas medidas 0,305 x 2,355 para salas que se encontram em condições de climatização desfavoráveis, melhores condições de trabalho.
Valor total: R$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 03 de dezembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:5AED5C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades eventuais de festividades da Casa de Acolhimento Arcoíris, dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), e demais eventos promovidos aos munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

VIC PAN LTDA – CNPJ 17.332.901/0001-83				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	BOLO PRONTO INDIVIDUAL – SABOR CHOCOLATE – Marca: LIDER PAN	UN	18.000	R$ 1,95
02	BOLO PRONTO INDIVIDUAL - SABOR LARANJA – Marca: LIDER PAN	UN	18.000	R$ 2,45
MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 20.327.186/0001-03				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
12	REFRIGERANTE - 2L – Marca: CHARRUA	UN	3.000	R$ 8,98

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nºs 14.133/2021, em 03 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:A833BAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplenagem, remoções e demolições, pavimentação asfáltica e em blocos de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e semafórica, serviços urbanísticos e mobilidade urbana, remanejo de postes/execução do Projeto NR-202545601782777 CEEE Equatorial e controle tecnológico e dimensional da Avenida Presidente Getúlio Vargas, bem como capeamento e recapeamento asfáltico de laços de quadras juntos à Avenida Presidente Getúlio Vargas (trechos 1, 2 e 3). Data, hora e local das disputas de preços: dia 22 de janeiro de 2026, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:1CDD60CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 795/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Guilherme De Lima Alves	45º Geral	Secretário de Escola

Alvorada, 03 de dezembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3CD0649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5037/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.037/2025

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar suposta conduta inadequada de servidora e designar os servidores Filipe Machado Rufino, matrícula nº 201206183, Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula nº 2012106151 e Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matrícula nº2010104684, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9FAB0175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5053/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.053/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 538/2024, bem como o Processo Administrativo nº 62.600/2024,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidora Paty de Cassia Larger e Silva Dellosbel matrícula funcional nº 2020109891, pelo servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula funcional nº 2019109473, servidora Liandra de Bairros matrícula funcional nº 2010104744, pelo servidor Fernando Gayer Carvalho matrícula funcional nº 2022111136 e a substituição da presidência da comissão da servidora Paty de Cassia Larger e Silva Dellosbel matrícula funcional nº 2020109891 para a servidora Fabiana Sueli Frelich Alves matrícula funcional nº 2005102683.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:73FFC0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5054/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.054/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 3.902/2025, bem como o Processo Administrativo nº 55.186/2025,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidora Paty de Cassia Larger e Silva Dellosbel matrícula funcional nº 2020109891, pelo servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula funcional nº 2019109473, servidora Liandra de Bairros matrícula funcional nº 2010104744, pelo servidor Fernando Gayer Carvalho matrícula funcional nº 2022111136.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:0CBFAC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5085/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 46801/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Thiago Renato Oliveira Inacio**, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 2020109930, de 30 (trinta) dias, de **15/12/2025 a 13/01/2026**, correspondente ao período aquisitivo *07/08/2020 a 06/08/2025*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9F56AA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5086/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 55619/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Luci Couto de Lara**, Educador Social Readaptado, matrícula n.º 2002101804, de 30 (trinta) dias, de **10/12/2025 a 08/01/2026**, correspondente ao período aquisitivo *23/07/2018 a 22/07/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa

forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 23/07/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 24/02/2025 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 24/02/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:161D00D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5087/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 54892/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Josiane Santos de Oliveira**, Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 2011105303, de 30 (trinta) dias, de **15/12/2025 a 13/01/2026**, correspondente ao período aquisitivo *27/12/2011 a 26/12/2016*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:83CAFD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5088/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 62221/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Marcelo Pereira da Rosa**, Motorista, matrícula n.º 2008103955, de 30 (trinta) dias, de **15/12/2025 a 13/01/2026**, correspondente ao período aquisitivo *18/07/2013 a 17/08/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B7F3A1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5089/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 64724/2025 e 68432/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Milene Scout Monteiro**, Telefonista, matrícula n.º 2003102017, de 60 (sessenta) dias, de **17/12/2025 a 14/02/2026**, correspondente ao período aquisitivo *04/12/2014 a 03/12/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BE2EAF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº5090/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 112/2025 e o Processo nº 73569/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Márcio Luis Lissemerki Ferreira para o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 28 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, em substituição ao titular Tiago Agliardi Alves, que estará afastado de Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:009BB281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5099/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 71410/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao **Antonio Carlos Godoy dos Santos**, Operador de Maquinário Pesado, matrícula n.º 2000101199, de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período aquisitivo *10/02/2015 a 09/02/2020* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:29DC00BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5100/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 71680/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Alana de Souza Scheimer**, Secretário de Escola, matrícula n.º 2018108990, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo *16/02/2018 a 15/02/2023*, o qual foi alterado em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 16/02/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 20/09/2024 (2ª parte), sendo implementado, efetivamente, em 20/09/2024.

2.Conceder a licença prêmio em pecúnia, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:527254A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5107/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Guilherme De Lima Alves	45º Geral	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:844C8235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.216, DE VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, A "MARCHA PARA JESUS", A SER REALIZADA ANUALMENTE NO SEGUNDO SABÁDO DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Alvorada, a "Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de dezembro.

Art. 2º. A "Marcha para Jesus" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Alvorada.

Art. 3º. O evento tem como objetivo:
– Promover a união das igrejas cristãs, a comunhão, a paz, a fraternidade e a reflexão sobre princípios e valores cristãos;
– Proporcionar à população um momento de celebração, louvor, oração, confraternização e manifestação pública de fé;
III – Estimular ações de cidadania, cultura, solidariedade e promoção de valores que contribuam para o bem-estar social.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, poderá apoiar, divulgar e colaborar na realização da "Marcha para Jesus", dentro dos parâmetros legais e administrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:83C4DE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.217, DE VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, O DIA MUNICIPAL DA CULTURA ITALIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Alvorada o Dia Municipal da Cultura Italiana, a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º. O Dia Municipal da Cultura Italiana tem por objetivo valorizar e reconhecer a contribuição histórica, social, econômica e cultural da cultura italiana para o desenvolvimento do Rio Grande do Sul e do município de Alvorada.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá realizar, anualmente, Sessão Solene em homenagem à cultura italiana, com a participação de instituições culturais, em especial da Sociétá – Casa de Cultura Italiana de Alvorada, além de representantes da comunidade e autoridades locais.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, na semana correspondente à data, promover ações comemorativas, educativas e culturais em parceria com entidades da sociedade civil, escolas e instituições culturais, com o intuito de preservar e divulgar a herança italiana.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:11BBB274

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 - ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Este Termo de Colaboração é celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº. 2266, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, portador do RG nº. 2087470651 e CPF nº. 008.758.410-74, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, Bairro Nova Americana, Alvorada/RS, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ALINE MARQUES PINHEIRO, portadora do RG nº. 1084617561 e CPF 001.261.620-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

E a AGÊNCIA ADVENTISTA DE RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.142/0003-03, com sede na Avenida Caí, nº. 82, bairro Cristal, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) JORGE LUÍS WIEBUSCH MARTINS, CPF 911.013.870-68, doravante denominada OSC PARCEIRA;

Considerando:
* A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
* O Decreto Federal nº 8.726, de 27 de maio de 2016, que a regulamenta;
* O Decreto Municipal nº 100, de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Alvorada/RS;
* O Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado em 03/10/2025, que selecionou a OSC PARCEIRA;
* A proposta apresentada pela OSC PARCEIRA e seu respectivo Plano de Trabalho, Anexo I deste Termo;
* O resultado final do Chamamento Público, devidamente homologado;

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de entrevistas sociais e atualização de dados visando atendimento às diretrizes do Cadastro Único, com inclusões e/ou atualizações cadastrais realizadas nos postos de atendimento, em domicílio e/ou em ações itinerantes.

1.2. As atividades objeto da parceria visam alcançar os seguintes objetivos:

1.2.1. Objetivo Geral: Fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Alvorada com a qualificação do atendimento, a partir da contratação de entrevistadores sociais e supervisores técnicos, visando oportunizar o acesso a serviços, benefícios e programas sociais para as famílias que necessitam das políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou com dados desatualizados.

1.2.2. Objetivos Específicos:
a) Garantir atendimento para as demandas de inclusão e atualização de Cadastro Único nos 05 (cinco) CRAS, no CREAS e no setor de Cadastro Único do município.
b) Aumentar a taxa de atualização cadastral do município nos postos de atendimento, através de atendimento ao público nos locais designados, entrevistas em domicílio e ações itinerantes, contribuindo para a redução da desigualdade social.
c) Qualificar a base de dados do Cadastro Único a partir da correção das distorções existentes nas informações inseridas, garantindo a ampliação de cadastros válidos com foco nas famílias de baixa renda.
d) Garantir que todos os profissionais atuantes tenham acesso às informações pertinentes ao Cadastro Único e Programas Sociais de forma permanente, através da socialização de informes, portarias, leis e/ou quaisquer documentos disponibilizados por meio das três esferas de Governo, possibilitando a adequada orientação das famílias.
e) Direcionar ações de busca ativa ao público prioritário (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, situação de trabalho infantil,

pessoas em situação de rua e pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTEs).

1.3. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em 8 (oito) horas diárias, e quando se fizerem necessário em razão de eventos ou situações extraordinárias, sempre em conformidade com a legislação trabalhista aplicável e sem ônus adicionais ou alteração de valor da parceria, salvo expressa renegociação e aditamento.

1.4. Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços de campo deverão pernoitar no estacionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), localizada na Av. Wenceslau Fontoura, 126, Bairro Sumaré, Alvorada/RS. Além disso, os referidos veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento do objeto desta parceria, sendo vedado qualquer outro uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a consecução do objeto desta parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC PARCEIRA o valor total de **R$ 1.398.536,04 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, provenientes do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-BF), conforme detalhamento do Plano de Aplicação de Recursos (Planilha Orçamentária) constante no Anexo II.

2.2. O montante previsto no item 2.1 será pago em 12 (Doze) parcelas mensais, no valor de **R$ 116.544,67 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** cada, mediante depósito em conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias, a ser aberta pela OSC PARCEIRA junto ao **Banrisul**, agência **0085**, conta corrente nº **06.127004.0-4**, vinculada exclusivamente à execução deste Termo de Colaboração.

2.2.1. Considerando a meta mensal mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais válidas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I) para um período de 12 (doze) meses, e o valor total da parceria de R$ 116.544,67 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), fica estipulado que o valor unitário estimado para cada inclusão ou atualização cadastral válida é de R$ 64,75 (Sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Este valor de referência será utilizado para fins de cálculo e acompanhamento da execução financeira vinculada ao desempenho das metas. Serão contabilizados como cadastros válidos aqueles revisados após 24 horas que não apresentarem pendências ou inconsistências, conforme item 11 do Plano de Trabalho.

2.3. Condições de Liberação de Parcelas e Compensação de Metas: A primeira parcela será liberada após a assinatura do presente Termo e o cumprimento das condições nele estabelecidas.

2.4. As demais parcelas serão liberadas mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês. A liberação das parcelas poderá ser ajustada, se necessário, com base no volume de metas efetivamente alcançadas no período.

2.5. Considerando que o primeiro mês de execução da parceria é destinado também à realização de capacitações e organização das equipes, será admitido o cumprimento parcial da meta estabelecida nesse período, em razão da redução de tempo hábil para a atuação efetiva em campo. A partir do segundo mês, os repasses financeiros estarão condicionados ao alcance da meta mensal integral de até 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais, cuja execução deverá observar o cronograma geral e garantir a eficácia da parceria.

2.5.1. As parcelas dos recursos transferidos poderão ser retidas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos:
a) Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
c) Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;
d) Quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias depois de notificada;
e) Quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria;
f) Descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Colaboração.

2.6. Reajuste do Valor da Parceria: O valor anual da parceria poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de execução, contados da data de assinatura do presente Termo de Colaboração. O reajuste será calculado com base na variação dos índices oficiais de preços, sendo escolhido o mais vantajoso para a Administração Pública dentre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).

2.7. Repactuação por Dissídio de Categoria: Em caso de alteração de custos decorrentes de dissídio coletivo de categoria, comprovadamente incidentes sobre a planilha de custos da OSC PARCEIRA e devidamente homologados, o valor da parceria poderá ser objeto de repactuação. Para fins de análise e cálculo desta repactuação, serão observadas e aplicadas as provisões legais e contratuais incidentes sobre os salários (como 13º salário, férias e FGTS), conforme a metodologia de custos inicialmente apresentada no Plano de Trabalho e aprovada pela Administração Pública, garantindo a proporcionalidade do ajuste. A OSC PARCEIRA deverá apresentar solicitação formal e nova planilha de custos detalhada, demonstrando o impacto do dissídio, para análise e deliberação da Administração Pública.

2.8. Aplicação das Provisões em Conta Poupança: As provisões para despesas trabalhistas e previdenciárias, tais como 13º salário, férias (com o terço constitucional) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), deverão ser mantidas em conta poupança específica, aberta pela OSC PARCEIRA junto ao **Banrisul**, agência **0085**, conta poupança nº **41.127005.0-6**, vinculada ao Termo de Colaboração, segregada da conta-corrente principal da parceria, de modo a assegurar os recursos necessários para o pagamento dessas obrigações no momento oportuno. Os rendimentos dessa aplicação deverão ser revertidos em favor da parceria.

2.9. Custos Indiretos: Serão admitidos na planilha orçamentária da OSC PARCEIRA, como custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria (tais como aluguel, água, energia, telefone, internet, material de escritório, serviços de limpeza e segurança, etc.), um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parceria.

2.10. Reprogramação de Sobras de Provisionamento: Eventuais sobras de recursos provenientes dos provisionamentos para despesas trabalhistas e previdenciárias (13º salário, férias, FGTS, etc.) não utilizadas ao final de cada ano, ao final da parceria, ou em momentos de reavaliação pela Administração Pública, poderão ser reprogramadas para aplicação em outras despesas ou atividades diretamente relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, desde que haja a apresentação de um novo plano de trabalho ou aditivo, que deverá ser devidamente analisado pelo Gestor da Parceria e aprovado pela Administração Pública.

2.11. A movimentação financeira dos recursos da parceria será feita mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Todo pagamento a fornecedor e prestador de serviços deverá ser feito mediante crédito na conta bancária de sua titularidade, sendo vedado todo tipo de movimentação em espécie, exceto nos casos expressamente previstos no §2º, art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

2.12. Aplicação Financeira dos Recursos: Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados financeiramente. Se a previsão de seu uso for superior a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança; caso a utilização esteja prevista para prazos menores, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

2.13. A OSC PARCEIRA compromete-se a aplicar os recursos financeiros exclusivamente na consecução do objeto desta parceria, conforme o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidades diversas, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

2.14. Rendimentos e Saldos Remanescentes: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Quando ocorrer conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial. Após esse prazo, será cobrado 1% a.m de juros simples e correção monetária sobre o valor devido.

2.15. Os recursos financeiros para a execução do objeto da parceria serão provenientes do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-BF), para o ano 2025.
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 070 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 9059 - IGD/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
Modalidade de Aplicação 33350430000000000000
Vínculo 26601296
Funcional 0008

2.16. Os recursos financeiros para a execução do objeto da parceria serão provenientes do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-BF), para o ano 2026.
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 070 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 1444 - IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Modalidade de Aplicação 33350430000000000000
Vínculo 16601296
Funcional 0008

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início das Atividades, a ser emitida pela Secretária Municipal da Assistência Social, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, por até 60 (sessenta) meses.

3.2. A parceria poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, desde que haja manifestação de interesse das partes, justificativa pertinente, avaliação de resultados satisfatória e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Realizar o repasse dos recursos financeiros à OSC PARCEIRA, conforme cronograma de desembolso estabelecido na Cláusula Segunda.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, realizando o monitoramento físico e financeiro, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
c) Prestar apoio técnico e orientação à OSC PARCEIRA, sempre que necessário, para a correta execução do Plano de Trabalho.
d) Analisar e julgar as prestações de contas da OSC PARCEIRA, nos prazos e termos da legislação vigente.
e) Garantir que a Coordenação de Cadastro Único da SMAS forneça aos Supervisores Técnicos e Entrevistadores Sociais os instrumentais necessários para execução do trabalho, bem como as informações pertinentes ao Cadastro Único e Programas Sociais de forma permanente.
f) Emitir as diretrizes, orientações, e informações atualizadas sobre as normativas do Cadastro Único e Programas Sociais.
g) Designar gestores da parceria para o acompanhamento e fiscalização, garantindo que estes tenham a devida qualificação para tanto.
h) Assegurar a estrutura física necessária nos equipamentos socioassistenciais para o desenvolvimento das atividades dos profissionais da OSC PARCEIRA, incluindo o estacionamento para os veículos da parceira.
i) Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a OSC PARCEIRA sanar irregularidades ou cumprir obrigações relacionadas à prestação de contas, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso justificado pela entidade e aceito pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

5.1. São obrigações da OSC PARCEIRA:
a) Executar o objeto da parceria com estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado (Anexo I), ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, ao Manual de Prestação de Contas do Município de Alvorada e à legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 100/2017.
b) Realizar a contratação, em regime CLT, de 20 (vinte) Entrevistadores Sociais, 1 (um) Supervisor Técnico e 2 (dois) Motoristas, observando os seguintes perfis e funções detalhados no item 10 do Plano de Trabalho, garantindo a qualificação e aptidão para as atividades, bem como disponibilizar 02 (dois) carros para as entrevistas em domicílio:

I. Entrevistador Social (19 profissionais):
Perfil: Capacidade auditiva e de comunicação verbal, bom relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipe, acuidade visual para leitura e caligrafia adequada, disponibilidade para trabalhos de campo (incluindo áreas de difícil acesso), capacidade de preencher formulários com precisão, habilidade e rapidez na inserção de dados, habilidade para operar sistemas informatizados (internet, Word, Excel), agilidade no cumprimento de tarefas, cordialidade, senso de organização, pontualidade, ensino médio completo, conta Gov.br, princípios éticos e sigilo profissional.
Funções: Recepcionar e orientar famílias, consultar bancos de dados (CadÚnico, SIBEC), inserir informações nos sistemas, organizar e arquivar documentos, emitir relatórios circunstanciados, preencher instrumentais de controle diário/semanal/mensal, encaminhar instrumentais ao Supervisor, reportar ocorrências, realizar revisão cadastral pós-24h, fazer contato para correção de dados, identificar e reportar inconsistências, manter formulários adequados, cumprir com assiduidade.

II. Entrevistador Social Bilíngue (LIBRAS): (01 profissional):
Perfil: Capacidade auditiva e de comunicação verbal, bom relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipe, acuidade visual para leitura e caligrafia adequada, disponibilidade para trabalhos de campo (incluindo áreas de difícil acesso), capacidade de preencher formulários com precisão, habilidade e rapidez na inserção de dados, habilidade para operar sistemas informatizados (internet, Word, Excel), proficiência em LIBRAS, agilidade no cumprimento de tarefas, cordialidade, senso de organização, pontualidade, ensino médio completo, conta Gov.br, princípios éticos e sigilo profissional.

Funções: Recepcionar e orientar famílias, consultar bancos de dados (CadÚnico, SIBEC), inserir informações nos sistemas, organizar e arquivar documentos, emitir relatórios circunstanciados, preencher instrumentais de controle diário/semanal/mensal, encaminhar instrumentais ao Supervisor, reportar ocorrências, realizar revisão cadastral pós-24h, fazer contato para correção de dados, identificar e reportar inconsistências, manter formulários adequados, cumprir com assiduidade.

III. Supervisor Técnico (1 profissional):

Perfil: Capacidade de liderança, habilidade de planejar e distribuir tarefas, habilidade de escuta e comunicação, bom relacionamento interpessoal, acuidade visual, disponibilidade para trabalhos de campo, habilidade para operar sistemas (internet, Word, Excel), agilidade no cumprimento de tarefas, cordialidade, senso de organização, pontualidade, nível superior em Serviço Social, conta Gov.br, princípios éticos e sigilo profissional.

Funções: Supervisionar tecnicamente as ações cadastrais, organizar e gerenciar a logística dos entrevistadores, contribuir com a melhoria do atendimento à população, garantir a fidedignidade da coleta de informações, informar a Coordenação sobre ausências e providenciar reposição imediata, supervisionar condições de equipamentos de informática, apresentar relatórios detalhados, assegurar recebimento e encaminhamento de instrumentais, monitorar quantitativo de formulários, participar de reuniões, assegurar correto armazenamento de documentos, emitir parecer técnico, participar de reuniões de rede, assegurar inserção de formulários físicos, contribuir na organização territorial, contribuir no suporte a bancos de dados, realizar visitas domiciliares (se necessário), orientar a população sobre serviços/benefícios.

IV. Motorista (2 profissionais):
Perfil: Bom relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, disponibilidade para trabalhos de campo (incluindo áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular), cordialidade, senso de organização, pontualidade, Carteira Nacional de Habilitação (de Uso Profissional - CNH EAR) válida e categoria condizente com o veículo.
Funções: Transportar Entrevistadores Sociais e Supervisores Técnicos nas ações diárias de entrevista em domicílio, busca ativa, ações itinerantes e deslocamento entre postos de atendimento; verificar e zelar pela conservação, abastecimento, limpeza e segurança dos veículos sob sua responsabilidade, bem como dos acessórios neles existentes, não permitindo acúmulo de sujeira no interior; manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, informações sobre os beneficiários; marcar a quilometragem dos veículos diariamente no início e término de cada turno, registrar rotas e passageiros através do Diário de Bordo; registrar e acompanhar abastecimento e guardar Notas Fiscais.

c) Fornecer 2 (dois) veículos que atendam às especificações mínimas, conforme item 10.3 do Plano de Trabalho: preferencialmente Nacional, cor preferencialmente Branca, Carroceria Hatch Ano 2020 em diante, 5 portas, Modelo Básico de Linha, capacidade para Motorista e mínimo de 04 (quatro) passageiros, motorização mínima de 1000 cm³, com vidros dianteiros elétricos, GPS, Ar-condicionado e direção hidráulica, combustível Gasolina ou Flex.
d) Garantir a substituição de veículo em caso de parada para manutenção ou qualquer intercorrência, com prazo máximo de 04 (quatro) horas.
e) Gerenciar o Diário de Bordo do veículo, registrando quilometragem, rotas, passageiros e abastecimento.
f) Assegurar que os veículos disponibilizados para a execução dos serviços de campo pernoitem no estacionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e que sejam utilizados única e exclusivamente para o atendimento do objeto desta parceria, sendo vedado qualquer outro uso.
g) Realizar as ações de Cadastro Único nos Equipamentos socioassistenciais das Proteções Sociais Básicas e Especial de Média e Alta Complexidade, na Central do Cadastro Único, e em ações itinerantes, dentro dos limites do Município de Alvorada/RS.
h) Adotar a metodologia de trabalho detalhada no item 9 do Plano de Trabalho, incluindo as atividades de cadastramento, consultas, entrevistas em domicílio, monitoramento de cadastros e reuniões de equipe, conforme o Apêndice I do Plano de Trabalho.
i) Alcançar a meta mensal mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais válidas, sendo contabilizados como cadastros válidos para o cumprimento das metas, os revisados após 24 horas que não apresentarem pendências ou inconsistências.
j) Adotar os princípios e diretrizes do Cadastro Único, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016/2022 e a Portaria do MC nº 810/2022, assegurando a autodeclaração, o sigilo das informações e um atendimento pautado na urbanidade, respeito, acessibilidade, cortesia, presunção de boa-fé, igualdade, eficiência, segurança e ética.
k) Participar de todas as capacitações e reuniões determinadas pela Coordenação de Cadastro Único da SMAS.
l) Manter e disponibilizar toda a documentação referente à parceria em sua sede, durante toda a vigência e pelo período de guarda legal, para fins de fiscalização e auditoria.
m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e quaisquer outros resultantes da contratação de pessoal e da execução do objeto, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.
n) Manter atualizada sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução da parceria.
o) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos e dos resultados alcançados, nos termos da Cláusula Sétima.
p) Divulgar a parceria em suas ações e materiais de comunicação, citando o apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada/SMAS.
q) Zelar pela boa imagem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e da parceria.
r) Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer alteração em seu quadro diretivo ou estatutário.
s) Em caso de qualquer intercorrência que possa comprometer a execução do Plano de Trabalho ou o cumprimento das metas, comunicar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, apresentando as justificativas e planos de ação para regularização.
t) Realizar a revisão cadastral dos dados inseridos após 24 horas e efetuar o contato com as famílias para correção, se necessário.
u) Assegurar que os formulários físicos preenchidos nas ações cadastrais sejam inseridos na base de dados do Cadastro Único.
v) Para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como para prestação de serviços de engenharia, apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa, observando o Código de Defesa do Consumidor e as condições do Manual de Prestação de Contas. Será dispensada esta exigência para contratação de serviços de manutenção e aquisição de materiais de consumo.
w) Evitar qualquer das situações consideradas vedações no Manual de Prestação de Contas, sob pena de inadimplência, rescisão e/ou aplicação de sanções administrativas.
x) Estipular o destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O monitoramento e a avaliação da execução do objeto desta parceria serão realizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

6.2. A OSC PARCEIRA deverá apresentar, mensalmente, relatórios de execução física e financeira, acompanhados dos seguintes indicadores de desempenho e instrumentos de controle:
a) Planilhas de controle diário das ações realizadas pelos Entrevistadores Sociais.
b) Relatório mensal emitido pelo Supervisor Técnico com o quantitativo e detalhamento das ações cadastrais (incluindo o cumprimento da meta mínima de 1800 inclusões/atualizações válidas).
c) Acompanhamento do Sistema de Relatórios de Informações, Programas e Ações – RI Social.
d) Ata dos encontros mensais de alinhamento/capacitação e Certificados das capacitações realizadas.
e) Levantamento de dados de pesquisa de satisfação (se implementada).

6.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, a qualquer tempo, realizar visitas *in loco*, solicitar informações adicionais e promover auditorias para verificar a regularidade da execução do objeto e a aplicação dos recursos.

6.4. A inobservância das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, poderá ensejar a aplicação de sanções, a rescisão unilateral da parceria ou a glosa de valores, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas da parceria terá caráter finalístico e financeiro e deverá atender rigorosamente às previsões da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 100/2017 e do Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada, bem como suas possíveis alterações durante a vigência da parceria.

7.2. A OSC PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da execução do objeto da parceria à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos seguintes prazos:
a) Prestações de contas parciais mensais: até o 15º dia do mês subsequente ao da aplicação dos recursos, abrangendo os aspectos físicos e financeiros, conforme Anexo I (Plano de Trabalho).
b) Prestação de contas final: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou de cada exercício financeiro, quando o prazo da parceria for superior a um ano.

7.3. A prestação de contas deverá ser composta por:
a) Relatório de Execução do Objeto, contendo descrição das atividades desenvolvidas, cumprimento das metas e justificativa para eventuais desvios.
b) Relatório de Execução Financeira, contendo: Em meio físico: a relação de pagamentos, mediante apresentação de documentação física dos extratos bancários detalhados de todas as contas vinculadas à parceria (conta corrente específica, conta poupança e eventual conta de aplicação); demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (extrato bancário dos investimentos); conciliação bancária (comparando o saldo do extrato com o contábil); notas fiscais, recibos, folhas de pagamento dos profissionais, comprovantes de recolhimento de encargos e demais documentos fiscais e contábeis que comprovem a regular aplicação dos recursos. Todas as notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios de despesa deverão, obrigatoriamente, constar o número do Termo de Colaboração. Em meio virtual: planilhas sintéticas em formato compatível com Excel (.xls). As notas fiscais não poderão conter rasuras e, em caso de validade vencida, não serão aceitas. Deverão, ainda, constar as informações mínimas de cabeçalho (nome/razão social, endereço, CNPJ, data de emissão, data de saída e hora, natureza da operação) e dados dos produtos/serviços (quantidade, valor unitário, total, unidade, destaques de IPI, ICMS, ISSQN, se houver, ou comprovante de isenção, e valor total da nota)..
c) Demais documentos e informações exigidas pelo Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada.

7.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizará a análise da prestação de contas no prazo legal, podendo solicitar informações e documentos complementares. A não aprovação da prestação de contas, no todo ou em parte, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, visando à apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário.

7.5. Ressarcimento por Ações Compensatórias: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular e, após exaurida a fase recursal, a decisão for mantida, a OSC PARCEIRA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público. Para tanto, deverá apresentar novo plano de trabalho, relacionado ao objeto e área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude na irregularidade e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, respeitando as condições da Lei nº 13.019/2014.

8.2. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por mútuo acordo entre as partes, a qualquer tempo, mediante termo de rescisão assinado pelos representantes legais.
b) Por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I. Pelo descumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável.
II. Pela não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.
III. Pela utilização indevida dos recursos financeiros.
IV. Pela superveniência de norma legal ou fato que inviabilize a continuidade da parceria.
V. Por razões de interesse público devidamente motivadas.
VI. Pela constatação de qualquer das vedações expressas no Manual de Prestação de Contas, que configurem inadimplência ou infração grave.
c) Por parte da OSC PARCEIRA:
I. Pela comprovação de irregularidades na execução da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que inviabilizem a continuidade.
II. Pela superveniência de norma legal ou fato que inviabilize a continuidade da parceria.

8.3. Em caso de rescisão, a OSC PARCEIRA deverá prestar contas dos recursos já recebidos e restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o saldo remanescente, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, a OSC PARCEIRA estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:
a) Advertência: Por infrações leves que não comprometam a execução do objeto.
b) Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias com o Município de Alvorada: Por prazo não superior a 2 (dois) anos, em casos de infrações graves ou reincidência.
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos e celebrar parcerias com o Município de Alvorada: Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
d) Multa: Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em valores a serem definidos no processo administrativo, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.2. As sanções serão aplicadas por ato da autoridade competente, mediante processo administrativo, respeitando o devido processo legal e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. A OSC PARCEIRA deverá divulgar, em local de fácil visibilidade em sua sede, e em seu sítio eletrônico (se possuir), informações sobre a parceria celebrada, incluindo o valor, objeto e a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Colaboração constitui o instrumento legal que formaliza a parceria, juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I) e demais anexos mencionados.

12.2. Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conjunto com a OSC PARCEIRA, e, se necessário, submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município.

12.3. A tolerância ou omissão de qualquer das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação pactuada não implicará em renúncia de direitos ou novação das obrigações.

12.4. O presente Termo de Colaboração será regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, pelo Decreto Municipal nº 100/2017 e demais normas aplicáveis.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Alvorada, 28 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***ALINE MARQUES PINHEIRO***
Prefeito Em Exercício	Secretária Municipal – SMAS
JORGE LUÍS WIEBUSCH MARTINS	
Agência Adventista de Recursos Assistenciais - ADRA	

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:D5A0BAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AV ISO DE ABERTURA 74-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE ATERRO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS EVIAS DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ. DATA: 17/12/2025 HORÁRIO LIMITE: 10:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 03 de dezembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:711073C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2025

PROCESSO Nº: 322/2025. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material didático integrante do Projeto ALFABETIZA BRASIL e SAEB Brasil, a ser utilizado na Rede Municipal de Ensino de Arambaré, o qual deverá estar em conformidade com a proposta pedagógica.. EXECUTOR: EDITORA DO BRASIL S/A - 60.657.574/0001-69. VALOR R$ 262.401,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1550
Transferência do Salário-Educação
Arambaré, 03 de dezembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:BBEE975A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município**.**
CONSIDERANDO que o dia 4 de dezembro constitui feriado municipal em homenagem a Santa Bárbara;
CONSIDERANDO que os dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Confraternização Universal) são feriados nacionais, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o **feriado municipal** no dia **4 de dezembro de 2025**, conforme calendário oficial do Município.
Art. 2º O expediente será **normal** no dia **5 de dezembro de 2025**.
Art. 3º No dia **24 de dezembro de 2025**, o expediente nas repartições públicas municipais será **até às 13 horas.**
Art. 4º O dia **25 de dezembro de 2025** é **feriado nacional de Natal**.
Art. 5º Fica decretado **ponto facultativo** no dia **26 de dezembro de 2025**, nas repartições públicas municipais.
Art. 6º No dia **31 de dezembro de 2025**, o expediente será **até às 13 horas**, em todos os departamentos.

Art. 7º O dia **1º de janeiro de 2026** é **feriado nacional da Confraternização Universal**.
Art. 8º Fica decretado **ponto facultativo** o dia **2 de janeiro de 2026**, nas repartições públicas municipais.
Art. 9º Os serviços e departamentos da **área da Saúde** funcionarão nos dias **24 e 31 de dezembro até às 12h00**. Nos dias de **ponto facultativo**, o expediente será **normal,** conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. **Nos feriados, não haverá expediente**, respeitando-se o descanso legal.

Art. 10. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação seguirá o seu calendário próprio.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:35223AEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **16/12/2025**, às **10h** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 03 de dezembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:DEDF106B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo**"MENOR PREÇO UNITÁRIO".**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE.**O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **16/12/2025**, às**11h, co**nsecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 03 de dezembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:4231F1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI

PORTARIA Nº 1012/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a servidora JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI, matrícula 4852-6/3, cargo de Psicóloga, do dia 03/12/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo de 05/04/2024 a 04/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A0EC68AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **SRP 26/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS , CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO DESTINADO AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO, PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 18//12/2025, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 4 de dezembro de 2025

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3EEB4FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, torna público a Celebração das Atas de Registro de Preços abaixo, originadas através do Pregão Presencial nº 028/2025 – Processo Licitatório nº 440/2025:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Fornecedores:
Ata nº 56/2025 – Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - 03.652.030/0001-70
Ata nº 58/2025 - Altermed Material Medico Hosp. Ltda - 00.802.002/0001-02
Ata nº 59/2025 - Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda - 05.782.733/0001-49
Ata nº 60/2025 - Dimaster - Com.de Produtos Hospitalares Ltda - 02.520.829/0001-40
Ata nº 61/2025 - Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda - 67.729.178/0005-72
Ata nº 62/2025 - Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda - 76.386.283/0001-13
Ata nº 63/2025 - F & F Distribuidora De Medicamentos Ltda - 28.093.678/0001-85
Ata nº 64/2025 - KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP - 15.068.089/0001-03
Ata nº 65/2025 - GOLDENPLUS-Com. de Medicamentos e Produtos Hospitalares-17.472.278/0001-64
Ata nº 66/2025 - INOVAMED Comercio de Medicamentos Ltda - 12.889.035/0001-02
Ata nº 67/2025 - Licimed Dist.de Medic.Correlatos e Prod. Med. Hospit. Ltda. - 04.071.245/0001-60

Ata nº 68/2025 - SOMA - RS Produtos Hospitalares Ltda - 06.294.126/0001-00
Ata nº 69/2025 - TOP NORTE Comércio De Material Médico Hospitalar - 22.862.531/0001-26

Barão de Cotegipe (RS), 03 de Dezembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:4B019034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo de Licitação

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº: 28/2025

b) Processo Licitatório Nº: 440/2025

c) Objetivo:
Aquisição de Medicamentos

d) Fornecedores e Itens:
Dimaster - Com.de Produtos Hospitalares Ltda 02.520.829/0001-40
Itens Vencedores: 8, 23, 46, 80, 92, 94, 113, 125, 168, 176, 191, 195, 196, 217, 241, 253, 293, 294, 307, 312, 313, 314, 315, 341

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70
Itens Vencedores: 4, 5, 12, 20, 29, 34, 41, 42, 53, 64, 75, 82, 83, 86, 89, 90, 95, 99, 103, 110, 117, 118, 119, 123, 129, 133, 149, 152, 156, 161, 165, 184, 194, 205, 209, 212, 244, 249, 251, 255, 256, 261, 265, 268, 272, 298, 299, 302, 303, 304, 305, 306, 316, 317, 330, 331, 337, 345

Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda 05.782.733/0001-49
Itens Vencedores: 10, 11, 24, 52, 61, 87, 126, 166, 207, 208, 223, 354

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/0001-02
Itens Vencedores: 22, 27, 32, 39, 48, 59, 65, 67, 69, 81, 108, 115, 128, 145, 153, 157, 164, 167, 182, 187, 190, 199, 200, 201, 219, 220, 221, 224, 227, 231, 233, 237, 239, 243, 245, 246, 247, 252, 259, 282, 288, 289, 290, 292, 295, 296, 320, 323, 325, 327, 328, 329, 346, 349

KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP 15.068.089/0001-03
Itens Vencedores: 124, 277, 279, 281, 285, 287, 344, 353

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES 17.472.278/0001-64
Itens Vencedores: 57, 73, 88, 100, 106, 162, 192, 197, 204, 213, 248, 266, 301, 334

Altermed Material Medico Hosp. Ltda 00.802.002/0001-02
Itens Vencedores: 40, 47, 54, 76, 77, 93, 105, 107, 131, 135, 160, 185, 215, 240, 257, 269, 271, 276, 286, 309, 310, 357

Licimed Dist.de Medic.Correlatos e Prod. Med. Hospit. Ltda. 04.071.245/0001-60
Itens Vencedores: 96

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME 22.862.531/0001-26
Itens Vencedores: 3, 38, 340

Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda 76.386.283/0001-13
Itens Vencedores: 25, 66, 72, 78, 112, 136, 158, 159, 171, 174, 181, 183, 202, 203, 264, 270, 291, 321, 333, 336

F & F Distribuidora De Medicamentos Ltda 28.093.678/0001-85
Itens Vencedores: 2, 9, 15, 33, 35, 36, 37, 56, 60, 85, 134, 137, 140, 147, 148, 172, 173, 210, 222, 226, 263, 278, 280, 300, 332, 338, 342, 343, 351

SOMA - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00
Itens Vencedores: 1, 6, 7, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 31, 45, 49, 51, 55, 58, 62, 63, 68, 70, 71, 74, 79, 84, 98, 102, 104, 109, 111, 114, 116, 122, 132, 143, 144, 146, 150, 154, 155, 163, 169, 170, 175, 177, 178, 179, 180, 186, 188, 189, 193, 206, 214, 216, 218, 238, 242, 250, 254, 258, 260, 262, 267, 283, 284, 297, 308, 311, 318, 319, 324, 335, 339, 347, 348, 352, 355, 356

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda 67.729.178/0005-72
Itens Vencedores: 97, 101, 121, 130, 151, 211, 225, 228, 229, 230, 232, 235, 236, 273, 274, 275, 322, 326, 350

PREFEITURA MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, 1 de Dezembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:D84B72A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3764, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote nº 08, da quadra 04, da área industrial a empresa Michele Ribeiro Balzan ME.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 08, da quadra 04, da Área Industrial do Município de Barracão – RS, a empresa Michele Ribeiro Balzan ME, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 63.225.324/0001-48, com a atividade no ramo de chapeação e serviços automotivos em geral.

Art. 2° Fica vedada a edificação de qualquer tipo de imóvel de caráter residencial sobre o referido lote, sob pena de revogação compulsória da doação.

Parágrafo Único – Da mesma forma, o lote doado não pode constituir objeto de garantia a qualquer título.

Art. 3° A empresa donatária terá o prazo de 01 (um) ano para implantar seu projeto, colocando-o em pleno funcionamento, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º A empresa donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação de presente Lei, para encaminhar o projeto para aprovação, sendo que somente serão liberados os demais alvarás municipais, mediante as regras do Plano Diretor, Licença Prévia Ambiental e Licença Operacional.

Art. 5° Para efeitos da presente doação serão observadas as demais normas contidas na Lei Municipal n° 1.016, de 12 de agosto de 1996, que instituiu a área industrial, e posteriores alterações.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:405859B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3765, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso uma carreta agrícola para a Associação Primeira Conquista Barraconense.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso uma carreta agrícola, para a Associação Primeira Conquista Barraconense, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 06.097.051/0001-60, com sede no Reassentamento I, Capela Santa Bárbara, interior do município de Barracão, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.

Art. 2º O bem cedido possui as seguintes características:

I – Uma carreta agrícola, marca metal Freitas, modelo MFME5T, ano 2025, série 697, patrimônio 1342168, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, cedido gratuitamente ao município de Barracão – RS pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme processo administrativo eletrônico nº 25/15000022044-1.

Parágrafo Único – Eventuais melhorias realizadas no bem serão incorporadas ao patrimônio cedido.

Art. 3º A cessão será gratuita, até a data limite de 05/10/2030, data em que se encerrará a cessão de uso conferida pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Barracão, enquanto existir a entidade ou até que atenda o interesse público, retornando automaticamente a esta Municipalidade, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

Parágrafo Primeiro – O bem retornará automaticamente ao município em caso de constatação da não utilização por tempo superior a 6 (seis) meses ou no caso em que se constate a má utilização do mesmo.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o bem retorne ao município, o mesmo deverá ser entregue no estado em que fora cedido, salvo desgaste natural pelo uso.

Art. 4º A Associação cessionária será responsável pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer no bem, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-lo para o perfeito uso.

Art. 5º A Associação cessionária deverá se responsabilizar pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o Município de Barracão e o Estado do Rio Grande do Sul de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.

Art. 6º Os beneficiários pela cedência não poderão requerer o uso de outros bens idênticos que estejam no patrimônio do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A2243476

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3766, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2026, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 51.840.000,00 (cinquenta e um milhões oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.793.690,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	132.780,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	379.369,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	18.969,00
1500.00.00	Receita Industrial	18.969,00
1600.00.00	Receita de Serviços	221.298,00
1700.00.00	Transferências Correntes	44.695.213,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	442.597,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	49.702.885,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2100.00.00	Operações de Crédito	158.071,00
2200.00.00	Alienação de Bens	316.141,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	63.229,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.599.674,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.137.115,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**51.840.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	19.043.830,57
3.2	Juros e Encargos da Dívida	482.070,53
3.3	Outras Despesas Correntes	28.527.890,24
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	48.053.791,34
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	2.377.844,85
4.5	Inversões Financeiras	7.903,53
4.6	Amortização da Dívida	608.526,95
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.994.275,33
	Reserva de Contingência	791.933,33
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**51.840.000,00**

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar, durante o exercício de 2026, abertura de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 3753, de 08 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FFF6CB91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 08 a 17 de dezembro de 2025 (10 dias), ao servidor **José Raul Hoffmann,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BB29E8F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 17 a 31 de dezembro de 2025, (15 dias), a servidora **Lisiane Deggerone Bergamo,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CE16A592

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 17 a 31 de dezembro de 2025, (15 dias), ao servidor **Leandro Rosbach Bergamo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:549FB54B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 02 a 16 de janeiro de 2026, (15 dias), a servidora **Monique de Mattos Fabiane,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E0E48F75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2026, (30 dias), a servidora **Delci Beatriz Graeff,** ocupante do cargo efetivo de servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de março de 2024 a 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DFD2C399

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, (10 dias), a servidora **Marta Cristina de Souza Paz,** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5EDA0E1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 a 15 de janeiro de 2026, (10 dias), a servidora **Lerise Cássia Fabiani**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, nível 02, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F1A22621

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, (20 dias), ao servidor **Rodrigo de Almeida,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BDB1C280

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 12 a 26 de janeiro de 2026, (15 dias), a servidora **Franciele Rodrigues da Luz,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0E69AC8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 19 a 28 de janeiro de 2026, (10 dias), a servidora **Marliza Werle dos Santos,** ocupante dos cargos efetivos de professora de educação infantil, matrículas nº 87.620.11-05 sendo as férias referentes ao período aquisitivo 22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, e nº 87.760.16-05 sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0A66EBA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026, (30 dias), a servidora **Geneci Meira dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:25F8E5F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026 (10 dias), a servidora **Alessandra Maioli**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, padrão 10, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:01AEA911

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 09 a 28 de fevereiro de 2026 (20 dias), a servidora **Afra Meres Alves da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AB52AC36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, (15 dias), ao servidor **Horacílio José Machado**, matrículas nº 87.372-03-05 e nº 87.479.06-05, ocupante do cargo efetivo de Professor, sendo as férias referentes aos períodos aquisitivos de 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025, e 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B974D93C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Conceder férias no período de 18 de fevereiro a 09 de março de 2026 (20 dias), a servidora **Angélica Marostica Vanz**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D53144BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 02 a 21 de dezembro de 2025 (20 dias), a servidora **Jociane de Souza Padilha,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:968F7954

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa comissão para efetuar Termo de Levantamento de caixa e de valores em Bancos.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispões a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Designar uma comissão composta dos seguintes membros: Abel Primieri, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete; Aline Duarte Luciano, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento; e Horacílio José Machado, ocupante do cargo efetivo de Professor; para, em data e horário a serem definidos, efetuar Termo de Levantamento de Caixa e valores em Bancos, do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FAB450FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2027

Designa Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Patrimoniais e de Consumo do Município.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispões a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Designar uma comissão composta dos seguintes membros: Abel Primieri, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete; Aline Duarte Luciano, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento; e Horacílio José Machado, ocupante do cargo efetivo de Professor; para, sob a presidência do primeiro, procederem no Inventário dos Bens Patrimoniais do Município para fins de encerramento patrimonial e dos bens de Consumo – Almoxarifado, para demonstração junto ao TCE/RS, nos termos da alínea "c" do inciso IV do art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1134/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:115DC12A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 16 a 31 de janeiro de 2026, (15 dias), ao servidor **Enio Luiz Vargas de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D40451E2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025,** tendo como objeto: Contratação da empresa 62.275.257 FELIPE BAGGIO para realização de Show/baile de FELIPE BAGGIO & BANDA, na noite do dia 12 de dezembro deste ano com início previsto para as 20h00min e duração média de 3 (três) horas no salão do Distrito de Espigão Alto, referente as comemorações alusivas ao tradicional Natal da UNIÂO e CONFRATERNIZAÇÃO. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:21F99DB5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 253/2025
OBJETO: Contratação da empresa 62.275.257 FELIPE BAGGIO para realização de Show/baile de FELIPE BAGGIO & BANDA, na noite do dia 12 de dezembro deste ano com início previsto para as 20h00min e duração média de 3 (três) horas no salão do Distrito de Espigão Alto, referente as comemorações alusivas ao tradicional Natal da UNIÂO e CONFRATERNIZAÇÃO.
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2025
ASSINATURA: 03/12/2025
PRAZO: 31/12/2025
CONTRATADA: 62.275.257 FELIPE BAGGIO
CNPJ Nº: 62.275.257/0001-03.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Barracão – RS, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:CD37B3F2

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que FICA **REVOGADA**, de ofício, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025, tendo como objeto: Contratação da empresa EJD EVENTOS LTDA – MIX EVENTOS para realização de um show infantil (Patrulha Mix Show), com show da Patrulha Canina, passeio de Trenzinho e a presença do Papai Noel para interagir com as crianças, no início da noite do dia 20 de dezembro de 2025, com início previsto para às 18 horas e duração média de 04 horas, em alusão ao Natal da União e Confraternização do Município de Barracão/RS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 28 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:7805FAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. FIAT MOBI DE PLACA JBT-3D83 E FIAT STRADA DE PLACA JBB-1H97.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 457/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças, e serviços de manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura. Fiat Mobi de placa JBT-3D83 e Fiat Strada de placa JBB-1H97.

Autorização da Autoridade Competente: 03/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 249 e 251

Valor: R$ 2.216,90

Barra do Guarita, 03/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:ECC65768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Dotações: 738 - Recursos não Vinculados de Impostos
1187 - Recursos não Vinculados de Impostos
2032 - Recursos não Vinculados de Impostos
2362 - Recursos não Vinculados de Impostos
3314 - Recursos não Vinculados de Impostos
3315 - Recursos não Vinculados de Impostos
3316 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
3317 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$175.500,0 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 02/12/25 até 02/12/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:41E41921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 062/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.198.164/0001-60

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

OBJETO: COBERTURA DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL - INCLUSÃO DO VEÍCULO PLACA TQX9C19

VALOR GLOBAL: R$ 2.123,91 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2025 A 11/08/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MAICON POERSCH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

BOM PRINCÍPIO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D1A80310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 072/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: 57.186.813 JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA SPERAFICO, CNPJ 57.186.813/0001-35

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPREENDENDO A ROÇADA E RECOLHIMENTO DE GRAMA, O CULTIVO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, LIMPEZA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, REGA E PODA DE FLORES E ÁRVORES

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 14.664,00 (CATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2025 A 01/10/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MILTON LUIZ ANDRIOLI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

BOM PRINCÍPIO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C0622F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO - 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: GE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ 49.663.304/0001-28

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, POR MEIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DE REPASSES DE RECURSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO ENVOLVENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01° DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FISCAL DO CONTRATO: MICHELE WERNER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA N° 058/2025

BOM PRINCÍPIO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:75C4FE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 101/2025

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL – RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 101/2025 RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 92/2025
CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de Motorista e Operador de Máquina, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, e com base no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 92/2025 e nos termos do Decreto 051/2025, torna público **RESULTADO PRELIMINAR** dos candidatos.

CARGO : MOTORISTA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Fabiano Sehn	100
Clebes Joal Saraiva da Silva	100
Gilmar Saldanha de Abreu	70
Marcelo Gorgen dos Santos	60
José Valdir das Neves	60
Paulo Edilson de Oliveira	50
Samuel Lucius Leindecker	0
CARGO : OPERADOR DE MÁQUINA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Juliano Loureiro da Silva	90
Marcio Rafael Reginaldo	90
Maicon Alex Portz	30
Claudir Valdinei Liglinski Hanauer	30
Olimar Carlos Klunck	20

Abre-se prazo recursal, de acordo com o estabelecido no item do Edital nº 92/2025.

Bom Retiro do Sul, 01 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:42055BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105/2025

PORTARIA Nº 1105/2025
Em, 04 de novembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com as Lei Municipal nº 2.566/2010:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
JULIANA SANTOS SCHAUN HUFF	31º	1	A
SANDRA SANTOS MADANA DA SILVA CUNHA	32°	1	A
FATIMA GRAZIELI BORGES DUTRA	33°	1	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de novembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2148D748

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2025

PORTARIA Nº 1140/2025
Em, 18 de novembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com as Lei Municipal nº 2.566/2010:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
BEATRIZ DA SILVA AZAMBUJA	34º	1	A
ANA CAROLINA FERRÃO DA LUZ	35°	1	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0EFA3B2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165/2025

PORTARIA Nº 1165/2025
Em, 28 de novembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação da Professora **Juliana Santos Schaun Huff**, nomeada pela Portaria nº 1105/2025, de 04de novembro de 2025, para o Cargo de Professor - Educação Infantil Turno Integral,com carga horária de 44horas, a pedido da mesmaProcesso Digital: 0007929-22-2025-3-00-0000-00, reposicionando-a no final da fila de classificação do Concurso Público,conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FAF2A8A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178/2025

PORTARIA Nº 1178/2025
Em, 02 de dezembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com as Lei Municipal nº 2.566/2010:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
CAROLINE DA ROCHA AVILA	36º	1	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F5AF70B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS – NOVEMBRO/2025

SÚMULA DE CONTRATOS – NOVEMBRO/2025

Contrato Prestação de Serviços:
PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S – prestação de serviços – 11/11/2025– 12 meses.
REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA – prestação de serviços –19/11/2025– 12 meses.
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – cessão onerosa dos serviços relacionados a folha de pagamento do IPASEM CB.

Aditivos de Contratos Prestação de Serviços:
ANA PAULA GUADAGNIN SERVIÇOS TERAPEUTICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - Contratação de Serviço - 02h (duas horas) por semana de terapia ocupacional com especialização em Integração Sensorial de Ayres com a profissional Ana Paula Guadagnin, para o usuário em atenção a ORDEM JUDICIAL, limitando-se a determinação judicial que são 02h (duas horas) semanais -19/11/2025 – 12 meses

Aditivos de Termo de Credenciamento Saúde:
INSTITUTO DA VISÃO VALE DOS SINOS LTDA – Prestação e Serviços – 04/11/2025 -12meses.
CENTRO DE ECOGRAFIA NOVO HAMBURGO LTDA – prestação de serviços –10/11/2025- 12 meses.
CAMPO BOM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA – prestação de serviços – 10/11/2025 -12 meses.
UNIMED VALE DOS SINOS (SÃO LEOPOLDO) – prestação de serviços –17/11/2025- 12 meses.
MARCOS PALOMBINI MEDEIROS – prestação de serviços – 11/11/2025 -12 meses.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:682D7FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.853, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato, até 10 de julho de 2027, o membro abaixo relacionado, em substituição ao representante indicado através do Decreto Municipal nº 7.771, de 02 de julho de 2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS ORIGINÁRIOS DOS SEGUINTES ÓRGÃOS:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RUTIANE ULLMANN THOEN - Titular
ANDRE LUIZ WESCHENFELDER - Suplente – em substituição a MARISOL HELENA PIZZUTI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D89FA213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 012/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817, de 13.06.1984, alterada pela Lei Municipal nº 2.530/2003; Decreto Municipal nº 3.866/2004 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.548 de 30.01.2025, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
JOICE NARA BORGES OUTEIRO	TATIANE SALETE B OUTEIRO	D 1429	16/10/2016	16/10/2025
ADELAR DE MOURA OLIVEIRA	LEODOMIRA DE MOURA BORGES	D 1428	21/10/2016	21/10/2025
LUIZ FERNANDO J CAVITIONI	ILOCI MARQUES JARDIM	D 1435	27/10/2016	27/10/2025
DEBORA REGINA DE SOUZA	MARGARIDA MATTOS DE SOUZA	D 1433	05/11/2016	05/11/2025
NELSON RAMOS CARDOSO	JOÃO CARLOS RAMOS CARDOSO	D 1438	15/11/2016	15/11/2025
AUREA DA CONCEIÇÃO	JUAREZ DA ROSA	D 1442	29/11/2016	29/11/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:12B8B1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 173/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 04 de dezembro de 2025, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 21/2025, de 13.11.2025.

• **ELIANE CATARINA FAGUNDES** para o cargo de Técnico em Enfermagem - 1ª classificação;
• **MARCIA ELISANGELA NUNES** para o cargo de Técnico em Enfermagem - 2ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3553A9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: FRANCIELE KOSLOWSKI
CPF: 002.xxx.xxx-75
Endereço: PEDRO SAENGER, 515 - CENTRO - Campo Bom CEP: 93711-825

Em 03 de dezembro de 2025, constatamos que as edificações executadas em imóvel sob inscrição municipal 106453 localizado na Rua Pedro Saenger, n°515 se encontram em desacordo com as diretrizes legais estabelecidas no Plano Diretor (LM 5.329/2022) e no Código de Edificações (LM 422/1977).

Lei Municipal 5.329/2022 - PLANO DIRETOR
Art. 116. *Todos os planos e projetos de iniciativa pública ou privada ficam sujeitos às diretrizes deste plano. § 1º A implantação de obras e serviços, arruamentos, loteamentos, desmembramentos, e edificações, públicas ou privadas, situados na Zona Urbana, ficam sujeita às normas estabelecidas no Plano Diretor, à prévia aprovação da Divisão de Planejamento, sem prejuízo das demais exigências legais ou regulamentares aplicáveis.*
Art. 120. *O descumprimento ou violação das disposições contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e na legislação correlata, por ação ou omissão, configura infração administrativa, passível de penalidade.*
Art. 121. *São consideradas além de infração administrativa, infração urbanística ambiental: I - Implantar obra ou edificações, parcelamento do solo, sem aprovação e/ou licenciamento pelo Poder Executivo Municipal;*
Art. 122. *As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela execução de obras, empreendimentos ou atividades no território do Município Campo Bom, que infrinjam qualquer dispositivo desta Lei, ficam sujeitas as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa; III - Multa diária; IV - Embargo de obra ou atividade; V - Demolição de obra; VI - Suspensão parcial ou total de atividades.*
§ 5º A multa será aplicada: a) em não atendidas as exigências constantes na advertência dada através da Notificação Preliminar;
§ 6º A multa diária será aplicada: I - Em caso descumprimento do embargo ou da suspensão aplicada; II - Após esgotado o prazo previsto para a regularização e/ou adequação ao disposto nesta Lei e legislação correlata vigente.

Lei Municipal 422/1977 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES
Art. 72. *Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".*
§ 1º Na constatação da falta de Habite-se sujeitará à aplicação de Auto de Infração e imposição de multa conforme tabela do ANEXO I da presente Lei, de acordo com a metragem construída, com prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação, efetuar o pagamento ou encaminhar defesa por escrito à Assessoria Jurídica do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 4636/2017)

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

DEVERÁ APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA

Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

Inscrição Municipal do imóvel: 106453001		**Matrícula:**	
Endereço: PEDRO SAENGER, 515			
CEP: 93711-825	**Bairro:** SANTA LÚCIA		**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 3	**Quadra:** 013	**Lote:** 026
Proprietários: **1.** FRANCIELE KOSLOWSKI - 002.xxx.xxx-75			

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FF92F8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.682, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação de Processo Seletivo Público destinado à contratação emergencial e temporária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o ano de 2026.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHALL
-ALINE DE MORAES SOARES
- CINTIA WEIAND NIEDZIATOVSKI
- CLEITONALBERTO BACKES
- DEISE MARIA DA COSTA STAYER
- DRIELE FERNANDA NERY SEVERO
- JANICE LEONI SCHWARZ
- JULIA FARIAS DA SILVA
- JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT
- LETICIA ROHSLER
-MAURA BEATRIZ KRAUSE
- NIARARECHENMACHERSCHMIDT
-ROGER ALFEU BECKER
-ROZENILDA MACHADO DE ARAUJO
-SANDRA REGINA VEIMULLERDOS SANTOS

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

-CRISTIANA FRAGA DE JESUS
- TATIANAMACIEL

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4F4D1774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.686, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **JULIANE APARECIDA MASSAIA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde,

lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:69B69BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.688, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **ISMAEL ENDREU DA ROCHA FLORES**, matrícula nº 14608, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:30468D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.689, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **GISLAINE BERETTA DE OLIVEIRA BORBA**, matrícula nº 10220, titular do cargo de Arquiteto, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EF339E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.690, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **IVONEI CRISTIANO KLEIN,** matrícula nº 13711, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Convivência e Boas Práticas Ambientais - Floração, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A1D8775C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.691 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **CELENIR DE FÁTIMA ARAÚJO**, matrícula nº 15292, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística para o cargo de Diretor do Centro de Convivência e Boas Práticas Ambientais - Floração, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 1º de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EC118633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 132/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços para a locação, instalação, operação, manutenção, abastecimento e posterior retirada de geradores de energia elétrica, destinados as necessidades estruturais do Natal da Integração e Réveillon de Campo Bom.
FORNECEDOR: CELSOM SONORIZACOES LTDA, CNPJ 05.414.565/0001-39.
VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EE19F7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO V da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação de imóvel de propriedade de particular, localizado na Estrada Pio XII, Bairro Barrinha, neste Município, número de ordem e o da anterior transcrição 19.508 e 8.496, respectivamente, do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, com uma área de 2.181,81m², o qual será utilizado como pátio para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, pelo período de 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ILTON SILVA, Pessoa Física.
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4B7AB088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°32/2025 LOTE 03 E 04

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N° 22.229.458/0001-50 contra o aceite da proposta da empresa vencedora, nos Lotes 03 e 04 no Pregão Eletrônico nº 32/2025.

EMPRESA: MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 22.229.458/0001-50
PROCESSO: Pregão Eletrônico n°32/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.229.458/0001-50, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 03 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:279F9675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°32/2025 LOTE 08

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N° 22.229.458/0001-50 contra o aceite da proposta da empresa vencedora, no Lote 8 no Pregão Eletrônico nº 32/2025.

EMPRESA: MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 22.229.458/0001-50
PROCESSO: Pregão Eletrônico n°32/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.229.458/0001-50, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 03 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:BEBDEF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.117/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N° 3.117/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.038/2024.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.038/2025, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

"§ 1º A participação do Município nos projetos de proteção de fontes, para os munícipes que aderirem ao programa, poderá ser em horas máquinas e material para a construção da fonte protegida, cercamento e preservação dos arredores e instalação da rede de água, limitada ao máximo de 350 URM.."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 03 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9F92F955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.118/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N° 3.118/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, PARA REPASSE AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal do exercício de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao repasse de recursos ao Conselho Comunitário Pró-Segurança (CONSEPRO) para apoio às obras de ampliação e melhorias no Quartel da Brigada Militar, a partir da redução da seguinte dotação:

01.031.0100.2.078.000- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal ..... **R$ 20.000,00.**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será custeado com recursos oriundos da devolução parcial de saldo orçamentário do duodécimo realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, depositados na Conta Única do Tesouro Municipal.

Art. 3º. O repasse de que trata esta Lei será realizado mediante convênio, termo de fomento ou instrumento congênere, observadas as normas da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), da Lei nº 4.320/1964, da LC nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 03 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:42D235FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Seleção pública de entidades organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóveissituadosno município de Candiota/RS, disponibilizados por meio deste procedimento no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV ou outro programa habitacional, às 10 hs a primeira chamada e 10:30 a segunda chamada do dia 05/12/2025. A retirada do edital einformações podem ser obtida no site www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone 0800-090-2077.Conselho de Habitação

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:054CBD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 12.655/2025

Número do contrato: 552/2025.
Objeto: aquisição de material elétrico para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA.**
CNPJ: 52.203.880/0001-05.
Valor: R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais).
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C3D86D50

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Número do contrato: 554/2025.
Objeto: aquisição de material elétrico para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA.**
CNPJ: 41.063.040/0001-60.
Valor: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C83A5583

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 12.655/2025

Número do contrato: 553/2025.
Objeto: aquisição de material elétrico para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**
CNPJ: 34.208.837/000142.
Valor: R$ 4.945,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7798769E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 12.655/2025

Número do contrato: 555/2025.
Objeto: aquisição de material elétrico para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **COMERCIAL UNYLUX LTDA.**
CNPJ: 01.778.749/0001-27.
Valor: R$ 95.165,00 (noventa e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais).
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FF3798DE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 12.443/2025

Número do contrato: 556/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Locação de veículos e máquinas pesadas por horas trabalhadas, para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **IRMÃOS R.E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.**
CNPJ: 26.675.924/0001-81.
Valor: R$ 283.730,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais).
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9E6B9C14

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2025 – EDITAL Nº 813/2025

OBJETO: **Credenciamento para Prestação de serviços de atendimento de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).** LIMITE PARA PROPOSTAS: Do dia 02/02/2026 á 02/02/2027. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O processo ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F42EFBC6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2025 – EDITAL Nº 810/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da EMEI Mundo Novo.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2A1CFE9E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 524/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 30 de dezembro de 2026, de acordo com o a CLÁUSULA SÉTIMA do termo de fomento.
Fica alterado o gestor deste termo de fomento passando a ser o Servidor Público Sr. Volnei de Oliveira Serra, de acordo com a CLÁUSULA NONA do termo de fomento.
VIGÊNCIA: 30/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 35, 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6322819B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2025 – EDITAL Nº 809/2025

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em seguros para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9D418058

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025 – EDITAL Nº 811/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de tela metálica para a SCDL, SMADU, SMS e STDE.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E6205353

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2025 – EDITAL Nº 812/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica da Secretária da saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:764ACB2C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2025 – EDITAL Nº 814/2025

OBJETO**: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas aos usuários do Bloco da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:37CA5F64

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2025 – EDITAL Nº 815/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para manutenção de veículo Spin JBF9I13 para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:99265AF8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2025 – EDITAL Nº 816/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para manutenção de veículo Spin LTZ placas IYN 4175 para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:91306AD7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2025 – EDITAL Nº 817/2025

OBJETO**: Aquisição de uniformes para os servidores do CREAS da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2443BEF9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2025 – EDITAL Nº 818/2025

OBJETO**: Registro de Preços para a aquisição de refletores LED para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F84BE572

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.445/2025

Número do contrato: 561/2025.
Objeto: Aquisição de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.**
CNPJ: 11.383.230/0001-01.
Valor: R$ 1.339,00 (um mil trezentos e trinta e nove reais).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1B2DFCC1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.082/2025

Número do contrato: 562/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de PPCI, para o show do Guri de Uruguaiana no dia 17 de dezembro de 2025, na Praça José Agostinelli de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RUTA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 50.805.905/0001-07.
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C10B9118

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.087/2025

Número do contrato: 566/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de grades de contenção para o show do Guri de Uruguaiana no dia 17 de dezembro de 2025, na Praça José Agostinelli de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **59.346.962 ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES.**
CNPJ: 59.346.962/0001-40.
Valor: R$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5D37FD13

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.090/2025

Número do contrato: 565/2025.
Objeto: Locação de pirâmides para o show do Guri de Uruguaiana no dia 17 de dezembro de 2025, na Praça José Agostinelli, em Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **PR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 90.705.922/0001-97.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FBB1B209

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.098/2025

Número do contrato: 564/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação gerador de energia para o show do Guri de Uruguaiana no dia 17 de dezembro de 2025, na Praça José Agostinelli de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RAIO SUL LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA.**
CNPJ: 32.239.707/0001-41.
Valor: R$ 979,90 (novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F92D9AEA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.541/2025

Número do contrato: 563/2025.
Objeto: Locação de pirâmides do evento "Rua Maranguab Viva" no dia 13 de dezembro de 2025, em Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **PR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 90.705.922/0001-97.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:16497EAE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.787/2025

Número do contrato: 557/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de vidros a SME Apoio, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **JOEL L. LEOPOLD LIMITADA.**
CNPJ: 37.219.996/0001-30.
Valor: R$ 6.047,83 (seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B0CBD9B3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.787/2025

Número do contrato: 558/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de vidros a SME Fundamental, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **JOEL L. LEOPOLD LIMITADA.**
CNPJ: 37.219.996/0001-30.
Valor: 84.654,99 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:638EB1AE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.787/2025

Número do contrato: 559/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de vidros a SME Infantil, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **JOEL L. LEOPOLD LIMITADA.**
CNPJ: 37.219.996/0001-30.
Valor: R$ 24.719,59 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:531CE995

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.850/2025

Número do contrato: 560/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador elétrico marca/modelo OTIS, instalado no prédio para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **ENGI PROJECT LTDA.**
CNPJ: 20.745.692/0001-04.
Valor: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8E954C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 38/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Motores Redutores de Deslocamento para Escavadeira Hidráulica Liugong 915 E,** até às **08h00min** do dia **09 de dezembro de 2.025.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D6867584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, que consiste na contratação da empresa Associação Cultural Caravana da Ilusão**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 38.392.032/0001-52, com sede na Rua Dornélio F. Comunello, nº 65, centro da cidade de Vila Maria/RS, CEP: 99.155-000. O objeto do presente Inexigibilidade de Licitação, consiste na Contratação de empresa para realização de espetáculo teatral "Um sonho de Natal", contemplando teatro com conjunto de artes circenses, coreografias e musica, placo com estrutura, sonorização, iluminação, alimentação e deslocamento – show de 60 minutos. Contratação para o dia 18 de dezembro de 2025.O valor total a ser pago é de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Caseiros, 03 de dezembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:3F5D1203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 035-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5642/2025**, para aquisição emergencial de folhas A4 para atender as demandas das Secretarias da Fazenda e Governo, da Administração e Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana, Pelo período de 3 meses, e Atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e demais escolas Municipais, para aplicações de provas ao Ensino Fundamental.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 11/12/2025 às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 11/12/2025 às 09h01min
DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 11/12/2025 às 15h01min.
O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Charqueadas, 04 de dezembro de 2025.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal de Charqueadas

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:25100278

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 036-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5367/2025**, aquisição emergencial de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (massa asfáltica) para uso da Secretaria Municipal de Obras.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 12/12/2025 às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 12/12/2025 às 09h01min
DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 12/12/2025 às 15h01min.
O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Charqueadas, 04 de dezembro de 2025.

EVERTON LEANDRO D. CHIMENDES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:AEBED1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 94/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 94/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.383, de 09 de outubro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº**

01/2025, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final em 22 de setembro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º lugar	Psicólogo	Julia Scariot

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 04 de dezembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:89D056E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de conjuntos de lixeiras plásticas de 80 litros, para instalação na Praça Municipal de Chiapetta.
CONTRATO Nº 292/2025
VALOR R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: RAFAEL DE CONTO LTDA
CNPJ: 49.325.017/0001-08

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:84FA5257

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de mão de obra visando conserto da Escavadeira Hidráulica XCMG 150BR, lotada na Secretaria de Infraestrutura, visando a recuperação e o pleno funcionamento do equipamento.
CONTRATO Nº 293/2025
VALOR R$ 6.492,30 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
CONTRATADA: C.A. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 41.596.903/0001-64

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:779B571C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 54/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa do ramo médico para realização de atendimentos com médico psiquiátrico junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 20 atendimentos mensais.
2.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.
2.2) Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 82/2025 restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
DISTRATO CONTRATO Nº 82/2025
CONTRATADA: AMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.982.443/0001-99

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:521CB75C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 15/2025
OBJETO: Contratação da Banda Renovasom para apresentações artísticas na 23ª Mateada e Folclore do Município de Chiapetta, as apresentações ocorrerão nos dias 13 de dezembro de 2025, a partir das 21h, com duração de 2h30min e 14 de dezembro de 2025, a partir das 22h, com duração de 4h.
CONTRATO: 294/2025
VALOR: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)
CONTRATADA: JORGE ADRIANO DALFERTH 68823711053
CNPJ: 14.477.766/0001-76

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D51CB078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso III, Alínea "A", Lei Federal n° 14.133/2021.
CONTRATADA: AMPLITUDE SERVIÇOS DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ Nº 40.655.731/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de sondagens (Standard Penetration Test) em três pontos específicos do Terreno do Loteamento "Vida Nova", objeto do Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa "A Casa é Sua – Calamidades", PROA nº 24/1700-0001082-9 bem como a execução de duas sondagens de solo a trato para fins de coleta de amostras para ensaios laboratoriais de compactação e CBR (California

Bearing Ratio), de acordo com as orientações e exigências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Termo de Referência, devido às duas tentativas de licitação restadas desertas.
VALOR: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)

Cotiporã, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:89F704C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: 47.722.910 ANA PAULA BORDIGNON
CNPJ Nº 47.722.910/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes eletrônicos e serviço de manutenção corretiva destiandos aos relógios ponto instalados em unidades municipais.
VALOR: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

Cotiporã, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B683C458

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025

Protocolo Administrativo nº 1060/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A TROCA DE TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER, CONFECÇÃO DE LAJE DE CONCRETO PARA A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO, BEM COMO EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO NOS PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETOS

Em ata datada de 17 de novembro 2025, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente a Concorrência Pública de nº 014/2025, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURA LTDA EPP CNPJ Nº 17.398.784/0001-50		
ITEM	EXECUÇÃO DE OBRA PARA A TROCA DE TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER, CONFECÇÃO DE LAJE DE CONCRETO PARA A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO, BEM COMO EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO NOS PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	**VALOR - R$**
1	Valor dos Materiais	242.757,32
	Valor dos Serviços (mão de obra)	11.734,41
	Valor Total Global - R$	**254.491,73**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3BC925C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

NOVEMBRO/2025		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.535.090,92	15.043.252,20
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	1.328.793,02
Imposto Territorial Rural-ITR	989,80	25.893,74
Compensação Financeira de Recursos Hídricos	99.005,75	319.461,81
Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.427,09	7.074,42
Fundo Especial do Petróleo	25.522,58	297.462,26
Transferencias LC. 176/2020	4.249,40	46.743,40
AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - ESF/EAP	52.000,00	584.000,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	19.766,00	227.892,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	10.000,00
Vigilância em Saúde - Disp. Diversas	899,78	9.915,92
Agente de Combate as Endemias	3.036,00	33.396,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00
Incentivo Financeiro APS - Comp. Per capita de Base Populacional	1.946,64	21.413,04
Transferências de Recusrsos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	8.260,78
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	30.000,00
Transferências AFB	2.660,20	31.185,20
Tranf. De Recursos do SUS - Gestão dio SUS - Piso Enfermagem	605,32	4.567,45
Incentivo Financeiro da APS Programa Saúde na Escola Port 7568	0,00	7.676,00
Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal	5.850,75	66.195,00
Incentivo Financeiro da APS Equipe Multiprofissional Port 3493	14.250,00	97.500,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 28580003	0,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 40730002	0,00	250.000,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 30200001	0,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 5041001	100.000,00	100.000,00
Transferencias Calamidade MP 1218/24	0,00	10.812,51
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 4116001	0,00	226.199,00
Implantação de Politicas para Rede Alyne	0,00	1.266,10
Transf. Vigilância em Saúde Portaria 6715/2025	0,00	30.360,00
Implem. Da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	0,00	19.730,20
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	3.200,00	29.270,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	4.206,00	41.989,05
Transf. FNAS Incremento Temporário MP 1.218/2024	0,00	26.939,48
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	4.913,20	48.412,69
PROCAD - SUAS	0,00	12.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	20.162,11	235.574,00
PNAE	0,00	57.815,63
PNATE	0,00	27.075,74
Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
Transf. de Recursos de Complem. Da União ao FUNEB VAAR	9.037,49	105.531,13
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	295.226,08	3.499.934,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
Bloco de Estruturação Vig. Em Saúde Port 5351	0,00	0,00
Transf. para Saneamento FUNASA	0,00	75.000,00
Transferência Especial da União		

Transferência Especial da União Emenda 078245/2025	0,00	247.500,00
Transferência Especial da União Emenda 077734/2025	0,00	396.000,00
Transferência Especial da União Emenda 080079/2025	0,00	396.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. do Min. do Turismo CTR	0,00	0,00
Transf. do MAPA CTR.	0,00	0,00
Outras Transf. De Convênios da União e de suas entidades		
Transf. do Min. do Turismo CTR	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-307.216,10	-3.013.828,64
Outras Deduções	0,00	0,00
TOTAL	1.906.579,99	21.224.263,69

Cotiporã/RS, 03 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA	*ELISANDRA SCUSSEL*	*LÚCIO LUNARDI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Téc. em Contabilidade
		CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:F5EDF73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 412, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AMPLITUDE SERVIÇOS DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ Nº 40.655.731/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de sondagens (Standard Penetration Test) em três pontos específicos do Terreno do Loteamento "Vida Nova", objeto do Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa "A Casa é Sua – Calamidades", PROA nº 24/1700-0001082-9 bem como a execução de duas sondagens de solo a trato para fins de coleta de amostras para ensaios laboratoriais de compactação e CBR (California Bearing Ratio), de acordo com as orientações e exigências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Termo de Referência, devido às duas tentativas de licitação restadas desertas.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 247/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso III, Alínea "A", Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)

Cotiporã, 03 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:052AD700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 413, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: 47.722.910 ANA PAULA BORDIGNON
CNPJ Nº 47.722.910/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes eletrônicos e serviço de manutenção corretiva destiandos aos relógios ponto instalados em unidades municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 248/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

Cotiporã, 03 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:59EDCD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
CONTRATADA: **PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA EPP**
CNPJ Nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global para a execução de obra para a troca de telhado Da Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber, confecção de laje de concreto para a instalação de caixas de agua na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, bem como execução de contrapiso de concreto nos Playgrounds em ambas as Escolas municipais
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 014/2025
PRAZO/VALIDADE: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$254.491,73 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$11.734,41(onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para a mão de obra e de R$242.757,32 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) para os materiais, aonde **R$239.755,81** (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e um centavos), sendo R$228.700,86(duzentos e vinte e oito mil, setecentos reais e oitenta e um centavos) são de material e R$11.054,95(onze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) são de mão de obra para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber** e **R$14.735,92**(quatorze mil, setecentos e trinta e cinco mil e noventa e dois centavos), sendo R$14.056,46(quatorze mil, cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) de material e R$679,46(seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de mão de Obra **para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho**

Cotiporã, 03 de dezembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C320A5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 170/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 170/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 39/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: LIZ SARTORI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SEDIADO NO MUNICÍPIO DE COXILHA PARA SERVIR DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AMPARADAS LEGALMENTE ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS 8.743/1993, E LEI MUNICIPAL 1.777/2017, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO 02/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR R$: 700.00 (SETECENTOS REAIS), MENSAIS PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES, TOTALIZANDO R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
INICIO: 03/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, E, PELA CONTRATADA: LIZ SARTORI

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:E62DB1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Retifica o Edital nº 039, de 25 de novembro de 2025, que Procede chamada para matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 208, § 3º da Constituição Federal, no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução do Conselho Municipal de Educação e Cultura nº 01, de 28/12/2011, e Regimento Escolar, RETIFICA o Edital nº 039/2025, passando a viger com a seguinte redação:

TORNA PÚBLICO

Para conhecimento dos pais ou responsáveis, que se encontram abertas no período de 25 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, em 1ª chamada, respeitando o turno de funcionamento de cada Escola, as matrículas e rematrículas na Rede Pública Municipal de Ensino, nos seguintes níveis, modalidades e faixa etária:

- Educação Infantil - Berçário: 06 (seis) meses completos até 31 de março de 2026;
- Educação Infantil - Maternal I: 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2026;
- Educação Infantil - Maternal II: 03 (três) anos completos até 31 de março de 2026;
- Educação Infantil – Pré-Escolar I: 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2026;
- Educação Infantil – Pré-Escolar II: 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2026.
- Ensino Fundamental – 1º ano: 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2026.

As matrículas e rematrículas deverão ser feitas nas Escolas Municipais de Derrubadas: Duque de Caxias, Salto Grande, Juscelino K. de Oliveira e Meu Primeiro Passo.
Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, as turmas em funcionamento para o ano letivo de 2026 serão: Educação Infantil Pré-escolar II e Ensino Fundamental 1º, 2º e 4º Ano, para as demais turmas as famílias deverão efetuar matricula junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande e Escola de Educação Infantil Meu Primeiro Passo.

Documentos necessários para matrículas novas:

- Certidão de nascimento, Carteira de Identidade ou CPF do(a) aluno(a);
- Declaração de regularidade vacinal (caderneta de vacina);
- Cartão do SUS;
- Cartão do Bolsa Família, se possuir;
- RG e CPF dos Pais ou Responsáveis;
- Comprovante de residência (atualizado);
- Atestado/declaração médica, se o(a) aluno(a) apresenta necessidades especiais ou nutricionais;
- Histórico Escolar para alunos provenientes de outras Escolas;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
- Preenchimento de ficha de autodeclaração de cor/raça.

Todas as informações e documentação são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Rematrículas: comparecer na Secretaria da Escola para assinar a ficha de rematrícula e verificar se falta algum documento do(a) aluno(a).

Para o cumprimento do calendário escolar de 2026, as Escolas Municipais funcionarão nos seguintes turnos:

Escola Mun. de Ensino Fundamental Duque de Caxias, de Barra Grande, no turno da manhã.

Escola Mun.de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira, de Três Marcos, no turno da tarde.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede:
1º ao 5º ano, no turno da tarde;
6º ao 9º ano, no turno da manhã.

Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, da sede:
Berçário ao maternal, nos turnos manhã e tarde (de acordo com o número de vagas existentes);
Pré-Escolar I e II, no turno da tarde.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto alerta aos pais e responsáveis que não atenderem ao chamado do presente edital que poderão ser responsabilizados na forma do artigo 6º da Lei nº 9.394/96.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 01 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 01/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:50FDD78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2025. Objeto: Contratação de seguros de prédios e veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Empresa(s) vencedora(s): ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A - CNPJ 01.378.407/0001-10 – Valor R$ 22.111,21; GENTE SEGURADORA SA - CNPJ 90.180.605/0001-02 – Valor R$ 1.091,00;

Derrubadas/RS, 03 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E8ABC5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025. Contratado: CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 57.180.680/0001-90. **Objeto:** contratação de empresa

especializada para elaboração de Processo seletivo simplificado, composto por prova objetiva, avaliação psicológica e análise de títulos, destinado ao provimento dos cargos/funções de Professor, Agente Educacional, Psicóloga, Secretária de Escola e Motorista – Gestão do edital de inscrições de responsabilidade do município. **Valor:** R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados de 28/11/2025
a 26/02/2026. **Assinatura do Contrato**: 28/11/2025.

Derrubadas/RS, 28 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:EE0C771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO Nº 110/2025 Processo Licitatório nº 92/2025, Pregão Eletrônico nº 39/2025, Contratado: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ nº 18.136.904/0001-04 **Objeto:** fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde. **Valor: R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, de 01/12/2025 à 28/02/2026. **Assinatura do Contrato**: 01/12/2025.

Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:2A3D00B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATO Nº 111/2025 Processo Licitatório nº 92/2025, Pregão Eletrônico nº 39/2025, Contratado: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**,** CNPJ nº : 34.832.381/0001-97. **Objeto:** fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde. **Valor: R$ 4.640,00** (quatro mil seiscentos e quarenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, de 01/12/2025 à 28/02/2026. **Assinatura do Contrato**: 01/12/2025.

Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:8D4F3636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO Nº 112/2025 Processo Licitatório nº 92/2025, Pregão Eletrônico nº 39/2025, Contratado: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº : 04.303.600/0001-80. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde. **Valor: R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, de 01/12/2025 à 28/02/2026. **Assinatura do Contrato**: 01/12/2025.

Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:EEBB564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATO Nº 113/2025 Processo Licitatório nº 92/2025, Pregão Eletrônico nº 39/2025,Contratado: MICRON ATACADO LTDA CNPJ nº 44.133.337/0001-42 **Objeto:** fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde.**Valor: R$ 5.598,00** (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)**Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, de 01/12/2025 à 28/02/2026.
Assinatura do Contrato: 01/12/2025

Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:B06DB536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATO Nº 114/2025 Processo Licitatório nº 92/2025,Pregão Eletrônico nº 39/2025,Contratado: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP CNPJ nº 04.731.983/0001-97**Objeto:** fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde.**Valor: R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, de 01/12/2025 à 28/02/2026.**Assinatura do Contrato**: 01/12/2025.

Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:1480AB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATO Nº 115/2025 Processo Licitatório nº 92/2025, Pregão Eletrônico nº 39/2025, Contratado: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ nº 36.521.392/0002-62. **Objeto:** fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde. **Valor: R$ 22.847,28** (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais com vinte e oito centavos) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, de 01/12/2025 à 28/02/2026. **Assinatura do Contrato**: 01/12/2025

Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:1EB83E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO Nº 116/2025 Processo Administrativo nº 095/2025 Dispensa Eletrônica nº 028/2025 Contratado: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 10.278.563/0001-08, **Objeto:** Aquisição de registradores eletrônicos de ponto com instalação nos locais indicados. **Valor:** R$ 13.896,88 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais com oitenta e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 01/12/2025 a 15/01/2026. **Assinatura do Contrato**: 01/12/2025.

Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:9E4A86EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.678, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1.678, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.636, de 11 de março de 2025, que Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação fiscal para os exercícios financeiros de 2025, 2026, 2027 e 2028, e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alterados os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.636, de 11 de março de 2025, passando a viger com as seguintes redações:
"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 15 (quinze) prêmios mensais, por meio de "vales-compra", de acordo com a tabela a seguir nos períodos de março a novembro de cada ano.

1º Prêmio	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 300,00 (trezentos reais)
3º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
4º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
5º e 6º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada
7º ao 15º Prêmio	R$ 100,00 (cem reais) cada

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 30 (trinta) prêmios, por meio de "vales-compra", no mês de dezembro de cada ano, de acordo com a tabela a seguir:

1º Prêmio	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 300,00 (trezentos reais)
3º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
4º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
5º e 6º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada
7º ao 30º Prêmio	R$ 100,00 (cem reais) cada

Art. 5º Os sorteios dos prêmios referentes ao programa de fomento ao comércio local e de aumento do índice de retorno de ICMS, no período de março a novembro serão realizados no último dia útil de cada mês, junto à Prefeitura Municipal de Derrubadas.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 02/12/2025.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Sec. Mun. de Administração.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6313E14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a carga horária do cargo de Agente Educacional disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.674, de 18 de novembro de 2025, e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**
Art. 1º A carga horária do cargo de Agente Educacional, disposto no quadro de cargos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.674, de 18 de novembro de 2025 e do anexo único, passando a viger com as seguintes redações:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4- REMUNERAÇÃO
Agente Educacional	01 + 03 CR	44 horas semanais	R$ 3.325,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal nº 1.674, de 18 de novembro de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 02/12/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2025
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
1 – Remuneração: R$ 3.325,00
2 – Qualificação exigida: Magistério ou Curso em nível superior na área de Educação.
3 – Número de vagas: 01 + 03 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: **44 horas semanais**
5 – Atribuições do cargo:
Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico. Receber e entregar correspondência, interna e externa. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. Promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola. Executar outras atividades afins.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:63C8F50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas,

C O N C E D E

A servidora municipal, **ÂNGELA CARLA RIGO KLEIN,** no cargo efetivo de serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 30 de março de 2026, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 02/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:ECB626FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.671 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 92.325,71.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 92.325,71 (noventa e dois mil trezentos vinte e cinco reais e setenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
801/0 339039000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 92.325,71
TOTAL: R$ 92.325,71
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.023.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
788/9 319004000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Contratação por Tempo de Determinado R$ 43.644,91
789/7 319011000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 38.680,80
790/0 319013000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 92.325,71

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:F79BAD34

JURÍDICO
LEI N° 4.672 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 396.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 396.000,00 (trezentos noventa e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0501.020.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
663/7 449052000000 FR. 1706 – CO.3110 - DFR. 63 – Equipamentos e Material Permanente R$ 396.000,00
TOTAL: R$ 396.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
02.4.1.9.51.0.1.01.00.00 – Transferência Especial da União - Cód. Reduzido 1934-8 - FR.1706 – CO.3110 – DFR.63, no valor de R$ 396.000,00.
TOTAL: R$ 396.000,00 (trezentos noventa e seis mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:CD3B35F6

JURÍDICO
LEI N° 4.673 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 05(cinco) profissional habilitado, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Servente	05	R$ 1524,83	44

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, dispensando o estudo de impacto orçamentário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:99E86E1A

JURÍDICO
LEI N° 4.674 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação dos Anexos II e III, alíneas "a" e "b" do Item "Requisitos para o preenchimento do Cargo" da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, que tratam dos cargos de Supervisor e Orientador Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, que trata do cargo de Supervisor Educacional, no Item "Requisitos para o preenchimento do Cargo", alíneas "a" e "b", passará a vigorar com a seguinte redação:

a) Formação em curso de graduação de qualquer área, em pedagogia específica na área ou Pós Graduação em supervisão como habilitação específica para o exercício das funções de apoio técnico-administrativo-pedagógico e docência.
b) Experiência docente mínima de 01(um) ano.

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, que trata do cargo de Orientador Educacional, no Item "Requisitos para o preenchimento do Cargo", alíneas "a" e "b", passará a vigorar com a seguinte redação:

a) Formação em curso de graduação de qualquer área, em pedagogia específica na área ou Pós Graduação em supervisão como habilitação específica para o exercício das funções de apoio técnico-administrativo-pedagógico e docência.
b) Experiência docente mínima de 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:91A9BB72

JURÍDICO
LEI N° 4.675 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2087 – PRÉ-ESCOLA
838/9 319011000000 FR. 540 – CO.1070 - DFR. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 180.000,00
TOTAL: R$ 180.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.3.2.1.01.0.1.01.02.01 – Rec. Aplic. Banrisul 04.001951.0-6 Transp. Esc. Estado - Cód. Reduzido 1291-2 - FR. 1540 – DFR.031, no valor de R$ 39.500,00.
01.7.5.1.50.0.1.01.00.00 – Transferências de Recursos do Fumdeb-Cód. Reduzido 1466-4 - FR.1540 – DFR.031, no valor de R$ 140.500,00.
TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C780572C

JURÍDICO
LEI N° 4.676 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 100,000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
0801.065.1059 – PAP VII – EMENDA DE COMISSÃO PORT. N° 8495/25
7160/9 319004000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
7161/7 319011000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100,00
7162/5 319013000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Obrigações Patronais R$ 100,00
7163/3 319016000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 100,00

7166/8 339030000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Material de Consumo R$ 80.000,00
7167/6 339034000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$ 100,00
7168/4 339039000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Outros Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica R$ 19.300,00
7169/2 339046000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Auxílio-Alimentação R$ 100,00
7171/4 339334000000 FR.1600 – COMP.3130 - DFR.4500 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$ 100,00
TOTAL: R$ 100.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.3.50.1.1.17.00.00 – Incremento PAP em Saúde - Emenda de Comissão II - Portaria - Cód. Reduzido 1946-1 - FR. 1600 – COMP.3130- DFR.4500, no valor de R$ 100.000,00.
TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:3C640278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA – CNPJ nº 10.397.014/0001-66 - Contrato Administrativo nº 409/2025– Pregão Presencial nº 057/2025 – Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de terraplanagem no loteamento industrial do município Valor de R$34.210,00. Assinatura: 04/12/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:5F245ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ªSUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53.25

2ªSUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital acima referido.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:018931C6

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025: Data: 19/12/25. Objeto: Fornecimento de curativos especiais. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:882E4F8A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025: Data: 17/12/25. Objeto: Fornecimento de medicamentos para utilização em campanhas de imunização de cães e gatos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CED6174D

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/25 – Fornecimento de Eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos
Propostas classificadas e vencedoras: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA, LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP – Valor Total Estimado R$ 263.396,29.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:AF1EBE43

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR RODRIGO TUBINO SARAIVA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.630, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR RODRIGO TUBINO SARAIVA"

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e atendendo a Lei Municipal nº 5.979/25, **CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **RODRIGO TUBINO SARAIVA,** Diretor de Departamento, fazendo jus ao adicional de 100% (cem por cento), sobre o vencimento do cargo atualmente ocupado, enquanto em pleno exercício deste comissionamento, a partir de 26 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9F53EC7A

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA GALA AO SERVIDOR JEFERSON DA SILVEIRA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.643, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA GALA AO SERVIDOR JEFERSON DA SILVEIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.566/25, **CONCEDE LICENÇA GALA** ao servidor **JEFERSON DA SILVEIRA**, Enfermeiro, matrícula 7438-1, no período de 29 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C658CC54

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PATRÍCIA DA SILVA."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.628, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PATRÍCIA DA SILVA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.490/25, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **PATRÍCIA DA SILVA,** Professora, matrícula 3544-0, no período de 23 de novembro a 29 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0055E8F2

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VITORIA CHAMORRO DE OLIVEIRA MERSONI"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.642, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VITORIA CHAMORRO DE OLIVEIRA MERSONI"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.527/25, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **VITORIA CHAMORRO DE OLIVEIRA MERSONI,** Atendente de Creche, matrícula 6572-2, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:520455C6

PROCURADORIA JURÍDICA
"DENOMINA-SE COMO 'ESTRADA SÃO PEDRO 2' A ESTRADA NÚMERO 14, COM INÍCIO NA BR-290, KM 141 + 390M E TÉRMINO NO KM 139 + 520M, LOCALIZADA NO DISTRITO DO PARQUE ELDORADO NESTE MUNICÍPIO E REVOGA-SE A LEI MUNICIPAL Nº 4.698, DE 24 DE MAIO DE 2018."

LEI MUNICIPAL N° 6.169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Denomina-se como 'Estrada São Pedro 2' a estrada número 14, com início na BR-290, km 141 + 390m e término no km 139 + 520m, localizada no Distrito do Parque Eldorado neste município e revoga-se a Lei Municipal nº 4.698, de 24 de maio de 2018."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das

atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada como "Estrada São Pedro 2" a Estrada número 14, com início na BR-290, km 141 + 390m e término no km 139 + 520m, localizada no território do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal n° 4.698, de maio de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá comunicar oficialmente a nova denominação da via aos correios, bem como aos órgãos de cadastro e endereçamento, para atualização dos registros, mapas, sistemas de entrega e demais serviços públicos ou privados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 02 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DC981CD3

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA A SERVIDORA RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EQUIPE"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.646, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EQUIPE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 6.099/25, **DESIGNA** a servidora **RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6844-6, para exercer a função de **COORDENADORA DE EQUIPE**, devendo a mesma perceber o adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que será reajustado anualmente com base no indexador IPCA-IBGE, no período de 1º de dezembro de 2025 a 04 de setembro de 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:645CD7C2

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO LOCAL DO ART. 260 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.692/2023, E ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES PARA A CAPTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS."

LEI MUNICIPAL N° 6.167, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação local do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações da Lei Federal nº 14.692/2023, e estabelece normas complementares para a captação e destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Eldorado do Sul, o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, estabelecendo normas para a destinação, captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º O contribuinte poderá indicar, no ato da doação ou destinação de recursos ao FMDCA, o projeto ou programa que receberá a aplicação, entre aqueles aprovados e chancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º O CMDCA poderá chancelar projetos ou instituir banco municipal de projetos, por meio de resolução própria, observando-se os seguintes princípios:
I – A chancela constitui autorização para captação de recursos por meio do FMDCA, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados;
II – Os projetos deverão estar alinhados às políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente e garantir os direitos fundamentais previstos no ECA;
III – A captação de recursos será realizada pela instituição proponente, após a emissão do termo de chancela pelo CMDCA;
IV – Os recursos captados serão repassados à instituição executora mediante instrumento jurídico próprio (termo de fomento, convênio ou equivalente), observada a legislação federal e municipal aplicável;
V – O CMDCA poderá reter até 5 % (cinco por cento) do total captado, destinados às ações de fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
VI – O prazo máximo para captação será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante deliberação motivada do CMDCA;
VII – A chancela não implica obrigação de financiamento pelo Fundo, quando não houver captação suficiente.

Art. 4º Os projetos a serem chancelados deverão conter, no mínimo:
I – Identificação da instituição proponente;
II – Diagnóstico da situação que se pretende enfrentar;
III – Objetivos, metas e indicadores de resultado;
IV – Plano de trabalho detalhado com cronograma físico-financeiro;
V – Fontes de cofinanciamento ou contrapartidas, quando houver;
VI – Demonstração de capacidade técnica e operacional da entidade.

Art. 5º Compete ao CMDCA, observadas as diretrizes desta Lei e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA:

I – Aprovar e revisar anualmente o regulamento de chancela e de credenciamento das instituições;
II – Fiscalizar a execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA;
III – Promover a transparência e a publicidade das doações e aplicações, inclusive em meio eletrônico oficial;
IV – Remeter relatório anual de gestão financeira ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, por decreto, dispor sobre aspectos operacionais e administrativos necessários à execução desta Lei, sem prejuízo da competência deliberativa do CMDCA.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Eldorado do Sul, 02 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8E7241B2

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO 'WHEELING GRAU' E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL."

LEI MUNICIPAL N° 6.166, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o reconhecimento do 'Wheeling Grau' e demais manobras de Motocicletas como prática esportiva no âmbito municipal de Eldorado do Sul."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Eldorado do Sul, o Wheeling, também conhecido como "Grau", bem como outras manobras acrobáticas com motocicletas, como modalidade esportiva, praticada exclusivamente em ambientes apropriados, fechados ao tráfego comum e destinados especificamente à prática dessa modalidade.
§ 1º Consiste a modalidade Wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais, força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 2º A prática da modalidade de que trata esta Lei somente poderá ocorrer em espaços públicos ou privados devidamente autorizados pelo Poder Executivo, observadas as normas de segurança, prevenção de acidentes e demais requisitos previstos em regulamento.
Parágrafo único. A autorização municipal observará integralmente a legislação federal e estadual de trânsito, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sendo vedada a prática em vias públicas destinadas à circulação de veículos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante regulamento, definir:
I – Os requisitos mínimos para autorização dos locais destinados à prática esportiva;
II – Medidas de segurança para pilotos e público;
III – Exigências de responsabilidade técnica e civil dos organizadores;
IV – Exigências de licenciamento ou credenciamento, quando necessário;
V – Demais regras necessárias ao bom funcionamento das atividades.

Art. 4º Para participação em eventos da modalidade, os praticantes deverão observar o uso dos equipamentos de segurança definidos pelo regulamento e pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, sem prejuízo do cumprimento integral da legislação de trânsito vigente.

Art. 5º Os eventos e atividades realizadas nos espaços destinados à modalidade serão de responsabilidade exclusiva de seus organizadores, cabendo-lhes garantir a adoção de todas as medidas de segurança previstas em regulamento, inclusive as relativas à proteção de espectadores, pilotos e terceiros.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incentivar projetos, eventos, programas esportivos e ações educativas relacionadas à prática segura da modalidade, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 02 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C3AC60C1

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO RELACIONADO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº1641, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO RELACIONADO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal 1.108, de 28 de julho de 1999, resolve NOMEAR O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) para exercer cargo do quadro permanente, conforme o Edital do respectivo Concursos Públicos, nos termos da Legislação Municipal em vigor, a contar de 02 de dezembro 2025.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Angelita Fagundes Alves	Professor de Séries Iniciais	74º Lugar	01/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B94FBDA3

PROCURADORIA JURÍDICA
"REGULAMENTA A CAPTAÇÃO, CHANCELA, DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.213/2010".

LEI MUNICIPAL N° 6.168, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Regulamenta a captação, chancela, destinação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Eldorado do Sul, a captação, chancela e destinação de recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, em conformidade com a Lei Federal nº 12.213/2010 e o Estatuto do Idoso.

Art. 2º O contribuinte poderá indicar, no ato da destinação, o projeto beneficiado dentre aqueles chancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 3º O CMDPI instituirá Banco Municipal de Projetos, mediante Resolução, contendo projetos previamente avaliados e aptos à captação.

Art. 4º A Chancela constitui autorização para captação e não configura compromisso de financiamento pelo Município.

Art. 5º O CMDPI poderá reter até 5% dos valores captados para ações de fortalecimento da política municipal da pessoa idosa.

Art. 6º A execução financeira deverá observar:
I – Plano de Trabalho;
II – Prestação de contas ao CMDPI;
III – Publicidade ativa em portal oficial.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 02 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9E7BB96A

PROCURADORIA JURÍDICA
"RETIFICA A PORTARIA Nº 1.537/25 QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CARLA SANTOS COSTA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.631, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1.537/25 QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CARLA SANTOS COSTA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.964/25, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **RETIFICA** a Portaria nº 1.537/25 e **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CARLA SANTOS COSTA,** Professora, matrícula 5833-5, *devendo constar que os dias de licença são 15, 16 e 17 de outubro de 2025.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3AA2C563

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A GRATIFICAÇÃO PGM TÉCNICO E JURÍDICA CONCEDIDA À SERVIDORA RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.648, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO PGM TÉCNICO E JURÍDICA CONCEDIDA À SERVIDORA RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.502/22 e no Memorando 1Doc nº 26.394/25, **REVOGA** a **GRATIFICAÇÃO PGM TÉCNICO E JURÍDICA** concedida à servidora **RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6844-6, a partir de 1º de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A7A65AA5

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 605/25 QUE DESIGNA A SERVIDORA RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.647, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 605/25 QUE DESIGNA A SERVIDORA RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.381/22 e Memorando 1Doc nº 26.394/25, **REVOGA** a Portaria nº 605/25 que **DESIGNA** a servidora **RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6844-6, para exercer a função de **OUVIDOR**, a partir de 1º de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5BC8BB79

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 764/25 E AUTORIZA A SERVIDORA JOCEMARA ROCHA OLIVEIRA CAMARGO A MOVIMENTAR A CONTA ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.633, de 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 764/25 E AUTORIZA A SERVIDORA JOCEMARA ROCHA OLIVEIRA CAMARGO A MOVIMENTAR A CONTA ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nr. 0029/89, de 05 de junho de 1989, em seu artigo 9º, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 26.038/25, **AUTORIZA**, a partir de 27 de novembro de 2025, a servidora **JOCEMARA ROCHA OLIVEIRA CAMARGO**, Agente de Combate a Endemias, matrícula 6313-4, lotada na Secretaria da **Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil**, a movimentar junto a **BANRISUL, AGÊNCIA 0878, a conta nº. 04.109907.0-0**, com título de **CONTA PEQUENAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL**, podendo para tanto, requisitar talões de cheque, endossar e assinar cheques da referida conta corrente, estando o servidor sujeito às penalidades, caso não seja obedecido o disposto na LEI MUNICIPAL Nr. 0029/89.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:96FF633A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul -RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
OBJETO: Prestação de serviços de natureza profissional - apresentação artística – Show Musical para o evento Natal 2025 com o Musical San Francisco.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
VALOR CONTRATUAL: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).
CONTRATADO: Marcelo Reinehr e Cia Ltda.
PRAZO: 12 de dezembro de 2025.

Entre Rios do Sul-RS, 03 de dezembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:666906DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Locação de imóvel destinado a aluguel social de munícipe.
Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Valor: R$ 400,00(quatrocentos reais) mensais.
Vigência:6 (seis) meses.
Contratado(a): FRANCIELI CHAVES

Entre Rios do Sul, RS, 03 de dezembro de 2025

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:C45E5673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 716/2025, PROCESSO 32347/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA.** Aquisição de materiais de construção (Pregos) Decreto 6.067, que declara situação de Emergência em Erechim, para atender as famílias afetadas pelo Temporal de Granizo, conforme cadastro da Defesa Civil, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos Federais.. Valor total de R$ **1.980,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 03/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:43DCA275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (08/12)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (08/12) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 08/12/2025	08:30	PE 218/2025	Aquisição de material bibliográfico através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
TERÇA-FEIRA 09/12/2025	08:30	PE 212/2025	Aquisição de adubos e fertilizantes para aplicação nos espaços públicos pela equipe do Horto Florestal , através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 10/12/2025	08:30	PE 219/2025	Aquisição de ferramentas e correlatos, através de diversas secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP.
QUINTA-FEIRA 11/12/2025	08:30	PE 217/2025	Aquisição de aviamentos, por Sistema de registro de Preços (SRP), através do Gabinete do Prefeito, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.
SEXTA-FEIRA 12/12/2025	08:30	PE 224/2025	Aquisição de mobiliários para a Coordenadoria da Mulher em Erechim, através da Secretaria Minicipal de Assistência Social, com 'CONVÊNIO TRANSFEREGOV. BR Nº972313/2024.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:9A3ED131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 10/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma interna do Auditório do Centro de Artes e Esporte Unificados (CÉU DA ARTES), localizada no Bairro Cristo Rei, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos Federais do Ministério do Turismo.Abertura:23/12/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 03 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:95399B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 226/2025 Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de subestação de energia elétrica de 150 KVA, na EMEI Dr. Ruther Alberto Von Mühlen, localizada naRua Vinte de Setembro nº 183, Bairro Espirito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 22/12/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 03 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A6810024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 221/2025 Objeto: Aquisição de materiais esportivos, didáticos, educativo e brinquedos, através de diversas secretarias, com recursos Transferência do Sus, Governo Federal - Bloco de manutenção das ASPS e Recursos Não Vinculados de Impostos. Abertura: 19/12/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 03 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:8A85BF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 225/2025 Objeto: Aquisição de suplemento líquido de uso oral para paciente do setor de feridas crônicas, por Sistema de Registro de Preços (SRP) através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Abertura: 18/12/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 03 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:CC8337A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (LEI 14.133) Nº 8/2025

Concorrência Eletrônica (Lei 14.133) Nº 8/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa, por Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento de material e mão de obra para executar restauração de passeios em pedras portuguesas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **ARTE BELA PEDRA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, no valor total estimado de **R$ 1.310.000,00.** A cópia integral das Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 03 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:835FA366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 713/2025, PROCESSO 31406/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MI EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.** Aquisição de Azul de Metileno. Valor total de **R$5.250,00**.

Fundamento Art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 02/12/2025.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:83495F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 094, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30771/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 683/2025. Termo de Fomento n.º 094, de 26 de novembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DA CAPO CORAL, visando à execução do projeto "MÚSICA TRANSFORMA". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 094/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 26 de novembro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:52CAA009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis e Lei Complementar:
LEI COMPLEMENTAR N.º 170, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - Altera a Lei Complementar n.º 123/2025 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
LEI N.º 7.731, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 40 (quarenta) Educadores Assistentes, para a execução de ações e serviços junto às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
LEI N.º 7.732, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - Declara de Utilidade Pública o Ypiranga Futebol Clube.
LEI N.º 7.733, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - Institui o "Programa Ingresso Social", autoriza a disponibilização e concessão gratuita de ingressos em eventos realizados em espaços públicos do Município de Erechim às pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços socioassistenciais e dá outras providências.
LEI N.º 7.734, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Marily Corradi.
LEI N.º 7.735, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.
Erechim/RS, 03 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:CFC4014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 224/2025 - EDITAL 298/2025

EDITAL Nº. 298/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 224/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Marcelo Jose Onetta	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim,03 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:F06981C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 81/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 81/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS,
referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 para registro de preços para aquisição de veículos
novos tipo VAN MINIBUS, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.
CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00.VALOR TOTAL: R$
356.422,50, realizada através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não
vinculados de impostos.
Erechim, 3 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:440323A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025 PROCESSO Nº 115/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADO: ESPORTE CLUBE ARCO IRIS

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM PARCELA ÚNICA, AO ESPORTE CLUBE ARCO ÍRIS PARA REALIZAÇÃO DA 5a EDIÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:E35E09FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025 PROCESSO Nº 121/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADO: LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA, AO LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO, CONFORM LEI MUNICIPAL 3471/2025.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:4071849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025 PROCESSO Nº 122/2025

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONFORM LEI MUNICIPAL 3469/2025.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:7BB41F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 450, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de “Cidadão Benemérito” ao Deputado Federal Tenente-Coronel LUCIANO LORENZINI ZUCCO, pelas relevantes contribuições prestadas ao Município de Esteio.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:3E079AC4

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.469, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE o 5° avanço trienal ao servidor **DANIEL AUGUSTO STRECK.**

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:0DEE90A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.470, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE férias à servidora **NEUSA KOBS.**

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:6561F88E

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.471, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE férias à servidora **REGINIA MARIA CECHINEL.**

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:3CF3977F

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.472, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA os servidores **JULIANA ROSA SILVEIRA, NATÁLIA OSTJEN GONÇALVES e ROBERTO CARLOS DAMO P**ara participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:5A9090DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado:

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - PROCESSO Nº 053/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Divulgação: 04/12/2025. Disputa: 17/12/2025, às 13h30min Certame / edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 04 de dezembro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:FE40E6A7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 92/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (PÉRFURO CORTANTES E OUTROS).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **19 de Dezembro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **19 de Dezembro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:984648A1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2025

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

CONTRATADA: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA
CNPJ:22.525.517/0001-37
VALOR:R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)
conforme Ordem de Compra nº 30194/2025.

CONTRATADA:KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:15.068.089/0001-03
VALOR:R$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 30195/2025.

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:41.365.113/0001-78
VALOR:R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
conforme Ordem de Compra nº 30196/2025.

CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 30197/2025.

CONTRATADA: R V K FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 04.864.268/0001-22
VALOR: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)
conforme Ordem de Compra nº 30198/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:0635001B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2025

Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio, designada pela Portaria nº 1981/2022.

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3102/2025

Prazo: 15 (quinze) dias

Indiciado: Otávio Barcellos Carvalho

OBJETO: Citação de Indiciado, Otávio Barcellos Carvalho, CPF nº 316.075.000-00, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto averiguar a responsabilidade do indiciado acerca dos abastecimentos irregulares utilizando o cartão Ticket Log Soluções, nos dias 22/01, 26/02 e 18/03/2025, perfazendo o valor de R$ 727,10 (setecentos e vinte e sete reais e dez centavos). Estando o indiciado em lugar incerto e não sabido, e esgotadas as possibilidades de sua localização, CITA-SE o mesmo para ter ciência da Portaria de Indiciamento nº 8145/2025, e do prazo para apresentação de defesa escrita, na forma de alegações finais.

Esteio, 3 de dezembro de 2025.

DANIELA DA SILVA DIAS
Presidente da Comissão
Portaria nº 1981/2022

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CA7890B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.787 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:986E4D0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.788 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa Empreenda Mulher no Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DFBBDBA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.789 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:80425AB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.962 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria vaga para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil no quadro de cargos que compõem a carreira do magistério do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0CF88D71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.963 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E4065ECC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
10º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

Termo de Colaboração Nº 001/2021
Décimo Adendo
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2021
ORDENS DE COMPRA Nº 5117/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ABEFI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO)
CNPJ/MF: 91.695.577/0007-06
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do termo de colaboração por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.323.942,84 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo parcelas mensais de R$ 110.328,57 (cento e dez mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Assinatura: 05 de dezembro de 2025

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B14DF553

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2025

Acordo de Cooperação Nº 003/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 249/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6195/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ISCERGS / CUFA ESTEIO
CNPJ: 08.435.691.0001/68,
ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Município de Esteio e INSTITUTO EDUCACIONAL,
SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ISCERGS / CUFA ESTEIO, visando à CESSÃO DE USO DO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN, MODELO NEOBUS THO, ANO 2019, PLACA PBQ9E74 - SMCDH, com base na Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: A celebração de um Acordo de Cooperação, sem fins lucrativos, entre a Prefeitura Municipal de Esteio e o Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul (ISCERGS), tendo como objeto o veículo VW Neobus THO, ano 2019, placa PBQ9E74, destaca o interesse público e a colaboração mútua para a promoção de políticas sociais, especialmente no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) na execução de programas, trabalhos e projetos nos territórios do Município. O Acordo de Cooperação é o instrumento jurídico adequado para formalizar essa parceria entre o ente público e a entidades privadas, sem fins lucrativos, de interesse recíproco, sem transferência de recursos financeiros entre as partes. Neste caso, o veículo foi repassado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, para apoiar ações do SUAS, e será utilizado pelo ISCERGS para auxiliar principalmente na prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no contra turno escolar, beneficiando crianças e adolescentes , entre outros, dos bairros Liberdade e Parque Primavera. A cooperação entre a Prefeitura e o ISCERGS visa ampliar o alcance e a efetividade dos serviços sociais, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social. O uso do ônibus para transporte à atividades de convivência fortalece os vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano. O acordo
formaliza a cessão do uso do veículo, garantindo transparência, responsabilidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Objetivos do Acordo • Viabilizar o deslocamento de crianças e adolescentes para atividades que assim o necessitem, como a realização de atividades formativas, culturais e esportivas. • Fortalecer a parceria entre o poder público e a sociedade civil para a execução de políticas públicas de assistência social. • Garantir o uso adequado e responsável do veículo, conforme as diretrizes do SUAS e as normas de cooperação técnica. Assim justificamos e demonstramos a relevância social do acordo, alinhando-se às finalidades do SUAS e aos princípios da cooperação técnica entre entes públicos e organizações sem fins lucrativos.
Vigência: 5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigerá no período de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso as partes não manifestem interesse contrário no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
Assinatura: 03 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C852914C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – DISPENSA ELETRÔNICA N° 90034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita alteração quanto à **Dispensa Eletrônica N° 90034/2025**, referente à "**AQUISIÇÃO DE PISO – SMOSU**":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, fica **PRORROGADA** a data de início da Etapa de Lances para **10 de Dezembro de 2025. Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:C3320298

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9318/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:52B20419

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9319/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Domingues Ritter, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2025, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8A4DE590

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9320/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana de Fátima dos Santos, Fiscal, matrícula nº 31900, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2BBD1A8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9321/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Fernanda Brites Luiz, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46770, a partir de 01/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B85A84AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9322/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Cleuza Klein Silvino, Professor de Libras, Estatutário, matrícula nº 47770, a partir de 01/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:39938E4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9323/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Caroline Simon Conceição, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31866, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 08/12/2025 a 24/12/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DD43A746

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9324/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula n° 3297, 09 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 29/12/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E6258435

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9325/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rossana Filgueira Saldanha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula

nº 4973, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/11/2025 até 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:45043143

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9326/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner Longaray de Caldas, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula n° 31864, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/11/2025 até 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E720DDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9327/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12/01/2026 a 29/01/2026, com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:10240EE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9328/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, 09 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 29/12/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8D5E85B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9329/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Naiara Aguiar de Souza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41810, a partir de 01/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AD797C4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9330/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Correa Alba, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3840, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:29BDBF36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9331/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Lopes Agiova, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47822, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/11/2025 até 28/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B28117FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9332/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/12/2025 até 03/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87A7E7A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9333/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68292D02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9334/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Borges Barrionuevo, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 3800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1252300

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9335/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Vagner Santos da Rosa, matrícula 8808, Assessor de Governo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU a partir de 07/11/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9DE111F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.578, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2.578, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, e nº 2.547, de 03 de dezembro de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social
06.02.08.244.0040.2.250 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R$ 12.000,00
Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento da Fonte: 1071 – IGD-BF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R$ 102,00
Recurso 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte – 1173 Fundo do Idoso
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1452) ..... R$ 17.898,00
Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte 0001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso 1759 - Recursos Vinculados a Fundos – no valor de R$ 102,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social
06.02.08.244.0002.2.027 Capacitação E Valorização Do Servidor
3.3.90.14 Diárias – Civil (1410) ..... R$ 2.072,02
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1413) ..... R$ 2.000,00
06.02.08.244.0002.2.258 Conselho Municipal De Assistência Social
3.3.90.30 Material De Consumo (1418) ..... R$ 500,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1420) ..... R$ 500,00
06.02.08.244.0042.2.253 Manutenção Dos Serviços Do Cadastro Único E Programa Bolsa Família
3.3.90.30 Material De Consumo (1459) ..... R$ 693,05
3.3.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição (1461) ..... R$ 100,00
3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (1463) ..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1465) ..... R$ 4.034,93
3.3.90.47 Obrigações Tributárias E Contributivas (1467) ..... R$ 100,00
Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Detalhamento da Fonte: 1071 – IGD-BF
06.02.08.241.0117.2.018 Serviço de Acolhimento Institucional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1480) .... R$ 13.447,77
06.02.08.244.0040.2.248 Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1427) .... R$ 4.450,23
Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte 0001 - Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C9479809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.542, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.542, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de procedimento licitatório (LEILÃO), atendendo ao disposto no art. 10 § 4º da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 14.133/21, bens móveis de propriedade deste Município, relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A receita proveniente da alienação dos bens constantes nesta Lei, será aplicada em despesa de capital, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os bens a serem alienados serão vendidos aos interessados que ofertarem o maior preço, obedecido o ato convocatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CB1C74C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.543, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.543, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituto, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia, aos usuários de Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar os atos necessários à contratualização dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, através de Termo de Cooperação firmado com o Município de Farroupilha para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Média Complexidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06 SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
06.01.10.302.0113.2.109000 CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
3.3.40.41 contribuições
1500 recursos não vinculados de impostos 1368

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:95DB7D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.544, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.544, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A REPASSAR MENSALMENTE AO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO, A COTA MENSAL PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituto, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de até R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia, aos usuários de Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela, de acordo com os parâmetros definidos de Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar os atos necessários à contratualização dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, através de aditivo ao termo de cooperação firmado com o Município de Farroupilha para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Fagundes Varela a repassar ao Município de Farroupilha, mensalmente, o valor *per capita* de R$ 0,5730 para a viabilização do atendimento médico-hospitalar de alta complexidade, na especialidade de traumatologia e ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06 SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
06.01.10.302.0113.2.109000 CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
3.3.40.41 contribuições
1500 recursos não vinculados de impostos 1368

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:410A8AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.545, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.545, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VILA FLORES PARA A CONSECUÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DENOMINADO "BRASIL SORRIDENTE", QUE INTEGRA A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), CRIADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REABILITAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Vila Flores, nos termos da minuta anexa, para a mútua colaboração objetivando a aquisição, a distribuição e o fornecimento de próteses dentárias totais ou parciais, por meio de laboratórios protéticos contratados, para a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), cuja gestão dos recursos financeiros restará ao encargo do Município de Vila Flores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4C8851A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.546, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.546, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.434, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a contratação emergencial de Operador de Máquinas, autorizada pela Lei Municipal nº 2.434, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º O contrato a ser prorrogado poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração ou pela possibilidade de nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público.

Art. 3º A prorrogação manterá o contrato como de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E7139BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.547, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.547, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS COM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas referente ao almoço para os idosos do Município de Fagundes Varela, por ocasião da comemoração do Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º Para a realização do evento, fica autorizada a realização de despesas num montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social
06.02.08.244.0040.2.250 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R$ 12.000,00
Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento da Fonte: 1071 – IGD-BF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R$ 102,00
Recurso 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte – 1173 Fundo do Idoso
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1452) ..... R$ 17.898,00
Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte 0001 - Livre

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso 1759 - Recursos Vinculados a Fundos – no valor de R$ 102,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social
06.02.08.244.0002.2.027 Capacitação E Valorização Do Servidor
3.3.90.14 Diárias – Civil (1410) ..... R$ 2.072,02
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1413) ..... R$ 2.000,00
06.02.08.244.0002.2.258 Conselho Municipal De Assistência Social
3.3.90.30 Material De Consumo (1418) ..... R$ 500,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1420) ..... R$ 500,00
06.02.08.244.0042.2.253 Manutenção Dos Serviços Do Cadastro Único E Programa Bolsa Família

3.3.90.30 Material De Consumo (1459) ..... R$ 693,05
3.3.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição (1461) ..... R$ 100,00
3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (1463) ..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1465) ..... R$ 4.034,93
3.3.90.47 Obrigações Tributárias E Contributivas (1467) ..... R$ 100,00
Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Detalhamento da Fonte: 1071 – IGD-BF
06.02.08.241.0117.2.018 Serviço de Acolhimento Institucional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1480) .... R$ 13.447,77
06.02.08.244.0040.2.248 Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1427) .... R$ 4.450,23
Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte 0001 - Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:33469107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 664/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AMIGA.COM COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 10.682.948/0001-28: **Objeto**: Aquisição de microfone sem fio, destinado ao uso em gravações de vídeos institucionais do Município, com a finalidade de melhorar a captação e a qualidade do áudio em entrevistas, eventos, conteúdos informativos e demais produções audiovisuais oficiais. **Valor:** R$ 1.060,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5A8D155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ZEUS COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 34.840.358/0001-44; Objeto: Aquisição de novos pneus para utilização nos veículos da Secretaria da Saúde e Assistência Social através do Pregão Eletrônico 005/2025 - CISGA. Valor total: R$ 3.782,00 Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:87307A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025
O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.** Inscrições de 04 a 11 de dezembro de 2025. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:13840E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006
PERMISSIONÁRIA: CLUBE DE MÃES BELA VISTA**,** OSC inscrita no CNPJ 01.836.672/0001-02.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026 o Termo de Permissão de Uso, assinado em 22 de novembro de 2006; **Valor R$:** 300,00 (trezentos reais) p/mês**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:8D188E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 1335/2025 – Processo nº 1717/2025. Contratada: 52.918.197 ANDERSON LUIS BRITO BARCHET, CNPJ: 52.918.197/0001-46, Objeto: Contratação de show musical para o evento "Domingo no Parque" – Especial de Natal. Valor: **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1505/2025 – Processo nº 1715/2025. Contratada: SUPERMERCADO SALVIERI LTDA, CNPJ: 26.030.818/0001-40, Objeto: Aquisição de balas para Caravana de Natal 2025, promovido pela Secretaria de Assistência Social. Valor: **R$ 7.486,00** (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 03 de dezembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:66CCC89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho-RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
OBJETO: Prestação de serviços de natureza profissional - apresentação artística – Banda Passarela.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
VALOR CONTRATUAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CONTRATADO: IRMÃOS ALBERTI & DUTRA LTDA, CNPJ 02.780.212/0001-64.
PRAZO: 20 de dezembro de 2025.

Faxinalzinho-RS, 03 de dezembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:C2F2A0C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 031/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Concessão de uso remunerado de Imóvel de propriedade do Município, para a exploração do Casarão dos Veronese, localizado no Distrito de Otávio Rocha, no Município de Flores da Cunha, RS, conforme Lei Municipal nº 3.670/2022, em Condições Especiais, com o critério de julgamento de maior lance ou oferta. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 29/12/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 29/12/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 29/12/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:96A41F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1929/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço hidráulico emergencial para realizar o conserto da torneira da Praça do Loteamento Vila Romana, da torneira localizada no parquinho da praça Nova Trento e da válvula de descarga do banheiro da Praça da Bandeira.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E7610D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
VINCULADO A DISPENSA Nº567/2025
PROCESSO Nº 669/2025
CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM

Validade: 03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através da Dispensa de Licitação, nº 567/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 02/12/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MORADA DO CUIDAR – RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, inscrita no CNPJ sob nº 12.612.374/0002-28, com sede na Rua Guido Mario Fridrich, n°195, Bairro Vila Block – CEP 97.340-000 na cidade de SÃO SEPÉ - RS, Telefone:(55) 9 9633-4716, email: , representada pela Sra. Mara Beatriz Scherer da Silveira, inscrito no CPF sob nº 705.419.810-72 SSP/DI RS, brasileiro residente e domiciliado na Rua Evaldo Loose, nº 165, Bairro Centro na cidade de Formigueiro/RS, CEP 97.210-000, participante do Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Dispensa, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de casa de passagem para internação de paciente com transtornos mentais conforme, Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	serviço de residencial terapêutico, atendimento multiprofissional de baixa complexidade de pessoas institucionalizadas com transtornos mentais, incluindo serviços de acompanhamento do estado de saúde do residente, para o paciente de iniciais R. G. S., de 29 anos.	18	3.462,00	62.316,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 62.316,00 (sessenta e dois mil trezentos e dezesseis reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- Nu Pagamentos S.A, Agência nº 0001 e Conta Corrente nº----------648579065-9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os serviços deverão ser executados, em forma presencial nas dependências da contratada.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestora, Giselda Costa Bassan, ocupando cargo de Secretária Municipal de Assistência Social , matrícula nº 1516-4 e da Fiscalizadora Daniela Segatto Zago Segatto, ocupando cargo de Cargo de Assistente Social, matrícula nº 1160-6, nomeados através da Portaria nº 15.075, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 03 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

MORADA DO CUIDAR – RESIDENCIAL TERAPÊUTICO –
Contratada
CNPJ nº 12.612.374/0002-28

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:651F23AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 567/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 567/2025
Processo nº 669/2025
Registro de Preços

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de acolhimento residencial e terapêutico para o munícipe R.G.S conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	Serviço de Residencial Terapêutico, destinado ao atendimento multiprofissional de baixa complexidade a pessoa institucionalizada com transtornos mentais, compreendendo, entre outras ações, alimentação, higiene, vestuário, acompanhamento contínuo do estado de saúde do residente, o suporte para deslocamentos necessários, a compra, administração e o manejo de medicações, bem como o acompanhamento em consultas médicas. O referido serviço será prestado MENSALMENTE ao assistido identificado pelas iniciais R. G. S., de 31 (trinta e um) anos de idade.	R$ 3.462,00	R$ 62.316,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 62.316,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MORADA DO CUIDAR**
CNPJ nº 12.612.374/0002-28
R. GUIDO MARIO FRIDRICH Nº 195, BAIRRO VILA BLOCK, CEP 97.340-000 SÃO SEPÉ – RS**.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de acolhimento e tratamento especializado ao referido, uma vez que a família do mesmo não tem condições financeiras para prestar o devido tratamento ao mesmo.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MORADA DO CUIDAR**
CNPJ nº 12.612.374/0002-28
Valor global do material R$ 62.316,00 (sessenta e dois mil trezentos e dezesseis reais);

Empresa: **LAR DO ACONCHEGO**
CNPJ nº 42.345.021/0001-99
Valor global do material R$ 90.320,00 (noventa mil trezentos e vinte reais);

Empresa: **CASA DO SITIO – RESIDENCIAL TERAPÊUTICO**
CNPJ nº 20.515.772/0001-00
Valor global do material R$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Empresa: **ÁGAPE**
CNPJ nº 33.379.369/0001-06
Valor global do material R$ 156.600 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Empresa: **GAIA - ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO E RESSOCIALIZACAO PARA INDIVIDUOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**
CNPJ nº 32.883.938/0001-93
Valor global do material R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reasi).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2306
Fonte: 1662 / 1136
Despesa: 3457
Despesa Principal: 3191

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 05 (cinco) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização Daniela Segatto Zago, Cargo Assistente Social, Matrícula:1160 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 27 de novembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9EE1C338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°1025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 1025/2025. Objeto: Contratação de profissional capacitado para a interpretação do personagem Papai Noel durante os dias 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 de dezembro de 2025, totalizando 19 horas de atuação, a fim de atender à Programação de Natal 2025. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/12/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

OBS.: Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações (com relação as datas de comparecimento, duração da interpretação e horário de início):
DATA DURAÇÃO HORÁRIO DE INÍCIO
10/12/2025 3h às 20h
13/12/2025 3h às 20h
14/12/2025 2h às 20h
15/12/2025 3h às 18h
16/12/2025 2h às 19h
17/12/2025 2h às 19h
18/12/2025 2h às 19h
22/12/2025 2h às 19h20

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 03 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:5BB5C3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 1.421/2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão do Processo Administrativo Especial nº 1.421/2025, instaurado em face da empresa IMPERMASUL LTDA – Indústria e Comércio de Impermeáveis e EPIs Ltda.;
CONSIDERANDO a decisão da referida Comissão, homologada pela autoridade competente, que concluiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme o disposto no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa IMPERMASUL LTDA – Indústria e Comércio de Impermeáveis e EPIs Ltda. a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da legislação vigente, em razão da ocorrência de atraso na entrega dos produtos, conforme Processo Administrativo Especial nº 1.421/2025.
Art. 2º Determinar a notificação da empresa para ciência da presente penalidade, bem como o registro da advertência nos assentamentos próprios da Administração Municipal.

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:11CEE9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.534/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.548,64 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.548,64 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 48,64

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,37
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 649,63
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 550,00
03.01.04.122.0007.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 48,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6B27D9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.535/2025

dispõe sobre o número de dias letivos e a carga horária da rede municipal de ensino de glorinha para o ano de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
decreta:

Art. 1º O início das atividades do ano letivo para a Educação Infantil - CRECHES será no dia 09 de fevereiro de 2026 e o término do ano letivo será no dia 15 de dezembro de 2026, conforme anexo neste decreto, estabelecendo 204 dias e o mínimo de 816 horas, conforme legislação vigente.
Art. 2º O início das atividades do ano letivo para as EMEFs - Ensino Fundamental e pré-escola será no dia 23 de fevereiro de 2026 e o término do ano letivo será no dia 18 de dezembro de 2026, conforme anexo neste decreto, estabelecendo o mínimo de 200 dias e 800 horas, conforme legislação vigente.
Art. 3º Para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, os 200 dias letivos serão organizados em 198 dias mais 2 (dois) sábados letivos.
Art. 4º Para as Escolas Municipais de Educação Infantil, os dias letivos serão organizados em 202 dias mais 2 (dois) sábados letivos.
Art. 5º Os pontos facultativos seguem o decreto municipal nº 8.488, de 17 de novembro de 2025.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 03 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BF53E0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.800/2025
Dispensa por Limite nº 400

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIMONOS (JUDOGIS) PARA O PROJETO JUDÔ OLIVEIRA.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Vivian Aiello Campos
CNPJ: 11.337.648/0001-74
ENDEREÇO: Rua Professor Guilerme Belfort Sabino, 448, São Paulo/SP
VALOR R$ R$ 5.370,00

Glorinha, 02 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:BD1A0740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.816/2025
Dispensa por Limite nº 401

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES - CC6593**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.577.189/0001-01
ENDEREÇO: Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho n° 23.655, 23655, Glorinha/RS
VALOR R$ R$ 4.500,00

Glorinha, 03 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A83D6A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025

Dispensa por Limite nº 402

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA OUTUBRO DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: TATIANA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 009.716.730-47
ENDEREÇO: RUA POGGI MARCOS DOS REIS, 45, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 500,00

Glorinha, 03 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CEC65FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 403

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA OUTUBRO DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Ester Da Silva Schmidt
CNPJ: 760.818.260-15
ENDEREÇO: Estrada Frederico a Berwig, 2484, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 350,00

Glorinha, 03 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DBE179D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 404

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA OUTUBRO 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Ana Beatriz Da Conceicao Pedro
CNPJ: 010.359.817-00
ENDEREÇO: Rua Ary Soares, 30, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 200,00

Glorinha, 03 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:87E1194C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.788/2025
Dispensa por Justificativa nº 399

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇAO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R$
DIMASTER COM.PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 02.520.829/0001-40 ENDEREÇO: Rod. BR480, 180, BARÃO DE COTEGIPE/RS	154,00
CENTERMEDI COM.PROD.HOSP.LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 ENDEREÇO: Rod. BR- 480 BARÃO DE COTEGIPE 795/RS	1.111,40
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 ENDEREÇO: EST DA ARROZEIRA, 30, CENTRO, ELDORADO DO SUL/RS	3.756,00
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA CNPJ: 22.525.517/0001-37 ENDEREÇO: ROD SC 110, 1245, SALA 08 09 E 10, MARGEM ESQUERDA – URBANO, LONTRAS/SC	1.499,60

Glorinha, 02 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:18C50E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.191/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO MAIA** – **Técnico em Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2025, com **início em 09 de fevereiro de 2026 e término em 28 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 28 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8BAB1946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.192/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **TIAGO COUTINHO RAMAZZINI** – **Técnico em Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 28 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:32654BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 993/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74503/2025
DATA DO CONTRATO: 3 de agosto de 2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **JAQUELINE IEPSEN DA SILVA CORREA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.489.336/0001-4.**

OBJETO: contratação de JAQUELINE IEPSEN DA SILVA CORREA – ME, com o espetáculo "Talvez quase um Poema (de Natal)" para se apresentar no evento "Natal Esperança 2025" no dia 20/12/2025, com duração de 120 minutos, na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:E50146AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 287/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação **de JAQUELINE IEPSEN DA SILVA CORREA – ME, com o espetáculo "Talvez quase um Poema (de Natal)" para se apresentar no evento "Natal Esperança 2025" no dia 20/12/2025, com duração de 120 minutos, na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº 74503/2025 e contrato nº 993/2025, sendo a contratada – **JAQUELINE IEPSEN DA SILVA CORREA – ME**. Valor total da contratação: **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:C4C95095

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MUDA DE FLORES VARIADAS E GRAMA** (conforme descritivo no Termo de Referência)

Data de Início das Propostas **08/12/2025**
Data Final das Propostas **18/12/2025, às 13h50**
Data de Abertura das Propostas **18/12/2025, às 14h.**

PLATAFORMA DE DISPUTA: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

PROCESSO DIGITAL Nº 34276/2025

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

O Edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.
Maiores pelo e-mail:**vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0E2A82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o PREGÃO ELETRÔNICO N°158/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço dejardinamento, paisagismo e demais serviços dejardinagem conforme Termo de Referência.

Data de Início das Propostas 08/12/2025
Data Final das Propostas 18/12/2025, às 09h50
Data de Abertura das Propostas 18/12/2025, às 10h.

PLATAFORMA DE DISPUTA: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor preço unitário por metro quadrado de ajardimamento.
PROCESSO DIGITAL Nº 34280/2025

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

O Edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.
Maiores pelo e-mail**vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:4031D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o PREGÃO ELETRÔNICO N°161/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Lanches Prontos, conforme Termo de Referência.

Data de Início das Propostas **08/12/2025**
Data Final das Propostas **18/12/2025, às 08h50**
Data de Abertura das Propostas **18/12/2025, às 09h.**

PLATAFORMA DE DISPUTA: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lance
PROCESSO DIGITAL Nº 59131/2025
MODO DE DISPUTA: **Aberto**

O Edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.
Maiores pelo e-mail**vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A11416E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (extintores de incêndio, recarga, placas de identificação) para a Prefeitura de Guaíba/RS, de acordo com o detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALIDADE: 12 meses.

PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE RP Nº 01/2025.
Executante: **HC SOLUCOES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ09.278.515/0001-22.**
Itens:
Item 01: Valor Unitário: R$93,50. Valor total do item: R$ 164.934,00
Item 02: Valor Unitário: R$93,50.Valor total do item: R$ 54.978,00
Valor total da ata: R$ 219.912,00

ATA DE RP Nº 02/2025.
Executante: **HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ60.181.665/0001-70.**
Itens:
Item 03: Valor Unitário: R$27,00. Valor total do item: R$ 88.128,00
Item 04: Valor Unitário: R$27,00.Valor total do item: R$ 29.376,00
Item 05: Valor Unitário: R$4,50. Valor total do item: R$ 17.400,00
Item 06: Valor Unitário: R$3,50. Valor total do item: R$ 15.781,50
Item 07: Valor Unitário: R$3,50. Valor total do item: R$ 5.257,00
Valor total da ata: R$ 155.942,50

ATA DE RP Nº 03/2025.
Executante: **Voglio Importadora, Exportadora e Representações LTDA, CNPJ 47.171.447/0001-97.**
Itens:
Item 08: Valor Unitário: R$10,99. Valor total do item: R$ 53.521,30
Item 09: Valor Unitário: R$10,99.Valor total do item: R$ 17.836,77
Valor total da ata: R$ 71.358,07

ATA DE RP Nº 04/2025.
Executante: **SMY PADRE REUS PREVENCAO LTDA, CNPJ 56.102.989/0001- 07.**
Itens:
Item 10: Valor Unitário: R$15,90. Valor total do item: R$ 33.390,00
Item 11: Valor Unitário: R$15,90.Valor total do item: R$ 11.130,00
Valor total da ata: R$ 44.520,00

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C69C08E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 135/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRONICO N° 135/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VOLTADO À LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA OS PERÍODOS DA PÁSCOA E DO NATAL

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

PREÇOS REGISTRADO:
LOTE ÚNICO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA E DE NATAL. – R$ 6.171.679,00

EMPRESA VENCEDORA: ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA – CNPJ: 15.138.763/0001-70

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8A554E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°087/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, inciso "VIII" da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°087/2025 para contratação emergencial de empresa para fornecimento dos seguintes serviços mecanizados e manuais de limpeza urbana: Capina mecanizada de vias públicas, Limpeza e conservação de praças, parques e praias públicas, Roçada mecanizada, Varrição manual de vias

públicas, Capina manual de vias públicas, Pintura de guias e Raspagem mecanizada de vias públicas, sendo contratada a M3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 15.025.447/0001-92, com endereço no Anel Rodoviário, Km 2,5 – bairro Veredas, Jaíba – MG – CEP 39.508-000, com o valor total de R$ 1.603.463,01 (Hum milhão, seiscentos e três mil e um centavo) para 90 (noventa) dias – Contrato 984/2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E931091D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
O Município de Guarani das Missões/RS torna público que firmou o **Termo Aditivo nº 01/2025** ao Contrato Administrativo nº 067/2025, tendo como contratada a empresa **Anelmaq Assistência em Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 72.373.665/0001-51**, visando acréscimo de peças indispensáveis ao conserto da retroescavadeira Randon RK406B.
Itens acrescidos:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Disco de aço original	R$ 180,00	R$ 360,00
10	Disco sinterizado original	R$ 165,00	R$ 1.650,00
01	Cotovelo hidráulico	R$ 120,00	R$ 120,00
01	Mangueira hidráulica	R$ 163,00	R$ 163,00
01	Kit prisioneiro descarga	R$ 146,00	R$ 146,00
01	Mangueira transmissão	R$ 185,00	R$ 185,00
02	Junta descarga original	R$ 85,00	R$ 170,00
01	Filtro hidráulico	R$ 685,00	R$ 685,00
01	Filtro óleo motor	R$ 110,00	R$ 110,00
05	Balde de óleo hidráulico	R$ 595,00	R$ 2.975,00
12	Litros de óleo motor	R$ 33,25	R$ 399,00

Total do acréscimo: R$ 6.963,00
Valor global atualizado do contrato: R$ 34.863,00
(Equivalente a **24,96%** de acréscimo, conforme limite legal do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guarani das Missões/RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:27BF92BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e Arla 32), pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para abastecimento de toda a frota de veículos do Município de Harmonia/RS, durante o ano de 2026, conforme descrição e exigências deste edital e de seus anexos.
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2025
DATA DA SESSÃO: 18/12/2025 ÀS 09:00
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 04 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:61C6B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um caminhão toco, novo ou usado, ano mínimo 2005, equipado com mecanismo operacional de cesto aéreo isolado para linha viva, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição do Termo de Referência (Anexo I) e demais exigências deste edital e de seus anexos.
DATA DE EMISSÃO: 03/12/2025
DATA DA SESSÃO: 16/12/2025 ÀS 09:00
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 04 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:1DA4AAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.492/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA EXPO IBIRAIARAS 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.379/2018;

CONSIDERANDO o Termo de Parceria celebrado com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Ibiraiaras;

CONSIDERANDO a relevância econômica, cultural e turística da EXPO IBIRAIARAS 2025 para o Município;

DECRETA:

Art. 1º A **EXPO IBIRAIARAS 2025** será realizada no período de **04 a 07 de dezembro de 2025**, devendo respeitar integralmente este Decreto e o **Regulamento Geral** anexo.
§1º Fica aprovado o Regulamento Geral da EXPO IBIRAIARAS 2025, administrada pela CDL de Ibiraiaras, em parceria com a Administração Municipal.
§2º Os expositores devidamente credenciados estarão autorizados a comercializar produtos, prestar serviços e realizar ações de marketing, nos termos do regulamento.

Art. 2º Para a realização da feira, serão autorizadas a montagem de estruturas e a utilização de espaços públicos, conforme o planejamento apresentado pela organização e homologado pela Administração Municipal.

Art. 3º Os moradores e comerciantes lindeiros às áreas utilizadas na feira receberão regulamentação específica com as orientações sobre acesso, estacionamento e horários de funcionamento.

Art. 4º Fica proibida a instalação e atuação de ambulantes e demais vendedores que **não estiverem credenciados como expositores oficiais da EXPO IBIRAIARAS 2025**, dentro do **perímetro da feira**.
§1º Os vendedores ambulantes que não participarão como expositores deverão respeitar um **raio mínimo de 100 (cem) metros** do local oficial do evento, **salvo se estiverem devidamente credenciados pela organização e possuírem alvará especial emitido pelo Município, ou se forem comerciantes estabelecidos em ponto fixo já autorizado**.
§2º A vedação prevista no caput não se aplica aos estabelecimentos comerciais já existentes no Município e localizados no circuito da feira, os quais poderão manter suas atividades regularmente abertas durante o evento, desde que não instalem estruturas externas adicionais nem realizem venda em área pública sem prévia autorização dos organizadores.
§3º O descumprimento desta norma poderá acarretar **interdição imediata das atividades e apreensão de mercadorias**, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º É vedada a emissão de sons ou músicas por quaisquer meios (mecânicos, digitais ou ao vivo) que não estejam previamente autorizados pela organização do evento, em toda a área pública abrangida pela EXPO IBIRAIARAS 2025, durante o período de sua realização.

Art. 6º O cumprimento deste Decreto será fiscalizado pelos órgãos competentes do Município, com apoio da Brigada Militar, sempre que necessário.

Art. 7º Este Decreto deverá ser amplamente divulgado, especialmente junto aos comerciantes, ambulantes e demais interessados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 03 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 03 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:692E6F5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **166/2025**
Pregão Presencial nº **18/2025**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas destinadas à execução de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros, conforme Portaria nº 002/2025 do FUNDEC.
Decisão: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** o processo licitatório nº 166/2025 e, consequentemente, o Pregão Presencial nº 18/2025, em razão de fato superveniente e por interesse da Administração Pública, considerando que os valores ofertados ficaram acima dos adjudicados em processos semelhantes de outros municípios.

Data: Ibiraiaras/RS, 03 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:549B2431

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.790/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19 §1º, INCISO I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.342, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 19, §1º e seus incisos I e II da Lei Municipal nº 2.342 de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 1ºO CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I-03 (três) representantes governamentais;

II -03 três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 03 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:EB965B4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.791/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.775 DE 09/10/2025 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal nº 2.775 de 09 de outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 9º Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão requerê-lo ao Executivo Municipal, em formulário próprio, até 10 de dezembro de 2025. [...]

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 2.775/2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 03 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejam***ento***

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:E6C88CF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 696/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, a Servidora Nacheli Vitória Puerari do cargo de Auxiliar de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 631/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Nacheli Vitoria Puerari,** matrícula nº 4059-2, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Ensino, a contar de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:C40F7A30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 697/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera Função Gratificada de Servidora da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/92 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada da Servidora Municipal **Samara Lunelli,** matricula nº 699-8, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, **FG – 07,** de **Chefe do Setor de Fiscalização,** com lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – Setor de Contabilidade, concedida pela Portaria nº 105/2025, a partir de 1º/12/2025.
Art. 2º Conceder Função Gratificada a Servidora Municipal **Samara Lunelli,** matricula nº 699-8, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, **FG – 07,** de **Chefe de Setor de Arrecadação do ICMS,** com lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – Setor de Contabilidade, a partir de 1º/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1068067C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 698/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
330-1	Ivanete Regenin Puerari	01/12/2025	01	Giliane Pecini CRM 58.810
4101-7	Priscila Silva Ramos	01/12/2025	03	Roberto G.Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D928A592

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 699/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3860-1	Eliane de Paula	02/12/2025	16	Amanda Wohlenberg CRM 60.831

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:8E8DE037

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço unitário", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, LIMPEZA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BEBEDOUROS, CONFORME PORTARIA Nº 002/2025 DO FUNDEC.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24/12/2025, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@ibiraiaras.rs.gov.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 03 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:D9F553BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2002.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 056/2025, de 26 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º O parágrafo único do **art. 1º da Lei Municipal nº 1.901, de 30 de dezembro de 2002**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende:
I – o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;
II – a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública;
III – a implantação, ampliação, modernização e manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico destinados à preservação de bens, instalações e logradouros públicos, inclusive por meio de videomonitoramento, inteligência artificial, armazenamento de dados e infraestrutura associada."

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.901/2002 o **art. 1º-A**, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Para fins do disposto no art. 1º, poderão ser custeados com recursos arrecadados por meio da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP:
I – aquisição, instalação, substituição, expansão e manutenção de câmeras e sensores;
II – software e sistemas inteligentes (IA, leitura automática de placas, alertas e análise de imagem);
III – centrais de monitoramento, inclusive modernização e integração com órgãos públicos autorizados;
IV – infraestrutura tecnológica necessária, incluindo rede de fibra óptica, enlaces digitais, sistemas de armazenamento e conectividade vinculada ao sistema;
V – despesas acessórias diretamente relacionadas ao funcionamento do sistema de monitoramento público.
§1º Fica vedada a utilização de recursos provenientes da CIP para custeio de pessoal, aquisição de armamentos, veículos ou despesas de caráter típico de segurança pública ou policiamento ostensivo.
§2º A aplicação dos recursos deverá atender exclusivamente à iluminação pública e à preservação de bens e logradouros públicos por meio de videomonitoramento, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 132/2023."

Art. 3º O **art. 7º da Lei Municipal nº 1.901/2002** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica mantido o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que passa a denominar-se **Fundo Municipal de Iluminação e Monitoramento Público – FMIMP**, destinado ao custeio das ações previstas nesta Lei."

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo estabelecer critérios operacionais, limites de aplicação e mecanismos de transparência e controle dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **não implicando aumento de tributo**, uma vez que não altera base de cálculo, alíquotas ou fato gerador da contribuição instituída pela Lei Municipal nº 1.901/2002.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8B7AE253

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.356/2025

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC ASSOCIAÇÃO DE MÃES OLINDA TREIN, PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DO PROJETO " COZINHA CLUBE DE MÃES".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC ASSOCIAÇÃO DE MÃES OLINDA TREIN**, Processo Eletrônico nº 5919-25-IBR-PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 321/2025 os seguintes servidores:
Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto– Gestora da Parceria;
Ivan Neimar Caponi- Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;
Vanesssa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa;
Naeli Scheffler da Silva – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **"COZINHA CLUBE DE MÃES"**.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 03 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:79B99568

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **TITANIUM HIDRAULICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: **21.025.757/0001-00**, para os itens 4; 15; e 16 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Ibirubá-RS, 03 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:62E47E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº098/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 098/2025

Contratado: SCHLIEPER & SCHLIEPER - CONSTRUTORA LTDA-ME – **OBJETO**: O objeto do presente é a contratação de empresa para ampliação e reforma da EMEF Estado de Santa Catarina, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°4837/2025. **Valor:** R$ 1.144.190,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Dezembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:A8195B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 494/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 009/2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que estarão abertas, no período de **08/12/2025 a 12/12/2025**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025 para cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Arquiteto, Auxiliar de Educação Infantil, Engenheiro Civil, Motorista e Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor.** Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:72927912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 487, 488, 489, 490, 491, 492 E 493/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2025, 002/2025, 005/2025, 006/2023, 006/2025, 008/2025 e 009/2023 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 487/2025
Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
28	139/2025	Edson Elmar Ramos Maciel	95

EDITAL Nº 488/2025
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
254	2025-1135	Emanuele da Silva Emerim	00
255	2025-1505	Laila Teixeira Camargo Toledo	00
256	2025-888	Tamara Macedo Silveira	00
257	2025-1576	Kelly da Rosa Silva	00

EDITAL Nº 489/2025

Função: **Orientador Educacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	2025/1223	Lara Vanessa Munari Martins	25

EDITAL Nº 490/2025
Função: **Assistente de Execução Fiscal**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	11727/2023	Vinícius Emmanuelli Peres	10

EDITAL Nº 491/2025

Função: **Biólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	2025/1553	Débora Wolff Bordignon	58

EDITAL Nº 492/2025

Função: **Estoquista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	2025/3190	Filipe Antonio Hoffmann Nishiguchi	75

EDITAL Nº 493/2025

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
73	15873/2023	Ketlin Machado Michelotto	05
74	15709/2023	Janaina Adams	05
75	15881/2023	Chaiana Teixeira Rodrigues	04
76	16010/2023	Karina Perez da Silva	02

Função: **Auxiliar de Disciplina**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
57	15423/2023	Walley Souza Alves	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 4 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:48A72EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 129, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 555.103,28** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 555.103,28** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 122.077,15** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 122.077,15** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 137.542,99** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 137.542,99** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 16,74**%** com este Decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 129/2025

Crédito Suplementar em (0697) 08.01 2.101 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 5.500,20

Por redução da dotação orçamentária (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 9.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0538) 08.01 1.070 3.3.90.48 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 18.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1244) 08.01 2.084 3.3.90.35 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0191) 04.01 2.077 3.1.90.11 701.03 ..... R$ 100,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.11 701.03;

Crédito Suplementar em (0733) 08.01 2.104 3.1.90.11 604.02 ..... R$ 9.108,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 604.02;

Crédito Suplementar em (0579) 08.01 2.091 3.1.90.11 604.01 ..... R$ 48.336,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (1278) 07.02 1.029 4.4.90.51 500.00 ..... R$ 120.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (1177) 03.01 2.068 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.077,15
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1175) 02.03 2.082 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 56,84
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1178) 03.01 2.069 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 776,44
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1176) 03.01 2.067 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.393,68
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1174) 02.03 2.081 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.672,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1180) 04.01 2.077 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.327,60
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1205) 13.01 2.132 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 4.069,24
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1203) 09.04 2.107 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 4.267,80
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1179) 04.01 2.075 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 5.049,04
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1177) 03.01 2.068 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 7.180,57
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1201) 09.01 2.010 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 7.445,96
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 8.045,30
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1204) 10.01 2.050 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 9.639,88
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1188) 06.01 2.072 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 12.168,36
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0538) 08.01 1.070 3.3.90.48 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00 1002..... R$ 30,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0046) 02.01 2.078 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 70,00
Por redução da dotação orçamentária (0065) 02.01 2.079 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1191) 08.01 2.087 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 84,62
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (0108) 03.01 2.067 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 125,00
Por redução da dotação orçamentária (0125) 03.01 2.068 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0046) 02.01 2.078 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 160,00
Por redução da dotação orçamentária (0056) 02.01 2.108 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0942) 13.01 2.132 3.1.90.16 500.00 ..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0038) 02.01 2.078 3.1.90.07 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 210,00
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 235,00
Por redução da dotação orçamentária (0038) 02.01 2.078 3.1.90.07 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0778) 09.02 2.014 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 350,00
Por redução da dotação orçamentária (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 350,00
Por redução da dotação orçamentária (0688) 08.01 2.099 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0554) 08.01 2.089 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 405,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0093) 02.03 2.082 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0071) 02.03 2.081 3.1.90.13 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0108) 03.01 2.067 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0125) 03.01 2.068 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0885) 10.01 2.050 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0895) 10.02 2.051 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 670,00
Por redução da dotação orçamentária (0125) 03.01 2.068 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0127) 03.01 2.068 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 680,00
Por redução da dotação orçamentária (0125) 03.01 2.068 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1198) 08.01 2.104 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 690,20
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1019) 08.01 2.092 3.1.90.11 605.00 ..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (1017) 08.01 2.096 3.1.90.11 605.00 ;

Crédito Suplementar em (0096) 02.03 2.082 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0071) 02.03 2.081 3.1.90.13 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0398) 05.03 2.042 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0695) 08.01 2.101 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0686) 08.01 2.099 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0718) 08.01 2.103 4.4.90.52 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0717) 08.01 2.103 4.4.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0716) 08.01 2.103 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0714) 08.01 2.103 3.3.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0713) 08.01 2.103 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0712) 08.01 2.103 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 0,96
Por redução da dotação orçamentária (0710) 08.01 2.103 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0745) 08.01 2.104 4.4.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0744) 08.01 2.104 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 98,00
Por redução da dotação orçamentária (0742) 08.01 2.104 3.3.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 410,00
Por redução da dotação orçamentária (0741) 08.01 2.104 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 302,52
Por redução da dotação orçamentária (0740) 08.01 2.104 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0738) 08.01 2.104 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0651) 08.01 2.109 4.4.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 25,76
Por redução da dotação orçamentária (0649) 08.01 2.109 3.3.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0778) 09.02 2.014 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0778) 09.02 2.014 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 900,00
Por redução da dotação orçamentária (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 86,93
Por redução da dotação orçamentária (0590) 08.01 2.091 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 99,87
Por redução da dotação orçamentária (0591) 08.01 2.091 4.4.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 22,24
Por redução da dotação orçamentária (0540) 08.01 2.085 3.3.90.32 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 568,00
Por redução da dotação orçamentária (0537) 08.01 2.086 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0536) 08.01 2.086 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 72,96
Por redução da dotação orçamentária (0535) 08.01 2.086 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0449) 06.03 2.110 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0952) 13.01 2.132 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 948,00
Por redução da dotação orçamentária (0949) 13.01 2.132 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0952) 13.01 2.132 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 102,70
Por redução da dotação orçamentária (0954) 13.01 2.132 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 1.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0151) 03.01 2.071 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0259) 05.02 2.031 3.1.90.08 500.00 1001..... R$ 1.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1192) 08.01 2.089 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.157,72
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 1.350,00
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 1.450,00
Por redução da dotação orçamentária (0151) 03.01 2.071 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1193) 08.01 2.090 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.559,84
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1054) 05.02 2.131 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 1.800,00
Por redução da dotação orçamentária (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0598) 08.01 2.092 3.1.90.11 600.01 ..... R$ 16.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0564) 08.01 2.090 3.1.90.11 600.01 ;

Crédito Suplementar em (0598) 08.01 2.092 3.1.90.11 600.01 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1015) 08.01 2.096 3.1.90.04 600.01 ;

Crédito Suplementar em (0598) 08.01 2.092 3.1.90.11 600.01 ..... R$ 7.700,00
Por redução da dotação orçamentária (1049) 08.01 2.091 3.1.90.11 600.01 ;

Crédito Suplementar em (0344) 05.02 2.035 3.1.90.16 500.00 1001..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1150) 06.01 2.072 3.1.90.04 500.00 ..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0435) 06.01 2.072 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1200) 08.01 2.109 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.205,84
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1199) 08.01 2.105 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.605,88
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1197) 08.01 2.103 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.466,12
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1186) 05.02 2.131 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.762,36
Por redução da dotação orçamentária (0336) 05.02 0.025 3.3.50.41 501.00 ;

Crédito Suplementar em (0191) 04.01 2.077 3.1.90.11 701.03 ..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0198) 04.01 2.077 3.3.90.30 701.03 ;

Crédito Suplementar em (0191) 04.01 2.077 3.1.90.11 701.03 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0202) 04.01 2.077 3.3.90.39 701.03 ;

Crédito Suplementar em (0517) 08.01 0.020 3.1.71.70 500.00 1002..... R$ 2.869,56
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0217) 05.01 2.022 3.3.90.08 500.00 ..... R$ 2.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 2.600,00
Por redução da dotação orçamentária (0071) 02.03 2.081 3.1.90.13 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1183) 05.02 2.031 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 3.582,15
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1012) 08.01 2.092 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 3.707,76
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0531) 08.01 2.084 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0912) 10.04 2.059 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0911) 10.04 2.059 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0340) 05.02 2.035 3.1.90.08 500.00 1001..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0628) 08.01 2.105 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1196) 08.01 2.096 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 6.325,82
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1185) 05.02 2.035 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 7.497,96
Por redução da dotação orçamentária (0336) 05.02 0.025 3.3.50.41 501.00 ;

Crédito Suplementar em (0697) 08.01 2.101 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 9.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1182) 05.01 2.022 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 7.739,68
Por redução da dotação orçamentária (0336) 05.02 0.025 3.3.50.41 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1182) 05.01 2.022 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.549,18
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 1.247,50
Por redução da dotação orçamentária (0739) 08.01 2.104 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 354,00
Por redução da dotação orçamentária (0711) 08.01 2.103 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 109,00
Por redução da dotação orçamentária (0702) 08.01 2.102 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 360,00
Por redução da dotação orçamentária (0701) 08.01 2.102 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 1.232,00
Por redução da dotação orçamentária (0688) 08.01 2.099 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 232,00
Por redução da dotação orçamentária (0667) 08.01 2.096 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 146,00
Por redução da dotação orçamentária (0621) 08.01 2.093 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 3.336,35
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 1.160,00
Por redução da dotação orçamentária (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 25,70
Por redução da dotação orçamentária (0588) 08.01 2.091 3.3.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 289,00
Por redução da dotação orçamentária (0571) 08.01 2.090 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 201,00
Por redução da dotação orçamentária (0570) 08.01 2.090 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 196,00
Por redução da dotação orçamentária (0534) 08.01 2.084 4.4.90.52 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 62,95
Por redução da dotação orçamentária (0529) 08.01 2.084 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 63,65
Por redução da dotação orçamentária (0526) 08.01 2.084 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1190) 08.01 2.084 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 11.422,28
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1195) 08.01 2.092 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 11.607,04
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1194) 08.01 2.091 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 13.217,80
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (0907) 10.02 2.056 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0240) 05.02 2.029 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0396) 05.03 2.042 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0600) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.03 ..... R$ 16.320,00
Por redução da dotação orçamentária (0595) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.03 ;

Crédito Suplementar em (1183) 05.02 2.031 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 24.014,73
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 30.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 30.300,00
Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 33.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 32.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0396) 05.03 2.042 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 35.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 40.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 940,00
Por redução da dotação orçamentária (0685) 08.01 2.098 3.3.93.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 3.786,30
Por redução da dotação orçamentária (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 247,00
Por redução da dotação orçamentária (0676) 08.01 2.096 4.4.90.52 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0673) 08.01 2.096 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0669) 08.01 2.096 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0668) 08.01 2.096 3.3.90.34 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 292,32
Por redução da dotação orçamentária (0615) 08.01 2.092 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0608) 08.01 2.092 3.3.90.34 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 161,92
Por redução da dotação orçamentária (0605) 08.01 2.092 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 413,07
Por redução da dotação orçamentária (0590) 08.01 2.091 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 17.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0918) 10.05 2.060 4.4.90.52 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0894) 10.02 1.020 4.4.90.52 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1001) 11.01 0.007 3.3.90.47 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.665,00
Por redução da dotação orçamentária (0204) 04.01 2.077 3.3.90.40 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.480,00
Por redução da dotação orçamentária (0494) 07.02 2.006 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 7.050,00
Por redução da dotação orçamentária (0387) 05.03 2.038 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0178) 04.01 2.075 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 437,92
Por redução da dotação orçamentária (0123) 03.01 2.068 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 4.800,00
Por redução da dotação orçamentária (1066) 03.01 2.067 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 3.524,54
Por redução da dotação orçamentária (0376) 05.03 2.037 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 3.590,58
Por redução da dotação orçamentária (0242) 05.02 2.029 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.375,12
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 873,32
Por redução da dotação orçamentária (0645) 08.01 2.109 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0652) 08.01 2.109 4.4.90.52 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 0,80
Por redução da dotação orçamentária (0630) 08.01 2.105 3.3.90.33 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 1,00
Por redução da dotação orçamentária (0643) 08.01 2.109 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 526,56
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1189) 07.01 2.001 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 378,72
Por excesso de arrecadação na receita 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1189) 07.01 2.001 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 15.527,56
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 501.00.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:83C55C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 93, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 13.185,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 13.185,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 34,97**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 93/2025

Crédito Suplementar em (0137) 03.01 2.069 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 440,00
Por redução da dotação orçamentária (0125) 03.01 2.068 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0121) 03.01 2.068 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 995,00
Por redução da dotação orçamentária (0125) 03.01 2.068 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.750,00
Por redução da dotação orçamentária (0138) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0628) 08.01 2.105 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1064) 10.02 1.020 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1064) 10.02 1.020 4.4.90.52 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F57E3B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 657/2025 PROCESSO Nº 828/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MB 1318 PLACA INS0871,** sendo a empresa contratada MECASUL AUTOMECANICA SA, inscrita no CNPJ nº 88.616.776/0001-77, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:20F32C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 658/2025 PROCESSO Nº 829/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE,** sendo a empresa contratada LOGIKE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.433.599/0001-07, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:BE8F3356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 659/2025 PROCESSO Nº 830/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VAN E AMBULÂNCIA,** sendo as empresas contratadas ADEMIR ZUSE AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) e a empresa SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTOELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:34FD39F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 660/2025 PROCESSO Nº 831/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA IXW9A32,** sendo as empresas contratadas ADEMIR ZUSE AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e a empresa CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.196.999/0001-89, no valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A9536BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 661/2025 PROCESSO Nº 832/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO VW VIRTUS PLACA TQU9D45,** sendo a empresa contratada FELICE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 60.830.284/0002-56, no valor de R$ 1.330,55 (hum mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:721B772C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 662/2025 PROCESSO Nº 833/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,** sendo as empresas contratadas PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais) e a empresa RAFAELA DAL FORNO, inscrita no CNPJ nº 17.133.701/0001-00, no valor de R$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:85933CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 663/2025 PROCESSO Nº 835/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA GRADE E DA RETROESCAVADEIRA,** sendo a empresa contratada FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 417,75 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:CEEE2D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 664/2025 PROCESSO Nº 836/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CARREGADOR XCMG,** sendo a empresa contratada FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A9D55804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 665/2025 PROCESSO Nº 837/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE,** sendo a empresa contratada FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:F66FD079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE Nº 98/2025
PROCESSO Nº 834/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES,** sendo a empresa contratada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA, inscrita no CNPJ nº 21.194.889/0001-65.

Independência, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:74BD9D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE INDEPENDÊNCIA - COMDRI.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.133, de20 de maio de 1997 e Lei Municipal nº 3.147, de 21 de março de 2023, **NOMEIA** membros, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Independência - COMDRI, ficando assim constituído:

ENTIDADES / LOCALIDADES	REPRESENTANTES
Secretaria de Agricultura	**Titular:** Jonatan Elizeu Metzhka **Suplente:** Daniela Kresta
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Titular**: Josué Leite **Suplente:** Adil Picco
Emater - RS	**Titular:** Paulo Ricardo Sartori **Suplente:** Vera Cristina Minetto Waechter
Associação de Jovens Rurais	**Titular:** Gustavo Copetti **Suplente:** Carlos Glen
Secretaria de Obras e Viação	**Titular:** Jonatas Henrique Kunz **Suplente:** Francieli Redel
ACISAPI - Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Independência	**Titular:** Luana Butzke **Suplente:** Marciane Jost Schakofski Redel
Localidade São Valentim	**Titular:** Gabriel Koscrevik **Suplente:** Luciano Pedro Demboski
Localidade Ponte Queimada/Pinto Bandeira/ Esquina Mota	**Titular:** Jeferson Redel **Suplente:** Daniel José Signori
Localidade Alto Da União	**Titular:** Henrique Pagé Siepmann **Suplente:** Sandro Ludwig
Localidade Conquistadora / São Francisco	**Titular:** Dionatan Cenedese Chrischon **Suplente:** Daniel Motta Leite
Localidade Lajeado Silva	**Titular:** Adilso Picco **Suplente:** Ronald Rost
Localidade Lajeado Bonito	**Titular:** Dionatas Hernandes **Suplente:** Marcos Simon
Localidade Esquina Budel/ Ponte Schimit	**Titular**: Marcos Deckmann **Suplente:** Rui Wasmentel
Localidade Lajeado Encantado	**Titular:** Oneide Moreira de Paula **Suplente:** Arnoldo Muller
Localidade Esquina Krever	**Titular:** Rodrigo Link **Suplente:** Luis Mota
Localidade Lajeado Pessegueirinho / Lajeado Pessegueiro	**Titular:** Larissa dos Santos Rodrigues **Suplente:** Gilmar Borges Teixeira
Localidade Esquina Scholz/ Esquina Sutil / São Miguel	**Titular:** João Vitor Meller **Suplente:** Claudio Damski
Localidade Rincão Farias	**Titular:** Volnei Boz **Suplente:** Ricardo Baungartem
Localidade Esquina Salete	**Titular:** Giovani Cadore Zamo **Suplente:** Claudinei Capeletti
Localidade São Roque/ Rincão Faccin	**Titular:** Aldair Reis **Suplente:** José Telmo de Medeiros Faresin
Localidade Colônia Medeiros / Cinco Esquinas	**Titular:** Elivelto Baungarten **Suplente:** Gabriel Boz
Localidade Esquina Araújo	**Titular:** Gilberto Marasca **Suplente:** Domingos Daniel Colvero
Localidade Colônia Glória/ Esquina Bonfim	**Titular:** Jeter Cunha **Suplente:** Valdir Valandro da Silva
Localidade Rinção Mormaço	**Titular:** Marcos André Machado **Suplente:** Francisco Kosloski

Fica revogada a Portaria n.º 62, de 17 de novembro de 2023.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:38A0F15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 76/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA, CNPJ nº 21.194.889/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços aos Munícipes em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia.

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e sua publicação.

Com base no Processo nº 834/2025 e na Inexigibilidade nº 98/2025.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9CB6FBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KL LTDA., CNPJ n° 89.921.548/0001-88

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de exames laboratoriais de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 06/12/2025.

Data de assinatura: Independência, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B81A5CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº193/2025, Processo Administrativo N°269/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE CAMISETAS EM MALHA PV, NA COR PRETA PARA OS SERVIDORES DA UBS IVO BRAGA FIALHO EM ALUSÃO AOS MESES DE PREVENÇÃO CONTRA O CANCER (OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL).

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARICE STEFAN OLIVEIRA 00308230051
CNPJ: 21.203.566/0001-90
Valor contratado: R$ 3.120,00

Homologação: 03/12/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E3F3DDA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 086/2025 – Aquisição De Um Veículo Zero Quilometro. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 16/12/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 16/12/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:1C569A6D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20881/2025;
OBJETO: Aquisição de Pia Industrial;
CONTRATADA: Multiforme Inox Ltda.;
CNPJ: 35.240.030/0001-50;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.375,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 07/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F62157AF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21428/2025;
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico;
CONTRATADA: Antunes Comercial Ltda.;
CNPJ: 94.978.236/0001-40;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.107,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 31/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1B840D77

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM24063/2025;
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro Veicular;
CONTRATADA: Marlon Mendonça Santos – ME;
CNPJ: 14.721.998/0002-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 460,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 07/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:40728C0E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1083/2025

Contratado: **: H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS,**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: **R$ 2.160,00** (Dois mil cento e sessenta reais)
Contrato nº 1083/2025
Datado de 03.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:64FF9222

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1084/2025

Contratado: **J T MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:**51.892.897/0001-46**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$** 652,80 (Seiscentos cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Contrato nº 1084/2025
Datado de 03.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5DF28172

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1085/2025

Contratado: **MedMed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda**
CNPJ: **34.064.557/0001-08**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$** 41,32 (Quarenta e um e rais trinta e dois centavos)
Contrato nº 1085/2025
Datado de 03.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E78A7E71

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1086/2025

Contratado: **Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: **19.316.524/0001-14**
Objeto: Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL
Valor: **R$** 599,73 (Quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)
Contrato nº 1086/2025
Datado de 03.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F9A6F443

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1087/2025

Contratado: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP,**
CNPJ: **04.415.316/0002-86**
Objeto: Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL
Valor: **R$** 14.000,00(Quatorze mil reais)
Contrato nº 1087/2025
Datado de 03.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D2575377

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1088/2025

Contratado: **F.Comm Comércio e Distribuidora Ltda EPP,**
CNPJ: **49.535.491/0001-64**
Objeto: Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL
Valor: **R$** 1.479,98 (Um mil quatrocentos e setenta e nove e noventa e oito centavos)
Contrato nº 1088/2025
Datado de 03.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3F33865D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1089/2025

Contratado: **Ilg Comercial Ltda**
CNPJ: **23.639.923/0001-93**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 663,00**(Seiscentos e sessenta e três reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 03.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A9F268C6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 118/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamento Eletrônico, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Condicionador de ar; no mínimo 24.000 BTUs, quente e frio, inverter.	01	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra;

3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7684C98F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS NOVOS.**
Conforme Processo Administrativo nº 14462/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:971B245D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 135/2025

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME.**
CNPJ: **33.367.127/0001-00**
Objeto: Prorrogação de Prazo
Contrato nº 475/2023
Datado de 27/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E6292CE2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 129/2025

Contratado: **OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **45.043.822/0001-98**
Objeto: Prorrogação de Prazo, Reajuste e alteração de responsável legal.
Contrato nº 802/2022
Datado de 28/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B078FF42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
TERMO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

TERMO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **REABERTURA** do Processo Licitatório proposto pelo Edital de Pregão Presencial nº 22/2025. As alterações referem-se às adequações no processo, as quais que constam no **Edital**, bem como nas **Planilhas de Composição de Custos** – **Retificadas** e encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacutinga. Fica alterada a data do Pregão Presencial, para dia **16/12/2025.**

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:5DD69B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 072/2025

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025 – EDITAL 0072/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 17/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 17/12/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 03 de dezembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:FACE0000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 073/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que

no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,
do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas
condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA
E EXECUÇÃO NA EMEI GENTE MIÚDA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025 – EDITAL 0073/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h59 do dia 17/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h00 do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 17/12/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 03 de dezembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:B168928D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de dezembro de 2025,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **aquisição de Tubos de Concreto e pedra de alicerce para atender a demanda da Secretaria de Obras.**
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:30BE2884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando ***contratação de empresa especializada na construção de infraestrutura de uma praça de eventos,*** **EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 22 de Dezembro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***

Maquiné/RS, 01 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:05A129EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando ***Contratação de empresa especializada na construção de infraestrutura do Centro de Apoio ao Turista, pertencente ao Município de Maquiné/RS,*** **EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 23 de Dezembro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***

Maquiné/RS, 01 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/rs
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:419E5AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica nº 03/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a dispensa eletrônica, a qual **ocorrerá às 08h do dia 09 de dezembro de 2025**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Dispensa em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será para **Construção de Escada e calçada junto a UBS da Sede,** consoante saldo remanescente do Programa Rede Bem Cuidar RS**.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 03 de dezembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:E50D0F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE MORMAÇO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025
O Município de Mormaço, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 28 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1. O item 4, para alterar a Tabela 1 de Cargos, vagas carga horária, vencimento básico e formação exigida, quanto aos requisitos de Carteira Nacional de Habilitação AB para o cargo de Agente de Abastecimento de Água; para acrescentar a exigência de registro no respectivo Conselho Profissional para os cargos de: Assistente Social, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo (20h) e Psicólogo (40h), bem como alterar a carga horária do cargo de Nutricionista para 40h e o respectivo vencimento; 2. Para inserir o subitem 6.18; 3. Para inserir os cargos que realizarão provas no turno da manhã e da tarde, respectivamente, nas tabelas 2.1 e 2.2, do subitem 11.2; 4. Para remover a menção ao cargo de Técnico em Enfermagem da lista de Cargos de Nível de Ensino Superior, do Anexo 2 – Programa de Provas. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e do Município: www.mormaco.rs.gov.br. Mormaço/RS, 04/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA,
Prefeito Municipal de Mormaço/RS.

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:9BDD758E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2025 - ELETRÔNICO - DETONAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 39/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2025,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão nº 039/2025 Eletrônico, tendo por finalidade o Registro de Preços para Serviços de detonação de Rochas. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 03 de Dezembro 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:9A395C25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 - SERVIÇOS DE LAVAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **11 horas do dia 19 de Dezembro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Rua Anita Garibaldi, N° 219 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 040/2025**, tendo por finalidade a contratação de empresa para serviços de lavagem da frota. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 03 de Dezembro 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0646C880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº207/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 51.097.433/0001-48
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para as Comunidades Quilombolas.

Valor Contratual: R$ 6.289,90 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Pregão eletrônico nº91/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9B13B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº208/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 15.631.700/0001-51
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para as Comunidades Quilombolas.

Valor Contratual: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Pregão eletrônico nº91/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:302767C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº209/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IX MEDICAL LTDA
CNPJ nº 59.131.363/0001-09
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para as Comunidades Quilombolas.

Valor Contratual: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Pregão eletrônico nº91/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:086B4643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº210/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RECICLANDO LIMPEZA URBANA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 32.525.607/0001-81
Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da área rural e balneários do Município de Mostardas até o transbordo municipal.

Valor Contratual: R$ 554.149,96 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Concorrência Eletrônica nº11/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C2B0B199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 93/2024, Processo nº 309/2024, **Aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas para distribuição em situação de vulnerabilidade social.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BABBB839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 04/12/2025 até o dia 08/12/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 03 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9F6A42C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINER.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 04/12/2025 até o dia 08/12/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 03 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:24771D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 23.2025

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que com fundamento no disposto do Artigo 71 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos princípios da autotutela, da legalidade do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório N. º 4325/2025, Pregão Eletrônico N.º 23/2025, Parecer Jurídico n.º 426/2025- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E CÂMARA DE VEREADORES EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO VI E VIII DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51) 3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda feira a quinta feira e na sexta feira das 8 às 13 hs. Nova Hartz, 04 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:90EEB8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 5543/2025 e no parecer jurídico n.º 460/2025, com fundamento no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021 ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada **RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVA ESPERANCA LTDA** para a prestação de serviços de acolhimento de maior, que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
O valor estimado da contratação é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Nova Hartz, 03 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:EF8615FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 207/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5677/2025 e no parecer jurídico n.º 461/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** para contratação de prestação de serviços educacionais com o SESI, que fornecerá 40 (quarenta) vagas para alunos de 03 anos.
O valor da contratação é de R$194.400,80 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) pelo período de 11 (onze) meses, referente a parcela mensal de R$17.672,80 (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), sendo R$441,82 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) mensais por vaga.
Nova Hartz, 03 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:463DF811

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 208/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5441/2025 e no parecer jurídico n.º 462/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e **FARMACIA MILENIO - EIRELI**, para a aquisição de materiais diversos para a campanha Programa Saúde na Escola (PSE), oriundo de recurso da Portaria GM/MS nº 7568/2025.
Empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** o valor de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Empresa **FARMACIA MILENIO - EIRELI**, o valor de R$39.545,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
O valor total da contratação é de R$58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
Nova Hartz, 3 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:097FEF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 199/2025 - Edital n.º 1.394/2025 - Pregão Eletrônico n.º 067/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E COZINHA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 22/12/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 04 de dezembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:3A5ED9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.282, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 21.855/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, o servidor THIAGO DA COSTA LOPES, matrícula 17495-1, Cargo de Diretor de Área, com lotação no Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7257B629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.283, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 8714/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. JOSIANE SOUZA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº. 2.132 de 2025, onde obteve a classificação de 35º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Cozinheiro (Conforme Lei Ordinária 2104/2025), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F8175B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 21.923/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidora JUDINÉIA DOS PASSOS RAUL, matrícula 12718-1, Cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretária Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FA18BEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.285, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando nº 517/2025/SME e o Processo nº 21.924/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), como instância colegiada responsável por homologar os relatórios técnicos e avaliar a eficácia da parceira na EMEI Rainner Dorneles:

MARCELO JARDIM CONSTANT	16583-1/2
MIRIELI DA ROSA OLIVEIRA TOMAZINI	17265-1
NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS	16798-1
ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO	15270-1/3

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6EBA0DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.286, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 21.925/2025 e Memorando nº 516/2025/SME, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora QUELENIS DORNELLES – matrícula 12580-1/2, cargo de professora, com lotação na Secretária Municipal de Educação, como gestora da Parceria (MROSC), conforme disposto no Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6A59D8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.287, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 21.926/2025 e Memorando nº 515/2025/SME, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção: conforme disposto no Artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014:

SUANI ROCHA DA SILVEIRA – Matrícula 16213-2
MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA – Matrícula 16871-1
CAMILA MARTINS GRELLT – Matrícula 7129-1

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:28D6E91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.288, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL NOVA SANTA RITA,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Proc. 21.928/2025 e o Memorando nº 133/2025/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora GIOVANA GREBIN GUARAGNI, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível 2, (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:57633734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.289/2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 02/12/2025
Hora: 08:31
Portaria nº 2.289/2025
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/12/2025, ao servidor ARI BUENO DE OLIVEIRA, matrícula 966002, cargo de OPERÁRIO, padrão 1, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.303/12.775 no valor de R$ 1.750,55 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 02/12/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM De Nova Santa Rita

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:886E6C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.290, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 19.066/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, para a servidora MICHELI SCAPINI MEYR, matrícula 15903-1, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7346595B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5197/2025

Abre crédito suplementar por redução e por superávit financeiro no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 650,00
Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0170.2.06300 Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos
Fonte....: 1500 Recurso não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 810
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.200,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 1759 – Recursos vinculados a fundos
Desdobramento: 1203 – FMA – aporte recurso livre
Conta: 670
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.110,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.1.019 Construção de Espaços Desportivos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 121
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 650,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unid. Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif.: 17.512.0160.2.061 Manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água urbana
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Conta: 805
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200,00
Conta: 806
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 1759 – Recursos vinculados a fundos
Desdobramento: 1203 – FMA – aporte recurso livre
Conta: 671
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.110,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0210.2.08000 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Trab. e Assist. Social
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 3942
Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 2.400,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2024 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 - Recursos não vinculados de impostos	0000 sem detalhamento	R$ 2.400,00
Total		R$ 2.400,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 03 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EB34472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA COMISSÃO PARA INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2025

PORTARIA Nº 890/2025, DE 03 de DEZEMBRO de 2025.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para realizar o encerramento do inventário do almoxarifado do ano de 2025:

- **EDUARDO AUGUSTO SCHAURICH**, matrícula 1414-1, cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- **UILSON CASARIN MAROSTEGA**, matrícula nº 1573-3, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e;
- **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 834/2023, de 18 de outubro de 2023.

Novo Cabrais, 03 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:177406AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025. FIRMADA EM 02/12/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** EVAPORSUL INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura eventual aquisição de climatizadores destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais vinculada a Prefeitura Municipal de Novo Cabrais-RS; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 02/12/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Entrega em até 15 dias. **PAGAMENTO:** 10 dias. **AMPARO LEGAL:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 328/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:23BEBBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025. FIRMADA EM 03/12/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material odontológico, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 04/12/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Entrega em até 20 dias. **PAGAMENTO:** 10 dias uteis. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº52/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C312CA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 891 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 110 - 2025

PORTARIA N.º 891/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Edson Joel Lawall, matrícula n.° 1523-7, Secretário Municipal, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 110/2025.
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação de repasses federais indevidamente reduzidos pela União. A necessidade decorre da constatação de valores a recuperar. A relevância econômica da recuperação da referida receita é imensurável e necessita de específico e elevado grau de conhecimento técnico, considerando tratar-se de verbas, que servirão como incremento da receita, sendo abrangido por esse termo: Valores de FPM subtraídos do Município por subestimações na base de cálculo por parte da RFB ou da STN.
Vigência: 12 meses, a partir de 01 de dezembro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.
Novo Cabrais, 03 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:D490DBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 892 - 2025 - PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE C

PORTARIA Nº 892/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove Servidora para “Classe C”.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais e com base na Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, PROMOVE para CLASSE “C”, a contar de 01 de dezembro de 2025, a seguinte Servidora:

Nº Matrícula	Nome do Servidor	Data Aniversário
918-0	Priscila Lopes de Oliveira Batista	03/11/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.
Novo Cabrais, 03 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2F6072C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 893 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 893/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, a contar de 29 de outubro de 2025, à servidora do Município, Sra. **Larissa Wachholz Ellwanger**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula n.º 1383-8, conforme atestado médico apresentado. **A Servidora é contribuinte do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 03 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B1450E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 894 - 2025 - DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 894/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 665/2005 de 27 de julho de 2005, e,
Considerando o Memorando n.° 2.598/2025, de 01 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:
Art. 1° - **Dispensar a Gratificação pelo Exercício de Docência com Alunos Especiais**, a contar de **19 de dezembro de 2025**, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
1418-4	Barbara Catarine Pfeifer
34-5	Beibicler Terezinha Flores Pizzato
1127-4	Caroline de Menezes
1088-0	Cassiana Pereira Lopes
1400-1	Daiane Deick Machado
1396-0	Fabiana Isabel Schaurich Lange
1568-7	Gilceu Cezar Rodrigues
1492-3	Graziele Fabiane Ruckert
1126-6	Jocelaine Saint Pierre Menezes
170-8	Josie Noelli Veleda
1580-6	Leci Kasper
1399-4	Lidiane Kohler Dias
1489-3	Lucas Vinicius do Carmo
638-6	Lucelia Cleusa Rodrigues Machado Strassburger
1586-5	Marcia Daiana Rehbein
971-7	Nastacia Quoos
1069-3	Rudinei Souza de Freitas
902-4	Simone de Arrial Cerentini
1506-7	Tamires Zimmer
782-0	Viviane Lindemann da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.
Novo Cabrais, 03 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2F8C8772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 896 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 896/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1494-0	Daniel Bordignon	04/06/2024 a 03/06/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
1413-3	Éverton Bessow Alves	13/11/2023 a 12/11/2024	11/11/2025 a 25/11/2025
1413-3	Éverton Bessow Alves	13/11/2024 a 12/11/2025	26/11/2025 a 10/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2025.
Novo Cabrais, 03 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C7F113E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.068, de 3 de dezembro de 2025.

Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Osório para promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Osório, a ser comemorado no dia 26 de setembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre os direitos, necessidades e potencialidades das pessoas surdas, bem como a inclusão social desta comunidade.

Art. 2º As comemorações alusivas ao "Dia Municipal da Pessoa Surda" têm como objetivos:

I - incentivar a realização de atividades culturais, educativas, esportivas e de sensibilização voltadas para a comunidade surda;
II - difundir o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de promover acessibilidade;
III - ampliar a inclusão social e acessibilidade para as pessoas surdas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 3 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:8C6B7E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.069, de 3 de dezembro de 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Educação da Língua de Sinais no Município de Osório.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Osório a "Semana Municipal de Conscientização e Educação da Língua de Sinais no Município" a ser comemorada no mês de setembro.

Parágrafo Único. A "Semana Municipal de Conscientização e Educação da Língua de Sinais no Município" a ser promovida na semana do dia 26 de setembro, quando se comemora o "Dia Nacional da Língua de Sinais".

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Educação da Língua de Sinais terá por diretrizes:

I – promoção da educação de crianças, jovens e adultos, com ênfase na conscientização e inclusão da comunidade surda;
II – acesso à informação, à educação e à aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
III – divulgação e realização de campanhas educativas, atividades culturais e informativas voltadas à inclusão da comunidade surda;
IV – fomento de estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos e demais ações de apoio à construção de conhecimento e políticas públicas sobre a Língua de Sinais e a comunidade surda.

Art. 3° As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 3 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5AEEAAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 036/2025
AUTORIZADO: JEREMIAS SILVEIRA MARTINS
CPF: 835.985.100-04
OBJETO: Autorização de uso a título precário e oneroso do espaço público, para o fim específico de realização do evento **EXPO CUSTOMS**, evento de carros antigos, rebaixados e sonorização, das 20h do dia 6 de dezembro às 5h do dia 7 de dezembro de 2025, no **PARQUE DE RODEIOS E EVENTOS JORGE DARIVA,** localizado na RS-030 em Osório/RS.
Expediente: 25613/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:0E124D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 170/2025
CREDENCIADA: SILVANA DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 985.538.950-68
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 23288/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:7C3CA4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 171/2025
CREDENCIADA: GREGORINE CAMILA WASEM
CPF: 991.967.512-53
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 23288/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:21D508E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 173/2025
CREDENCIADA: CLAUDETE LIMAS RODRIGUES
CPF: 891.044.800-82
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 26435/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:567FBB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 174/2025
CREDENCIADA: EDUARDA DE SOUZA MOURA
CPF: 043.529.100-90
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 33079/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:4AF5C489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 175/2025
CREDENCIADA: ANDREA MONTICELI
CPF: 763.387.970-04
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 31222/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:47435510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 176/2025
CREDENCIADA: MIRIAN RAQUEL GOULART GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CPF: 921.418.380-53
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 33388/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:9A809D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 178/2025
CREDENCIADA: ALINE DOS REIS SANTOS
CPF: 023.079.600-02
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 31398/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:BA2BBBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 179/2025
CREDENCIADA: LAVINIA APARECIDA FAGUNDES DA ROSA
CPF: 046.603.770-83
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do

CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 31082/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:10F7EB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 006/2025
OSC: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSMANY MARTINS VÉRAS
PROJETO: "Osmany Conectado com a música"
CHAMAMENTO PÚBLICO: CMDCA 02/2025
EIXO: Eixo 1
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 13447/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:A7E6564B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 242/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 39227/2025
Valor: R$ 11.092,60
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório para o mês de dezembro/2025, conforme contrato 221/2011, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 04 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:5821165B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 243/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 39218/2025
Valor: R$ 11.440,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório no exercício 2025 para dezembro/2025 conforme termo de permissão de uso precário nº 02/2025 nas linhas Osório x Atlantida Sul/Mariápolis, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 04 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:EC4B6942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais. Abertura que será às 09h30min do dia 16/12/2025 (horário de Brasília). No portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Serviços de exames (tomografia e ressonância). Abertura que será às 09h30min do dia 18/12/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Os editais estarão à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:E1620789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.812, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor JEZIEL MENDES GREFF para atuar como fiscal do contrato n.º 109/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:AB3BD0F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 164/2025, ADJUDICOU o objeto licitado na Concorrência Eletrônica nº 07/2025 em favor da empresa FOCO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.160.948/0001-36, pela proposta mais vantajosa para esse Município no valor total de R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, tipo menor valor global, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de módulos sanitários domiciliares (banheiro, caixa de água, fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro), conforme projeto de engenharia em anexo e Convênio nº 1624/2017. A homologação e adjudicação foram realizadas no dia 26 de novembro de 2025.

Palmitinho/RS, 26 de novembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:2B4CF574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0074/2025. Processo nº 163/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado (software) específico para gerenciamento do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na arecadação do ICMS.** Contratada: Essencial Assessoria Tributária Ltda. Valor mensal: R$ 3.800,00 (três mil e oiticentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.ber pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1944DBD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 18/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços relativos a manutenção dos equipamentos de bombeamento das redes de água**,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 18 de dezembro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:F1B15433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2026 - EDITAL Nº 05/2025

A Câmara de Vereadores de Parobé convida a comunidade para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, que será realizada nesta quinta-feira, 04 de dezembro de 2025, às 13h, no Plenário do Legislativo.

Promovido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, o encontro tem como objetivo apresentar e discutir as projeções de receitas e despesas do município para o próximo ano.
Um representante do Poder Executivo estará presente para detalhar os números, esclarecer dúvidas e dialogar com a população sobre as prioridades previstas no orçamento.

A participação da comunidade é essencial para fortalecer a transparência, ampliar o controle social e construir, de forma coletiva, uma gestão pública mais eficiente e alinhada às necessidades da cidade.

Parobé, 43º ano de emancipação política, 11ª legislatura, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:B688B790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2025

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2025
Processo nº **7257/2025.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 18 de dezembro de 2025, às 08h00min.**
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte sanitário intermunicipal de munícipes do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise no Centro Nefrológico de Taquara, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site **parobe.atende.net** e no **Portal de Compras Públicas**.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 02 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F76DB3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 131-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 131/2025
Homologo o resultado da Dispensa nº 131/2025, que tem por objeto a **aquisição e instalação de câmeras de segurança e sistemas de alarme**, com a finalidade de reforçar a segurança patrimonial e física das dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e adjudico o objeto à empresa **MB SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.422.703/0001-83, com valor global de **R$ 12.294,88 (doze mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 7199/2025. A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº 468/2025 e embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 03 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:6338359B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: João Carlos Moraes Soares.
Contrato:93/2025
Objeto: Manutenção da frota da Sec. De Assistência Social e Inclusão
Valor: R$ 1.216,67 (mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Modalidade: Credenciamento 01/2024
Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 03 de Dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:70640248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°9451 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.451 de 02 de dezembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 108/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 5824/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 108/2025 decorrente do Convenio FPE 417/2025.

Titular: Valdemir Gonçalves, Engenheiro Civil, Matricula n° 1897-0:

Suplente: Ricardo Nobre Medeiros, Coordenador de Manutenção de Estradas, Matricula n° 1973-9.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 108/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:3BD35CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9465 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.465 de 03 de Dezembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 93/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 538/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 93/2025.

Titular: Alexandre Forgiarini Firpo, Coordenador Frotas, Matricula n° 1910-0:

Suplente: Julio Cezar Garcia Dos Santos, Agente Administrativo, Matricula n° 619-0:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 93/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de Dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:E19F7CC3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 512-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Aquisição de peças para caminhão iveco basculante euro cargo tector 240e28 diesel placa jbx 2h92 ano 2022 modelo 2023 chassis 93ze2hmh0p8957896
Valor: R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 512/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 02 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B69CD929

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL513-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Comércio De Medicamentos Brair Ltda
Objeto: Medicações especiais não disponíveis no sus, enquanto a paciente entra com processo via defensoria pública para solicitar ao Estado Do Rio Grande Do Sul.
Valor: R$ 545,46 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 513/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII
Pedras Altas, 03 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7DEEEB55

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.430 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 032/2024, Protocolo nº 981/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Jorge Vilmar da Silva,** Agente Administrativo, matrícula nº 388-3, **no período de 03/11/2025 a 02/12/2025**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 22 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F7D866BC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.432 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 030/2024, despacho nº 43;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 11 (onze) dias de férias suspensas no Art. 5º da Portaria n° 8.016 de 30 de janeiro de 2025, concedidas no Art. 17º, II, pp, da Portaria n° 7.939 de 17 de dezembro de 2024, da servidora **Lidiani Alvares Martins**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1 e Professor de Ciências, matrícula nº 1035-9, **no período de 03/11/2025 a 13/11/2025**, restando um **saldo de 07(sete)** dias de férias.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 07 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:C9CCC51E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.446 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.121, III e IV, b, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando Interno nº 2611/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de falecimento da mãe, ao servidor **Erivelto Garcia Machado**, Eletricista, matrícula nº 1154-1, **no período de 14/11/2025 a 18/11/2025.**
Art. 2° Conceder licença por motivo de falecimento da avó, ao servidor **Marco Antônio Machado Costa**, Operário, matrícula nº 578-9, **no período de 14/11/2025 a 18/11/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 18 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:5ACD44CA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.449 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 84 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2450/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 09/03/2019 a 12/10/2025**, a servidora **Eliane Duarte**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 925-3.
Art. 2º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 01/03/2019 a 04/10/2025,** a servidora **Janice Cardoso Xavier**, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5.
Art. 3° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 01/03/2019 a 04/10/2025**, ao servidor **Julio Cezar Garcia dos Santos**, Agente Administrativo**,** matrícula nº 619-0.
Art. 4° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 08/03/2019 a 11/10/2025**, a servidora **Lidiani Alvares Martins**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1.
Art. 5º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 09/03/2019 a 12/10/2025,** ao servidor **Marcio das Neves Castro**, Serviços Gerais, matrícula nº 671-8.
Art. 6º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 01/03/2019 a 04/10/2025,** ao servidor **Rogério Gomes de Moura**, Professor de Matemática, matrícula nº 610-6.

Art. 7º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 02/03/2019 a 05/10/2025,** a servidora **Vanesa Silveira Correa**, Serviços Gerais, matrícula nº 618-1.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:87D7D20B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.457 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 895/2025, despacho nº 6;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **Leandro Goulart Bento,** Professor Geografia, matrículas nº 1227-0 e nº 1359-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 06/11/2025 a 06/12/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:9147DB0F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.469 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença a servidor por motivo de doença em pessoa da família.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.103 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando Interno nº 2.613/2025;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **Airton Mateus Xavier Londero,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Maio Ambiente, **no período compreendido entre 10/11/2025 a 24/11/2025.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F96F8D6C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.470 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica Art. 1º da Portaria nº 9.418/2025.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2376/2025, despacho nº 4;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n° 9.418 de 17 de outubro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Pricila Brandsteter Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 1451-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período compreendido entre 06/10/2025 a ***30/11/2025****."*

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:2539C815

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 EDITAL Nº 54/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 42/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.508/2025, despacho 6;
Torna público a **RETIFICAÇÃO** do item 11.2 do Edital nº 42/2025:
11.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do site https://pedrasaltas.govbr.cloud/portal-servicos/servico/processo-seletivo--visitador-pim--recursos, em Processos Seletivos – Visitador PIM - Recursos, respeitando os prazos descritos no item 11.1 deste Edital.

Pedras Altas, 03 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:EE3ED4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 059/2025, para contratação de serviço de elaboração de laudo técnico acerca das funções desempenhadas pelos servidores efetivos da câmara municipal de pelotas, conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 064/2025 em favor da empresa:
-RODRIGUES & MEDEIROS, ENGENHARIA E MEDICINA LTDA – CNPJ: 22.749.703/0001-50 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em conformidade com o Memorando 092/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 066/2025.

Pelotas, 2 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:4FC095E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 068/2025, para contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores, conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 079/2025 em favor da empresa:

-MARILÚ HANNEMANN DELGADO– CNPJ: 20.601.986/0001-62 no valor total de R$ 1.030,00(mil e trinta reais) em conformidade com o Memorando 154/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 091/2025.

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:125BCC7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 069/2025, para aquisição de 04 (quatro) bebedouros de coluna conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 080/2025 em favor da empresa:

- GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA– CNPJ: 89.237.911/0001-40 no valor total de R$ 4.260,00(quatro mil duzentos e sessenta reais) em conformidade com o Memorando 152/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 093/2025.

Pelotas, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:489CDEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - SMF

MEM:006127/2025.

DE nº 109/2025

OBJETO:Prestação de serviço de internet banda larga para os bombeiros pelo período de 12 meses.
Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
CONTRATADA: BSB TIC SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 04.202.019/0001-71). Valor: R$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
PRAZO: 12 meses.

Pelotas, 03 de dezembro de 2025.

FABIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:44BF99F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 - SME

MEM:001027/2025.

DE nº 104/2025

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pelo período de 12 meses.
Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
CONTRATADA: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.339.355/0001-35). Valor: R$ 11.847,00 (onze mil oitocentos e quarenta e sete reais).
PRAZO: 12 meses.

Pelotas, 03 de dezembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:27D6BE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 055/2025 SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via R**EGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 055/2025 – SSUI**, para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Hora/Máquina de Caminhão Equipado com Sistema de Hidrojateamento e Limpeza a Sucção, conforme edital.

Empresa vencedora:
Item 01: IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI, no valor unitário de R$280,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 03 dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:487DE654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 071/2025
SME/SMSP/SERH/SMOP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via

REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 071/2025 - SME/SMSP/SERH/SMOP, para **AQUISIÇÃO DE LIXEIRA**.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor unitário de R$240,00.
ITEM 02: fracassado.
ITEM 03: fracassado.
ITEM 04: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME, no valor unitário de R$33,80.
ITEM 05: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME, no valor unitário de R$58,30.
ITEM 06: fracassado.
ITEM 07: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor unitário de R$600,00.
ITEM 08: fracassado.
ITEM 09: GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP, no valor unitário de R$145,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 03 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:83D467DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.658, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 20 de agosto de 2025, o servidor

RAFAEL GODOY PORTO MARTINELLI,

matrícula n.º 45115, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de saúde.-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:66520699

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 545/2025 – PSS – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL RETIFICAÇÃO DO ANEXO III DO EDITAL 403/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – SAMU, para as funções de RÁDIO OPERADOR E TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM,** Edital de Abertura nº 300, de 25 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO ANEXO III DO EDITAL Nº 403/2025:

1.1 Retifica-se a classificação final do anexo III, do Edital nº 403, de 12 de setembro de 2025, para constar a Classificação Final da função de **Rádio Operador,** de acordo com a determinação judicial. A classificação final – anexo III, com as devidas alterações, será disponibilizada no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 04/12/2025.

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 403/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D4A82220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL Concorrência Presencial nº 08/2025
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; Gilberto Ivanor Zanatta Ltda
Objeto; Construção Rede Coletora de Esgoto-sistema de esgotamento sanitário
Valor contratual. 3.077.655,97 (três milhões setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Pinhal RS 03 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:310C3D88

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato nº 275/2025
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; GILBERTO IVANOR ZANATTA LTDA
Edital de Concorrência Presencial 08/2025
Objeto; Construção Rede Coletora de Esgoto (sistema esgotamento sanitário- perímetro urbano)
Valor; 3.077.655,97 (três milhões setenta e sete mil seiscentos cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Vigência; 03/12/2025 a 01/09/2026

Pinhal RS 03 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:58223136

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 16 de dezembro de 2025, as; 14,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS,

procederá a Licitação Pregão Presencial nº 998/2025, Aquisição aro roda 24 anel único da motoniveladora 120k, , Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 03 de dezembro de 2025

CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO
Pres. Legisl., no Exérc. Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2F7687B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 40/2025 DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação do Fórum da Comarca de Piratini para a realização de sessão de julgamento do Tribunal de Júri nas dependências da Câmara Municipal no dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 9h,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, na Câmara Municipal de Piratini, o dia 15 de dezembro de 2025, sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1° desta Portaria serão compensadas conforme critério da Mesa Diretora.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 2 de dezembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:D05BC0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO N°79/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025, do pregão eletrônico n°79/2025.

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: pregão eletrônico N°79/2025.
CONTRATADA: BERGMANN COMERCIO DE TRATORES LTDA
REPRESENTADA: Cristiane Bergmann
CNPJ: **Nº** 09.135.430/0001-95
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 350/2025

OBJETO: aquisição de 2 (dois) Tratores Agrícola 4X4, novo, com motor diesel de potência mínima de 85 CV, voltado para uso agrícola, turbo (preferencial); capacidade mínima do levante hidráulico 3.000 kg c/ controle de tração e posição; transmissão sincronizada 12×12 c/ reversor; mínimo 2 válvulas de comando remoto (VCR) traseiras; tomada de força 540 rpm; pneus dianteiros e traseiros compatíveis (sugeridos 12.4–24 / 18.4–30) ou equivalentes; direção hidráulica; freios hidráulicos a óleo; tanque de combustível mínimo 80 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DIAS
VALOR: R$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)

Piratini, 03 DE DEZEMBRO de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:DD7E5240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

Homologo o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025** à empresa **LT BERGMANN COMERCIO DE TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 34.176.422/0001-34,** considerada **ADJUDICATÁRIA** para o LOTE 01, conforme **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:35AB7A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2025

Inexigibilidade de Licitação 27/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a contratação de empresa para revisão do veículo jumpy placa JCX 6C46 da secretaria da saúde, com valor previsto de R$2.638,05 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social e feito com base no Art. 74, inc. I da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 03 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:CE81BB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 74/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 18/12/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 03 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:B2BD64EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de placas para sinalização, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 03/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A7B69E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de placas para sinalização, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 03/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:31A96DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DIGIFLEX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de placas para sinalização, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 03/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:2A192C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de placas para sinalização, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 03/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:AB5FA415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JANAINA SARETO VOLPI
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de placas para sinalização, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 03/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:E6485085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de placas para sinalização, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 03/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:9186117C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:**

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 072/2024. **Data do Aditivo:** 03/12/2025. **Objeto**: **ADITIVO Nº 01** para PRORROGAÇÃO da ARP n. 532/2024 que tem como objeto o Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada, para realizar viagens intermunicipais para a administração Municipal. **Empresa Contratada:** QUARAI-TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. **Período de vigência:** De 05/12/2025 a 04/12/2026. **Valor Original por Km rodado:** R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), o Km rodado.
Quaraí, 03 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4A2B80CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 079/2025. **Data de Abertura:** 13/10/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de Pisos Táteis de Alerta e Direcionais, Adesivos, Tintas de Piso e Argamassas destinados a manutenção e conservação das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Secretaria Municipal de Educação de Quaraí**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME | CNPJ nº 37.364.053/0001-00. **Itens:** 06-R$ 168,00; 2-JOÃO BATISTA SANCHES SILVA E CIA LTDA-ME | CNPJ nº 17.379.156/0001-28. **Itens:** 02-R$ 49,90, 03-R$ 107,00, 04-R$ 31,84, 05-R$ 18,50; 3-LICITAPRO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **Item:** 01-R$ 146,99. **Valor Total Estimado:** R$ 233.186,50 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Data da Homologação: 03/12/2025.
Quaraí, 03 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0662AF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 134/2025 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - EXCURSÃO 9º ANOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM VEÍCULO MÍNIMO DE 42 LUGARES, EQUIPADO COM BANHEIRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO ANUAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 08/12/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 03 de dezembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:D0C6EF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.602/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.853/2023 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
18 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 55.540,85
29 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 203,06

04 122 0010 2,004 - MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
31 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 650,00

04 124 0015 2,005 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
40 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 6.128,96
41 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 229,78

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
51 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 18.244,29

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

66 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 32.217,57
76 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 11.030,27
77 3.3.90.46.00.00.0500 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 97.559,93

0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)
09 272 0002 2,021 - MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - RPPS
81 3.1.90.01.00.00.0800 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R$ 41.557,20

09 272 0002 2,022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRATIVOS - RPPS
88 3.3.90.39.00.00.0802 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 27.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
94 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 35.723,14
103 3.3.90.93.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 15.200,00

0503 - UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 511 0060 2,029 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA
105 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 126.902,19

12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
134 3.1.90.04.00.00.0540 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 21.929,69
135 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 185.247,33

137 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.044,94

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL
142 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 124.763,59
144 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 854,95

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
147 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 173.123,57
149 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.R$ 10.000,00
150 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.804,16
152 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 600,00
157 3.3.90.39.00.00.0502 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.722,00

12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
165 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.700,00

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
167 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 505,95
172 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
173 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 64.500,00

12 367 0047 2,041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE REDENTORA
186 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 15,57
187 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 331,64

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
194 3.3.90.39.00.00.0550 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 300,00

0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS
12 361 0047 2,055 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

202 3.3.90.39.00.00.0571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 29.219,77

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
212 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 39.181,69
214 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS...R$ 7.000,00
215 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 14.216,85
218 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.223,00

10 301 0034 2,072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
228 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 31.686,58

10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
231 3.3.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 39.861,55
233 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 43.966,83

10 301 0113 1,070 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
235 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.486,00

10 301 0113 2,066 - EQUIPE DE APOIO DE SAÚDE - PROFISSIONAIS
237 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 2.703,72

10 301 0113 2,067 - SAÚDE DA FAMILIA - PSF
243 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 37.116,36

244 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.180,92

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
252 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 34.447,43

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
259 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 28.641,64

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
262 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 30.425,80
267 3.3.90.35.00.00.0600 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 2.760,45
268 3.3.90.39.00.00.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.001,36
271 3.3.93.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 71.002,25
272 4.4.90.52.00.00.0600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.583,99

10 301 0113 2,079 - AÇÕES ESTRATÉGICAS
273 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 8.254,50

10 301 0113 2,081 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
274 3.1.90.04.00.00.0604 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 10.420,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0107 2,095 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
296 3.1.90.04.00.00.0621 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 9.714,72
297 3.1.90.11.00.00.0621 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 7.520,65

10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO
300 3.3.90.39.00.00.0621 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
303 3.3.93.34.00.00.0621 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 14.586,90

10 301 0113 2,334 - EQUIDADE PORT SES 360/23
589 3.3.90.30.00.00.0621 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.800,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
323 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 10.175,54
324 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 36.763,14
326 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$7.500,00
332 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.600,00
333 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 570,00

08 122 0029 2,102 – MANUT DA ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES DE NATAL
337 3.3.90.39.00.00.0501 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.500,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
347 3.3.90.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
354 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 11.845,70
355 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 285,81

0804 – FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
14 241 0025 2,154 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM LAR PARA IDOSOS
362 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 1.469,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
15 451 0064 2,118 - MANUT. DOS CONSORCIOS PÚBLICOS - CIGRES
409 3.3.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 5.780,58

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
411 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 18.070,70
412 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 18.637,10

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0069 2,117 - MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO
432 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.228,23

0903 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL
26 782 0101 2,121 - MANUTENÇÃO DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
441 3.3.90.30.00.00.0704 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 27.955,00
442 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA
448 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.600,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
27 812 0103 2,127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS ESPORTES

460 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 8.702,24

1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0054 2,292 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022
619 3.3.90.39.00.00.0719 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.425,33

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
1201 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 606 0075 2,303 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
483 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 57.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
13 121 0002 2,014 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PASEP - RFB
484 3.3.90.47.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 37.223,50

13 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
605 3.3.20.93.00.00.0715 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 12.550,81
606 3.3.20.93.00.00.0716 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3756,56

13 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS
488 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.151,86
488 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 9.500,00

04 129 0012 2,150 – MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
496 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.687,18

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,149 - MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL
516 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 433,23
TOTAL.....R$ 2.060.845,10

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 1.252.051,76
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 277.942,89
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 530.850,45

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
19 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
22 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 203,06
24 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 100,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)
09 272 0002 2,021 - MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - RPPS
82 3.1.90.03.00.00.0800 – PENSÕES.....R$ 41.557,20

09 272 0002 2,022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRATIVOS - RPPS
83 3.1.90.11.00.00.0802 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
84 3.3.90.14.00.00.0802 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 7.000,00
86 3.3.90.33.00.00.0802 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 10.000,00
87 3.3.90.36.00.00.0802 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
04 122 0002 1,050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA
91 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.400,78

20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
93 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 14.558,39

0502 - INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
20 606 0075 2,030 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER
112 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 44.427,39

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 83,90
130 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.929,69

12 361 0047 1,063 - PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES MUNICIPAIS
131 3.3.90.30.00.00.0540 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.221,81
132 3.3.90.39.00.00.0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00

12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
133 3.1.90.01.00.00.0540 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES..... R$ 3.015,90
134 3.1.90.04.00.00.0540 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 21.929,69
137 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100.000,00
138 3.3.90.08.00.00.0540 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 227,28

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL
145 3.3.90.08.00.00.0540 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 600,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
147 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

154 3.3.90.32.00.00.0502 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.822,00

12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
164 3.3.90.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 26.200,00
166 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.500,00

12 365 0041 2,040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
179 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 10.000,00
180 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$ 19.000,00
181 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.500,00
182 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
184 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 600,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
195 4.4.90.52.00.00.0550 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 300,00

0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS
12 361 0047 2,055 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
201 3.3.90.30.00.00.0571 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 29.219,77

0606 - CONTRAPARTIDA EM CONVÊNIOS
12 361 0041 2,064 - CONTRAPARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - RL
211 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
213 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.223,00

10 301 0113 2,068 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
245 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 13.600,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
251 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 22.804,16

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
608 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.641,64

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0113 2,081 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
275 3.1.90.11.00.00.0604 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.420,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO
298 3.3.90.14.00.00.0621 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 2.000,00

10 301 0113 2,334 - EQUIDADE PORT SES 360/23
613 3.3.90.39.00.00.0621 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.800,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
327 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 285,81

08 122 0029 2,102 - MANUT DA ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES DE NATAL
335 3.3.90.30.00.00.0501 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.500,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 243 0027 2,258 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
363 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 9.614,15

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
15 451 0064 2,118 - MANUT. DOS CONSORCIOS PÚBLICOS - CIGRES
408 3.1.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 21.008,81

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,094 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
427 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 202.243,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA
447 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 700,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
27 812 0103 2,127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS ESPORTES
460 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
462 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 5.379,63

1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
04 392 0054 2,292 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022
618 3.3.90.31.00.00.0719 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 14.425,33

04 392 0054 2,324 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
601 3.3.90.36.00.00.0715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 4.872,44
602 3.3.90.36.00.00.0716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 1.228,24

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
1201 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 606 0075 2,303 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
481 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
13 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS
489 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 841 0105 2,017 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
510 3.2.90.21.00.00.0500 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 142.023,77
512 4.6.90.71.00.00.0500 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 93.985,12

1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
518 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 198.599,80
TOTAL.....R$ 1.252.051,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de dezembro de 2024

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:91523D60

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.611/2025

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº 101*;*

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício;

CONSIDERANDO a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extraorçamentários:

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que Estima a Receita e Autoriza a Despesa do Município, Lei Municipal nº 2.742/2022, de 26 de dezembro de 2022.
§ 1º - Fazem parte integrante deste Decreto:
I) Metas Mensais de arrecadação, com base na média dos 03 (três) últimos exercícios financeiros, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/00 (Anexo I);
II – Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (LRF art. 8°) – Administração Direta (Anexo II);

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII — permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII — permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º,

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e, conforme Anexo IV, as metas de arrecadação para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecida a programação financeira por elementos, mensal na forma do Anexo II e Bimestral, Anexo V, que o Governo Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto. Também, fica estabelecida a programação financeira por órgão e unidade de governo, Mensal Anexo III e Bimestral Anexo VI.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma dos Anexos deste Decreto.
§ 2º - Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.
§ 3º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica, também, estabelecida a programação dos Resultados Primário e Nominal, por Bimestre e Quadrimestre, na forma do Anexo VII.

Art. 6º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 7º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 5º.

Parágrafo Único. - A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias de que trata a Lei Municipal nº 2167/14 de 09 de dezembro de 2014;
II – para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R$ 1.000,00.
III – nos casos em que decorram de vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.
IV – nos casos em que forem decretadas situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 8º - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer o fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.
Art. 10 - Os repasses mensais no exercício atenderão:

§1º - Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.
§2° - Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.
§3º - Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.
§4º - O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse do mês em que ocorreram.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações

Art. 11 - Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.

Art. 12 - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas, nos mesmos prazos dos depósitos de que trata o artigo anterior.

Art. 13 - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 15 - A Secretaria da Fazenda, departamento da Contabilidade ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo Único - A cada bimestre, no mínimo, serão aprovadas as atualizações dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 16 - Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração nos sistemas informatizados por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 17 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 18 - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo

ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 20 - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda que comunicará, ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de janeiro de 2025

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1EC16AC9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.613/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 124 0015 2,005 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
41 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0113 2,075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
250 3.3.90.48.00.00.0500 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 52.800,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,104 - PROGRAMA DIA INTERNACIONAL DA MULHER
328 3.3.90.32.00.00.0501 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 63.800,00

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 52.800,00
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 11.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0113 2,075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
249 3.3.90.46.00.00.0500 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 52.800,00

TOTAL.....R$ 52.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de janeiro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D372B200

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.618/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
283 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.237,51
284 3.3.90.39.00.00.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
285 3.3.90.40.00.00.0600 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....$ 2.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,104 - PROGRAMA DIA INTERNACIONAL DA MULHER
327 3.3.90.30.00.00.0501 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.600,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA

430 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.100,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
526 3.3.20.93.00.00.0706 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 529,33
TOTAL.....R$ 57.466,84

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 12.103,00
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 44.834,51
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 529,33

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,104 - PROGRAMA DIA INTERNACIONAL DA MULHER
328 3.3.90.32.00.00.0501 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.600,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA
432 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.100,00

14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
439 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 17.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9D36555C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.629/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
100 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 100,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
142 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.600,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0113 2,068 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
238 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.100,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
244 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 300.000,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
251 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.651,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0113 2,100 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - PSF INDÍGENA
304 3.3.90.30.00.00.0621 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 54.390,16
307 3.3.90.39.00.00.0621 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
308 4.4.90.52.00.00.0621 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 244 0030 2,315 - IGD-PBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
379 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
385 4.4.90.52.00.00.0660 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 21.056,63

0806 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - ESTADUAL
08 244 0030 2,316 - COFINANCIAMENTO DO FEAS
386 3.3.90.30.00.00.0661 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.370,18
387 3.3.90.39.00.00.0661 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
439 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
441 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
441 3.3.90 39 00 00 000 (441) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0054 2,292 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022

469 3.3.90.39.00.00.0719 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.576,85

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
479 3.3.30.93.00.00.0571 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 4.011,44

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs
505 3.3.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 752.856,26

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 280.039,29
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 472.816,97

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0503 - UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 511 0060 2,029 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA
116 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 100,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS
12 361 0047 2,058 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PASSE LIVRE ESTUDANTIL
196 3.3.90.18.00.00.0571 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 4.011,44

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
204 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 6.700,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
252 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.651,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
442 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 2.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0054 2,292 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022
468 3.3.90.31.00.00.0719 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 8.576,85

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,020 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
507 4.6.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 280.039,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de março de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AE946BCA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.639/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
142 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 67.000,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 365 0047 1,068 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO II
191 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 12.011,92

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL

10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
216 3.3.90.47.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 10.000,00

10 301 0034 2,072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
540 3.3.90.30.00.00.0659 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 48.576,96

10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
220 3.1.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 15.000,00

10 301 0113 2,068 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
238 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.700,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO

439 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
TOTAL.....R$ 181.288,88

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 51.911,92
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 80.800,00
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 48.576,96

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
152 3.3.90.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 2.011,92

12 361 0047 2,300 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
166 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 841 0105 2,017 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
504 4.6.90.71.00.00.0500 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 39.900,00
TOTAL.....R$ 51.911,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de abril de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5F7E75A8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.641/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
26 3.3.90.35.00.00.0500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 60.000,00

0209 - PROMOÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS
13 392 0054 2,006 - PROMOÇÕES E EVENTOS OFICIAIS
47 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 10.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
75 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 120.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0113 2,068 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
238 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 32.000,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
244 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
251 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0113 2,322 - COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMÁGEM
277 3.1.90.11.00.00.0.05 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 402,12

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
441 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.195,84

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
478 3.3.20.93.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 7.778,56
479 3.3.30.93.00.00.0571 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 3.031,83
527 3.3.30.93.00.00.0701 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 1.458,56

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1401 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
23 332 0040 2,328 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
516 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
517 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.500,00
518 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 335,00
TOTAL.....R$ 317.701,91

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 93.841,23
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 223.860,68

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 1,040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

63 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS
12 361 0047 2,055 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
194 3.3.90.30.00.00.0571 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.031,83

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
252 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 1,106 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA LINHA SÃO PAULO (P.A. 072343)
434 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 560,59

14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
439 3.3.90.30.00.00.0500 – d MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.635,25

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
480 3.3.30.93.00.00.0500 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 5.000,00

04 123 0012 1,041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
481 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.335,00

04 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS
488 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 841 0105 2,017 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
502 3.2.90.21.00.00.0502 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 2.778,56

28 843 0105 2,020 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS
506 3.2.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 31.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1402 - SETOR DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11 334 0096 2,136 - MANUT. DO PROG. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
500 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
501 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 93.841,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15 de maio de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A1105D52

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.649/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
74 3.3.90.36.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 1.715,16
75 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
209 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 1.200,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
252 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 41.878,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0113 1,073 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
289 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 22.440,01

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
322 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0903 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL
26 782 0101 2,121 - MANUTENÇÃO DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
424 3.3.90.30.00.00.0704 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00

425 3.3.90.39.00.00.0704 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.537,86
TOTAL.....R$ 205.771,03
Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 77.233,17
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 128.537,86

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 1,040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
63 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0113 1,070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
228 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.200,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
253 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 64.318,01

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 1,080 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
314 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0012 1,041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
481 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.715,16

TOTAL.....R$ 77.233,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de junho de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:01914AC4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.651/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
05 182 0023 2,007 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL
46 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
71 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
75 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)
09 272 0002 2,021 - MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - RPPS
83 3.3.90.93.00.00.0800 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 100.000,00

09 272 0002 2,022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRATIVOS - RPPS
89 3.3.90.39.00.00.0802 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
531 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
532 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00

12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
151 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 65.000,00

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
160 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
161 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00

0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS
12 361 0047 2,058 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PASSE LIVRE ESTUDANTIL
196 3.3.90.18.00.00.0571 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 11.357,60

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
215 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 14.000,00

10 301 0034 2,072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
540 3.3.90.30.00.00.0659 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.142,82
218 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00

10 301 0113 2,067 - SAÚDE DA FAMILIA - PSF

236 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.000,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
251 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
252 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
283 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,094 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
410 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 63.554,84

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0054 2,292 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022
469 3.3.90.39.00.00.0719 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 88.489,23

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs
505 3.3.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 128.947,66

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1401 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
23 332 0040 2,328 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
516 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 683.992,15

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 502.105,82
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 166.385,91
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 15.500,42

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 1,020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO
17 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.000,00

04 122 0010 2,156 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA
38 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 1,040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
63 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)
09 272 0002 2,022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRATIVOS - RPPS
87 3.3.90.33.00.00.0802 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00

0497 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS
99 997 0999 9,050 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS
91 9.9.99.99.99.00.0800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 361 0047 2,300 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
166 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 87.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
207 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.000,00

10 301 0108 1,071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - Emenda Impositiva
225 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 63.554,84

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
253 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 35.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
282 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0054 2,292 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022
468 3.3.90.31.00.00.0719 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 34.103,32

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0012 1,041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
481 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.000,00

1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
510 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 128.947,66
TOTAL.....R$ 502.105,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15 de julho de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E8846836

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.653/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.951/2025 de 11 de Agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar, no Orçamento vigente no valor de R$ 247.867,13 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais com treze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ. /ATIV.: 2.079 – AÇÕES ESTRATÉGICAS
270 3.3.9.0.30.00.00.1600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.....R$ 30.000,00
3.3.7.1.70.00.00.00.2600 RATERIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 147.867,13
TOTAL.....R$ 247.867,13

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 247.867,13 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais com treze centavos), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2600.....R$ 147.867,13
II – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ. /ATIV.: 2.079 – AÇÕES ESTRATÉGICAS
269 3.1.9.0.11.00.00.1600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC.....R$ 70.000,00
271 3.3.9.3.34.00.00.1600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 30.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 13.516,20 (treze mil quinhentos e dezesseis reais com vinte centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ. /ATIV.: 2.332 – PROG SAÚDE NA ESCOLA - PORT 1004/2023
3.3.9.0.30.00.00.2600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.516,20

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 13.516,20 (treze mil quinhentos e dezesseis reais com vinte centavos), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2600.....R$ 13.516,20

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 23.152,85 (vinte três mil cento e cinquenta e dois reais com oitenta e cinco centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ. /ATIV.: 2.343 – TRANSFERENCIA DIGITAL NO SUS
3.3.9.3.39.00.00.2600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.....R$ 23.152,85

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 23.152,85 (vinte três mil cento e cinquenta e dois reais com oitenta e cinco centavos), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2600.....R$ 23.152,85

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 26.490,74 (vinte seis mil quatrocentos e noventa reais com setenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ. /ATIV.: 2.344 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.9.0.30.00.00.1600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.490,74

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 26.490,74 (vinte seis mil quatrocentos e noventa reais com setenta e quatro centavos), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1600.....R$ 26.490,74

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 28.968,63 (vinte oito mil novecentos e sessenta e oito reais com sessenta e três centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ. /ATIV.: 2.337 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREM PAP PROP 36000.5874632/02-400
3.3.9.0.30.00.00.2600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.968,63
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 28.968,63 (vinte oito mil novecentos e sessenta e oito reais com sessenta e três centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2600.....R$ 28.968,63

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ. /ATIV.: 2.345 – UBS AMIGA DO IDOSO PORT 1097/23

3.3.9.0.30.00.00.2621 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2621.....R$ 10.000,00

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ. /ATIV.: 2.335 – DIAGN E PREV HIV/AIDS PORT 1099/23
3.3.7.1.70.00.00.00.2621 RATERIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2621.....R$ 5.000,00

Art. 8° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 10.095,14 (dez mil noventa e cinco reais com quatorze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL
PROJ. /ATIV.: 2.346 – ENFRENTAMENTO AS ENCHENTES
3.3.9.0.30.00.00.2621 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.095,14
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 10.095,14 (dez mil noventa e cinco reais com quatorze centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2621.....R$ 10.095,14

Art. 9° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 14.428,28 (quatorze mil quatrocentos e vinte oito reais com vinte oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL
PROJ. /ATIV.: 2.346 – ENFRENTAMENTO AS ENCHENTES
3.3.9.0.30.00.00.2621 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.428,28
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 14.428,28 (quatorze mil quatrocentos e vinte oito reais com vinte oito centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 2621.....R$ 14.428,28

Art. 10°. - Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:46601720

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.677/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.979/2025 de 02 de Dezembro de 2025,

DECRETA
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.1569 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4,00
3.3.20.93.00.00.00.2569 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 36,00
TOTAL.....R$ 40,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.310 – PROCAD -SUAS
3.3.9.0.30.00.00.1660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.670,90
3.3.9.0.30.00.00.2660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.329,10
3.3.9.0.39.00.00.1660 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 7.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1660 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.311 – IMCREMENTO TEMPORÁRIO PSB - MP 1.218/2024
3.3.9.0.30.00.00.2660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.584,23
3.3.9.0.30.00.00.1660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.915,77
3.3.9.0.39.00.00.1660 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 27.500,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata os artigos anteriores, na

mesma importância R$ 42.540,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1569.....R$ 4,00
II – Por Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1660.....R$ 26.586,67
III – Por Superávit da Fonte de Recurso 2569.....R$ 36,00
IV – Por Superávit da Fonte de Recurso 2660.....R$ 15.913,33
TOTAL.....R$ 42.540,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F29C1D5D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.979/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.1569 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4,00
3.3.20.93.00.00.00.2569 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 36,00
TOTAL.....R$ 40,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.310 – PROCAD -SUAS
3.3.9.0.30.00.00.1660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.670,90
3.3.9.0.30.00.00.2660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.329,10
3.3.9.0.39.00.00.1660 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 7.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1660 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.311 – IMCREMENTO TEMPORÁRIO PSB - MP 1.218/2024
3.3.9.0.30.00.00.2660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.584,23
3.3.9.0.30.00.00.1660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.915,77
3.3.9.0.39.00.00.1660 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 27.500,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata os artigos anteriores, na mesma importância R$ 42.540,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1569.....R$ 4,00
II – Por Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1660.....R$ 26.586,67
III – Por Superávit da Fonte de Recurso 2569.....R$ 36,00
IV – Por Superávit da Fonte de Recurso 2660.....R$ 15.913,33
TOTAL.....R$ 42.540,00

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AE72F183

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2025

"CRIA LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, DÁ DENOMINAÇÃO À RUAS, APROVA PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PEDRO DE MOURA, EXTINGUE RUA ESTRADA SAÍDA PARA CORONEL BICACO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Loteamento de Interesse Social **Loteamento Nossa Senhora Aparecida** do Município de Redentora, integrado pelas quadras 080, 081, 082, 083 e 084 do perímetro Urbano Municipal, de acordo com mapa do Anexo I desta Lei, atualmente imóvel urbano da matrícula nº 3.837 do CRI de Redentora - RS.
Parágrafo único: após a aprovação do loteamento, as quadras serão compostas pelos lotes individualizados, os quais serão desmembrados da matrícula original nº 3.837 do CRI de Redentora – RS.

Art. 2º Fica expandida a Rua Dorvil Julio Ribeiro, dentro da matrícula atual nº 3.837 do CRI de Redentora – RS, seguindo sua projeção, numa área de 722,03m² a sudoeste, conforme mapa do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica expandida a Rua Presidente Costa e Silva, dentro da matrícula atual nº 3.837 do CRI de Redentora – RS, seguindo sua projeção, numa área de 1.756,70m² entre sul e sudeste, conforme mapa do Anexo I desta Lei.

Art. 4º – Ficam criadas as seguintes Ruas do perímetro urbano do município, dentro da matrícula atual nº 3.837 do CRI de Redentora – RS no Loteamento Nossa Senhora Aparecida:
Rua "A" do Loteamento Nossa Senhora aparecida – com área de 844,61m²
Rua "B" do Loteamento Nossa Senhora Aparecida – com área de 1.365,66m²
Rua "C" do loteamento Nossa Senhora Aparecida – com área de 1.206,04m²
Rua "D" do Loteamento Nossa Senhora Aparecida – com área de 1.763,54m²

Parágrafo único: as descrições das confrontações serão posteriormente descritas quando da individualização das matrículas.

Art. 5º - Fica aprovado o prolongamento, ao sudoeste, da Avenida João Pedro de Moura, até o limite do perímetro urbano no entroncamento com a Rua "D" do Loteamento Nossa Senhora Aparecida.

Art. 6º - Fica extinta a Rua "Estrada Saída para Coronel Bicaco", a qual é incorporada pela Avenida João Pedro de Moura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AB9351AE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2025

"ALTERA O ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL 1.689, DE 25/11/2009 E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL E 812, DE 14/11/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera Anexo I da Lei Municipal 1.689, de 25/11/2009 dos "requisitos para ingresso" que a ter a seguinte redação:

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

(...)

REQUISITOS PARA INGRESSO:
Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
Ter concluído o ensino médio;

Art. 2º. Altera Anexo II da Lei Municipal 1.689, de 25/11/2009 dos "requisitos para ingresso" que a ter a seguinte redação:

EMPREGO: Agente de Combate a Endemias

(...)

REQUISITOS PARA INGRESSO:
1 . Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
2.Ter concluído o ensino médio;

Art. 3º. Altera Anexo I da Lei Municipal 812 de 14/11/1990 na letra a dos "requisitos para provimento" que a ter a seguinte redação

CLASSE:TÉCNICO DE CONTABILIDADE

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo com certificado de conclusão de curso técnico em contabilidade
(...)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7CD34685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO Nº 149/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025: CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO DE SRP nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 009/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do estado do Rio Grande do Sul - CISA – **Objeto**: Fornecimento de um veículo novo, tipo sedan, para atualização e renovação da Frota do Município de Redentora/RS. **Valor do contrato** R$ **127.800,00** (cento e vinte sete mil e oitocentos reais) Empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 00.485.542/0001-00.

Redentora/RS, 03 de dezembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F6000116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2025

CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 08.598.828/0001-03, estabelecida na Rua Arnaldo da Costa Bard, nº 2940, Sala 805, Edifício Fleming, Bairro: Centro, no município de Taquara/RS, CEP: 95.600-090. Neste ato representado por sua representante legal a Sra. Heloísa Maria Luciano, portador do CPF nº. 423.***.***-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido contrato nº 003/2025, terá vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a contar de 17 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 03 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

HELOÍSA MARIA LUCIANO
Gaia Sul Ambiental, Projetos, Engenharia e Consultoria LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:4B02B846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 058/2025, com fulcro no art. 75, "VIII", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a aquisição emergencial de luminárias públicas para manutenção da iluminação pública, em favor das empresas SIDINEI ROGÉRIO PIEREZAN ME, de CNPJ 10.861.579/0001-30 (R$ 41.207,40) e CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA., de CNPJ 15.823.680/0001-10 (R$ 7.111,80), no valor total de R$ 48.319,20 (Quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos). Salto do Jacuí, 03 de dezembro de 2025.
RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5C91DA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA - PARÓQUIA SANTA BÁRBARA., inscrita sob o CNPJ nº 87.544.425/0022-74.
OBJETO: **1.1.** Compreende o objeto da formalização de parceria, por meio deste Termo de Fomento, mediante o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 058/2025, em decorrência da Lei Federal nº 13.019/2014, com a entidade MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA - PARÓQUIA SANTA BÁRBARA, cujo objeto é o repasse de valores para a viabilizar e promover suporte administrativo eficiente à realização da 72º Festa da Padroeira, consolidando o evento já previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:4EBE0865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº 1335/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

.
Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 864, de 02 de março de 2017, os seguintes servidores:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos (R$)
02	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	3.036,00

Parágrafo único. As vagas de que trata o caput deste artigo serão distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) destinada à microrregião denominada "Santa Margarida" e 01 (uma) destinada à microrregião denominada "Serrinha".
Art. 2º O contrato autorizado por esta Lei será celebrado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da administração municipal.
Art. 3º As atribuições do cargo são aquelas constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 864, de 02 de março de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 02 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:C4F346A5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.101/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.101/2025-Serviços de lavagem dos veículos da Secretaria de Educação.**
EMPRESA: HANIERY HONORIO JOBIM
CNPJ: 53.269.121/0001-08
Valor: R$280,00 (duzentos e oitenta reais)
Data: 11/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:489BC4B9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.102/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.102/2025-Confecção de medalhas para Secretaria de Educação.**
EMPRESA: HOBBY MEDALS FINOS EM MADEIRA EIRELI
CNPJ: 30.389.315/0001-32
Valor: R$13.404,00 (treze mil e quatrocentos e quatro reais)
Data: 11/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DA2E0EC6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DE AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

LEI Nº 1336/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e de aumento real na remuneração dos servidores, empregados públicos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Santa Margarida do Sul/RS, e dá outras providências.

.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão geral anual de **5,10%** (cinco inteiros e dez centésimos por cento), baseado no indicador econômico, do mês de setembro, INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, sobre os vencimentos, salários, subsídios dos servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Santa Margarida do Sul/RS.
Parágrafo único. Nos termos do art. 2º da Lei nº 1.239 de 13 de julho de 2024, o valor do subsidio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão anualmente revisados com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 2º Além da revisão geral anual prevista no art. 1º, fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, **aumento real de 2,90%** (dois inteiros e noventa centésimos por cento) sobre os vencimentos e salários dos **servidores públicos e empregados públicos** do Poder Executivo do Município de Santa Margarida do Sul/RS, **não se aplicando este aumento real**:
I – aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Santa Margarida do Sul/RS, sendo estes o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3º Nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 597, de 20 de dezembro de 2011, os profissionais do magistério municipal permanecem submetidos à política remuneratória específica, não se aplicando a eles a revisão geral anual e o aumento real previstos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 02 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:2F1726C7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2026 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1337/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual no exercício de 2026 para os servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Santa Margarida do Sul /RS.

.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Os servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo, do Município de Santa Margarida do Sul, perceberão 5,10% (Cinco inteiros e dez centésimos por cento) baseado no indicador econômico acumulado dos últimos doze meses, INPC– ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, de reajuste anual.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 02 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:FD3E2D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.984 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(612)** - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(630) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 5.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5047DB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar**, RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, e Art. 156, 157, 158 da Lei 14.133/2021), para tomar providências, no plano de direito público administrativo na gestão do Município de SANTANA DA BOA VISTA-RS, referente ao inadimplemento contratual em face da **empresa: VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 28.374.670/0001-97**, no âmbito da Concorrência eletrônica 004/2025, e a não realização de assinatura do contrato administrativo n° 248/2025 proposto pela municipalidade, e diante do exposto, a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, pela análise dos danos causados a Administração Pública e dos efeitos jurídicos passíveis de serem aplicados a Contratada, tudo isso frente as provas que instruíram o processo, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 90 dias, prorrogáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3D49336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7334/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, tendas e eletrodomésticos, para atender a diversas Secretarias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Após pedido de esclarecimento e impugnação, foram solicitadas pelas secretarias requerentes adequações nos descritivos dos lotes 04, 13, 28 e 43.

Ficam cancelados os lotes 04 e 13, por alteração da descrição. Em substituição, o objeto dos respectivos passam a ser descritos conforme os novos lotes 46 e 45;

Foi modificado o objeto do lote 28, ficando o purificador de água no novo lote 44;

Foi alterada a descrição do lote 43;

Todas as alterações estão disponíveis no edital. Demais condições permanecem inalteradas.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 16/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:051AC9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00** (Um Milhão e Cem Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0242.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	1.100.000,00	91824-5	1500*
		T O T A L . .	**1.100.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.100.000,00	91850-4	1500*
		T O T A L . . .	**1.100.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E07F6004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 – SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 19.000,00** (Dezenove Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.000,00	92605-1	2501*
		T O T A L	**19.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.50.41	Contribuições	19.000,00	92759-7	2501*
		T O T A L	**19.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B7A4A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2022, por assinatura de termo de desistência.-

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a seguir especificado, por assinatura de termo de desistência:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
367/2025	9º	"Fiscal de Cadastro – Padrão 6"	**DAIZA GABRIELLE CORRÊA LEAL**

Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6724EFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/12/2025. Edição 4218

Onde lê-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 73/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 73/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO", conforme o Processo Administrativonº9972/2025.

Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 73/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 73/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO", conforme o Processo Administrativonº9974/2025.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Dezembro de 2025.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:73B4ADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/12/2025. Edição 4218
Onde lê-se:
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 73/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9972/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

Leia-se:
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 73/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9974/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

Sant'Ana do Livramento, 03 de Dezembro de 2025.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EB289B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 049/2025 - PRORROGAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 49/2025 – PRORROGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 049/2025, que trata da prorrogação do prazo do concurso público municipal de provas para o provimento de vagas nos cargos de analista ambiental, auditor fiscal tributário, bibliotecário, contador, educador especial deficiência mental, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro eletricista, fonoaudiólogo, médico, médico psiquiatra, médico veterinário, odontólogo endodontista, odontólogo periodontista, odontólogo protesista, odontólogo traumatologista bucomaxilofacial, procurador jurídico, professor área 1 – anos iniciais do ensino fundamental, professor área 2 – anos finais do ensino fundamental – disciplina de matemática e psicólogo. Fica prorrogado por mais dois anos, tendo validade até 04 de dezembro de 2027. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0BCA82BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 57/2025

OBJETO: Aquisição de 9 computadores - Desktop Dell Pro Slim QCS1250 - Processador Intel Core I5 14500 vPro - 8GB de Memória RAM DDR5, 4800 MT/s - 256GB de SSD NVMe - Teclado Dell KB216 - Mouse Dell MS116 - Windows 11 Pro - Monitor com suporte ajustável e alto-falantes integrados Dell Pro 22 - E2225HSM - Garantia básica para 3 anos (Computadores e Monitores)
Empresa: CLASSIFONE BERNARDI LTDA Cnpj: 00.061.505/0001-66. Valor unitário R$ 5.883,00

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3847785C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 025/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 025/2025 da Concorrência Eletrônica 001/2025 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução do campo de futebol do Bairro Indubras – com recursos de transferência especial do Deputado Sanderson, emenda parlamentar Nº 202540730001, plano de ação Nº 09032024-2-069690/2024, tendo como contratado J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA, fica ajustado a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 24 de novembro de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:7D18B1D7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 040/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 040/2025 da Concorrência Eletrônica 005/2025 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obra de ampliação da cozinha do núcleo comunitário do Bairro Rogowski – com recurso de emenda parlamentar: 202237930006-LASIER MARTINS PLANO DE AÇÃO: 09032022-019461/2022 PROGRAMA: 09032022, tendo como contratado ENGESUL MISSÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, fica ajustado o acréscimo de R$ 5.052,50 (cinco mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) o que equivale a 3,40% do valor original da obra.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:229696D0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Extrato do Termo de Credenciamento 006/2025 do Chamamento Público 01/2025 que tem como objeto o CREDENCIADO(A) assume através do presente instrumento, o firme e inarredável compromisso de Prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, em horário comercial, para pacientes do Município, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como credenciado CESAR JUNIO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, a vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Igual período, o Município pagará os seguintes valores pelos serviços prestados:

Item	CÓDIGO TABELA SIGTAP/SUS	Descrição	Valor Unitário
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R$ 350,00
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R$ 350,00
03	07.01.07.009-9	PróteseParcial Mandibular Removível	R$ 420,00
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R$ 420,00
05	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intra-radiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	R$ 350,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:34A74621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 053/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Contratação da empresa Jk Fly Viagens e Serviços a Empresas LTDA (CNPJ 45.906.498/0001-94) contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa, reserva e emissão de bilhete de passagens aéreas para vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 053/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:7478C947

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 055/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

OBJETO: Contratação da empresa Ponto Tech Comércio e Desenvolvimento de Software LTDA (CNPJ 50.943.973/0001-32) para aquisição de relógio ponto biométrico para o controle de assiduidade junto ao departamento pessoal da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Dispensa de Licitação Nº 055/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:185BF49F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS N.º 312/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 27/2022.
CONTRATO: 3° aditivo ao contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais didáticos n.º 312/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2022do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - SRP da Prefeitura de Nova Santa Rita para contratação de empresa para formação de professores e alunos, com material educacional Maker.
CONTRATADA: AMADO MAKER EDITORA LTDA, CNPJ n.º 36.205.501/0001-51.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original para prorrogar a sua vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2025, conforme solicitação contida no Memorando 1.863/2025- SEMED, de 28/11/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original para incluir a importância de R$ 118.470,60 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), tendo o valor unitário para R$ 55,62 (Cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), SEM REAJUSTE, conforme descrito no memorando nº 233/2025 – DEF de 26/11/2025, e nos termos do Pedido de Compra nº 2025/4016, de 28/11/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/599 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0004.2010– Manut. Padrões de Qualidade do Ens. Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:D1ADE969

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 102/2023

MODALIDADE: Concorrência n.º 067/2022.
CONTRATO: 6° aditivo ao contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais n.º 102/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto de construção da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Medianeira, conforme memorando n°. 1527/2022 e pedido de compra n°. 2022/3102.
CONTRATADA: CONSTRUTORA COTREFE LTDA, CNPJ n.º 01.448.425/0001-20.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1, do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de Janeiro de 2026, SEM ADIÇÃO DE VALOR, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no memorando 1751/2025- SEMED, DE 17/11/2025. CLÁUSULA SEGUNDA- Justifica-se a prorrogação de prazo em virtude de que atualmente o serviço se encontra em 80,12%, os serviços estão em fase final de execução, necessitando esta complementação de prazo para sua execução. As demais Cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:DAC52987

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 143/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de refeições – marmitex nº 09. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/12/2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:F57CEB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 144/2025 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para recolhimento de animais de médio e grande porte**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/12/2025 às 10:01h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10h00min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3068F223

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 381, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 158.012,15 (cento e cinquenta e oito mil e doze reais, com quinze centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 158.012,15, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1048 no valor de R$ 7.500,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1047;
II - Do crédito orçamentário 03.05.04.123.0002.2071-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 181 no valor de R$ 500,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 192;
III - Do crédito orçamentário 03.05.04.123.0002.2071-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 184 no valor de R$ 1.500,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 192;
IV - Do crédito orçamentário 06.01.26.782.0002.2033-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 744 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2045-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824;

V - Do crédito orçamentário 06.01.26.782.0002.2033-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 750 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2045-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824;
VI - Do crédito orçamentário 06.01.26.782.0002.2033-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 758 no valor de R$ 10.500,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2045-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824;
VII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 794 no valor de R$ 20.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2045-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824;
VIII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 797 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2045-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824;
IX - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2043-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 809 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2045-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824;
X - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2044-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 818 no valor de R$ 18.500,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2045-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824;
XI - Do crédito orçamentário 06.01.26.782.0002.2033-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 733 no valor de R$ 41.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2045-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824;
XII - Do crédito orçamentário 06.01.26.782.0002.2033-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 733 no valor de R$ 11.079,00 para o crédito 06.03.15.451.0002.2039-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 832;
XIII - Do crédito orçamentário 08.05.18.542.0028.2197-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1501, dest. 0000000, dot. 1348 no valor de R$ 14.833,17 para o crédito 08.05.18.542.0028.2197-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1501, dest. 0000000, dot. 1350;
XIV - Do crédito orçamentário 05.01.12.122.0002.2004-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 494 no valor de R$ 2.599,98 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 543;
XV - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 541 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 543;
XVI - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 545 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 543;
XVII - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 547 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 543;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:85F861D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INT DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 3.894, de 11 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, em conformidade com o art. 1.º, previsto na Lei Municipal n.º 6.360, de 1º. de novembro de 2011, que determina a abertura do Processo Administrativo Especial n.º 035/2021, a fim de apurar fatos e responsabilidades da empresa SDT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INTIMA seu representante legal da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.
As alegações finais de defesa em sendo ofertadas poderão ser enviadas a esta comissão, além dos CORREIOS, através do protocolo geral deste Município, ou pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, ou pelo whatsapp (51) 9.9159-8869. Em sendo por uma dessas duas últimas alternativas de envio o texto deve ser enviado em formato PDF.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2025.

TAYNARA EMERIM BRÍGIDO DE FREITAS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:ECDC7072

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INT DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.282, de 19 de março de 2021, e demais alterações posteriores, que determina a abertura do Processo Administrativo Especial n.º 08/2021, a fim de apurar fatos e responsabilidades da empresa MARIA LIA SEVERINO LTDA., INTIMA seu representante legal da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.
As alegações finais de defesa em sendo ofertadas poderão ser enviadas a esta comissão, além dos CORREIOS, através do protocolo geral deste Município, ou pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, ou pelo whatsapp (51) 9.9159-8869. Em sendo por uma dessas duas últimas alternativas de envio o texto deve ser enviado em formato PDF.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA DE JESUS LEITE SCHENKEL,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:E6EE0648

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.129/2025
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais n°.184/2025
CONTRATADO: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.915.736/0001-11.

OBJETO: Aquisição de luvas de borracha e luvas de procedimento para atender as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município.
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00
PRAZO: O contrato firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura (02/12/2025), podendo ser prorrogado a critério das partes.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3DBDB5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 098/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 098/2025. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA. CNPJ: 88.256.979/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de Recapeamento Asfáltico na Rua Mal. Floriano Peixoto - Etapa 02, em Santo Antônio da Patrulha/RS, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 966196/2024/MCIDADES, conforme Memorando nº. 170/2025, Pedido 2025/970 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Transporte e Segurança. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original para executar a camada de reperfilagem asfáltica com 2cm de espessura que se apresentou necessária após a fresagem da pista, corrigindo as irregularidades antes da aplicação da camada final de asfalto, conforme previsto no memorando 1502/2025-SEPDE, de 25/11/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Para realização dos serviços citados será acrescentado ao valor contratado, previsto na Cláusula Quarta, a importância de R$ 92.157,95 (Noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 23,04%, conforme descrito no memorando 1502/2025 – SEPDE e no Termo pedido de Compras nº 2025/3971, de 26/11/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA –** Para garantir a conclusão da obra, considerando os ajustes normais de final de exercício, fica alterado o prazo inicialmente previsto na Cláusula Terceira, para prorrogar a sua vigência por mais 30 (Trinta) dias, a contar de 19/01/2026. **CLÁUSULA QUARTA –** As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Rubrica Item
2025/832 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, 06.03.15.451.0002.2039 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas, 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO, As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9765D7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2025 (Processo Administrativo nº 256/2025). **Critério:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para prestação de serviços contínuos de videomonitoramento e alarme de intrusão, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, pronto atendimento, substituição de materiais quando necessário e armazenamento de imagens, destinados a atender as necessidades das secretarias, conforme quantidades, especificações e características de cada local, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 03/12/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 23/12/2024, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 23/12/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 03/12/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E65E7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Execução e do Prazo de Vigência / Alteração do Quadro Societário e da Razão Social - Contrato Nº 019/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA. Vigência.....: Início: 03/12/2025. Término: 21/04/2026. Licitação.....: Concorrência n° 001/2025 (Processo Licitatório nº 011/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, junto ao Bairro Petrópolis no município de Santo Augusto-RS, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12740.3340001/24-005, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta vencedora e demais anexos aos documentos citados. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 03 (três) meses, de 31/12/2025 até 31/03/2026, bem como o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, de 26/01/2026 até 21/04/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 580/2025/SMS, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica alterado o representante legal da empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA., tendo em vista a terceira alteração contratual e consolidação do contrato social, mediante manifestação da empresa, e solicitação da Secretária Municipal de Saúde – SMS através do memorando nº 600/2025/SMS, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 03 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5AD45BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº 002/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PEDRO AUGUSTO LAZZARI. Valor: R$ 36.509,88 (trinta e seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-800 (R$ 3.042,49 – referente ao mês de Janeiro de 2026), os restantes dos meses serão empenhados no início do exercício de 2026. Vigência.....: Início: 03/01/2026. Término: 03/01/2027. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 1/2022, de 03 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo nº 281/2021). Objeto.....: Locação

de parte do imóvel pertencente ao LOCADOR, situado na Rua Tiradentes, nº 831, Bairro Zeca Silva, no Município de Santo Augusto-RS, objeto da matrícula n° 16.890, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto-RS, para abrigar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, compreendendo os seguintes espaços: a) Sala comercial, com área total estimada de 100,65 m², construída em alvenaria, com piso cerâmico em todo o imóvel, forro de laje de concreto, adaptado para acessibilidade, dividida em 7 salas/ambientes e dois banheiros, sendo recepção (10,17 m²), sala de espera (9,99 m²), sala de reuniões (21,28 m²), almoxarifado/copa (7,08 m²), corredor (6,61 m²), sala de atendimento individualizado (11,26 m²), e sala psicólogo/assistente social (14,99 m²), e dois banheiros com acesso para cadeirantes. Estes espaços serão de uso exclusivo do CREAS. **Do aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou aproximadamente em 4,68%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 03.01.2026 até 03.01.2027, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação do locador e nos termos do Memorando nº 248/2025/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto-RS, 03 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2DA09B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025.

Extrato do Contrato Nº: 132/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: VARSAC EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor.....: R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais). Vigência.....: Início: 04/12/2025. Término: 04/01/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 026/2025 (Processo Licitatório nº 128/2025). Dotações orçamentárias: 3390/71-644. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens intermunicipais, educacionais, culturais, de conhecimento, turismo e lazer, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e SECUTE e para os usuários do Sistema de Assistência Social-SUAS, no âmbito dos programas sociais desenvolvidos pela SEHAS e suas unidades de atendimento e para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, através da SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 03 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F54D3FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EQUIÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – ATA 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 20/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MR COMÉRCIO, SERVIÇO, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 20/2025, de 23 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 112/2025). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúti) destinados a compor os cardápios da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SME e para a produção da alimentação destinada a atender a demanda das unidades da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 03.11.2025, com fundamento no art. 124, inciso ll, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado pela empresa MR COMÉRCIO, SERVIÇO, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ 19.129.945/0001-36, através do Protocolo n° 2857/2025, de 03/11/2025, no qual informa acerca dos impactos causados na economia e o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente aos itens nºs 3, 16, 26 e 38 do Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo Administrativo Nº 112/2025, mediante manifestação da Secretário Municipal de Educação através do Memorando nº 60/2025/UAN, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, Lilian Fontoura Depiere, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. OBS.: Em relação aos itens nºs 02, 05, 07, 08, 10, 13, 20, 21, 22, 35, 36 e 37 restou indeferida a solicitação. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município. Santo Augusto-RS, 03 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4F2CCAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA ANGÉLICA REGINA SALAMONI para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, classificada em 17º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 04 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:AC53C236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 002/2025 AO CONTRATO nº 085/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 – acréscimo de valores ao contrato em epígrafe – **R$ 11.758,94** – **LT Construções LTDA.**

São Gabriel, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:360659C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 228/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 969/2025 - prorrogação do contrato em epígrafe, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de **15/12/2025 – Duos Serviços de Engenharia Ltda.**

São Gabriel, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A2E5C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 008/2025 AO CONTRATO nº 033/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 – reajuste de valores ao contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo - **C.H. Roggia Construções Ltda**.

Instrumento	Período de Reajuste	Saldo Atual	Saldo Reajustado
Contrato nº 033/2022	22/03/2024 - 22/03/2025	R$ 2.588.496,76	R$ 2.705.102,91
Termo Aditivo nº 003/2023	23/10/2023 - 23/10/2024	R$ 190.879,38	R$ 197.449,67
Termo Aditivo nº 004/2024	12/04/2024 - 12/04/2025	R$ 123.752,81	R$ 129.791,98

São Gabriel, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:8FCE43C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 005/2025 AO CONTRATO n° 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2022 – reajuste de valores ao contrato em epígrafe – **R$ 23.962,61 – EON Energia e Iluminação Ltda.**

São Gabriel, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9EFC0DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 289/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025 – aquisição de equipamentos e de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta n° 12340821000123012 – **R$ 5.412,50 – Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos.**

CONTRATO nº 293/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025 – aquisição de equipamentos e de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta n° 12340821000123012 – **R$ 2.450,00 – Licitax Comércio e Consultoria Ltda.**

São Gabriel, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3B1CCE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 296/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme programa "Rede Frio", em atendimento a Proposta n° 12340821000124008 – **R$ 151,30 – Vitalli Comércio e Importação Ltda.**

CONTRATO nº 298/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme programa "Rede Frio", em atendimento a Proposta n° 12340821000124008 – **R$ 1.631,76 – Tarick Karim Khader.**

CONTRATO nº 299/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme programa "Rede Frio", em atendimento a Proposta n° 12340821000124008 – **R$ 3.864,00 – Vitor Diogo Wendling.**

São Gabriel, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EB7383C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Edital de Retificação nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais mobiliários. **Retificação** no que tange aos itens 4.4 e 5.5 do edital**.** Nova data da sessão pública: 18/12/2025, às 08h e 30 minutos, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409. São José do Inhacorá, 03 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F6CE50D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Contratado: **NOROESTE MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA**
Objeto: A presente contratação é necessária para viabilizar a realização de estudo prévio hidrogeológico para a perfuração de um poço tubular profundo nas localidades de Linha Floresta e Linha Ilha interior do município, o serviço que exige conhecimento técnico especializado e deve ser executado por geólogo habilitado, com emissão de ART, fornecimento das coordenadas geográficas do ponto de perfuração e registro fotográfico do local, pelo convênio 1820/2023 SIAPI conforme processo PROA 23/1500 - 0022773-9
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, para a realização e entrega do projeto.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 209/2025
Preço: **R$ $ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais)**
Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2AA50DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 015/2025

Credenciado: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVSTIMENTOS CONFIANÇA – SICREDI CONFIANÇA**
Objeto: prestar **serviços para operação de microcrédito em forma de financiamento com através da instituição financeira produtivo e orientado no âmbito do Programa "Empreende São José do Inhacorá".**
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Chamamento
Preço: Dos valores do Microcrédito:
a.1. **O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
a.2. **O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
a.3. **O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
a.4. **O valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
a.5. O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
a.6. O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Referente ao valor do juros que será cobrada ao município não poderá ultrapassar os 1,70%, sobre o pagamentos da taxa de juros ficará por conta do município fazer o pagamento junto a instituição financeira, a empresa irá solicitar junto a sala do empreendedor a solicitação do crédito, a sala do empreendedor fará o enquadramento dos valor solicitado, as demais exigências ficará a cargo da instituição financeira.
Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EE6AC489

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 016/2025

Credenciado: **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA COOPERAR – CRESOL COOPERAR**
Objeto: prestar **serviços para operação de microcrédito em forma de financiamento com através da instituição financeira produtivo e orientado no âmbito do Programa "Empreende São José do Inhacorá".**
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Chamamento
Preço: Dos valores do Microcrédito:
a.1. **O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
a.2. **O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
a.3. **O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
a.4. **O valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
a.5. O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
a.6. O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Referente ao valor do juros que será cobrada ao município não poderá ultrapassar os 1,70%, sobre o pagamentos da taxa de juros ficará por conta do município fazer o pagamento junto a instituição financeira, a empresa irá solicitar junto a sala do empreendedor a solicitação do crédito, a sala do empreendedor fará o enquadramento dos valor solicitado, as demais exigências ficará a cargo da instituição financeira.
Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:39C56865

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 017/2025

Credenciado: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS AURIVERDE – SICOB – CREDIAL SC/RS**
COM INTERACAO SOLIDARIA COOPERAR – CRESOL COOPERAR
Objeto: prestar **serviços para operação de microcrédito em forma de financiamento com através da instituição financeira produtivo e orientado no âmbito do Programa "Empreende São José do Inhacorá".**
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Chamamento
Preço: Dos valores do Microcrédito:
a.1. **O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
a.2. **O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
a.3. **O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
a.4. **O valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
a.5. O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
a.6. O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Referente ao valor do juros que será cobrada ao município não poderá ultrapassar os 1,70%, sobre o pagamentos da taxa de juros ficará por conta do município fazer o pagamento junto a instituição financeira, a empresa irá solicitar junto a sala do empreendedor a solicitação do crédito, a sala do empreendedor fará o enquadramento dos valor solicitado, as demais exigências ficará a cargo da instituição financeira.
Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F5E79B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025.

Organização: Associação Esporte Clube Beija Flor.
Objeto: Auxiliar a Associação Esporte Clube Beija Flor na aquisição de Móveis de cozinha – balcão de cozinha MDF (1,60 x 0,80 x 0,55) com pia de mármore (2 cm de espessura) e balcão aéreo com medidas em conformidade com o balcão.
Transferência Financeira: R$ 5.000,00.
Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 076/2025.
Prestação de contas: 60 dias.
Vigência: 28/02/2026.
Assinatura: 03/12/2025.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:868301A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2025

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar a retificação do Termo de Formalização de Dispensa de Licitação Nº 209/2025 de 01 dezembro de 2025, **retificando o processo** retificando o descrito a seguir referente ao cadastro do fornecedor não importou as informações que constam na Receita Federal não alterando o CNPJ somente a razão social da empresa no processa contratada, a razão social correta conforme as informações da Receita Federal é **NOROESTE MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA** CNPJ 07.182.854/0001-85, e o objetivo será ajustado de forma mais clara específica "a presente contratação é necessária para viabilizar a realização de estudo prévio hidrogeológico para a perfuração de um poço tubular profundo nas localidades de Linha Floresta e Linha Ilha interior do município, o serviço que exige conhecimento técnico especializado e deve ser executado por geólogo habilitado, com emissão de ART, fornecimento das coordenadas geográficas do ponto de perfuração e registro fotográfico do local, pelo convênio 1820/2023 SEAPI conforme processo PROA 23/1500 - 0022773-9", será retificado o processo e ajustado o contrato nº 073/2025, conforme os dados previstos no processo de Declaração de Dispensa de Licitação Nº 209/2025.

São José do Inhacorá/RS, 03 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1D917D42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2025

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar a retificação do Termo de Formalização de Dispensa de Licitação Nº 211/2025 de 01 de dezembro de 2025, **retificando** o item 12 – teste rápido dengue IgG/IgM caixa com 25 unidades, foi lançado o valor equivocado abaixo da pesquisa o valor que foi utilizado no item era de R$ 68,00 passando a vigorar o valor de R$ 299,00 a caixa, conforme a pesquisa de preços, ao informado no processo de Dispensa referente a Ordem de Compra e Empenho sendo ajustado o valor da ordem e empenho, conforme os dados previstos no processo de Declaração de Dispensa de Licitação Nº 211/2025.

São José do Inhacorá/RS, 03 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:13FDB5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Extrato do Edital nº 05/2025 – Ref. Concurso Público nº 01/2025
O representante legal do Poder Executivo de São José do Ouro/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que o Edital nº 05/2025, contendo, dentre outras informações, a exclusão do limitador da prova prática, poderá ser consultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Ouro/RS e nos *sites* www.saojosedoouro.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A1485740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025: Contratação de residencial para acolhimento de pessoas com transtornos psiquiátricos, idosos e/ou com limitações físicas e psicológicas que necessitam de tratamento e cuidados especiais em residencial de internação prolongada, conforme determinação judicial.

Contratada: **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VITTAL III LTDA**
CNPJ Nº 53.500.432/0001-28
Preço Mensal: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)

Processo Homologado em 02 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D8F8DD3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, TORNA PÚBLICO OPRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40889/2025
Nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**,
que autoriza o registro de modificações contratuais de caráter estritamente administrativo por meio de apostilamento, fica registrado que a empresa contratada:
Razão Social Anterior: LIFE – LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS ESTÉREIS LTDA
CNPJ Anterior: 16.733.299/0001-23 passa a ser identificada como:
Razão Social Atual: HOSP – PHARMA MANIPULAÇÃO E **SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ Atual: 00.610.681/0007-03
Endereço: Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 900, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91.060-410.
A presente atualização decorre de alteração cadastral regularmenteregistrada nos órgãos competentes, **não implicando qualquermodificação nas demais cláusulas contratuais**, preços, prazosou obrigações pactuadas.
Determina-se que, para todos os efeitos, nos autos do Contrato nº 40889/2025, onde constarem os dados anteriores, considerem-se válidos os dados ora apostilados.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:EAAFA962

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 80/2025

"Dispõe sobre a alteração de cargo de funcionário já nomeado em cargo de provimento em comissão"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica alterado o cargo da Senhora NILTE QUERLEN DE OLIVEIRA DA ROSA, matricula n° 515, já nomeada conforme a Portaria n° 46/2025 no cargo de SUPERVISOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, para o cargo de OUVIDOR, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01° de dezembro de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:986649F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RESTAURANTE SOCIEDADE ORPHEU

São Leopoldo, 02 de dezembro de 2025.
DECISÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto
de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da

Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes
DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:
Autuado: RESTAURANTE SOCIEDADE ORPHEU
Endereço: R. Brasil, 506 - Centro, São Leopoldo – RS.
CPF: 86558226049
Ramo de Atividade: Restaurante
Processo nº: 25522/2025
Localidade: São Leopoldo
Data da autuação: 02/10/2025
Tipificação da infração: Art. 423; Art. 432; Art. 436; Art. 433, incisos IV, V, XIII e Art. 517,
incisos II e III; todos do Decreto Estadual 23.430/74 e por estar em desacordo com a RDC n°.
216/2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
Penalidades: Artigo 10, incisos IV e XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior de segunda
instância, fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria das Vigilâncias em Saúde.
Penalidade: ADVERTÊNCIA

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2DD2C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.217, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os limites para realização de horas extras no mês de dezembro/2025, nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam autorizados para o **mês de dezembro de 2025**, os seguintes limites de quantitativos para realização de horas extras por Secretaria:

Secretaria	Quantidade de horas extras:
SEMAD	400
SEMMAM	151
SEMOV	1.100
SMED	3.200
SEMSAD	2.700
SAS	1.904
SEMUSP	12.000
SEMURB	430
SEDETTEC	100
GABINETE	150
SECULT	80
TOTAL	**22.215**

Parágrafo único. O saldo remanescente das horas extras autorizadas para o mês de novembro do ano 2025, conforme Decreto nº 11.201 de 31/10/2025 será somado ao quantitativo discriminado acima.

Art. 2º Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3º A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 4º Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

Art. 5º Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC29124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.219, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.400.000,00.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.417, de 1º de dezembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor R$ de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), da seguinte forma:

I - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 300.000,00
3130500 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000697414202500 - AB

II - R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1600 - MATERIAL DE CONSUMO…….....R$ 100.000,00
3130501 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707178202500 - AB

III - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 300.000,00
3130502 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707131202500 - AB

IV - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 200.000,00
3130503 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707153202500 - AB

V - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.302.0076.4087 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO MAC
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1600 - MATERIAL DE CONSUMO……....R$ 200.000,00
3110539 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/44840002 - Dep. Zucco
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA….....R$ 300.000,00
3110539 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/44840002 - Dep. Zucco

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente de emendas para custeio da Atenção Básica:
I - Recurso 1600, Destinação 3130500 Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000697414202500 - AB, excesso de arrecadação para Inciso I;
II - Recurso 1600, Destinação 3130501 Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707178202500 - AB, excesso de arrecadação para inciso II;
III - Recurso 1600, Destinação 3130502 Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707131202500 - AB, excesso de arrecadação para Inciso III;
IV - Recurso 1600, Destinação 3130503 Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707153202500 - AB, excesso de arrecadação para Inciso IV;
V - Recurso 1600, Destinação 3110539 Emenda Parl. Ind. nº 2025/44840002 - Dep. Zucco, excesso de arrecadação para Inciso V.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:65F47C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.220, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 154.773,44.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.418, de 1º de dezembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 154.773,44 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), da seguinte forma:

Órgão 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
Unidade 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
19.01.04.422.0047.2390 - EMENDA PARLAMENTAR: 202443320020
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 154.773,44
3110017 - Emenda Parl. Ind. nº 202443320020 – Dep. Daiana Santos.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 2706, destinação 3110017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:85454999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI 7.997, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro de digitação no art. 8º, da Lei Municipal nº 7.997, de 20 de novembro de 2013, a qual foi aprovada na Câmara Municipal com a redação correta, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 8º. Fica denominada de Rua Vilma Flores da Silva – Nego Toco a Rua "8" do Loteamento da Cooperativa Habitacional Cooparroio , Bairro Scharlau, São Leopoldo.

Leia-se:

Art. 8º. Fica denominada de Rua Vilmar Flores da Silva – Nego Toco a Rua "8" do Loteamento da Cooperativa Habitacional Cooparroio , Bairro Scharlau, São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2024.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C1C29DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.412, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui e regulamenta a Comenda DR. Olímpio Sérgio Albrecht ser concedida pela Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei institui e regulamenta a Comenda Dr. Olímpio Sérgio Albrecht, destinada a reconhecer cidadãos nascidos no Município que se destacaram profissionalmente, culturalmente ou pelo serviço relevante prestado à comunidade leopoldense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Lei será concedida anualmente pela Câmara Municipal de São Leopoldo, mediante Projeto de Lei proposto por vereadores, observando-se os seguintes critérios:

I – bancadas formadas por até 3 (três) vereadores vereador poderão indicar 1 (um) agraciado; II – bancadas formadas por mais de 3 (três) vereadores poderão indicar até 2 (dois) agraciados.

II – bancadas formadas por mais de 3 (três) vereadores poderão indicar até 2 (dois) agraciados.
Art. 3º São requisitos básicos para indicação:

I - ter nascido no Município de São Leopoldo;
II - possuir trajetória profissional, social, esportiva, cultural ou comunitária reconhecidamente relevante, com impacto positivo local, regional ou nacional;
III - não ocupar cargo eletivo municipal no mesmo mandato ou no imediatamente anterior ao período legislativo da concessão da honraria;
IV - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
V - possuir reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis.

Art. 4º A Comenda instituída, por esta Lei, será concedida a pessoas que tenham prestado relevantes serviços de abrangência e de contribuição significativa para todo o município de São Leopoldo e que satisfaça ao menos 03 (três) dos seguintes requisitos:

I – presta ou tenha prestado serviços relevantes ao município de forma voluntária;
II – participa ou tenha participado, sem fins lucrativos, de projetos que proveram o crescimento do município;
III – contribui ou tenha contribuído para a expansão de pelo menos um dos seguintes setores: comercial, industrial, educacional, administrativo, saúde, esporte, engenharia, direito, segurança pública, cultural, social ou ambiental;
IV – realiza ou tenha realizado atividade de grande relevância social e comunitária, desde que, em prol da comunidade em um todo;
V – tenha sido eleito, por conselho ou diretoria, de entidade assistencial filantrópica, cultural ou esportiva.

Art. 5º A proposição concedendo a honraria será apresentada sob a forma de Projeto de Lei, nos termos regimentais, acompanhada das devidas justificativas, incluindo dados pessoais, currículo, histórico de atuação e outras informações relevantes sobre o homenageado.

Parágrafo único. Os agraciados terão seus nomes registrados em livro próprio da Câmara Municipal, sendo-lhes conferido um Diploma "Comenda Dr. Olímpio Sérgio Albrecht", assinado pelo Presidente da Câmara e autor do Projeto de Lei, podendo também ser entregue medalha, troféu ou placa alusiva.

Art. 6º A entrega da Comenda será realizada em Sessão Solene organizada pela bancada proponente, em data, horário e local previamente definidos.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BAB6E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Banco do Material Esportivo" no Municipio de São Leopoldo e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São Leopoldo, o Programa "Banco do Material Esportivo", com o objetivo de receber, catalogar e redistribuir gratuitamente materiais esportivos novos ou usados, em boas condições de uso, a pessoas em situação de vulnerabilidade social e a projetos esportivos comunitários.

Art. 2º O Programa "Banco do Material Esportivo" tem como finalidades:

I – Promover o acesso ao esporte e à atividade física para pessoas de baixa renda;
II – Apoiar projetos sociais, comunitários e escolares que incentivem a prática esportiva;
III – Incentivar a doação e o reaproveitamento de materiais esportivos;
IV – Contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento físico, social e emocional de crianças, adolescentes e adultos.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte ou outro órgão designado pelo Poder Executivo, podendo contar com a colaboração de:
I – Escolas públicas e privadas;
II – Clubes, associações esportivas e comunitárias;
III – Empresas, comércios e entidades privadas;
IV – Organizações não governamentais e demais instituições da sociedade civil.

Art. 4º Os materiais recebidos deverão passar por triagem, limpeza e avaliação técnica antes de serem destinados aos beneficiários.

§1º São exemplos de materiais esportivos passíveis de doação: bolas, redes, uniformes, tênis, raquetes, cones, coletes, equipamentos de proteção e demais itens utilizados em atividades esportivas e recreativas.

§2º O recebimento de materiais inservíveis ou danificados será vetado, salvo se passíveis de conserto e reutilização, conforme critérios técnicos estabelecidos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os critérios de doação, recebimento, armazenamento, cadastro de beneficiários e controle de distribuição.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:68ACA5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.417 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.400.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, da seguinte forma:

I - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 300.000,00
3130500 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000697414202500 - AB

II - R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1600 - MATERIAL DE CONSUMO…….....R$ 100.000,00
3130501 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707178202500 - AB

III - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 300.000,00
3130502 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707131202500 - AB

IV - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 200.000,00
3130503 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707153202500 - AB

V - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.302.0076.4087 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO MAC
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1600 - MATERIAL DE CONSUMO…….....R$ 200.000,00
3110539 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/44840002 - Dep. Zucco
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA…….....R$ 300.000,00
3110539 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/44840002 - Dep. Zucco

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente de emendas para custeio da Atenção Básica:
I - Recurso 1600, Destinação 3130500 Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000697414202500 - AB, excesso de arrecadação para Inciso I;
II - Recurso 1600, Destinação 3130501 Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707178202500 - AB, excesso de arrecadação para inciso II;
III - Recurso 1600, Destinação 3130502 Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707131202500 - AB, excesso de arrecadação para Inciso III;
IV - Recurso 1600, Destinação 3130503 Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707153202500 - AB, excesso de arrecadação para Inciso IV;
V - Recurso 1600, Destinação 3110539 Emenda Parl. Ind. nº 2025/44840002 - Dep. Zucco, excesso de arrecadação para Inciso V.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A174149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.418 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 154.773,44.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 154.773,44 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), da seguinte forma:

Órgão 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
Unidade 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
19.01.04.422.0047.2390 - EMENDA PARLAMENTAR: 202443320020
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 154.773,44
3110017 - Emenda Parl. Ind. nº 202443320020 – Dep. Daiana Santos.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 2706, destinação 3110017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4F7CB382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.321

Exonera Secretário Interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 12 de novembro de 2025, o Senhor **GUSTAVO TIAGO ORTÁCIO,** matrícula nº 55682, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais Interino, nomeado através da Portaria nº 138.081, de 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:63BDADCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.366

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.474 de 13 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **NELZA DA SILVA SOUZA**, **matrícula n° 85647,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.934 de 27 de março de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **28 de março de 2014 a 30 outubro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AA59104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.367

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.590 de 17 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA DE OLIVEIRA PANTA, matrícula n° 83285**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 47.964 de 22 de fevereiro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 de novembro e 11 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B26210D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.368

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.589 de 17 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SUZANA MARIA CARLOTTO FERRONATTO, matrícula n° 83144**, ocupante do cargo de Fiscal Urbanismo, Nível **"VIII"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 45.299 de 17 de maio de 2005, **doze (12) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de novembro a 14 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AB64FC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.369

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.630 de 17 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA ROLOFF, matrícula** n° 85822, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de novembro a 13 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C87BA4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.393

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 294/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 11 de novembro de 2025, **JONIS DIEGO GOMES PEREIRA,** matrícula nº 55906, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Depósito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 137.096, de 11 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5D13D0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.406

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 050 de 01 de agosto de 2025, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 137.272, de 27 de agosto de 2025, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta das servidoras empregadas públicas **CRISTIANE FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, celetista, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 10931 e **VALQUIRIA DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de Agente de

Combate as Endemias, celetista, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 10945. previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B7ACB6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.407

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 298/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **CRISTIANO AZEVEDO,** matrícula nº 55935, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Depósito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2E316346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.408

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 303/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 12 de novembro de 2025, **MAICON MOSER DA SILVA,** matrícula nº 55686, do Cargo em Comissão de Diretor de Políticas de Direitos Humanos, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, nomeado através da Portaria nº 134.529, de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A20171EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.409

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 12 de novembro de 2025, a Senhora **EDITE RODRIGUES LISBOA,** matrícula nº 55912, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Direitos Humanos, nomeada através da Portaria nº 137.401, de 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2803215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.410

Nomeia Secretário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **MAICON MOSER DA SILVA,** matrícula nº 55686, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Direitos Humanos, com vigência a partir de 12 de novembro de 2025, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0750EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2025

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 62/2025
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR-APRAMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.546.737/0001-93
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Garantir o Direito de Trabalhar conhecimentos, libertando novos cidadãos". Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva dar continuidade aos atendimentos psicopedagógicos e psicológicos voltados a crianças e adolescentes, de forma individualizada e com maior qualidade, constituindo-se como instrumentos atenuantes dos fatores que desfavorecem o desenvolvimento saudável dos processos emocionais e de aprendizagem de crianças em situação de acolhimento, sendo os **beneficiários diretos da presente proposta, exclusivamente as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional em referida instituição.** A Resolução N°. 020/2023, do COMDEDICA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social
VALOR O valor total do projeto será de R$ 20.602,34 (vinte mil e seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos), para repasse conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01-Secretaria de Desenvolvimento Social 2198 Projeto Atividade, 842 3.3.50.43.00.00.00.00
1669.0000080- Subvenções Sociais.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.
DATA DA ASSINADO: 24/09/2025

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:8BDB8CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2025

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34/0001-93
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Qualificando espaços para melhor acolher", Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva ofertar ambiente seguro e acolhedor, imprescindível ferramenta no processo de ensino, aprendizagem, relações interpessoais e motivação, além do mais é uma necessidade para garantir um espaço mais humanizado, considerando que a aquisição desses equipamentos permitirá que as crianças e jovens realizem suas atividades com mais tranquilidade, reduzindo riscos relacionados ao calor excessivo, como desidratação, fadiga e crises em quadros de epilepsia ou transtornos sensoriais, comuns em muitos dos beneficiários, sendo os **beneficiários diretos da presente proposta, exclusivamente as crianças e adolescentes atendidos em referida instituição.** A Resolução N°. 028/2023, do COMDEDICA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social
VALOR O valor total do projeto será de R$ 21.924,32 (vinte um mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para repasse conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade, 842 3.3.50.43.00.00.00.00
1669.0000080- Subvenções Sociais
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 2 (dois) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DATA DA ASSINADO: 09/10/2025

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:C680E555

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2025

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025
FOMENTADA: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Um Gás de Cozinha II". Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva garantir a continuidade da oferta de refeições nutritivas às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Medianeira, custeando o gás de cozinha (GLP) utilizado no preparo dos alimentos. A iniciativa busca assegurar o direito à alimentação adequada e contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos em situação de vulnerabilidade social, sendo os **beneficiários diretos da presente proposta, exclusivamente as crinças e adolescentes atendidos em referida instituição.** A Resolução ad referendum n°. 009/2023, do COMDEDICA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo
VALOR O valor total do projeto será de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para repasse conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade, 842, .3.50.43.00.00.00.00, 1669.0000080- Subvenções Sociais
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DATA DA ASSINADO: 27/11/2025

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:0AF2F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2025

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 71/2025
FOMENTADA: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Uma Lembrança para a Vida Toda". Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva custear o passeio do final do ano dos educandos do Centro Medianeira, de modo que possam compartilhar um lugar diferente ao de convivência, estimulando a autonomia de estarem distantes de suas casas e comunidades. O passeio é a realização de conhecer um novo lugar, se divertir e confraternizar, sendo os **beneficiários diretos da presente proposta, exclusivamente as crianças e adolescentes atendidos em referida instituição.** A Resolução ad referendum n°. 010/2023, do COMDEDICA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
VALOR O valor total do projeto será de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para repasse conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:
12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social
12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade
842 3.3.50.43.00.00.00.00
1669.0000080- Subvenções Sociais
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 1 (um) mês a partir do recebimento do valor de repasse.
DATA DA ASSINADO: 27/09/2025

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:C0FD6E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29605/2025

OBJETO: A presente contratação direta tem por finalidade a atualização do levantamento cadastral, o diagnóstico patológico e a elaboração do projeto de restauro da Casa do Imigrante, bem tombado de elevada relevância histórica, arquitetônica e cultural para o Município de São Leopoldo/RS, situado na Av. Feitoria nº 3505, com área construída aproximada de 500 m². O Estudo Técnico Preliminar descreve a necessidade administrativa, examina as soluções possíveis, avalia requisitos técnicos e legais, demonstra a inviabilidade de competição e evidencia a adequação técnica e econômica da solução escolhida, de modo a subsidiar a contratação direta fundada no art. 74, III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Casa do Imigrante constitui um dos marcos mais significativos da formação histórica de São Leopoldo, vinculando-se diretamente ao processo de ocupação territorial promovido pela imigração alemã. Sua trajetória remonta à estrutura da antiga Real Feitoria do Linho-Cânhamo no final do século XVIII, foi utilizada como abrigo aos primeiros imigrantes a partir de 1824 e, ao longo dos séculos XIX e XX, sofreu sucessivas adaptações que preservaram elementos arquitetônicos e construtivos de grande relevância cultural. Atualmente, a edificação apresenta patologias expressivas, como deterioração estrutural, infiltrações, danos na cobertura e perda de integridade em elementos construtivos originais. Também se verifica a ausência de levantamentos precisos e a necessidade de atualização do projeto de restauro conforme as diretrizes técnicas e normativas do IPHAE, o que exige um diagnóstico completo da edificação, compatível com metodologias contemporâneas de documentação, como levantamentos em alta precisão (laser scan) e modelagem digital. A complexidade do objeto, aliada à condição de bem tombado, impõe a realização de estudos técnicos especializados que permitam compreender com exatidão as patologias existentes, revisem a proposta de intervenção anteriormente elaborada e garantam segurança metodológica na interlocução com o órgão de tutela.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:A escolha do Studio1 Arquitetura decorre de um conjunto de fatores técnicos que, analisados em conjunto, demonstram de forma inequívoca a sua notória especialização e a inviabilidade de competição para execução do objeto. Trata-se do escritório que elaborou a versão mais atual do projeto de restauro da Casa do Imigrante no âmbito do programa Iconicidades do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, circunstância que lhe confere domínio integral sobre toda a documentação histórica, levantamentos preliminares, diretrizes institucionais e condicionantes técnicas já avaliadas pelo IPHAE. Esse conhecimento prévio não se restringe à familiaridade com o edifício, mas envolve a compreensão aprofundada de suas patologias, do comportamento estrutural, da evolução construtiva e das camadas históricas que o caracterizam. Nenhum outro fornecedor possui grau equivalente de detalhamento técnico acumulado, o que torna inviável a elaboração de propostas concorrentes que alcancem o mesmo nível de precisão, continuidade metodológica e segurança patrimonial. A empresa apresenta experiência comprovada em imóveis de relevância histórica e cultural, devidamente registrada em Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CAU/RS, abrangendo projetos de restauro e requalificação arquitetônica analisados e aprovados por órgãos de preservação. Essa atuação demonstra domínio consolidado de metodologias específicas de conservação, como levantamentos tridimensionais de alta precisão, diagnósticos patológicos aprofundados e modelagem digital aplicada ao restauro, práticas que exigem equipe especializada e instrumental técnico apropriado. A reputação profissional do escritório é reconhecida no meio técnico e pelos órgãos de tutela do patrimônio, o que confere segurança adicional quanto à qualidade dos serviços a serem prestados. Outro aspecto relevante é a necessidade de continuidade lógica do projeto já desenvolvido. A substituição do responsável técnico implicaria retrabalho, novas etapas de levantamento e reinterpretação dos dados existentes, além de risco de divergências metodológicas e documentais com o que já foi apresentado ao IPHAE. A manutenção do mesmo responsável atende aos princípios da eficiência e da integridade técnica, pois assegura coerência entre as informações históricas já sistematizadas, os dados de campo obtidos em fases anteriores e as diretrizes previamente analisadas pelo órgão de preservação. Esse alinhamento metodológico é fundamental no campo do restauro, onde a precisão histórica e material exige uniformidade de critérios desde a etapa inicial de diagnóstico até a entrega do projeto executivo. O escopo contratual coincide de forma integral com o núcleo de atuação do Studio1 Arquitetura, cuja especialização concentra-se justamente no trabalho com edificações tombadas ou de interesse cultural, nas quais a exigência técnica ultrapassa a simples elaboração de projeto e alcança a necessidade de sensibilidade histórica, rigor documental e domínio de técnicas de conservação. Essa compatibilidade entre o objeto e a vocação profissional do fornecedor constitui elemento adicional de robustez técnica, reforçando a inviabilidade de comparação com empresas que atuam de forma genérica em arquitetura, mas não possuem foco específico em patrimônio histórico.Quanto ao preço apresentado, a estimativa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 demonstra que o valor proposto se mostra compatível com a complexidade dos serviços, com as tecnologias envolvidas, com o nível de detalhamento requerido e com padrões praticados no mercado especializado de restauro. Não se identificam indícios de sobrepreço, subpreço ou desproporção entre o custo apresentado e a natureza técnica do objeto, motivo pelo qual o valor pode ser considerado adequado e economicamente justificável.Diante disso, a seleção do fornecedor é **técnica, motivada e juridicamente adequada**, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, interesse público, motivação e preservação do patrimônio cultural.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece a licitação como regra geral para contratações públicas, admitindo exceções previstas em lei. A Lei nº 14.133/2021, que disciplina o regime jurídico das contratações públicas, prevê em seu art. 74 as hipóteses de inexigibilidade, dentre as quais se destaca a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a notória especialização e constatada a inviabilidade de competição.

O art. 74, III, "a", é expresso ao incluir, entre esses serviços, a elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos — exatamente o objeto deste processo. No presente caso, a inviabilidade decorre da singularidade técnica do bem tombado, da especificidade do conhecimento acumulado pelo fornecedor e da impossibilidade material de obtenção de propostas comparáveis sem prejuízo à coerência e à qualidade do restauro.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no 02 - Gabinete do Prefeito, 01 - Administração Central do Gabinete do Prefeito, **Rubrica:** 02.01.04.122.0207.2008 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 7 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VALOR: O preço total da contratação é de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:7FAE3B93

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICA 11/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 11/2025**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo e Operacional, com fornecimento de mão de obra exclusiva. **DATA DE ABERTURA**: 05 de janeiro de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:A8FD5328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:26/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: EPIS PROTTEGE E LTDA - ME.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de EPIs para a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga.
PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR TOTAL: O valor total da ata é de R$6.644,70 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

São Luiz Gonzaga, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:550885AD

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Chamamento Público nº 02/2025- Proc. Adm. nº 522/2024, destinado ao **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional.** O Requerimento de Credenciamento e documentação poderão ser entregues na forma presencial junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, situado na Rua Venâncio Aires, nº 1830, sala 102, centro, São Luiz Gonzaga-RS, ou por e-mail: licitações.pmslg@hotmail.com.

Editais e anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, na aba licitações.
Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:19E7B3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.488 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.029 de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 26.000,00
33035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 20.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
Total		**R$ 106.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 76.000,00
Total		**R$ 106.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B9EB991C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.489 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.926,88 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.030 de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 45.926,88 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais com oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1099	PROJ/ATIV. CUSTEIO PROPOSTA 12409.054000/1190-02 EMENDA 32400004	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.800,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 22.000,00
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.126,88
Total		**R$ 45.926,88**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelas reduções de dotação, como seguem:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1099	PROJ/ATIV. CUSTEIO PROPOSTA 12409.054000/1190-02 EMENDA 32400004	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 13.004,53
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.795,47
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 78,90
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 17.047,98
Total		**R$ 45.926,88**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:149DB221

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.491 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.032 de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2911	Projet/Ativ. Gerência da Assistência Social GSUAS - FNAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.700,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR REC. 660	R$ 7.700,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AEBE0D68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.492 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.033 de 03 de dezembro de 2025.
D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: Fundo de previdencia e Assistência do Servidor Municipal	
2033	Projet/Ativ. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
319003	PENSÕES	R$ 200.000,00
319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R$ 700.000,00
Total		**R$ 900.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (800)	R$ 900.000,00
Total		**R$ 900.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8358CB16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.029 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 26.000,00
33035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 20.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
Total		**R$ 106.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 76.000,00
Total		**R$ 106.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E05AB85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.030 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.926,88 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 45.926,88 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais com oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1099	PROJ/ATIV. CUSTEIO PROPOSTA 12409.054000/1190-02 EMENDA 32400004	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.800,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 22.000,00

	GRATUIT	
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.126,88
Total		**R$ 45.926,88**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelas reduções de dotação, como seguem:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1099	PROJ/ATIV. CUSTEIO PROPOSTA 12409.054000/1190-02 EMENDA 32400004	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 13.004,53
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.795,47
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 78,90
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 17.047,98
Total		**R$ 45.926,88**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4DEA2B55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.031 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 259.365,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 259.365,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 51.466,05
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 140.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.414,50
2901	Projet/Ativ INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.484,45
Total		**R$ 259.365,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e excesso de arrecadação da fonte 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.966,05
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 30.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 21.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
335085	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 140.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.125,41
2901	Projet/Ativ INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 28.484,45
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660)	R$ 1.289,09
Total		**R$ 259.365,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F5FF6EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.032 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) no Orçamento do Município

para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2911	Projet/Ativ. Gerência da Assistência Social GSUAS - FNAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.700,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR REC. 660	R$ 7.700,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1A298512

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.033 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: Fundo de previdencia e Assistência do Servidor Municipal	
2033	Projet/Ativ. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
319003	PENSÕES	R$ 200.000,00
319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R$ 700.000,00
Total		**R$ 900.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (800)	R$ 900.000,00
Total		**R$ 900.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:55ACD88B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1137/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1137/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARIANA DE MEDEIROS MAGALHÃES**, detentora do cargo efetivo de Médica Psiquiatra, matrícula 4305, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período **25.08.2023 a 24.08.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.12.2025 a 26.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:17D388D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1138/2025, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1138/2025, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “e”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “E”**, a servidora **IZÔNI WALCYR MILITZ,** matrícula 954, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 3.610, DE 08/11/2022**, detentora do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 19/08/1998, tendo implementado a mudança de Classe em **JANEIRO DE 2019**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **FEVEREIRO DE 2019,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a **FEVEREIRO DE 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:7CDBA36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 091/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa URBANO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.125.850/0001-68, com sede administrativa na Presidente Castelo Branco, nº 250, bairro centro, na cidade de Muçum/RS. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 24 (vinte e quatro) jaquetas na cor azul marinho, com bordado na parte frontal e nas costas, com punho de elástico. Valor: R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por unidade. Modalidade: Dispensa de licitação nº 053/2025 Vigência: 02.12.2025 a 30.12.2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:A9A725EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna público, o resultado do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 09/2025.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a Contratação de empresa especializada para a realização de obra de captação e canalização de rede pluvial na Sede do Município de São Valério do Sul, com destino à Sanga do Castelhano.
Adjudicado e Homologado:
VALMIR DOS SANTOS CONSTRUCOES, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 62.611.138/0001-84. Valor R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

São Valério do Sul – RS, 03 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E8BF3026

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2025.

Objeto: Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o conserto e revisão dos veículos pertencentes a frota do transporte escolar e Caminhão lotado na Secretaria de Obras.

Tipo: Menor preço por Lote.

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro no Município de São Valério do Sul/RS.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.
São Valério do Sul/RS, 03 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:7CA2DD9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2025

Objeto: É objeto deste a Contratação e empresa especializada para conserto do veículo escolar ISV 7812.

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Adjudicados:
AUTO PECAS MULLER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

Valor: R$ 9.397,70 (nove mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 03 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:033F9D40

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIAELETRONICA 07/2025

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, conforme projetos técnicos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 07/2025.

Adjudicado:

Carpenedo & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 95.818.399/0001-29.
Valor R$ 495.014,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatorze reais e quarenta e seis centavos).

São Valério do Sul – RS, 03 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:01F213F1

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 475/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 475/2025

Pregão Eletrônico n.°26/2025
Contrato Nº 475/2025 – Fornecimento de baterias para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 8.933,00 (oito mil e novecentos e trinta e três reais).
Vigência: Entrega total ou 03/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS, CNPJ n° 51.461.488.0001-95
São Valério do Sul/RS, 03 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:00E3C9CF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 473/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2025

Objeto É objeto deste a Contratação e empresa especializada para conserto do veículo escolar ISV 7812.

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 9.397,70 (nove mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Vigência: 03/12/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PECAS MULLER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

São Valério do Sul – RS 03 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:32671F45

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 474/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de captação e canalização de rede pluvial na Sede do Município de São Valério do Sul, com destino à Sanga do Castelhano.
Valor: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Vigência: 03/12/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, VALMIR DOS SANTOS CONSTRUCOES, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 62.611.138/0001-84.

São Valério do Sul – RS, 03 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:70AFACE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 064/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 16/12/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 064/2025, cujo objeto é Aquisição De Uniformes Escolares. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:DE142F21

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 295639 – PERP 167/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 20.952,00.
PROCESSO 289708 – PERP 135/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: C T BRIDI LTDA 15.864.350/0001-73 R$ 73.800,00.
PROCESSO 286227 – PERP 137/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP 15.711.101/0001-48 R$ 63.000,00; CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94 R$ 240,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 26.718,34; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 20.599,44.
PROCESSO 293808 – PERP 152/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Fornecedor: ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES 50.644.308/0001-48 R$ 13.193,40.
PROCESSO 290358 – PERP 145/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (LOJAS TAQI) 89.237.911/0001-40 R$ 2.340,00.
PROCESSO 285365 – DL 066/2025 – Processo de responsabilização administrativa n° 287810 – IMPEDIMENTO DE LICITAR. Empresa: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04.

Sapucaia do Sul, 4 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D6D5DD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 229/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 112/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 112/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a ***Aquisição de filtros (de óleo, de combustível, de ar e de cabine) e óleos lubrificantes diversos (motor, câmbio, hidráulico e fluido de freio), com troca, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Sarandi/RS, conforme quantidades estimadas e especificações detalhadas no Termo de Referência*.** Data da abertura será no dia **17 de dezembro de 2025 às 08h00min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 04 de dezembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:7D24AAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5576/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviços de formatação e reset de 24 tablets para instalação de android 7.1 compatível com APP E-SUS, com a empresa **FJS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.**
Tapera, em 03 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1F73BB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036 /2025
Processo nº: 2025/11648
Interessado: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto.
Data e Hora da abertura da sessão: 18 de dezembro de 2025, às 10h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar a construção de Praça Esportiva no Bairro Empresa, compreendendo quadra poliesportiva, academia ao ar livre, pista de corrida/caminhada contornando a praça, playground infantil e bicicletário, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar: 202542710014 - TransferênciaEspecial ao MUNICIPIO DE TAQUARA, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART, Declaração de BDI e demais documentos, fornecidos pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 03 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:D8BAC362

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM ARP 063/2025

1º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Processo Licitatório nº: 6720/2025;
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/102 [6599];
Objeto: Registro de Preço para o fornecimento, de forma parcelada, de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para atender as demandas das Unidades de Saúde, Complexo Municipal de Saúde e SAMU, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve CANCELAR os Itens de nº 02, 07 e 09 da Ata de Registro de Preços n° 063/2025, fornecidos pela empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.931.064/0001-16, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 995/2025, após descumprimento das obrigações contratuais da empresa.

O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

Taquara/RS, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:039AE9C1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 127/2025

Processo n° 11766/2025– Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa NHPEGASUS VEICULO LTDA para REVISÃO DE 10.000 km do veículo L200 placa TPQ9B70 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/21.**Taquara, 02 de dezembro de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:950CD9F4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 028/2025

Processo n° 11775/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de espetáculo teatral "Um presente extraordinário" que integrará a programação do Natal Mágico com recursos oriundos do edital SEDAC n° 12/2025 FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais e Populares com amparo no artigo 74, II da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 1027/2025 em anexo ao processo.**Taquara,03 de dezembro de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:55EDC6AE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 146/2025

CONTRATO N° 146/2025
PROCESSO N° 2025/11765
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 027/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**PRESTO PRODUÇÕES LTDA**CNPJ/MF sob o nº 07.863.377/0001-13
OBJETO:O objeto deste contrato é a contratação espetáculo musical "Quarteto de Cordas Presto" para integrar a programação do Natal Mágico do a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2025, na Praça Marechal Deodoro.
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação é R$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais) conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
AILTON GOMES DE ABREU
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1A39F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5012/2025.

Considerando a necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil e financeira, junto ao Sistema SIOPE/FNDE** conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem acessar o Termo de Referência através do link https://drive.google.com/file/d/1peGvR7axFZ7ZbG_1yr_0trVvACG--TuC/view?usp=sharing
e enviar sua proposta via e-mail para **eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br** até as **23:59 horas de 09/12/2025** ou solicitar o termo de referência para o envio da cotação pelo e-mail citado acima.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jessica Juliana da Silva
Código Identificador:A71F936B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará a republicação do Pregão Eletrônico nº 051/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 19/12/2025, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:D66A2096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0132/2025
REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO 05/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira Nova para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com Recursos do MAPA e contrapartida do Município
VALOR: **R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:1BB2BC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0115/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **JEFFERSON LUIZ DA SILVA ARRUDA**
OBJETO: Contratação de Empresa para locação de palco com estrutura coberta, mais pirâmide para ser utilizada como camarim, para a realização do Evento Natal Iluminado Tio Hugo, Edição 2025, nas datas de 29/11 e 20/12/2025.
VALOR TOTAL: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:13D6D2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 126/2025
PROCESSO Nº 56701/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 126/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para prestação de serviços de Bombeiro Civil destinados aos eventos de verão do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 04/12/2025 a 08/12/2025.
Data da abertura das propostas: 09 de dezembro de 2025, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 126/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:FF1B31C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 364/2025

DESIGNA os servidores ADRIANA PAGLIARINI SOUTHIER e EVANDRO ALFREDO ZANATTA como representantes do município de Travesseiro/RS para acompanhamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 007145.001.796/2023, instaurado pelo Ministério Público de Arroio do Meio, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **ADRIANA PAGLIARINI SOUTHIER,** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 877, e **EVANDRO ALFREDO ZANATTA,** Assistente Social, matrícula nº 781, como representantes do município de Travesseiro/RS, para acompanhamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 007145.001.796/2023, instaurado pelo Ministério Público de Arroio do Meio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:25E4412D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2025, com a empresa **R SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, para a prestação de serviços técnicos de assessoria na área fiscal, contábil e tributária, prazo de vigência de 12 meses, com valor mensal de R$ 1.992,00 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais), com base no art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/21.

Três Coroas, em 03 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:D1FBC956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2025 PROC 390/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de dezembro de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:737E3EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 363/2025
Pregão eletrônico nº 114/2025
Contrato n° 218/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VANUSA ELIZABETE CARSOSO PORTO
Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação de serviços com veículo automotor urbano de passageiros, adaptado para modelo temático de trem, tendo em vista a realização do evento Natal Estrela Guia edição 2025
Prazo de vigência: 12 a 21 de dezembro
Valor total do contrato: R$ 54.800,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B0D0606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 393/2025
Dispensa de Licitação nº 206/2025
pós análise da documentação apresentada SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, bem como do parecer jurídico, RATIFICO a contratação mencionada no processo supra, mediante Dispensa de Licitação, em favor de MARISOL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.243.109.0001-85, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com fundamento no inciso III, alínea a, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:4ECACF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 212/2025
Pregão Eletrônico nº 68/2025
Contrato nº 68/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: M. CORNELLI BERTINATTO
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA QORPO SANTO

Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2025, com previsão de encerramento em 04 de fevereiro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 10.821/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:5085591D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2025
CONTRATANTE:AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUPANCIRETÃ/RS - TUPANPREV
CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço mensal de Consultoria e Assessoria no Cadastramento, operacionalização e manutenção do Siatema COMPREV, compreendendo os seguintes itens:
- Assessoria no cadastramento de todos os processos passíveis de compensação do regimepróprio de previdência junto ao Sistema COMPREV;
- Regularização de pendências do RPPS junto ao COMPREV, bem como recadastramento de processos anteriormente indeferidos e não reenviados;
- Acompanhar o andamento dos processos junto ao COMPREV até sua efetiva decisãoe/ou regularização;
- Assessoria na análise e cálculos dos Processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência ao RPPS municipal
VALOR:R$599,00 (queinhentos e noventa e nove reais)por perícia.
VIGÊNCIA:a contar de 01/12/2025 por 12 (doze) meses, conforme contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração da Tupanprev.
MODALIDADE:dispensa de licitação por limite
AMPARO LEGAL: Art.75, II da Lei Federal nº 14.133/202
Tupanciretã, 28 de NOVEMBRO de 2025.

ALIA SAYED RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:96FE0919

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 1 DOC Nº 10249/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 02/2025
ALIA SAYED RODRIGUES, DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUPANCIRETÃ/RS - TUPANPREV, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 002/2025,** em favor da empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**,** para o

seguinte objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço mensal de Consultoria e Assessoria no Cadastramento, operacionalização e manutenção do Siatema COMPREV, compreendendo os seguintes itens:
- Assessoria no cadastramento de todos os processos passíveis de compensação do regimepróprio de previdência junto ao Sistema COMPREV;
- Regularização de pendências do RPPS junto ao COMPREV, bem como recadastramento de processos anteriormente indeferidos e não reenviados;
- Acompanhar o andamento dos processos junto ao COMPREV até sua efetiva decisãoe/ou regularização;
- Assessoria na análise e cálculos dos Processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência ao RPPS municipal; que propôs o menor preço no valor mensal de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração da Tupanprev, a contar de 01 de dezembro de 2025, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202.

Tupanciretã, 28 de novembro de 2025.

ALIA SAYED RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B81C728A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7593 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias coletivas ao Magistério Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei nº 3292/2011, artigo 25, que refere que as férias dos professores serão concedidas durante o período de férias escolares, visando a uniformidade das férias dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERNADO, a Lei nº 3320 de 2012, artigo 120, que define as férias dos professores e servidores lotados nos estabelecimentos de ensino serão concedidas durante o período de férias escolares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas ao Magistério Público Municipal e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais, EMEIs, EMEFs, CAI, referentes ao ano de 2025, a partir de 05 de janeiro de 2025.

§ 1º No período das férias coletivas os pedidos de vagas, transferências e fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo e terão seus períodos de férias concedidos conforme interesse e necessidade da Administração, mediante pedido e análise de cada caso, os seguintes servidores:

I - Servidores Lotados no setor administrativo e informados pela SMECTEL.

II - Motoristas;

§ 3º O período de férias dos motoristas lotados no transporte escolar deverá ser gozado necessariamente até o início do ano letivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EE433EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32687/2025 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora FERNANDA WANDER FERREIRA, Matrícula:1649-7, Motorista de Caminhão, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo a sua remuneração, nos termos do Artigo 237 §1° e 2° da Lei 3320/12, a contar do dia16 denovembrode 2025, conforme Atestado Médico, Constante do Protocolo nº 6.641/2025, devendo apresentar-se aos serviços dia16 demarço de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeitode Tupanciretã
Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F6A8A3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32696/2025 - DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES PARA COMPOREM CADEIRA NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - GESTÃO 2025/2027

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação Documental referente ao Edital de Chamamento Público para Seleção de Representantes dos Movimentos Populares para Ocuparem cadeira no Conselho Municipal de Habitação – Gestão 2025/2027.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Tarcyla Elgart Caraceck - Coordenadora de Habitação - Matrícula 7297-4

Representante do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Ana Luiza Ribas- Coordenadora - Matrícula nº 7044-0

Assistente Social
Daniela Quevedo da Silveira -Assistente Social- Matrícula 7029-7

Revoga-se a Portaria nº 31.958, de 29 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2ED37611

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TUPANCIRETÃ** no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.271 de 04 de junho de 2021.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 32.606, de 22 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO, as discussões e deliberações da Reunião Extraordinária, lavrada na Ata deste Conselho, sob nº 05 de 06 de novembro de 2025, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:
Art. 01º - Definir a Gestão 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que passa a ter a seguinte composição de diretoria:
Presidente: Regina Eugênia Andreatta Silva **Vice-Presidente:** Fátima Moraes dos Santos **1ª Secretária:** Vanuza Silveira da Rosa

Art.02º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

REGINA EUGÊNIA ANDREATTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher Gestão 2025/2027

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FD4936F1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrada na Ata nº 13 de 22 de outubro de 2025, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:
Artigo 01º - Aprovar a exclusão da inscrição nº 006 da **Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã**, CNPJ 04.848.631/0001-16, junto ao **Conselho Municipal de Assistência Social**, considerando que, no presente momento, a entidade não oferece serviços tipificados de assistência social e não dispõe de equipe técnica mínima.

Artigo 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:746D0C5F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrada na Ata nº 15 de 26 de novembro de 2025, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:
Artigo 01º - Aprovar a renovação de inscrição da Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã, CNPJ nº30.658.273/0001-99, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registronº011, valida pelo período de 24 meses.

Artigo 02º - Este ato normativoentrará emvigor nadatadapublicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7745CEF0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrada na Ata nº 15 de 26 de novembro de 2025, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:
Artigo 01º - Dispor sobre a relação das entidades com registro de inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE INSCRITA
001	Casa Lar Laura Brum de Souza
002	Lar Recanto Santa Rita de Cássia
003	
004	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Tupanciretã
005	
006	
007	Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
008	Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã
009	
010	
011	Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã

Artigo 02º - Este ato normativo entrará em vigor na data da publicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA
Presidente Do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:80560778

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrada na Ata nº 15 de 26 de novembro de 2025, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:
Artigo 01º - Aprovar o **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular**, referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 65.386,55 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1E13B903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32686/2025 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) JOSE CARLOS SECCHI PADILHA, Matrícula nº 2196-2, Professor, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e00 (zero) dias, totalizando 2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 6.622/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:91E6BB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 154

EDITAL Nº 154/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI PARA CUMPRIMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS NO ANO LETIVO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 801/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para seleção de **PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO** interessados em cumprir **REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS NO ANO LETIVO DE 2026**, nos termos da Lei Municipal nº 3.097/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, e conforme as disposições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO
1.1. O presente edital visa a seleção de **professores do quadro efetivo** do Município de Tuparendi interessados em assumir **regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, para o atendimento das necessidades temporárias da rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2026.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão efetuadas **exclusivamente de forma online** no período compreendido entre **às 00h00 do dia 05 e às 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/ConteudosDiversos/5089-processo-s

2.2. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:
2.2.1 Documento oficial de identificação com foto, **emitido em formato digital**, como RG digital ou CNH digital, disponíveis no aplicativo Gov.br ou Carteira Digital de Trânsito;
2.2.2 Comprovante de titulação acadêmica na área de educação (Magistério, Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado);
2.2.3 Declaração de tempo de experiência em sala de aula, **assinada digitalmente pelo responsável pela emissão do documento**.

3. DAS VAGAS
3.1. As vagas ofertadas são suplementares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e a convocação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando os critérios descritos no item 4 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:
a) Maior titulação acadêmica na área da educação;
b) Maior tempo de experiência em sala de aula;
c) Maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
5.1. A lista classificatória será publicada no site oficial do Município até o dia **19 de dezembro de 2025.**

6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no **dia 22 de dezembro de 2025, no período das 00h00 às 23h59**, de forma online, no endereço eletrônico:
https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/ConteudosDiversos/5089-processo-s
6.2. O recurso deverá ser apresentado de forma clara e fundamentada, utilizando obrigatoriamente o campo próprio para recursos disponibilizado no link acima.
6.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do estipulado neste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Dúvidas e informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo telefone (55) 3543-0500.

Tuparendi-RS, 03 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:1C0B6A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E O CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICO SOCIAL -CAMS

Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Tuparendi (RS) e o Centro de Assistência Médico Social – CAMS com base na lei nº 2.963 de 08 de setembro de 2021.

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito,Julio Cesar Mattiazzi, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado CONCEDENTE e o **Centro de Assistência Médico Social – CAMS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com sede na Avenida Uruguai, n.º 2110, inscrito no CNPJ n.º 98.339.823/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Danilo Simionatto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 116.586.810-53, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONVENENTE, nos termos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio firmado com base na lei nº 2.963 de 08 de setembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, para vigorar até **08 de setembro de 2026**, o prazo estipulado na cláusula sexta do convênio firmado entre as partes na data de 09 de setembro de 2025, conforme plano de trabalho apresentado.

Cláusula Segunda: A partir de 09 de setembro de 2025, ficam alterados os valores previstos na Cláusula Terceira do Convênio Original, passando a vigorar o repasse no valor total de R$ 998.615,99 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais com noventa e nove centavos), incluídas nesse valor as parcelas da União e do Estado com víNculo específico, representando a programação do exercício de 12 (doze) meses de vigência, correspondendo a 12 parcelas mensais no valor de R$ 83.218,00 (oitenta e três mil, duzentos e dezoito reais), nos termos do Plano de Aplicação, parte integrante do presente aditivo.

Cláusula Terceira: Será feito encontro de contas e os valores pagos a maior ou menor serão compensados no pagamento subsequente ao mês em que for apurada a diferença, em razão da data de assinatura do Convênio.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tuparendi (RS), 15 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

DANILO SIMIONATTO
Presidente CAMS

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:2A1B5BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº186/2025 DISPENSA Nº0140/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº186/2025
DISPENSA Nº0140/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria no programa de integração tributário por 12 meses, no Município de Vale Verde/RS.
Autorizo a contratação da empresa **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG, Inscrito CNPJ N° 19.620.378/0001-16,** preço global estimado para contratação é de R$900,00 (novecentos reais) mensais, preço compatível com o mercado, totalizando R$10.800,00(dez mil e oitocentos reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 02 de dezembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:256A36CD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº187/2025 DISPENSA Nº0141/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº187/2025
DISPENSA Nº0141/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria de Obras, do Município de Vale Verde/RS.
Autorizo a contratação da empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO KAPPAUN LTDA, Inscrito CNPJ N° 43.041.411/0001-38,** preço global estimado para contratação é de R$8.475,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), preço compatível com o mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 02 de dezembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:77E8AA9A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº188/2025 DISPENSA Nº0142/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº188/2025
DISPENSA Nº0142/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de parque de madeira plástica 03 torres e balanço em ferro tripla, para a praça do Município de Vale Verde/RS.
Autorizo a contratação da empresa **DIOGO LAUX LTDA, Inscrito CNPJ N° 57.369.289/0001-38,** preço global estimado para contratação é de R$29.381,30 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos), preço compatível com o mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 02 de dezembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FE149392

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº189/2025 DISPENSA Nº0143/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº189/2025
DISPENSA Nº0143/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 40 horas de escavadeira hidráulica de 15 toneladas, para uso de limpeza e extração de cascalho em cascalheira.
Autorizo a contratação da empresa **TRANSPORTES RUDIGER LTDA, Inscrito CNPJ N° 56.200.979/0001-04,** preço global

estimado para contratação é de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), preço compatível com o mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 02 de dezembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4B9FEAF7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº075/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº075/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ADILSON ROMÃO- CNPJ: 60.232.622/0001-77,** localizada na Rua General Câmara, n°070, Loteamento Portão, Vale Verde/RS, neste ato representado pelo senhor **ADILSON ROMÃO,** portador do CPF sob nº339.203.890-34, residente e domiciliado Rua General Câmara, n°070, Loteamento Portão, Vale Verde/RS, têm justo e contratado o presente Termo de Contrato, conforme Processo administrativo nº098/2025- Dispensa de Licitação 074/2025, têm justo e contratado o presente Termo de Contrato, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, alterado o valor do contrato, conforme previsto na cláusula segunda do instrumento original, a contar do mês de dezembro de 2025, o valor da contratação é alterado devido a alta temporada, porém e devido a quantidade de serviço e demanda de turistas, fica estipulado esta alteração para o mês de novembro do corrente ano, passando assim o valor mensal de novembro a março R$4.000,00 (quatro mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 31 de outubro de 2025.

Município de Valve Verde – Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Adilson Romão – MEI – Contratada
ADILSON ROMÃO –
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:54C7CA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a republicação do Edital em epígrafe, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. Os valores serão reajustados. Cópia da republicação e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B3A8293E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: N. FELTEN, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 18/2025, que tem por objeto: Execução de obra de reforma e ampliação da Unida Básica de Saúde Centro Linha Brasil, compreendendo a construção de novas salas, banheiros e adequação de área existentes. Dotações Orçamentárias: 2025/445, 2025/1008 e 2025/1096 – 08.01.10.301.0028.1027 – Ampliação/Reforma/Infraestrutura da Atenção Primária à Saúde. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução (240 dias) e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Data da Ass: 1º/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:23786060

SETOR DE LICITAÇÕES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA DE R$ 56.610,00(CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo prazo de 3(três) anos para a empresa FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ 42.727.372/00001-64; com base no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e pelo processo eletrônico nº 2025/8.978. O processo pode ser consultado na integra no site do município, portal de serviços ao cidadão – processo eletrônico, fica aberto o prazo de 15(quinze) dias uteis para o recurso em segunda instância administrativa. Em 03/12/2025.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:3B5EF28A

SETOR DE LICITAÇÕES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA DE R$ 27.360,00(VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo prazo de 3(três) anos para a empresa T R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA LTDA. CNPJ 29.411.971/00001-06; com base no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e pelo processo eletrônico nº 2025/4.552. O processo pode ser consultado na integra no site do município, portal de serviços ao cidadão – processo eletrônico, fica aberto o prazo de 15(quinze) dias uteis para o recurso em segunda instância administrativa. Em 03/12/2025.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:97D09CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, tipo minivan, com capacidade para 07(sete) ocupantes, para compor a frota do departamento de Assistência Social do Município de Victor Graeff/RS. **Abertura das Propostas: 16/12/2025, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br. Victor Graeff/RS; 03/12/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:F4CE227C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180572/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA ANUAL COLEÇÃO AEC AUTORDESK, , com fulcro no artigo 75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 180572/**2025**.

CREDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO GOBBO AMERICANA

49192 66.582.784/0001-11

VALOR: 14.590,00

Xangri-Lá, 03 de Dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:58FB6D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 334/2024

ADENDO Nº 02 CONTRATO 334/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2025, e a alteração da previsão da entrega dos produtos faltantes, do contrato nº 334/2024, firmado entre as partes na data de 16 de dezembro de 2024.
AMPARO LEGAL	PROC. 157933/2025
DATA ASSINATURA	25/11/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E455253F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 22 de dezembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA,** conforme Edital de nº **204/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 03 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:3AE89401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 19 de dezembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DA HORTA COMUNITÁRIA MUNICIPAL,** conforme Edital de nº **202/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 03 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:8D4CF2EC

SECRETARIA DE SAÚDE
DOM FINAL DE PAS

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.:FLOWDOCS 185133 /2025
Autuado: **J.C. BRACHT**
CNPJ: 05.211.415/0001-28
Data da Autuação: 19/09/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 2º inc III; art. 6º; art. 6º inc 1º,2º; art. 7º, art. 9, art.10; art.12, art.15 inc 1º, 2º art.17; art.35 inc2º; art. 37; art. 38 da RDC ANVISA 44/2009. Art. 42 da Portaria MS 344/1998. Art. 18 parágrafo 6º do inc 1º da Lei Federal 8078/1990. Art. 5º, art.6º inc I, II, XI, XII, Art.9º, Art.10 da RDC ANVISA 222/2018.. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) IV, da Lei Federal nº6437/77.

Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 19/09/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:C4DF347A

SECRETARIA DE SAÚDE
DOM FINAL DE PAS

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:
Processo n.:FLOWDOCS 184490 /2025
Autuado: TISSIANI SCHMALFUSS
CPF: XXXX24.790-XX
Data da Autuação: 03/10/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 19/11/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:2E30B4A5

SECRETARIA DE SAÚDE
DOM FINAL DE PAS

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:
Processo n.:FLOWDOCS 185147/2025
Autuado: JORGE OLAVO NICHELE DOS SANTOS
CPF: XXXX95970-XX
Data da Autuação: 16/10/2025
Localidade: XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 19/11/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:65BDA3A3

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAS

Pelo presente, fica notificado(a) JEFERSON GORZIZA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º xxx.778450-xx, que na data de 16 de setembro de 2025 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº A14/2025, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local Avenida Av Paraguassu, 490 (antigo 496), às 15h e 00min: NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri- Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:DC4698E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAS

Pelo presente, fica notificado(a) **Sucessão de CARLOS JULIO DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **029.368.600-91**, que na data de 16 de setembro de 2025 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº A17/2025, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local **RUA RIO CAMISAS – CENTRO – S373 – Q160 – L2**, às 15h e 00min: **NÃO REALIZAR A LIMPEZA E PERMANENTE CONSERVAÇÃO DO TERRENO DE SUA RESIDÊNCIA, DEVENDO DEIXAR LIVRE DE MACEGAS/MATO/ENTULHOS/LIXO, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, ALÉM DE ARTRÓPODES (ARANHAS, ESCORPIÕES, LACRAIAS) E RÉPTEIS (SERPENTES/COBRAS), DENTRE OUTROS ANIMAIS QUE POSSAM CAUSAR RISCO À POPULAÇÃO**, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93 da LEI MUNICIPAL 377/200 CC Art. 332 do DECRETO ESTADUAL 23430/74**. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:E7B17BEF

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAS

Pelo presente, fica notificado(a) TANIA WILLERS, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 359.997.050-53, que na data de 16 de outubro de 2025 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº A19/2025, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local Rua Amazonita, 1122, às 15h e 00min: **NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is):**

Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:8A5E7BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL				
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Muncipal de Capivari do Sul, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.101/00), apresenta a quem interessar possa, os resultados do 5º BIMESTRE/2025, no modelo padrão editado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, no qual comprova a anutenção do Poder Executivo nos limites estabelecidos pela Lei, conforme abaixo demonstra.				
ANEXO XIV - TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PODER EXECUTIVO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º BIMESTRE - JANEIRO a OUTUBRO/2025				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII				R$ Milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita			6.902.161,45	41.412.968,72
Previsão Atualizada da Receita				42.812.756,88
Receitas Realizadas				37.575.765,12
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Creditos Adicionais)				4.916.485,33
Deficit Orçamentário			-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial			6.902.161,45	41.412.968,72
Créditos adicionais			6.957.997,68	6.957.997,68
Dotação Atualizada				48.370.966,40
Despesas Empenhadas				35.428.824,45
Despesas Liquidadas				30.694.052,39
Despesas Pagas				30.427.589,42
Superavit Orçamentário				6.881.712,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas			-	35.428.824,45
Despesas Liquidadas			-	30.694.052,39
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)				43.791.380,94
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses) Calculo TCE RS				43.791.380,94
Despesas com Pessoal: Total geral				20.702.529,36
(-)DEDUÇÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO				239.807,98
(-) Despesas não computadas (§1º, 19 LRF) Indenizações Trabalhistas				501.657,30
Despesas com Pessoal para fins de cálculo de limites da LC 101/00 STN - Despesa Bruta c/Pessoal (-) Despesas não computadas				19.961.064,08
Percentual das Despesas com Pessoal em cotejo com a Receita Corrente Líquida desconsiderada a Revisão Salarial obrigatória				45,58%
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		-	5.322.434,81	-
ResultadoPrimário		-	4.894.271,26	-
RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	831.655,85	735,45	828.853,42	2.066,98
Poder Executivo	831.655,85	735,45	828.853,42	2.066,98
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.554.492,51	275.858,34	1.829.187,66	449.446,51
Poder Executivo	2.532.669,03	275.858,34	1.812.871,66	443.939,03
Poder Legislativo	21.823,48	-	16.316,00	5.507,48
TOTAL	3.386.148,36	276.593,79	2.658.041,08	451.513,49
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% mínima à aplicar	aplicado no semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		7.960.069,14	25%	26,47%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remun. do Magistério com Educação		5.035.050,24	70%	95,02%
Percentual 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	50%	0,00%
Pminimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa Capital		-	15%	0,00%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínimo a aplicar no Exercício	aplicado até o Bimestre	%
Despesas com ações e serviços Públicos de Saúde	6.244.663,55	15%		21,72%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/ RCL (%)				-
OBS: O Município não concedeu garantias mas contraiu Operação de Crédito conforme Contrato nº 0522297, firmado em 29/08/2019.				
OBS2: O calculo dos pertecentuais ASPS e MDE divergem do STN para o TCE-RS por usarem metodologias diferentes.				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2025, encontra-se também afixado no átrio da Prefeitura na Av. Adrião Monteiro, 2330, no horário das 8:00 às 12,00 e das 13,30 às 17,30 horas, no site próprio do Município - http:www.capivaridosul.rs.gov.br/portal da transparência a contar do dia 28/11/2025 bem como publicado no http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, oficial do Município.				

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO	*AIDA GRAZIELA PEIXOTO DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário da fazenda e Planejamento

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:4D2AB6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7645/25

Concede férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica, concedeférias aos seguintes servidores:

Matrícula – Nome	Período Aquisitivo	Gozo	Qtde Dias
2934-3 – Leonardo Inacio Pfeiff Oliveira Junior	**14/08/2024 a 13/08/2025**	**05/01/2026 a 19/01/2026**	**15 dias**
1646-2 – Adreano Weber Finger	**01/03/2024 a 28/02/2025**	**15/01/2026 a 13/02/2026**	**30 dias**
1449-4 – Adriano Lopes Gonçalves	**15/03/2024 a 14/03/2025**	**05/01/2026 a 03/02/2026**	**30 dias**
1428-1 – Ana Laura de Mello Santos	**01/10/2024 a 30/09/2025**	**05/01/2026 a 03/02/2026**	**30 dias**
2931-9 – Anna Victoria Silva Guerra	**13/08/2024 a 12/08/2025**	**26/01/2026 a 14/02/2026**	**20 dias**
1169-0 – Birajara Ayres da Silva	**06/01/2025 a 05/01/2026**	**05/01/2026 a 03/02/2026**	**30 dias**
1444-3 – Dardane Bertoletti	**09/02/2024 a 08/02/2025**	**26/01/2026 a 14/02/2026**	**20 dias**
1703-5 – Daniel Trindade Pinheiro	**06/06/2024 a 05/06/2025**	**05/01/2026 a 03/02/2026**	**30 dias**
1163-0 – Dilson Pereira Dutra	**10/10/2024 a 09/10/2025**	**05/01/2026 a 03/02/2026**	**30 dias**
2956-4 – Thiago Ferreira Dutra	**18/09/2024 a 17/09/2025**	**05/01/2026 a 19/01/2026**	**15 dias**
2863-0 – Geovana Luisa da Silva	**08/02/2024 a 07/02/2025**	**14/01/2026 a 28/01/2026**	**15 dias**
1528-8 – Jair Tonetto Porto	**08/09/2024 a 07/09/2025**	**05/01/2026 a 19/01/2026**	**15 dias**
1720-5 – Odair Jose Vedovatto	**13/10/2024 a 12/10/2025**	**19/01/2026 a 02/02/2026**	**15 dias**
2972-6 – Marcia Crauss	**09/12/2024 a 08/12/2025**	**05/01/2026 a 19/01/2026**	**15 dias**
2946-7 – Suelen Trindade de Ayres	**06/09/2024 a 05/09/2025**	**26/01/2026 a 14/02/2026**	**20 dias**

Matrícula – Nome	Período Aquisitivo	Gozo	Qtde Dias
1576-8 – Cleverton Costa Ferraz	**20/10/2023 a 19/10/2024**	**05/01/2026 a 19/01/2026**	**15 dias**
1271-8 – Alexandre Dalbosco	**01/12/2023 a 30/11/2024**	**05/01/2026 a 03/02/2026**	**30 dias**
1682-9 – Avelino Freitas de Christo	**17/02/2024 a 16/02/2025**	**05/01/2026 a 03/02/2026**	**30 dias**
1010-3 – Carmen Sueli Poershke de jesus	**02/09/2024 a 01/06/2025**	**05/01/2026 a 19/01/2026**	**15 dias**
1547-4 – Jucelino dos Santos Cassenote	**21/07/2024 a 20/07/2025**	**05/01/2026 a 03/02/2026**	**30 dias**
1754-0 – Joao Telmo Coelho Teixeira	**16/04/2024 a 15/04/2025**	**02/01/2026 a 31/01/2026**	**30 dias**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D40FAA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

NOVEMBRO/2025		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	711.349,56	8.382.457,48
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	3.075,40	886.571,68
IPI sobre a Exportação	9.127,03	15.457,14
CIDE	0,00	8.914,94
Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	1.225,82	13.219,31
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	8.000,00	88.000,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	0,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	13.178,13	143.459,43
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	7.650,00	87.174,44
Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses	0,00	0,00
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	1.560,00	16.614,00
Programa Qualifica Vigilância RS	0,00	10.159,82
Programa Qualifica Vigilância RS	0,00	30.000,00
Repasse SUS Gaúcho Cofin. Do Transp. Sanitário Port 946/25	5.865,45	11.730,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	51,10	1.368,51
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Programa OASF	0,00	0,00
Programa FEAS Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Transf. FAC/RS para Eventos Culturais Edital SEDAC 12/25	0,00	50.000,00
Transf. Conv. Do Estado Progr RS Qualificação	0,00	47.499,90
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	0,00	80.469,99

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Programa Pavimenta RS II FPE 5249/2023	0,00	320.000,00
Transferência do Estado SETUR/RS CONV 5052/2024	0,00	50.000,00
Transferência do Estado SETUR/RS CONV 4886/2023	0,00	376.237,69
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-144.710,38	-1.873.914,29
TOTAL	616.372,11	8.745.420,94
Cotiporã, 03 de dezembro de 2025		
JOSÉ CARLOS BREDA		***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal		Técnico em Contabilidade
		CRCRS n° 054920/0-8
ELISANDRA SCUSSEL		
Secretária Municipal da Fazenda		

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:574D7FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa, em R$38.416.321,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**38.062.276,00**		**38.062.276,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	2.357.257,00		2.357.257,00
Receita de Contribuições	203.782,00		203.782,00
Receita Patrimonial	1.108.599,00		1.108.599,00
Receita de Serviços	520.463,00		520.463,00
Transferências Correntes	38.626.012,00		38.626.012,00
Outras Receitas Correntes	986.536,00		986.536,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.740.373,00		5.740.373,00
SUB- TOTAL	**38.062.276,00**		**38.062.276,00**
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**354.045,00**		**354.045,00**
Transferências de Capital			
Alienação de Bens	352.964,00		352.964,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	1.081,00		1.081,00
TOTAL ORÇAMENTO	**38.416.321,00**		**38.416.321,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$38.416.321,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais) sendo:

I- No Orçamento Fiscal, em R$27.966.931,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais);

II- No Orçamento da Seguridade Social, em R$10.449.390,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**33.850.374,50**		**33.850.374,50**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.876.520,00		13.876.520,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	574.851,00		574.851,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	19.399.003,50		19.399.003,50
4. DESPESAS DE CAPITAL	**3.926.675,50**		**3.926.675,50**
4.1 – Investimentos	2.804.827,50		2.804.827,50
4.2 - Inversões Financeiras	200,00		200,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.121.648,00		1.121.648,00
9.9 - Reserva de Contingência	639.271,00		639.271,00
TOTAL	38.416.321,00		38.416.321,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº1659/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº1659/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos, não onerando o percentual estabelecido na alínea "a" do item "I" deste artigo, sendo que os créditos poderão ser abertos até 30 de novembro de 2025;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, até o mesmo percentual, destinados ao reforço de:
I — dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no Parágrafo Único, anexo "I", letra "a" do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1659/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025

Registre-se e Publique-se. Aos 02 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D61AD197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.670 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal no 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal); altera a Lei Municipal nº 4.146, de 04 de dezembro de 2019, a fim de estabelecer o desconto aos contribuintes considerados Bons Pagadores e fixa preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica, telefonia ou qualquer outro sistema que utilize equipamentos e cabeamentos instalados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - (...)
(...)
III – Contribuições
(...)
b) Para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (CIP).

(...)

Art. 86-E – (...)
Parágrafo único. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública e de monitoramento de logradouros públicos.
(...)
Art. 91 – (...)
(...)
IV – mediante cobrança extrajudicial.
Parágrafo único. A arrecadação dos tributos efetivar-se-á por intermédio de estabelecimento bancário.

Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – (...)
§1º (...)
(...)
11. (...)
(...)
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

(...)

Art. 19 – (...)
(...)
§2º (...)
(...)
III -Da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da Lista do §1º do Art. 17;

(...)

Art. 21 – (...)

IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens3.05,7.02,7.04,7.05,7.09,7.10,7.12,7.16,7.17,7.19,11.02,17.05e 17.10 da Lista do §1º do art. 17, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

Art. 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV – (...)

CAPÍTULO II – DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, A EXPANSÃO E A MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 86-A – A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, destina-se à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, bem como de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos e tem como fato gerador:
I – o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;
II – a propriedade, a posse ou o domínio útil a qualquer título de imóvel sujeito ao pagamento de IPTU não cadastrado como unidade consumidora junto à concessionária de energia elétrica.

Art. 86-B – O contribuinte da CIP é todo aquele consumidor:
I – cujo imóvel de que é proprietário, possuidor ou titular de domínio útil possua ligação de energia elétrica, cadastrado junto à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica;
II – proprietário, possuidor ou titular de domínio útil de imóvel sujeito ao pagamento de IPTU não cadastrado como unidade consumidora junto à concessionária de energia elétrica.

Art. 86-C – A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora ou, no caso do inciso II do art. 86-B, o valor anual a ser cobrado conjuntamente com o IPTU, cujos valores constam na Tabela do Anexo X desta Lei, sendo reajustados mediante Decreto nas mesmas datas e percentuais aplicados aos reajustes da energia elétrica.

Art. 86-D - A CIP será lançada para pagamento:
I - juntamente com a fatura mensal de energia elétrica;
II – conjuntamente com o IPTU, quando se tratar dos sujeitos passivos de que trata o art. 86-B, II;

Art. 4º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – TAXA DE COLETA DE LIXO

Imóvel não edificado		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM VRM
01	Até 300 m²	20
02	De 301 a 600 m²	25
03	Acima de 600 m²	32
Imóvel edificado residencial		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM VRM
01	Até 50 m²	10
02	De 51 a 100 m²	15
03	De 101 a 200 m²	20
04	Acima de 201 m²	28
Imóvel edificado não residencial		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM VRM
01	Até 100 m²	20
02	Acima de 101 m²	35

Art. 5º - Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Serviço	Detalhamento	Valor
I) Construção, reconstrução e acréscimo de residenciais unifamiliares, multifamiliares, comerciais e industriais		
Análise do Projeto	Valor por metro quadrado	0,25 VRM
Licenciamento da Obra	Valor por metro quadrado	0,20 VRM
Reanálise do Projeto	Valor por metro quadrado	0,20 VRM
Habite-se	Valor por metro quadrado	0,20 VRM
Análise do Projeto Hidrossanitário	Valor por metro quadrado	0,20 VRM
II) Construção, reconstrução e acréscimo de galpões, barracões, garagens, estruturas pré-moldadas e outras dependências		
Análise do Projeto	Valor por metro quadrado	0,15 VRM
Licenciamento da Obra	Valor por metro quadrado	0,10 VRM
Reanálise do Projeto	Valor por metro quadrado	0,10 VRM
Habite-se	Valor por metro quadrado	0,10 VRM
Análise do Projeto Hidrossanitário	Valor por metro quadrado	0,10 VRM
III) Construção, reconstrução e acréscimos diversos/marquises, toldos e semelhantes		
Análise do Projeto	Valor base por unidade	20 VRMs
Vistoria para Licenciamento	Valor base por unidade	20 VRMs
Alinhamento de muro e calçadas	Valor por metro linear	1 VRM
IV) Parcelamento do Solo (Arruamento, loteamento, amembramento, desmembramento e condomínios, análise de retificação de área e usucapião)		
Análise do Projeto e Diretrizes	Valor base por lote ou fração	20 VRM
Vistoria para Licenciamento	Valor base por lote ou fração	7 VRM
Reanálise do Projeto	Valor base por lote ou fração	7 VRM
Recebimento	Valor base por lote ou fração	7 VRM
Análise de Retificação de Área/Usucapião	Valor base por lote ou fração	20 VRM
V) Vistoria para demolição	Valor base por unidade	20 VRMs
VI) Vistoria para autorização de reformas, consertos e reparos que não implique reconstrução	Valor base por unidade	25 VRMs

Art. 6º - Fica alterado o Anexo X da Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO X
Da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP

I – Contribuinte proprietário, possuidor ou titular de domínio útil de imóvel que possua ligação de energia elétrica

Classe	Consumo	Valor
(...)	(...)	(....)

(Conforme valores originariamente fixados pela Lei Municipal nº 4.517/2023 e posteriormente atualizados pelo Decreto nº 5.077/2024 e seguintes)

II – Contribuinte proprietário, possuidor ou titular de domínio útil de imóvel sujeito ao pagamento de IPTU não cadastrado como unidade consumidora junto à concessionária de energia elétrica: R$ 70,00 (setenta reais) por ano.
Art. 7º - Fica alterada a Lei Municipal nº 4.146, de 04 de dezembro de 2019, a fim de estabelecer o desconto aos contribuintes considerados Bons Pagadores, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) nos seguintes percentuais de forma cumulativa:
I – 10% (dez por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo de forma antecipada ou em cota única, até o dia 31 de março de cada ano.
II – 10% (dez por cento) aos Bons Pagadores, assim considerados aqueles contribuintes que não tenham dívidas vencidas, de qualquer espécie ou natureza, para com o Município, até o último dia útil do exercício anterior ao lançamento.

Art. 8°- Fica criado o preço público relativo à ocupação e uso do solo municipal pelos postes fixados em calçadas e logradouros.
§1º Para os fins desta Lei, postes são estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material que suportam os fios, cabos e equipamentos da rede de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, difusão de imagens, sons, entre outros.
§2º A utilização do espaço público deverá ser sempre a título precário e oneroso, remunerado mediante preço público.
Art. 9° - O preço público previsto no art. 8º desta Lei será devido pelo proprietário do poste.
§1º Incidirá o preço público sobre todos os postes e equipamentos existentes ou que forem implantados no município a contar do início da vigência desta Lei.
§2º O preço público previsto no art. 8º desta Lei será de 3 (três) Valores de Referência Municipais (VRMs), instituídos pela Lei Municipal nº 1.617, de 21 de novembro de 2003, por unidade de poste.
§3º O usuário do poste será responsável solidariamente pelo preço público.
Art. 10 -Ficam as concessionárias proprietárias dos postes e equipamentos instalados em logradouros públicos do Município obrigadas a apresentar cadastro das redes existentes, bem como a sua localização, devidamente mapeadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.
§1º As concessionárias deverão manter atualizadas, junto aos órgãos administrativos municipais, as ampliações ou as reduções das áreas ocupadas pelos postes, bem como acréscimos ou supressões.
§2º Na ausência de apresentação do cadastro da rede, espontaneamente ou provocado pelo Poder Público, a Administração Pública efetuará o lançamento*ex officio*, através de seus órgãos administrativos, do levantamento do número de postes equipamentos instalados.
§3º A recusa por parte das concessionárias em fornecer as informações solicitadas pela Administração Pública acarretará a incidência de multa diária equivalente a 10 VRMs, que vigorará até o lançamento definitivo pelo Poder Público Municipal.

§4º O Poder Público Municipal acompanhará a ampliação ou redução da área ocupada pelos postes, atualizando seus cadastros para fins de cobrança mensal do preço público.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos:
I – a contar da data de sua publicação em relação aos artigos 1º, 7º, 8º, 9º e 10;
II – a contar de 1º (primeiro) de março de 2026 em relação aos artigos 2º e 5º;
III – a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2027 em relação aos artigos 3º, 4º, 6º.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:DB822A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.533/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 294.761,60 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 294.761,60 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 285.678,60
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.500,00
06.01.10.302.0036.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15,68
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 67,32
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 4.500,00
05.02.12.365.0021.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 285.678,60
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 67,32
06.01.10.302.0036.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 614,88
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15,68
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.885,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:98D99516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1790/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO & BRENO, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 25ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ E GLÓRIA, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, EM GLORINHA/RS.
Processo : 748/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **220/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
BRENO VINICIUS PAES GOMES 03507652005	27.404.668/0001-50	RUA LUIS PASTEUR	657	51994733090

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33711	Promoção de atividades culturais e artís	1701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN	339039230000	3.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de apresentação artística da dupla Bruno & Breno para a 25ª Edição do Natal Luz e Glória.	SVÇ	1,0	3.000,00	3.000,00

Glorinha, 02 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:02B362AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.791/2025

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PEDRO ERNESTO DENARDIN, COM BANDA E EQUIPE TÉCNICA, EM SHOW MUSICAL AO VIVO.
Processo : 752/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **222/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
D&D PROMOCOES LTDA	08.103.969/0001-08	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO	150	5130282323

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33711	Promoção de atividades culturais e artís	1701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN	339039230000	20.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de apresentação artística de Pedro Ernesto Denardin para a 25ª Edição do Natal Luz e Glória.	SVÇ	1,0	20.000,00	20.000,00

Glorinha, 03 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0FA2645A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PE Nº 001/2025 - CONSÓRCIO GRANPAL
Processo : 753/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **223/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032020000	1.548,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Carbamazepina 200mg comprimido	CPR	10.000,0	0,15	1.548,00

Glorinha, 03 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6D041476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.801/2025

OBJETO: SMS - INSCRIÇAO DE SERVIDOR EM TREINAMENTO - MAICO OLIVEIRA DOS SANTOS
Processo : 751/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **221/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **conforme cronograma**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33247	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	471,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CURSO ON-LINE: CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA, DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS - ESCLARECIMENTOS PARA EXECUÇÃO EM 2026	SVÇ	1,0	471,00	471,00

Glorinha, 03 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:5292909F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2025

DECRETO Nº 421/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.218,25 (DUZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), Para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390370000000000000	25000001	3223	116.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 116.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490510000000000000	25000001	2751	49.291,52
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33390370000000000000	25000001	2637	22.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	25000001	2705	21.000,16
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33390360000000000000	25000001	2703	4.400,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	34490520000000000000	25000001	2928	6.027,83
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8236	COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO	33390390000000000000	25000001	3058	2.371,68
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0182.0539.8194	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	33390390000000000000	25000001	2476	10.908,81
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 116.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33393390000000000000	27040000	3013	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	33390390000000000000	27040000	2934	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390300000000000000	15000001	1462	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 70.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 70.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.218,25 (CINCO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390390000000000000	15000001	1710	5.218,25
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.218,25

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8115	BIBLIOTECA PÚBLICA	33390390000000000000	15000001	1782	2.022,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8112	CULTURA POPULAR	33390390000000000000	15000001	1761	1.096,25
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8107	IGUALDADE CULTURAL (CONSCIÊNCIA NEGRA)	33390390000000000000	15000001	1728	2.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.218,25

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 3 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:48EEBB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2025

DECRETO Nº 422/2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, de 20/12/2024

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	009 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0016.0482.0533.8099	APLICAÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO	33390480000000000000	27593011	3224	37.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 37.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
27593011	Fundo de Habitação	R$ 37.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 3 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:218A5DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.947/2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 47.939,67 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), abrir Crédito suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 8.336,76 (oito mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 921,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.450,00
03.03.04.129.3001.1.221	3.3.90.39.00.00.00	1701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.700,00
03.04.28.846.4001.0.968	4.4.20.93.00.00.00	1700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 8.336,76
05.01.20.608.1006.1.055	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.500,00
05.01.20.608.1006.1.304	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 11.940,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 140,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.550,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.360,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 535,57
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.550,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.239,10
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 210,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 700,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 144,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.400,00
08.01.10.303.1003.2.054	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.100,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.03.04.129.3001.1.221	3.1.90.11.00.00.00	1701	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.700,00
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 12.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 31.239,67

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 02 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:92B7EF62

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 EDITAL Nº 53/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.508/2025, complemento do dia 02/12/2025;
Homologa o resultado preliminar das provas objetivas e provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 9.330/2025:

FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

Número Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Resultado Prova Objetiva	Nota Prova de Títulos	Total
003	Emile Borges Lucio	Não compareceu		Candidato(a) Eliminado(a)	
004	Catia Tatiane Marques Vieira	30	AP	0	**30**
005	Barbara de V. Oliveira Correia	30	AP	10	**40**
007	Thais da Silva do Nascimento	40	AP	0	**40**
008	Fernanda Rosa de Camargo	22	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
011	Sabrina de Castro Souza	Não compareceu		Candidato(a) Eliminado(a)	
015	Andressa Goncalves Puccinelli	42	AP	0	**42**
019	Aline Ferreira Cardoso	16	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
020	Lidiane Medeiros Farias	38	AP	0	**38**
021	Ana Julia Ferreira Monteiro	30	AP	0	**30**
023	Tarciane Maciel da Silva	16	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
024	Mariana de Freitas Sais	32	AP	0	**32**
025	Elisangela da Rosa Dioscar	32	AP	0	**32**
026	Amanda Santos da Silva	34	AP	5	**39**
028	Andressa Peraca Lucas	30	AP	10	**40**
029	Aline Fagundes Castaman	30	AP	0	**30**
030	Anaile Messa Valerio	22	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
031	Leticia da Luz Goulart	44	AP	15	**59**
032	Debora Peres D'avila	22	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
033	Pamela Silveira Oliveira	36	AP	0	**36**
034	Laisla Eduarda Jorge Siebert	26	AP	0	**26**
035	Jennifer Paula M. Domingues	38	AP	10	**48**
037	Thalia Rodrigues Acosta	38	AP	5	**43**
039	Darlene de Oliveira Farias	24	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
040	Selena Prestes Da Silva	22	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
041	Guilherme Jagiela Zanato	42	AP	0	**42**
043	Assussena Pires Dutra	Não compareceu		Candidato(a) Eliminado(a)	
045	Ariane Ferreira Xavier	22	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
048	Viviana Gonzalez	30	AP	5	**35**
049	Fernanda Vieira Pereira	40	AP	10	**50**
050	Marjana Madeira Monteiro	26	AP	10	**36**
051	Andiesca Ferreira Dias	24	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
052	Chaiane Tavares	Não compareceu		Candidato(a) Eliminado(a)	
053	Jessica Santos da Silva	24	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
056	Natacha Fischer Rodrigues	32	AP	0	**32**
057	Tatiane Souza Gonçalves	18	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
058	Thais Souza Gonçalves	22	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
059	Ana Carolina do N. Gomes	28	AP	0	**28**
062	Leonara Gonçalves Miranda	22	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	
063	Uelica Veleda Conceição	36	AP	4	**40**
065	Iara Giovana Avila Guterres	36	AP	10	**46**
066	Ana Paula Souza Dias	34	AP	10	**44**
067	Lauren Felsche Araujo	32	AP	0	**32**
069	Adriana Cardoso Rodrigues	32	AP	0	**32**
073	Pierri Correa Acosta	Não compareceu		Candidato(a) Eliminado(a)	
074	Cristiane Medeiros Felsche	38	AP	5	**43**
075	Irani Garcia Machado	28	AP	20	**48**
076	Anilda Maria Martins Oliveira	24	RP	Candidato(a) Eliminado(a)	

Pedras Altas, 03 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1EC9E17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 544/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
26°	GABRIEL TERRA FERON

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
415°	ALEXANDRA DA SILVA RODEGHIERO
419°	PAULO JOSÉ DA SILVA ALVES JUNIOR
427°	LAURA SINOTT CARVALHO
448°	ALINE MACHADO PEREIRA
453°	SILVANA LEMOS GONCALVES
455°	FABIANA FEDATTO BERNARDON
457°	MARIANA MOREIRA DE AGUIAR
461°	EDMILSON MACHADO FERNANDES

CARGO	**DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
57°	BIANCA DE ANDRADES MANJABOSCO

CARGO	**ECONOMISTA – CONCURSO Nº 15/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
11°	EWERTON DA SILVA QUARTIERI

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **04/12/2025**, conforme Decreto nº 1657, de 04 de dezembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 510/2025

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
30°	THAINA RENARD DE OLIVEIRA	09:30	09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 538/2025

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
488°	VINICIUS QUEVEDO VALADAO	09:30	09:10
489°	GABRIEL PINTO AMARO DA SILVEIRA	09:40	09:10
490°	CARLOS EDUARDO FREITAS FAGUNDES	09:40	09:10
491°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
492°	PABLO DOS SANTOS GONDRAN	09:50	09:10
493°	CAMILA MARTINS VELLAR	09:50	09:10
494°	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADEL BOND	10:30	10:10
495°	CAROLINA BACCHIERI DUARTE FALCAO	10:30	10:10
496°	ALONSO SANCHES CORDEIRO	10:40	10:10

CARGO	**DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
60°	CAROLINA MAIA RAMALHO	10:40	10:10

CARGO	**ECONOMISTA – CONCURSO Nº 15/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
12°	RAQUEL ALVES PEREZ	10:50	10:10

CONVOCAÇÃO

CARGO	**DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
61°	BRUNO COMPAGNONI	10:50	10:10

CARGO	**PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
57°	GICELMA FOSSATI KASTER	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **23 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:33901590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2025

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, no uso de suas atribuiçõese nos termos do Artigo 530, inciso III, da Lei Municipal n°. 6.463/2007, **cientifica** as pessoas abaixo qualificadas dos respectivos atos administrativos (Parecer de Julgamento, Auto de Infração e Notificação), para comparecimento e regularizaçãoda sua situação perante este órgão ambiental (Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos – São Leopoldo – Informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 22000640ou e-mail:fiscalizacaosemmam@saoleopoldo.rs.gov.br.
Considerar-se-á efetivada a intimação em 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do presente edital.

NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	PARECER DE JULGAMENTO	SERVIDOR
MATHEUS CERESOLI CHIMELLO	34.648.820/0001-06	2020/4596	81/2021	83495
LAVIO FRANCISCO UNZER	310.081.860-15	2017/23404	276/2022	83495
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	014.926.970-60	2019/28845	95/2023	83495
SALY BAGS FABRICACAO DE ARTIGOS EM COURO EIRELI	33.315.074/0001-76	2021/22522	26/2025	83495
JOÃO CARLOS TELES DA LUZ	413.068.800-68	2019/14080	35/2025	83495
FRANCIELE ROSA	036.789.660-55	2021/9322	39/2025	83495
ROGERIO ANTONIO RANGEL	561.206.300-82	2019/10101	41/2025	83495
DIOUSER KAFFIKA SOARES DE LIMA	039.848.800-22	2020/14885	45/2025	83495
JOSE JAEGER	654.538.080-04	2021/19066	80/2025	83495
SUCESSÃO DE ITELVINO BASTOS QUADROS	151.185.680-72	2019/5173	86/2025	83495
ANGELA CARINE CHAVES NUNES	017.776.410-47	2024/326	91/2025	83495
DILVAN VELHO DA ROSA	015.989.890-06	2023/9852	101/2024	83495
DAIANE BRISTOTI	000.734.320-59	2024/223	173/2025	83495
RICARDO DE MATTOS PIVOTTO	018.774.920-51	2020/14153	209/2025	83495
MAYCO LUIZ STRACK	033.490.910-40	2023/14780	237/2025	83495
HENRIQUE CORREA SOMOS KOVES	028.445.290-46	2022/10758	241/2025	83495
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	014.926.970-60	2019/28845	95/2023	83495

NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SERVIDOR
LUCIANA FLORES	890.105.740-91	2023/28279	9259/2023	82036
DAVISON ROBERTO KNEVITZ	503.731.370-87	2024/464	10022/2024	85107
ADEMAR RODRIGUES DA PAZ	211.510.830-20	2024/971	10053/2024	85107
DERCIO RENNER	386.274.420-53	2025/587	10100/2025	85107
VALDIMIR OLIVEIRA MACHADO	952.949.880-20	2025/949	10133/2025	85093
LUIS ALENCAR SOARES	005.934.200-55	2025/291	10144/2025	85107

NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	NOTIFICAÇÃO	SERVIDOR
CELSO RIBEIRO LEITE	109.010.190-20	2025/1111	20051/2025	82036
THIAGO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	003.834.620-61	2025/2294	20074/2025	85093

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0871311

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES– SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO26/2025– SRP**paraRegistro de preços para a: Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme pedido do Departamento de Almoxarifado e solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **por meio do Sistema de RegistrodePreços–SRP**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do PregãoEletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MORESCO E ANTUNES LTDA ME - CNPJ: 23.468.106/0001-10 **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
0004 - CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO CRISTAL, AZUL, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIESTIRENO TODO TRANSPARENTE SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO, CLIPE VENTILADA, CAPACIDADE PARA 1500M DE ESCRITA	R$ 0,48
0005 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA CHANFRADA, 4MM, 14CM	R$ 0,48
0006 - CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO 2/0, COM 100 UNID.	R$ 1,50
0007 - CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO 6/0, COM 50 UNID.	R$ 1,80
0009 - COLCHETE Nº 10	R$ 5,50
0010 - COLCHETE Nº 11	R$ 5,80
0013 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, 45MMX40M (FITA PCT)	R$ 2,18
0015 - GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO 26/6 10 FOLHAS – GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 10 FOLHAS	R$ 4,85

DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILEN	
0018 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR, C/5.000 UNID, 23/10	R$ 16,00
0026 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM	R$ 0,50
MURIEL A. BLAU & CIA LTDA - CNPJ: 23.310.852/0002-61	
0008 - COLA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, 40G	R$ 0,78
0011 - ENVELOPE PARDO GRANDE (24X34CM)	R$ 0,23
0030 - BOBINA TÉRMICA 80MMX40MM PARA IMPRESSORA	R$ 3,06
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 19.032.430/0001-13	
0002 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR N° 40	R$ 0,22
0014 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MMX30M	R$ 0,50
0016 - GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, EM AÇO, UTILIZA GRAMPOS 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13, DIMENSÕES: 280X65X150MM	R$ 39,90
0019 - LÁPIS PRETO, HB Nº 2, 18 CM	R$ 0,15
0025 - PERFURADOR P/PAPEL, EM AÇO, 2 PINOS PERFURANTES, TAMANHO MÉDIO, PERFURA PROX. 20 FOLHAS DE 75G/M², CAVALETE DUPLO, DIMENSÕES: 100X80X40MM	R$ 11,15
TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 48.057.203/0001-40	
0022 - PASTA AZ DORSO ESTREITO (5CM), CAPA PAPELÃO RESISTENTE, TAM. OFÍCIO	R$ 9,20
0023 - PASTA AZ DORSO LARGO (8CM), CAPA PAPELÃO RESISTENTE, TAM. OFÍCIO	R$ 9,20
0028 - ATÍLIO DE BORRACHA PCT 1000G	R$ 19,94
VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 58.421.861/0001-23	
0001 - APONTADOR METÁLICO PEQUENO PARA LÁPIS Nº 2	R$ 0,22
0021 - PASTA ABA C/ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX, TAM. OFÍCIO	R$ 1,69

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:387414C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4484 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 178.050,93 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS COM NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.025 de 19 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 178.050,93 (cento e setenta e oito mil e cinquenta reais com noventa e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 17,73
2039	DEFESA CIVIL	
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 58,20
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 300,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 200,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 600,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
3,2E+07	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	R$ 11.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 30.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 90.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 2.200,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 400,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 400,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 740,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.935,00
2905	PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 700,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 2.500,00
Total		**R$ 178.050,93**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$ 500,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 17,73
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 200,00
2039	#N/D	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R$ 58,20
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 11.000,00
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
335085	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 90.000,00
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 740,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.935,00
Total		**R$ 178.050,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:942896F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.485 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 88.200,00 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 500,00
2012	PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$ 300,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.300,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1039	Projet/Ativ Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400,00
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$ 800,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 23.200,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 5.000,00
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. (I.F.E.DF.M.V.S - I.F.E.DF.M.V.S.D.D) INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 2.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.600,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$ 1.100,00
Total		**R$ 88.200,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1039	Projet/Ativ Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 22.100,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
2786	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - INFORM) INFORMATIZAÇÃO DA APS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 11.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.200,00
Total		**R$ 88.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:056C9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.490 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 259.365,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.031 de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 259.365,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 51.466,05
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 140.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.414,50
2901	Projet/Ativ INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.484,45
Total		**R$ 259.365,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e excesso de arrecadação da fonte 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.966,05
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 30.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 21.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
335085	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 140.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.125,41
2901	Projet/Ativ INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 28.484,45
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660)	R$ 1.289,09
Total		**R$ 259.365,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:33A5F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4476 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.190,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 21.190,00 (vinte e um mil, cento e noventa reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (90)	R$ 1.200,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (117)	R$ 4.700,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339014	DIÁRIAS CIVIL (134)	R$ 400,00
2041	PROJ/ATIV. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EDUCAÇÃO FISCAL	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (666)	R$ 2.700,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (247)	R$ 1.300,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (681)	R$ 3.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2086	PROJ/ATIV. FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
339014	DIÁRIAS CIVIL (989)	R$ 2.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (991)	R$ 1.500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (798)	R$ 1.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (571)	R$ 3.390,00
Total		**R$ 21.190,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2039	PROJ/ATIV. DEFESA CIVIL	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (961)	R$ 5.900,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2041	PROJ/ATIV. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EDUCAÇÃO FISCAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (663)	R$ 3.100,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (849)	R$ 1.300,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339014	DIÁRIAS CIVIL (675)	R$ 3.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2086	PROJ/ATIV. FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (998)	R$ 3.500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (795)	R$ 1.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (573)	R$ 3.390,00
Total		**R$ 21.190,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de NovEmbro, de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:619BE894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND INFANTIL VISANDO À EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084090

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO Nº 2355/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Playground Infantil visando à execução do Plano de Ação nº 09032025-084090
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 16 de Dezembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para a **aquisição de 01 (um) Playground Infantil,** destinado à execução do Plano de Ação nº 09032025-084090, cadastrado no sistema TransfereGov, com recursos federais oriundos do Programa nº 09032025. A presente aquisição tem por finalidade promover o lazer, a recreação e o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças do Município de Tavares/RS, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar infantil e comunitário.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **16/12/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo "informações adicionais");
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.
7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de playground infantil, compatível(is) em característica(s) e prazo(s) com o(s) objeto(s) desta licitação.
Declaração (**ANEXO VI**) de que o playground infantil a ser fornecido atende integralmente a todas as especificações e requisitos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.5. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima poderá ser convocado, durante a fase de habilitação, para enviar no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.
8.6. Caso o Pregoeiro, durante a análise da documentação de habilitação, verifique inconsistência sanável, erro formal ou ausência de informação poderá conceder prazo ao licitante para correção ou complementação.
8.7. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, poderá ser **inabilitado**.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.5 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Fornecer 01 (um) Playground Infantil, composto por todos os lotes e itens descritos no ANEXO I - Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações mínimas, materiais, dimensões e normas técnicas ali exigidas.

13.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e de qualidade superior. 13.3. Apresentar, juntamente com os produtos, toda a documentação de certificação exigida, especialmente os certificados de conformidade com as normas ABNT (como a NBR 16762) e os laudos de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme especificado para o Lote 01.

13.4. Realizar a entrega de todos os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer no local designado pela CONTRATANTE.

13.5. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, a montagem e instalação completa de todos os equipamentos que compõem o playground, no local indicado pela CONTRATANTE, deixando-os em perfeitas e seguras condições de uso imediato.

13.6. Assumir integralmente todos os custos relacionados ao objeto, incluindo, mas não se limitando a: frete, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e os custos de materiais e mão de obra para a instalação completa dos equipamentos.

13.7. Emitir a Nota Fiscal/Fatura imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e em estrita conformidade com os dados do empenho e do edital (como a indicação do número do processo e pregão).

13.8. Oferecer garantia integral (contra defeitos de fabricação e instalação) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

13.9. Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer parte do objeto que apresente vício, defeito ou inconformidade com as especificações durante o prazo de garantia.

13.10. Atender prontamente a todas as solicitações e determinações da fiscalização do contrato, designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

13.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.13. Cumprir todas as obrigações pertinentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto aos dados a que eventualmente tenha acesso

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.4. Expedir cópia dos empenhos.

13.5. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços e sempre que julgar necessário, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta execução dos serviços.

13.6. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

13.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal.

13.8. Notificar a CONTRATADA formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Turismo e por escrito, sobre o não cumprimento de cláusulas do contrato.

13.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, que ficará a cargo da Secretaria 13.10. Municipal de Turismo por meio de um funcionário designado.

13.11. Efetuar o pagamento contra empenho, após o fornecimento do item e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.12. Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

13.13. Em caso de atraso no pagamento, corrigir os valores monetariamente pelo IGPM/FGV (ou outro índice que o substitua) e compensar a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
6713	Equipamentos e Material Permanente
(6890)44.90.52.00	Aparelhos e Equips. para Esportes e Diversões

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores;
ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao termo de referência;
ANEXO VII – Plano de Ação nº 09032025-084090.

Tavares, 04 de novembro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Pregão eletrônico visando a **aquisição de 01 (um) Playground Infantil, destinado à execução do Plano de Ação nº 09032025-084090, cadastrado no sistema TransfereGov, com recursos federais oriundos do Programa nº 09032025. A presente aquisição tem por finalidade promover o lazer, a recreação e o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças do Município de Tavares/RS, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar infantil e comunitário**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE /ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Aquisição de 01 (um) Playground Infantil		**R$ 234.400,00**
01/01	UN	01	Estrutura Principal em formato de um BARCO, confeccionado em Polietileno Linear de Média densidade com pigmentação quente e UV pelo sistema de rotomoldagem, medindo 8,20m de comprimento X 3,05m de largura, na Popa com 3,15m de altura e na Proa com 1,90m de altura, fixados com parafusos galvanizados, estrutura em Aço Carbono de 4" x 3mm; Piso antiderrapante em polietileno, contendo um mirante, um leme, Jogo da Velha, duas escadas de acesso ao barco, sendo uma de cordas e outra em formato de escalada com escada de acesso em polietileno na parte interna (porão) do barco, grades de proteção em polietileno coloridas, mastros de 6,80m de altura e velas, cerca decorativa com corda naval de 51mm colorida e fixas em estrutura de concreto revestida em PVC com diâmetro de 150mm e altura aproximada de 1 metro, com certificado de conformidade com as normas ABNT, comprovando que o produto entregue atende às normas técnicas da ABNT e NBR 16762..(com ensaios por determinação por Densidade, índice de Fluidez, Resistência e Tensão por Tração, Resistência e Tensão por Flexão, Deflexão. Térmica e Amolecimento Vicat), por laboratório com acreditação no Inmetro e certificado de Registro de Desenho	R$ 172.400,00	

			Industrial.		
01/02	UN	01	Escalada de cordas Fabricado em tubos de aço carbono de 3" x 2mm, medindo 2,30 x 1,750 x 1,75, pintura epóxi e cordas cerificadas NR18 com união entre elas em PP (por conta das cordas serem instáveis, este produto desafia a criança a ativar as reações de equilíbrio e simultaneamente os movimentos coordenados dos membros superiores e inferiores).	R$ 12.800,00	
01/03	UN	01	Balanço dois lugares: Fabricado em tubos de aço carbono de 3" x 2mm, medindo 2,30 X 3,50, pintura epóxi. O balanço desenvolve a capacidade de cooperação e interação entre as crianças, executando tarefas sincronizadas	R$ 8.400,00	
01/04	UN	01	Carrossel Aéreo: Confeccionado em tubo Schedule de 4,5" parede 4mm em aço carbono com duas ates de 3" na parede 2mm e pêndulos em tubo de 1,5" na parede 2.65mm com assentos plásticos e pintura epóxi. Aparelho que melhora e desenvolve a noção de velocidade e lateralidade das crianças, proporcionando uma agradável diversão	R$ 12.100,00	
01/05	UN	01	*Trampolim Oitavado: Projetado para uso externo de grande fluxo, medidas 880x880mm x 300mm estrutura em caixa de aço com chapa 2,65mm com pintura eletrostática, nos 4 lados, revestidas com piso solt emborrachado monolítico, trama com elos plásticos injetados de alta resistência ao desgaste, unidos por cabos aço, sustentada por molas, instalado e fixo ao solo com sistema que permite a drenagem para o escoamento da água e limpeza inferior, base flexível em plástico de alta resistência, a intempéries e a desbastes, proporcionando muita diversão e alta durabilidade.	R$ 8.900,00	
01/06	UN	01	Gira gira de elevação: Coluna principal em aço carbono de 4.5 polegadas na parede de 3 mm, em seu eixo um revestimento de 1 nylon, eliminando o atrito ao pilar central, proporcionando em deslizamento natural, com cordas coloridas de 20 mm fixadas no topo da coluna até as longarinas metálicas em tubos de 3 polegadas na parede de 3mm, assentos em polietileno linear de média densidade, com limitador de altura de 1.40 m, fixados com chumbadores metálicos em aço 101/1020 soldados e aparafusados em suas bases dando apoio ao brinquedo. Pintura epóxi colorida.	R$ 19.800,00	

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO FORNECIMENTO

Fornecer 01 (um) Playground Infantil, composto por todos os lotes e itens descritos no ANEXO I - Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações mínimas, materiais, dimensões e normas técnicas ali exigidas.

Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e de qualidade superior. Apresentar, juntamente com os produtos, toda a documentação de certificação exigida, especialmente os certificados de conformidade com as normas ABNT (como a NBR 16762) e os laudos de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme especificado para o Lote 01.

Realizar a entrega de todos os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer no local designado pela CONTRATANTE.

Realizar, sob sua inteira responsabilidade, a montagem e instalação completa de todos os equipamentos que compõem o playground, no local indicado pela CONTRATANTE, deixando-os em perfeitas e seguras condições de uso imediato.

Assumir integralmente todos os custos relacionados ao objeto, incluindo, mas não se limitando a: frete, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e os custos de materiais e mão de obra para a instalação completa dos equipamentos.

Emitir a Nota Fiscal/Fatura imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e em estrita conformidade com os dados do empenho e do edital (como a indicação do número do processo e pregão).

Oferecer garantia integral (contra defeitos de fabricação e instalação) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer parte do objeto que apresente vício, defeito ou inconformidade com as especificações durante o prazo de garantia.

Atender prontamente a todas as solicitações e determinações da fiscalização do contrato, designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cumprir todas as obrigações pertinentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto aos dados a que eventualmente tenha acesso

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2355/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a aquisição de 01 (um) Playground Infantil, destinado à execução do Plano de Ação nº 09032025-084090, cadastrado no sistema TransfereGov, com recursos federais oriundos do Programa nº 09032025. A presente aquisição tem por finalidade promover o lazer, a recreação e o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças do Município de Tavares/RS, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar infantil e comunitário, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer 01 (um) Playground Infantil, composto por todos os lotes e itens descritos no ANEXO I - Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações mínimas, materiais, dimensões e normas técnicas ali exigidas.

2.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e de qualidade superior. 2.3. Apresentar, juntamente com os produtos, toda a documentação de certificação exigida, especialmente os certificados de conformidade com as normas ABNT (como a NBR 16762) e os laudos de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme especificado para o Lote 01.
2.4. Realizar a entrega de todos os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer no local designado pela CONTRATANTE.
2.5. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, a montagem e instalação completa de todos os equipamentos que compõem o playground, no local indicado pela CONTRATANTE, deixando-os em perfeitas e seguras condições de uso imediato.
2.6. Assumir integralmente todos os custos relacionados ao objeto, incluindo, mas não se limitando a: frete, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e os custos de materiais e mão de obra para a instalação completa dos equipamentos.
2.7. Emitir a Nota Fiscal/Fatura imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e em estrita conformidade com os dados do empenho e do edital (como a indicação do número do processo e pregão).
2.8. Oferecer garantia integral (contra defeitos de fabricação e instalação) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.
2.9. Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer parte do objeto que apresente vício, defeito ou inconformidade com as especificações durante o prazo de garantia.
2.10. Atender prontamente a todas as solicitações e determinações da fiscalização do contrato, designada pela Secretaria Municipal de Turismo.
2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
2.13. Cumprir todas as obrigações pertinentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto aos dados a que eventualmente tenha acesso

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Expedir cópia dos empenhos.
3.2. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços e sempre que julgar necessário, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta execução dos serviços.
3.3. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.
3.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal.
3.5. Notificar a CONTRATADA formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Turismo e por escrito, sobre o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.6. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, que ficará a cargo da Secretaria 13.10. Municipal de Turismo por meio de um funcionário designado.
3.7. Efetuar o pagamento contra empenho, após o fornecimento do item e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.8. Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
3.9. Em caso de atraso no pagamento, corrigir os valores monetariamente pelo IGPM/FGV (ou outro índice que o substitua) e compensar a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
6713	Equipamentos e Material Permanente
(6890)44.90.52.00	Aparelhos e Equips. para Esportes e Diversões

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 048/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Playground Infantil, destinado à execução do Plano de Ação nº 09032025-084090, cadastrado no sistema TransfereGov, com recursos federais oriundos do Programa nº 09032025. A presente aquisição tem por finalidade promover o lazer, a recreação e o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças do Município de Tavares/RS, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar infantil e comunitário.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº **_____**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que o **playground infantil** a ser fornecido no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 048/2025 atende integralmente** a todas as especificações técnicas, requisitos, normas, características construtivas, materiais, dimensões e demais exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do referido edital.
A empresa declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações prestadas é de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, caso sejam constatadas inconformidades.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:618CF244

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - AQUISIÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO Nº 2399/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Aquisição de cascalho e saibro visando a recuperação de estradas vicinais
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 12 de Dezembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de saibro e cascalho para recuperação de estradas vicinais,** visando o cumprimento e execução do Convênio FPE nº 0664/2025, firmado com o município de Tavares/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio em anexo.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **12/12/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.
7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de cascalho e saibro ou bens similares, compatível(is) em características e prazos com o(s) objeto(s) desta licitação.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.

8.3. Caso a empresa proponente esteja sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.6. O licitante vencedor que necessitar complementar informações conforme item 8.5 será convocado para enviar os documentos no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.
8.7. O prazo de que trata o item 8.6. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.
8.8. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro em sede de diligência conforme item 8.6, poderá ser **inabilitado**.
8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO PRODUTO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.16. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.17. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a declaração da licitante vencedora e respectiva ata de habilitação, enviando a intenção no próprio Sistema BLL, no campo apropriado, sob pena de preclusão.
9.17.1. A licitante que manifestar a intenção dentro deste prazo terá 03 (três) dias úteis para formalizar e enviar as razões do recurso.
9.17.2. Interposto o recurso, as demais licitantes deverão ser intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.
9.17.3. Dependendo do resultado do julgamento dos recursos, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.18. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.19. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.21. **A falta de manifestação do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.22. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.2. empresas brasileiras;
9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. Fornecer o saibro e o cascalho em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, garantindo que o material seja homogêneo, isento de impurezas, matéria orgânica, raízes, detritos e torrões de argila excessivos.
13.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, assumindo todos os custos operacionais, fretes, impostos e encargos trabalhistas decorrentes.
13.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela fiscalização, o material que for entregue com qualidade inferior à especificada ou que apresente inconformidades técnicas, sob pena de não recebimento e aplicação de sanções.
13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.5. Garantir a segurança na execução do transporte e entrega, observando as normas de trânsito e segurança do trabalho, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou criminal por acidentes decorrentes da execução do objeto.
13.6. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura para entregas parceladas ou totais, conforme a necessidade do cronograma de recuperação das estradas.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
13.7. Expedir a Nota de Empenho e enviá-la à CONTRATADA, autorizando o início do fornecimento dos materiais.
13.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observando as correções monetárias em caso de atraso injustificado.
13.9. Indicar com precisão os locais para entrega do saibro e cascalho (localidades da Ressacada e Melancia), bem como disponibilizar as condições de acesso necessárias para os caminhões da CONTRATADA.
13.10. Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Agricultura, conferindo a quantidade (medição em m³) e a qualidade dos materiais no momento da entrega (recebimento provisório) e na verificação final (recebimento definitivo).
13.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
13.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver descumprimento das obrigações assumidas.
13.13. Comunicar à CONTRATADA todas as normas, rotinas e diretrizes necessárias para a correta execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas sobre o cronograma de entrega

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6922	Obras e Instalações
(6926)44.90.51.91	Obras em Andamento

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores;
ANEXO VI – Plano de Trabalho, Termo de Convênio, Plano de Recuperação de Estradas Vicinais e Memorial Descritivo.

Tavares, 19 de novembro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Pregão eletrônico visando a **aquisição de saibro e cascalho para recuperação de estradas vicinais,** visando o cumprimento e execução do Convênio FPE nº 0664/2025, firmado com o município de Tavares/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M³	1.917	Saibro natural peneirado, homogêneo, isento de impurezas, matéria orgânica, raízes, detritos e torrões de argila. Composição: Solo argilo-arenoso com boa coesão e compactação, submetido a processo de peneiramento para uniformização do material e eliminação de pedras e torrões. Granulometria: Partículas uniformes, variando entre areia fina e média, com teor de argila suficiente para garantir estabilidade e resistência após compactação. Umidade: Fornecido com umidade natural, adequada para imediata aplicação e compactação. Utilização: Destinado ao revestimento primário e à recuperação de estradas vicinais nas localidades do município de Tavares/RS, proporcionando melhor acabamento e nivelamento da via. O saibro deverá ser de boa qualidade, isento de matéria orgânica, pedras de grandes dimensões, argila excessiva ou outros materiais inadequados. O material deverá apresentar características adequadas para compactação e estabilidade de vias não pavimentadas, garantindo boa drenagem e durabilidade após aplicação. O fornecimento e a entrega do saibro deverão ocorrer no município de Tavares/RS, em locais determinados pela Secretaria Municipal competente, conforme cronograma de execução dos serviços. A entrega será realizada de forma parcelada ou total, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação prévia. O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá garantir que o material seja entregue em condições adequadas de uso. Critérios de Medição e Pagamento A medição será efetuada em metros cúbicos (m³) de material efetivamente entregue e aceito pela fiscalização. O pagamento será realizado conforme o quantitativo aferido e aprovado pela Administração Municipal.	R$ 133,40	R$ 255.727,80
02	M³	300	Cascalho natural, composto por fragmentos de rochas duras e resistentes, isento de impurezas, matéria orgânica, argila e materiais friáveis. Composição: Agregado mineral de granulometria grossa, com predominância de pedras entre 19 mm e 50 mm, adequado para drenagem e revestimento primário de vias. Granulometria: Cascalho graduado, permitindo boa compactação e estabilidade estrutural após aplicação. Umidade: Fornecido em condição natural, com teor de umidade que possibilite adequada compactação. Utilização: Destinado à recuperação e revestimento de estradas vicinais no município de Tavares/RS. O cascalho deverá ser de boa qualidade, composto por mistura natural de fragmentos de rochas e partículas minerais, isento de impurezas, matéria orgânica ou excesso de argila. O material deverá apresentar boa granulometria, garantindo resistência, drenagem adequada e estabilidade para o tráfego nas vias rurais não pavimentadas. O fornecimento e a entrega do cascalho deverão ocorrer no município de Tavares/RS, em locais determinados pela Secretaria Municipal competente, conforme cronograma de execução dos serviços. A entrega será realizada de forma parcelada ou total, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação prévia. O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar que o material seja entregue em condições adequadas de aplicação. A medição será efetuada em metros cúbicos (m³) de material efetivamente entregue e aceito pela fiscalização. O pagamento será realizado conforme o quantitativo aferido e aprovado pela Administração Municipal.	R$ 147,15	R$ 44.145,00

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. **Fornecer o saibro e o cascalho em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas** no Termo de Referência, garantindo que o material seja homogêneo, isento de impurezas, matéria orgânica, raízes, detritos e torrões de argila excessivos.
3.2. **Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarregamento** dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, assumindo todos os custos operacionais, fretes, impostos e encargos trabalhistas decorrentes.
3.3. **Substituir, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela fiscalização**, o material que for entregue com qualidade inferior à especificada ou que apresente inconformidades técnicas, sob pena de não recebimento e aplicação de sanções.
3.4. **Manter, durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.5. **Garantir a segurança na execução do transporte e entrega**, observando as normas de trânsito e segurança do trabalho, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou criminal por acidentes decorrentes da execução do objeto.
3.6. **Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura** para entregas parceladas ou totais, conforme a necessidade do cronograma de recuperação das estradas.

4 - DA ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO

4.1. **Local e Forma de Entrega:** A entrega dos materiais (saibro e cascalho) deverá ser realizada no município de Tavares/RS, especificamente nas localidades da **Ressacada** e **Melancia** (interior do município), conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e cronograma de execução dos serviços de recuperação das estradas.

• **Parágrafo Único:** A entrega poderá ser realizada de forma **parcelada ou total**, mediante solicitação prévia da Administração, devendo o transporte e descarregamento serem realizados pela Contratada.

4.2. **Prazo de Entrega:** A entrega dos bens licitados deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
4.3. **Critério de Medição:** A medição será efetuada em **metros cúbicos (m³)** de material efetivamente entregue, espalhado ou depositado, conforme conferência do fiscal do contrato.
4.4. **Recebimento do Objeto:** O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte forma:

• **a) Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

• **b) Recebimento Definitivo:** No prazo de **90 (noventa) dias** a contar do recebimento provisório, após a análise técnica que comprove que todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização e estabilidade nas vias.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2399/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Constitui objeto do presente a aquisição de saibro e cascalho para recuperação de estradas vicinais, visando o cumprimento e execução do Convênio FPE nº 0664/2025, firmado com o município de Tavares/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Fornecer o saibro e o cascalho em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, garantindo que o material seja homogêneo, isento de impurezas, matéria orgânica, raízes, detritos e torrões de argila excessivos.
2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, assumindo todos os custos operacionais, fretes, impostos e encargos trabalhistas decorrentes.
2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela fiscalização, o material que for entregue com qualidade inferior à especificada ou que apresente inconformidades técnicas, sob pena de não recebimento e aplicação de sanções.
2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.5. Garantir a segurança na execução do transporte e entrega, observando as normas de trânsito e segurança do trabalho, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou criminal por acidentes decorrentes da execução do objeto.
2.6. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura para entregas parceladas ou totais, conforme a necessidade do cronograma de recuperação das estradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Expedir a Nota de Empenho e enviá-la à CONTRATADA, autorizando o início do fornecimento dos materiais.
3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observando as correções monetárias em caso de atraso injustificado.
3.3. Indicar com precisão os locais para entrega do saibro e cascalho (localidades da Ressacada e Melancia), bem como disponibilizar as condições de acesso necessárias para os caminhões da CONTRATADA.
3.4. Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Agricultura, conferindo a quantidade (medição em m³) e a qualidade dos materiais no momento da entrega (recebimento provisório) e na verificação final (recebimento definitivo).
3.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
3.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver descumprimento das obrigações assumidas.
3.7. Comunicar à CONTRATADA todas as normas, rotinas e diretrizes necessárias para a correta execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas sobre o cronograma de entrega

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6922	Obras e Instalações
(6926)44.90.51.91	Obras em Andamento

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Contratada Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 050/2025, cujo objeto é a aquisição de saibro e cascalho para recuperação de estradas vicinais, visando o cumprimento e execução do Convênio FPE nº 0664/2025, firmado com o município de Tavares/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:B4A9D490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 327/2025
Pregão eletrônico nº 100/2025
Contrato n° 219/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA

Objeto do contrato: contratação kits completos para tratamento de esgoto cloacal domiciliar para residência com 05 contribuintes e tubos em PVC de 50 e 100 mm.
Prazo de vigência: 30 dias
Valor total do contrato: R$ 101.680,24

Lote	item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	8,00	un	Kit completo para tratamento de esgoto cloacal domiciliar para residência com 05 contribuintes	12.646,88	101.175,04
01	03	6,00	un	Tubo PVC, serie normal esgoto predical, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário AF_09/2022	49,01	294,06
01	4	6,0	un	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	35,19	211,14

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:10DE93D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5° BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025

Digitally signed by RITA DE CASSIA				
AMARAL:52999556004				
Date: 2025.12.02 09:52:03 -03:00				
Reason: SIOPS				
Location: SUS - Sistema Único de Saúde				
UF: Rio Grande do Sul		Municipio: Encruzilhada do Sul		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5° Bimestre Setembro e Outubro de 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		R$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.380.000,00	17.380.000,00	16.120.320,27	92,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.100.000,00	4.100.000,00	3.055.364,70	74,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	2.928.955,64	112,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.780.000,00	6.780.000,00	6.028.801,23	88,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.900.000,00	3.900.000,00	4.107.198,70	105,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.989.648,00	79.989.648,00	66.608.910,43	83,27
Cota-Parte FPM	37.897.200,00	37.897.200,00	31.519.042,86	83,17
Cota-Parte ITR	1.480.000,00	1.480.000,00	1.610.271,39	108,80
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.105.588,98	105,28
Cota-Parte do ICMS	38.256.750,00	38.256.750,00	30.881.684,79	80,72
Cota-Parte do IPI - Exportação	355.698,00	355.698,00	492.322,41	138,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.369.648,00	97.369.648,00	82.729.230,70	84,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.058.674,00	12.351.228,40	10.425.847,93	84,41	9.796.166,24	79,31	9.681.625,02	78,39	629.681,69
Despesas Correntes	7.053.674,00	12.296.228,40	10.392.170,59	84,52	9.762.488,90	79,39	9.647.947,68	78,46	629.681,69
Despesas de Capital	5.000,00	55.000,00	33.677,34	61,23	33.677,34	61,23	33.677,34	61,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.895.710,00	8.679.210,00	7.692.018,38	88,63	6.981.173,70	80,44	6.951.058,39	80,09	710.844,68
Despesas Correntes	5.845.710,00	8.673.210,00	7.687.204,97	88,63	6.976.360,29	80,44	6.946.244,98	80,09	710.844,68
Despesas de Capital	50.000,00	6.000,00	4.813,41	80,22	4.813,41	80,22	4.813,41	80,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	785.500,00	631.500,00	429.781,81	68,06	428.070,53	67,79	424.707,70	67,25	1.711,28
Despesas Correntes	780.500,00	626.500,00	429.781,81	68,60	428.070,53	68,33	424.707,70	67,79	1.711,28
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	343.300,00	224.300,00	215.487,26	96,07	215.487,26	96,07	211.448,42	94,27	0,00
Despesas Correntes	343.300,00	224.300,00	215.487,26	96,07	215.487,26	96,07	211.448,42	94,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	764.500,00	779.500,00	420.128,85	53,90	420.128,85	53,90	419.583,61	53,83	0,00
Despesas Correntes	759.500,00	774.500,00	416.168,85	53,73	416.168,85	53,73	415.623,61	53,66	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.960,00	79,20	3.960,00	79,20	3.960,00	79,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.733.030,00	1.532.030,00	1.002.660,96	65,45	996.516,96	65,05	944.572,61	61,65	6.144,00
Despesas Correntes	1.718.030,00	1.517.030,00	1.001.253,66	66,00	995.467,66	65,62	943.523,31	62,20	5.786,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.407,30	9,38	1.049,30	7,00	1.049,30	7,00	358,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.596.714,00	24.197.768,40	20.185.925,19	83,42	18.837.543,54	77,85	18.632.995,75	77,00	1.348.381,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.185.925,19	18.837.543,54	18.632.995,75
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.185.925,19	18.837.543,54	18.632.995,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.409.384,60		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.776.540,59	6.428.158,94	6.223.611,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,39	22,77	22,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	12.409.384,60	18.837.543,54	6.428.158,94	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	13.295.950,49	19.130.197,44	5.834.246,95	593.325,79	430.222,14	0,00	470.066,77	62.017,27	61.241,75	6.203.227,34
Empenhos de 2023	12.842.644,92	17.537.119,82	4.694.474,90	360.681,75	140.305,85	0,00	315.320,36	0,00	45.361,39	4.789.419,36
Empenhos de 2022	11.845.625,16	15.076.271,90	3.230.646,74	160.323,52	108.457,88	0,00	121.920,40	0,00	38.403,12	3.300.701,50
Empenhos de 2021	11.032.507,87	12.958.883,71	1.926.375,84	610.808,80	3.074.140,38	0,00	569.808,59	0,00	41.000,21	4.959.516,01
Empenhos de 2020	8.379.945,79	13.218.106,52	4.838.160,73	39.452,56	39.452,56	0,00	39.452,56	0,00	0,00	4.877.613,29
Empenhos de 2019	7.506.329,18	11.103.757,23	3.597.428,05	381.463,23	177.574,58	0,00	381.248,24	0,00	214,99	3.774.787,64
Empenhos de 2018	7.525.012,47	11.103.757,23	3.578.744,76	177.574,58	177.574,58	0,00	173.364,08	0,00	4.210,50	3.752.108,84
Empenhos de 2017	6.691.080,88	9.580.049,50	2.888.968,62	189.668,41	0,00	0,00	170.193,95	0,00	19.474,46	2.869.494,16
Empenhos de 2016	6.394.400,23	8.455.382,39	2.060.982,16	184.537,67	0,00	0,00	148.998,86	0,00	35.538,81	2.025.443,35
Empenhos de 2015	5.661.773,67	8.170.059,99	2.508.286,32	155.137,68	155.137,68	0,00	99.368,50	0,00	55.769,18	2.607.654,82
Empenhos de 2014	5.475.617,06	9.572.648,23	4.097.031,17	10.554,86	113.146,18	0,00	1.110,90	0,00	9.443,96	4.200.733,39
Empenhos de 2013	5.124.637,72	6.443.722,88	1.319.085,16	138.051,95	138.376,95	0,00	84.104,09	6.649,82	47.298,04	1.410.164,07

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	6.973.239,00	6.973.239,00	6.456.232,03	92,59
Provenientes da União	5.667.719,00	5.667.719,00	5.563.118,85	98,15
Provenientes dos Estados	1.305.520,00	1.305.520,00	893.113,18	68,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	6.973.239,00	6.973.239,00	6.456.232,03	92,59

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	5.088.418,00	8.579.860,00	6.583.550,01	76,73	6.270.853,23	73,09	6.143.665,95	71,61	312.696,78
Despesas Correntes	5.067.918,00	8.230.070,00	6.381.572,89	77,54	6.130.775,11	74,49	6.025.788,19	73,22	250.797,78
Despesas de Capital	20.500,00	349.790,00	201.977,12	57,74	140.078,12	40,05	117.877,76	33,70	61.899,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.193.280,00	1.892.980,00	439.791,75	23,23	405.614,46	21,43	396.708,41	20,96	34.177,29
Despesas Correntes	1.193.280,00	1.693.280,00	413.021,75	24,39	388.939,46	22,97	380.033,41	22,44	24.082,29
Despesas de Capital	0,00	199.700,00	26.770,00	13,41	16.675,00	8,35	16.675,00	8,35	10.095,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	292.000,00	292.000,00	236.444,74	80,97	181.179,15	62,05	180.017,75	61,65	55.265,59
Despesas Correntes	277.000,00	277.000,00	236.145,74	85,25	180.880,15	65,30	179.718,75	64,88	55.265,59
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	299,00	1,99	299,00	1,99	299,00	1,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	118.378,00	98.378,00	10.021,66	10,19	8.275,77	8,41	8.275,77	8,41	1.745,89
Despesas Correntes	108.378,00	70.378,00	10.021,66	14,24	8.275,77	11,76	8.275,77	11,76	1.745,89
Despesas de Capital	10.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	344.163,00	364.163,00	24.662,50	6,77	11.862,50	3,26	11.862,50	3,26	12.800,00
Despesas Correntes	316.663,00	339.328,00	18.351,50	5,41	5.551,50	1,64	5.551,50	1,64	12.800,00
Despesas de Capital	27.500,00	24.835,00	6.311,00	25,41	6.311,00	25,41	6.311,00	25,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	575.960,00	191.960,00	165.784,35	86,36	150.872,42	78,60	150.872,42	78,60	14.911,93
Despesas Correntes	553.960,00	169.960,00	165.784,35	97,54	150.872,42	88,77	150.872,42	88,77	14.911,93
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+	7.612.199,00	11.419.341,00	7.460.255,01	65,33	7.028.657,53	61,55	6.891.402,80	60,35	431.597,48

XXXIX)										

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	12.147.092,00	20.931.088,40	17.009.397,94	81,26	16.067.019,47	76,76	15.825.290,97	75,61	942.378,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	7.088.990,00	10.572.190,00	8.131.810,13	76,92	7.386.788,16	69,87	7.347.766,80	69,50	745.021,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.077.500,00	923.500,00	666.226,55	72,14	609.249,68	65,97	604.725,45	65,48	56.976,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	461.678,00	322.678,00	225.508,92	69,89	223.763,03	69,35	219.724,19	68,09	1.745,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.108.663,00	1.143.663,00	444.791,35	38,89	431.991,35	37,77	431.446,11	37,72	12.800,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	2.308.990,00	1.723.990,00	1.168.445,31	67,78	1.147.389,38	66,55	1.095.445,03	63,54	21.055,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	24.208.913,00	35.617.109,40	27.646.180,20	77,62	25.866.201,07	72,62	25.524.398,55	71,66	1.779.979,13
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.973.239,00	11.164.381,00	7.290.465,10	65,30	6.873.779,55	61,57	6.736.524,82	60,34	416.685,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	17.235.674,00	24.452.728,40	20.355.715,10	83,25	18.992.421,52	77,67	18.787.873,73	76,83	1.363.293,58
FONTE: SIOPS, Encruzilhada do Sul									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:8AB40406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 50, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, no uso das suas atribuições legais a que lhe são conferidas no inciso I do Art. 8º na Lei Municipal nº. 2.541, de 08 de abril de 2003 e resolução do CNE/CEB nº1, de 17 de outubro de 2024 resolve:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art 1º - Para fins desta resolução, consideram-se:
I - Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica e em escolas que ofertam a educacão infntil em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais, exclusivos, não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período, diurno, em jornada integral com carga horária mínima de 11 horas diárias e máxima de 12 horas ou parcial por no mínimo 04 horas diárias, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social;

II - Qualidade da Educação Infantil: condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:
o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio e suporte que atuam no auxílio à ação pedagógica;
gestão democrática e participativa que assegurem o gerenciamento da escola feito com a ajuda de todos (professores, pais, crianças e outros), de um jeito que as decisões se ajustem rápido ao que a comunidade realmente precisa; e
acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
III - Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:
explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;
fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.
Art 2º - As Diretrizes devem evidenciar o seu papel de indicador de políticas públicas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

Capítulo II
Da organização administrativa

Art 3º - Integram o Sistema Municipal de Ensino, as Instituições de Educação Infantil credenciadas e autorizadas a funcionar, mantidas:
I - pelo Poder Público Municipal;
II - pelas entidades de iniciativa privada com ou sem fins lucrativos.

Art 4º - As instituições de Educação infantil devem contar com profissionais habilitados nos termos da presente Resolução e que atendam a todos os pré-requisitos nela estabelecidos.
Art 5º - As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem dispor de equipe multiprofissional para a oferta da Educação Infantil, sendo obrigatório:
I – diretor (a), da instituição de educação infantil, com, licenciatura em pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar;
carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
comprovar experiência docente, de no mínimo 3 (três) anos em educação infantil, emitida por instituição credenciada e autorizada a funcionar pelo órgão competente.
II - quando a instituição contar com vice-diretor, este deve seguir os mesmos requisitos do diretor;
III - A coordenação pedagógica deve ser exercida por profissional habilitado em curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão escolar ou em Nível de Pós-graduação em curso de especialização para atuar na Supervisão escolar, com carga horária mínima de 20 horas;
IV - O exercício da função de Supervisão escolar não deve coincidir com turnos concomitantes na função de docente em sala referência;
V - A orientação educacional deve ser exercida por profissional habilitado em curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou em Nível de Pós-graduação em curso de especialização com carga horária mínima de 20 horas semanais;
§ 1º - O dimensionamento da carga horária do orientador educacional é referenciado pelo número de matrículas;
de 100 até 119 matrículas, recomenda-se a contratação do profissional com carga horária mínima;
a partir de 120 matrículas a presença do Orientador Educacional com a carga horária mínima torna-se obrigatória.
§ 2º - a função de orientador educacional e supervisor escolar pode ser exercida por um mesmo profissional desde que tenha dupla habilitação.
VI - O Docente deve ter graduação em Nível Superior no curso de Licenciatura plena em Pedagogia, admitida como formação mínima a oferecida em Ensino Médio na modalidade normal – Magistério;
VII - O profissional de apoio e suporte (atendente, auxiliares, monitores (as) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadores(as) da educação em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado. Este deve atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo, com idade mínima de 18 anos;
§ 1º - ter escolaridade mínima em nível Médio;
§ 2º - atuar na dinâmica da escola, sendo-lhe vedado a qualquer título ou pretexto, as responsabilidades e funções do(a) docente referência;
§ 3ª - este profissional não pode ser confundido com os(as) estagiários(as) que realizam o estágio curricular obrigatório, pois estes não estão sujeitos(as) ao critério de idade mínima e nem são contratados pela escola, devendo estes serem acompanhados pelo docente da sala referência em que atua;
§ 4º - Admite-se estagiário do Ensino Médio na modalidade normal/ magistério ou de Licenciatura em Pedagogia com acompanhamento do profissional docente, mediante a comprovação da matrícula;
VIII - Bacharelado em Nutrição responsável pela elaboração e orientação na execução do cardápio da alimentação escolar preparada na escola, pela guarda dos gêneros alimentícios e demais ações pertinentes;
IX - Os profissionais que atuam no preparo dos alimentos e de limpeza, devem ter a seguinte formação:
a) O (a) responsável pelo preparo da alimentação escolar deve ter, preferencialmente, o Ensino Fundamental e carga horária mínima de 40 horas semanais;
b) O profissional responsável pela limpeza deve ter, preferencialmente, o Ensino Fundamental e carga horária mínima de 30 horas semanais;

X - Outros profissionais: os serviços de profissionais especializados podem ser estabelecidos por meio de convênios ou acordos institucionais, conforme as condições e possibilidades de cada escola, podendo ser a equipe composta por profissionais como: psicólogo, assistente social, psicopedagogo, médico pediatra, enfermeiro, dentista, professores de educação física e artes, entre outros, os quais poderão auxiliar no suporte ao desenvolvimento das crianças, contribuindo sempre que houver necessidade.
Art 6º - As Mantenedoras proporcionarão a valorização dos profissionais da educação Infantil por meio da formação profissional continuada, visando a contemplar a educação permanente, de modo a atender aos objetivos da Educação Infantil e da proposta pedagógica da escola.
Art 7º - Em caso de inclusão de crianças da Educação Especial a escola deve observar a legislação vigente que dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

Capítulo III
Da organização pedagógica

Art 8º - A organização dos grupos de crianças da mesma faixa etária tem como referência as legislações vigentes para a Educação Infantil, a proposta pedagógica, o espaço físico, observada a proporção do número de bebês, crianças bem pequenas e crianças, profissionais e a data corte de 31 de março do ano vigente, conforme segue:
I - Bebês- Faixa etária de 0 a 11 meses, até 5 bebês por profissional de apoio e suporte e 18 bebês por professor;
II - Bebês- Faixa etária de 1 ano a 1 ano e 11 meses, até 8 bebês por profissional de apoio e suporte e 18 bebês por professor;
III - Crianças bem pequenas- Faixa etária de 2 anos a 2 anos e 11 meses, até 9 crianças por profissional de apoio e suporte e 18 crianças por professor;
IV - Crianças bem pequenas- Faixa etária de 3 anos a 3 anos e 11 meses, até 12 crianças por profissional de apoio e suporte e 20 crianças por professor;
V - Crianças - Faixa etária de 4 anos, até 20 crianças por profissional de apoio e suporte e 25 crianças por professor;
VI - Crianças - Faixa etária de 5 anos, até 20 crianças por profissional de apoio e suporte e 25 crianças por professor.
§1º - Cada grupo de crianças deve contar com um professor, com carga horária diária de 04 (quatro) horas, quando o atendimento for parcial.
§2º - Cada grupo de crianças deve contar com um professor, com carga horária diária de 08 (oito) horas, quando o atendimento for integral.
§3º - Para fins de cálculo dos incisos I, II, III, IV, V e VI, o professor é computado como profissional de apoio e suporte.
Art 9º - O agrupamento de crianças da Educação Infantil deve respeitar a organização por faixa etária tendo como base os Bebês, Crianças bem pequenas e Crianças, respeitando a metragem da legislação vigente.
Parágrafo único: No caso de agrupamento de turmas, deve ser respeitada a faixa etária menor de acordo com o número de crianças e profissionais.
Art 10 - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 anos e 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
§ 1º - As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.
§ 2º - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
§ 3º - As vagas em creches e pré-escolas, preferencialmente, devem ser oferecidas, próximas às residências das crianças.
Art. 11 - Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando a transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar da educação bilíngue de surdos e da educação especial inclusiva;
II -- a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;
III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento, nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;
IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V -- a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.
Art 12 - A escola de qualidade social adota como centralidade a criança e a aprendizagem, o que pressupõe atendimento aos seguintes requisitos:
I - revisão das referências conceituais quanto aos diferentes espaços e tempos educativos, abrangendo ambientes sociais na escola e fora dela;
II - consideração sobre a inclusão, a valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando as várias manifestações de cada comunidade;
III - foco no projeto político-pedagógico, no brincar como ferramenta mobilizadora da aprendizagem, na intencionalidade pedagógica e na avaliação contínua como instrumento de acompanhamento das crianças;
IV - a organização curricular, do trabalho pedagógico, e da jornada de trabalho do professor deve estar inter-relacionada com os objetivos de desenvolvimento das crianças;
V - formação continuada dos profissionais que atuam nas instituições de ensino de Educação Infantil;
VI - compatibilidade entre a proposta curricular e a infraestrutura entendida como espaço formativo dotado de efetiva disponibilidade de tempos para a sua utilização e acessibilidade;
VII - integração dos profissionais da educação, das crianças, das famílias, dos agentes da comunidade interessados na educação;
Art 13 - A exigência legal de definição de padrões mínimos de qualidade da educação traduz a necessidade de reconhecer que a sua avaliação associa-se a ação planejada, coletivamente, pela comunidade escolar.
Art. 14 - O planejamento das ações coletivas exercidas pela escola supõe que os sujeitos tenham clareza quanto:

- aos princípios e as finalidades da educação, além do reconhecimento e dos mecanismos de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento das crianças e/ou outros indicadores, que o complementam ou substituem;
- a relevância de um projeto político-pedagógico concebido e assumido colegiadamente pela comunidade educacional, respeitadas as múltiplas diversidades (religiosa, gênero, sexualidade, étnica e de inclusão) e a pluralidade cultural;
- a riqueza da valorização das diferenças manifestadas pelos sujeitos do processo educativo, em seus diversos segmentos, respeitados o tempo e o contexto sociocultural.

Art 15 - A proposta pedagógica, construída com a participação da comunidade escolar, traduzida no Projeto Político-Pedagógico, deve explicitar o conceito de criança em desenvolvimento no contexto social em que está inserida, expressando a integração entre cuidar e educar, como funções indispensáveis e indissociáveis, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos referidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art 16 - O Projeto Político Pedagógico, documento da instituição, de sua inteira responsabilidade, elaborado de forma participativa pela comunidade escolar, deve garantir a proposta pedagógica e sua execução, atendendo as normas da legislação vigente.

Art 17 - Na Educação infantil, a avaliação é feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação básica, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Capítulo IV
Da infraestrutura

Art. 18 - As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:
- a observância aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais;
- acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;
- a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;
- a observância a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
- pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;
- climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
- qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;
- qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);
- espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso, colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;
- mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);
- cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
- banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
- bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
- cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves; e
- Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 19 - Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professores) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:
- o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;
- condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e

IV - acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

Capítulo V
Da vinculação e permanência ao Sistema de Ensino

Art. 20 - A oferta regular de Educação Infantil, em instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, depende do credenciamento e autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 21 - O credenciamento e autorização de funcionamento para a instituição que oferece a educação infantil, concedida pelo Conselho Municipal de Educação, consiste na comprovação de que a instituição dispõe das condições estabelecidas nas normas específicas da presente Resolução, respeitando obrigatoriamente os critérios que seguem:

I - estar situada em território Municipal de Sapucaia do Sul;

II - cumprir rigorosamente o disposto nesta resolução sobre os critérios de organização da Educação Infantil estabelecidos pelo Art. 8º;

III - atender às diretrizes físicas, estruturais e humanas de acessibilidade estabelecidas pela legislação vigente;

IV - atender às legislações de organização e metragem dos espaços físicos das escolas infantis estabelecido pela Secretaria de Estado e Saúde (SES/RS);
V - solicitar a autorização de funcionamento e o credenciamento ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 22 - Os processos de solicitação de credenciamento e a autorização de funcionamento das escolas que ofertam a educação infantil, são encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, via Protocolo. São instruídos com as peças abaixo descritas:
I - requerimento contendo o pedido de Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil, dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da Entidade Mantenedora;
II - cópia do alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) e de Proteção e Prevenção Contra Incêndio expedido pelo órgão competente;
III - cópia do Alvará de Localização, expedido pelo órgão competente, se a escola for mantida pela iniciativa privada;
IV - comprovação da propriedade do imóvel, de sua locação ou cessão, por prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para as instituições privadas;
V - cópia do estatuto ou contrato social e certidão de registro de arquivamento na junta comercial, para as instituições privadas**;**
VI - Contribuições Sociais e certidões de regularidade financeira para as instituições privadas;
VII - cópia do CNPJ atualizado, para as instituições privadas;
VIII - cópia da ata de criação da instituição e estatuto, quando esta for comunitária ou entidade sem fins lucrativos;
VIX - cópia do ato de criação e denominação das instituições de educação infantil públicas;
X - programa de capacitação e formação continuada para os profissionais que atuam na instituição;
XI - cópia do plano de estudos;
XII - projeto político-pedagógico, em uma via;
XIII - regimento escolar, em duas vias;
XIV - preenchimento do anexo I, que trata de informações relativas à escola;
XV - atestado que comprove a experiência docente do diretor e do vice-diretor;
XVI - declaração da Secretaria Municipal de Educação com informações referente a qualidade do trabalho e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
Art. 23 - Recebido o Protocolo solicitando o credenciamento e autorização de funcionamento, a Presidência encaminha o mesmo à Coordenação da Comissão de Educação Infantil.
§1º - A coordenação designa o relator e a comissão verificadora que realiza a verificação "in loco".
§2º - A Comissão que realiza a verificação "in loco" elabora um Relatório que fundamenta a elaboração do parecer.
§3º - O relator analisa e elabora o parecer o qual é submetido à discussão e votação da Comissão.
§4º - A aprovação final do parecer ocorre em sessão plenária deste conselho.
§5º - Não havendo a aprovação após a visita "*in loco"* por inadequações documentais, estruturais e ou outras, será estabelecido à Instituição de Ensino um prazo para a regularização.
§6º - Não havendo pendências, conceder-se-á o credenciamento e a autorização de funcionamento. Em se verificando a existência de pendências será realizada nova visita *"in loco"* para avaliação, após período concedido para readequação.
Art. 24 - O credenciamento e a autorização de funcionamento são concedidos por um prazo máximo de 05 (cinco) anos, com renovação mediante comprovação dos critérios exigidos da educação ofertada, bem como a manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
Art. 25 - As mantenedoras das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino devem encaminhar a documentação com a solicitação de recredenciamento e renovação de autorização de funcionamento, ao setor responsável da secretaria de educação, no prazo máximo de 03 (três) meses antes do encerramento do recredenciamento e autorização de funcionamento em vigência, instruído com a seguinte documentação:
I - requerimento contendo o pedido de Recredenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil, dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da Entidade Mantenedora, cópia do último parecer;
II - cópia do Projeto Político Pedagógico em 1 (uma) via;
III - cópia do Regimento Escolar em 2 (duas) vias;
IV - programa de capacitação e formação continuada anual para os profissionais que atuam na instituição;
V - cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) e do alvará Proteção e Prevenção Contra Incêndio expedido pelo órgão competente;
VI - cópia do Alvará de Localização, expedido pelo órgão competente, se a escola for mantida pela iniciativa privada;
VII - comprovação da propriedade do imóvel, de sua locação ou cessão, por prazo mínimo de 24(vinte e quatro) meses, para as instituições privadas;
VIII - preenchimento dos anexos I e II da presente Resolução;
IX – declaração da Secretaria Municipal de Educação com informações referente a qualidade do trabalho e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
X - Cópia do CNPJ atualizado, para as instituições privadas.
Art. 26 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em relação ao processo de credenciamento/recredenciamento e autorização de funcionamento/renovação de autorização de funcionamento:
I - orientar as mantenedoras quanto a documentação necessária para a oferta da educação infantil;
II - verificar a documentação apresentada com vistas ao processo de credenciamento/recredenciamento e autorização de funcionamento/renovação de autorização de funcionamento;
Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, realizar a orientação, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação e o assessoramento às instituições públicas e privadas de Educação Infantil, no que se refere:
I - ao cumprimento da legislação educacional;
II - à efetivação da proposta pedagógica;

III - às condições de acesso e permanência das crianças na Educação Infantil;
IV - ao processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica e o disposto na legislação vigente;
V - à qualidade dos espaços físicos, instalações e dos equipamentos e a adequação às suas finalidades;
VI - à regularidade dos registros de documentação e arquivo;
VII - à articulação da instituição com a família e com a comunidade.
Art. 28 - Em todos os casos de alteração de denominação, a mantenedora responsável pela instituição deve comunicar à Secretaria Municipal de Educação, via ofício, e esta encaminha ao Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais.
Art. 29 - Os casos de alteração de endereço das instituições de educação infantil devem ser solicitados, antecipadamente pela mantenedora, à Secretaria Municipal de Educação, que envia ao Conselho Municipal de Educação, por meio de Protocolo, com a seguinte documentação:
I - requerimento contendo a solicitação, encaminhado ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
II - cópia do Alvará sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), de e cópia do alvará Proteção e Prevenção Contra Incêndio expedido pelo órgão competente;
III - cópia do Alvará de Localização, expedido pelo órgão competente, para as instituições privadas;
IV - relatório da Secretaria Municipal de Educação informando o cumprimento das normas vigentes, bem como a manutenção da qualidade da oferta da educação infantil.
Art. 30 - Com base na documentação recebida, o Conselho Municipal de Educação formaliza o procedimento mediante a emissão de Termo de Permissão de Mudança de Sede.
Art. 31 - Na troca de mantenedora observar as normas vigentes deste Conselho.
Art. 32 - Cabe ao Conselho Municipal de Educação cessar o efeito do credenciamento e da autorização de funcionamento quando:
I - solicitado pela mantenedora;
II - comprovadas irregularidades que comprometam o funcionamento da escola, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação emite a Declaração de
Cessação de credenciamento e Autorização de Funcionamento que consiste no encerramento da oferta no Sistema Municipal de Ensino.
Art. 33 - O processo de cessação de credenciamento e autorização de funcionamento por decisão da mantenedora deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, via Protocolo, até 60 (sessenta) dias antes do encerramento das atividades e conter:
I - requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
II - justificativa do encerramento da oferta;
III - informações sobre as condições e destino dos arquivos e registros dos educandos e da instituição;
IV - cópia da ata informando às famílias sobre a cessação de funcionamento.

Capítulo VI
Da documentação da vida escolar

Art. 34 - As instituições de educação infantil devem dispor de procedimentos específicos para a expedição e arquivamento de documentação comprobatória dos estudos realizados, tais como:
I - atestados de matrícula, transferência, vaga e escolaridade;
II - cadernos ou planilhas de chamada, constando o nome das crianças, registros da frequência das crianças, registros das atividades/conteúdos desenvolvidos em cada dia letivo;
III - ao final do ano letivo devem ser elaboradas as atas de resultados finais, para cada turma de pré-escola, em duas vias, sendo uma via arquivada na instituição e uma via na Secretaria Municipal de Educação;

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 35 - Os anexos I e II integram a presente Resolução.
Art. 36 - A presente resolução entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2026, conforme o calendário escolar.
Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial, a Resolução do CME/SS nº 033, de 06 de junho de 2022.

Aprovada, por unanimidade, em plenária no dia 28 de novembro de 2025.

Comissão Educação Infantil:

CINDY MAYRÊ GOMES OLEQUES –
Relatora

ALEXANDRA DOS SANTOS MACHADO

DANIELA PACHECO DA SILVA LUZ

FÁTIMA ELISABETH KOBOLDT

GENARA SARMENTO DA SILVA

MARIA DA GRAÇA FANTINEL

ADRIANE AYRES DE OLIVEIRA LANDAL DE CAMPOS
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Conselho Municipal de Educação Anexo I da Resolução nº 0_____/202___

Informações relativas à instituição de educação infantil

Dados de Identificação:

Razão Social	
Nome fantasia da instituição	
Endereço da instituição	
Bairro	
CEP	Fone **e-mail**
Categoria: ( ) pública ( ) particular ( ) particular sem fins lucrativos	
Nome do proprietário	
Endereço do proprietário	
Celular:	e-mail:
Escolaridade:	

Estrutura Física do Prédio:
Prédio

( ) Alvenaria ( ) Misto
Número de pisos:
Condições gerais de higiene, salubridade, saneamento, segurança, conservação, iluminação e aeração/ventilação: ( ) Muito boas ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Ruins
Observação: _____

Possui acessibilidade: ( ) Não ( ) Sim

Descrição das dependências e equipamentos – informe a quantidade e a metragem no quadro abaixo:

Quantidade	Àrea M²	Dependência, Equipamentos
		Portaria
		Sala da secretaria
		Sala Direção/Pedagogo
		Salas de referência citar a metragem de cada sala, com área mínima de 1,20m² por criança.
		Espaço coberto para atividades múltiplas
		Sala para repouso
		Sala múltipla
		Berçário
		Fraldário com pia com torneira com água quente e fria.
		Cadeira ou bancos com encosta para amamentação

		Solário	
		Banheiro para as crianças com tamanho adequado à faixa etária.	Nº de chuveiros:
		Banheiro para adultos	Nº de chuveiros:
		Banheiro para pessoas com deficiência	
		Cozinha	
		Refeitório	

		Despensa/depósito
		Outros – Quais?

Área livre e de lazer

Área m²	Descrição
	Área de lazer interna com brinquedos
	Área de lazer externa (livre)
Relação de equipamentos externos:	

Recursos pedagógicos: informe o recurso existente na escola e a quantidade:

Recurso	Quantidade	Recurso	Quantidade
Aparelho de som		Livros de literatura-histórias infantis	
Cordas		Livros pedagógicos -	
CDs de músicas		Fantoches	
Computadores		Jogos pedagógicos	
Arcos		Brinquedos	
Bolas		Casinha	
Espelhos		Objetos naturais (pedras, conchas, folhas...)	

A escola possui crianças matriculadas com deficiência? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, quantas crianças são atendidas e quais as deficiências apresentadas?

Possui mobiliário e equipamentos específicos para o atendimento das crianças com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Quais:

A Proposta Pedagógica da Escola foi construída:

( ) Pela Direção
( ) Pela Direção e pedagogo

( ) Pela Direção, pedagogo, professores e pais

( ) Outros – Quais?

O Regimento Escolar foi construído:

( ) Pela Direção

( ) Pela Direção e pedagogo

( ) Pela Direção, pedagogo, professores e pais

( ) Outros – Quais?
O Plano de Estudos contemplam:

Todas as faixas etárias? ( ) Sim ( ) Não

Na faixa etária da pré-escola contemplam os componentes da Base Nacional Comum Curricular.
( ) Sim ( ) Não

09) Descreva a forma de organização dos documentos referentes à vida escolar das crianças, na secretaria da escola:
Atendimento:
Horário de funcionamento da escola:
Fornecimento das refeições:

( ) Sim ( ) Não
Quais: ( ) café da manhã ( ) lanche ( ) almoço ( ) janta
As refeições são preparadas: ( ) pela instituição ( ) terceirizadas
O cardápio é organizado: ( ) semanal ( ) quinzenal ( ) mensal
Outros - Quais:

Nome do responsável técnico pelo cardápio:
A escola possui local para as crianças de turno integral repousar? ( ) Sim ( ) Não

Número de colchonetes:
Carimbo e assinatura do responsável pela Instituição

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

Anexo II da Resolução nº _____/202____
Quadro de Recursos Humanos
Nome da Instituição:

Tabela I – Professores/professor referência em Educação Ambiental e profissional de apoio e suporte (que atuam em sala referência)apresentar cópia do comprovante de escolarização e do contrato de trabalho. (instituições privadas)

Nome	Titulação Concluída	Função que exerce	CH	Turno			Horário		Turma	Faixa Etária	Nº de educando	Obs.
				M	T	Int	Entrada	Saída				

Total de turmas: Total de educandos:
Tabela II – Direção, supervisor, orientador, secretário, nutricionista e demais funcionários (limpeza, preparo da alimentação, porteiro, responsável pela sala de leitura/biblioteca...) apresentar cópia do comprovante de escolarização e do contrato de trabalho (instituições Privadas).

Nome	Titulação Concluída	Função que exerce	CH	Turno			Horário		Obs.
				M	T	Int	Entrada	Saída	

Carimbo e assinatura do responsável pela Instituição

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:61F45DB5